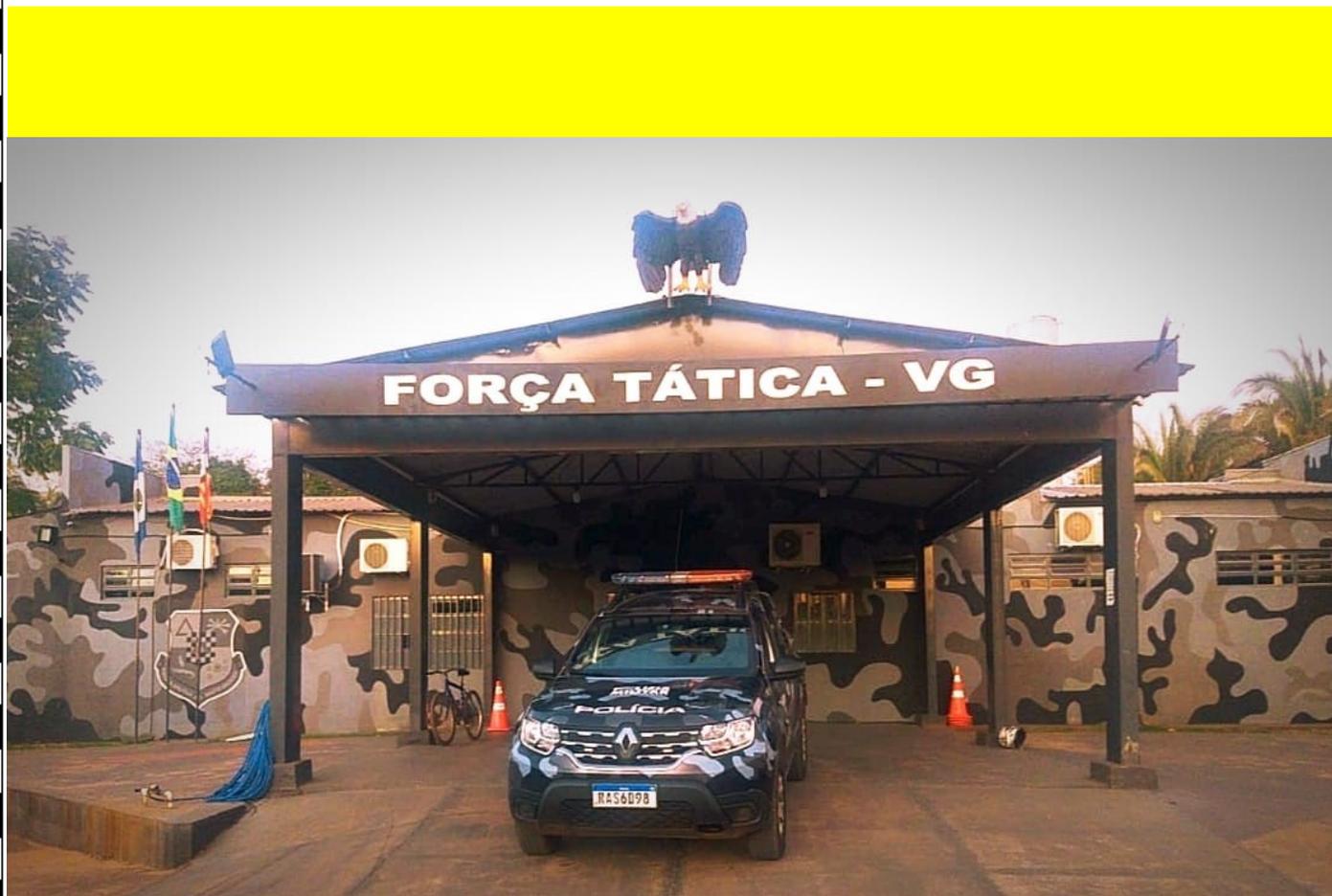


HOMENS DO MATO

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública

ISSN 1981-6308 / ISSN ON LINE 2359-5124

Vol. 21 - Nº 1 Ano 2021 Jan / Jun.



15ª Companhia Independente de Polícia Militar de Força Tática





REVISTA HOMENS DO MATO

ISSN 1981-6308 / ISSN ON LINE 2359-5124

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vol. 21- Nº 1- Ano 2021

Jan a Jun

“HOMENS DO MATO”

Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública criada pela Portaria nº 003/APMCV de 12 de julho de 2005 – ISSN 2359-5124

INSTITUCIONAL

Cel PM Jonildo José de Assis – Comandante-Geral da PMMT

Cel PM André Avelino Figueiredo Neto – Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT

Ten Cel PM Fernanda Leonel Machado – Coordenadora do Centro de Pesquisa da PMMT

PRODUÇÃO

Editora Gerente: Msc. Fernanda Leonel Machado, Oficial da Polícia Militar de Mato Grosso.

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

Dr. Almir Balieiro	Dr. Laudicério Aguiar Machado
Dr. Almir de França Ferraz	Dra. Maria Aparecida Morgado
Dr. Antônio Carlos Monteiro de Castro	Dra. Nágila de Moura Brandão
Dra. Diva Maria de Oliveira Mainardi	Dr. Naldson Ramos da Costa
Dr. Edson Benedito Rondon Filho	Dra. Rochele Fellini Fachinetto
Dr. Einstein Lemos Aguiar	Dr. Ronilson de Souza Luiz
Dr. Francisco Thiago Rocha Vasconcelos	Dra. Sônia Cristina Oliveira
Dr. Gabriel Rodrigues Leal	Dra. Suely Dulce de Castilho
Dr. George Felipe Dantas	Dr. Wilquerson Felizardo Sandes

Editores de seção:

Msc Josemy Brito da Silva.

Msc. Anderson Przybyszewski Silva

Editoração Eletrônica e arte da capa: Msc. Enzi Cerqueira Almeida Jr.

Revisão gramatical: Msc. Fernanda Leonel Machado.

Capa: 15ª Cia Independente de Polícia Militar de Força Tática – Comando Regional II/Várzea Grande - MT

REVISTA HOMENS DO MATO. Polícia Militar de Mato Grosso – PMMT. Centro de Desenvolvimento e Pesquisa, nº 1 Vol. 21, 2021.

Periodicidade Semestral

ISSN 2359-5124

1. Polícia Militar, 2. Centro de Desenvolvimento e Pesquisa, 3. Segurança Pública, 4. Título, 5. Periódico.

EDITORIAL

Prezados (as) Leitores (as)!

Adentramos o ano de 2021 sob o estigma da Pandemia ocasionada pela Covid - 19! Os planos e projetos de retomar a vida do ponto em que fomos surpreendidos pela letalidade do vírus em 2019 foram suplantados por uma segunda e terceira ondas de contaminação. Nos resignamos e buscamos os meios de manter a produtividade com o necessário distanciamento e todas as medidas sanitárias impostas pelas autoridades e pela ciência.

A ciência é a grande protagonista neste cenário pandêmico, nunca se falou tanto nela e seu dialeto nunca foi tão repetido pelos meios de comunicação, todos demonstram interesse em seus produtos, nos avanços que ela pôde alcançar em pouco tempo, a exemplo das diversas vacinas que nossos cientistas disponibilizaram ao mundo. As controvérsias aventadas pelo alcance das mídias sociais solidificam o alcance científico à medida que os discursos são postos à prova com as respostas que a própria ciência (e somente ela) pode oferecer: a testagem de público alvo, a eficácia, a publicação dos estudos em Revistas Científicas de alcance e probidade inequívocas.

A importância da publicação e dos periódicos científicos nunca estiveram tão em evidência. Qualquer um que se debruce sobre tão nobre atividade, observa a amplitude desse alcance e fortalece sua posição a favor dos desígnios da ciência. Mesmo em nosso caso, cujo campo de atuação está ligado às ciências humanas e policiais, observamos a valorização dos discursos sobre a conduta de produzir conhecimento e dar publicidade a eles como forma de aperfeiçoar, transformar e melhorar as ações de Segurança Pública.

Com esse ânimo, apresentamos a 1ª Edição da Revista Científica Homens do Mato, ano 2021. Os estudos ora publicados demonstram a vitalidade das Instituições de Segurança Pública neste momento impar e a constante preocupação com o “fazer policial”, buscando discussões sobre procedimentos, alcance das legislações, preocupação socioambiental, atuação de organizações criminosas, desempenho policial e ambiente de trabalho. Estes são um vislumbre de que a

Ciência Policial subsidia o avanço das corporações policiais, através do constante aprimoramento de seu pensamento, através da experimentação de hipóteses, atividade de pesquisa e discussão fundamentadas de dados, cujas conclusões levam ao conhecimento primordial do que é ser policial e sua atuação.

Rendemos homenagens à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e todo seu empenho em manter este periódico científico, revelando seu pioneirismo na valorização das ciências policiais e atividades acadêmicas, balizadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa e Centro de Desenvolvimento e Pesquisa. Outro aspecto importante é a contribuição valorosa dos membros do Conselho Editorial e sua visão comprometida com este instrumento de divulgação dos nossos estudos, então os mais efusivos agradecimentos à Doutoradas Nágila de Moura Brandão, bem como aos Doutores Edson Benedito Rondon Filho, Gabriel Rodrigues Leal, Almir de França Ferraz e Laudicério Aguiar Machado, que contribuíram sobremaneira para que esta edição fosse concluída.

Iniciamos a seção de artigos com o trabalho do pesquisador Sebastião Carlos Rodrigues da Silva, que analisa se houve participação da sociedade na discussão e implantação do projeto de Polícia Comunitária em Mato Grosso, fazendo uma análise das bases iniciais do projeto até sua consolidação, através do artigo **“Polícia Comunitária: um projeto de política racionalista! (?)”**.

Trazemos o debate sobre o compromisso da Polícia Militar com a preservação ambiental, através da pesquisa de Clarindo Alves de Castro, Alessandro Souza Soares e Bruno Saturnino do Nascimento, cujo tema é **“Análise Criminal e Mapeamento Digital: os efeitos do uso da Plataforma Planet aplicados ao planejamento das ações de fiscalização do desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso”**, onde se evidenciou que os alertas com os mapas digitais de alta resolução otimizam a utilização dos recursos públicos, rendendo um aumento das multas aplicadas e maior eficiência do modelo atual de fiscalização.

Os pesquisadores Diva Maria de Oliveira Mainardi, Diego John Guindani Silva e Lucas Maciel buscam detalham o perfil do infrator flagrado conduzindo veículo automotor sob a influência de álcool nas operações da Lei Seca em Cuiabá

entre os anos de 2015 a 2019, através do artigo **“Lei Seca em Cuiabá: o perfil do infrator e as medidas preventivas de trânsito”**.

Os pesquisadores Adelice Minetto Sznitowski, Ramar de Oliveira Jordão e Vanilson da Silva Moraes produziram o artigo **“A percepção dos policiais militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional”**, tratando sobre as diferentes maneiras e momentos na carreira em que o policial militar sente a valorização profissional, o que interfere, diretamente, na qualidade de serviço prestado à sociedade.

Em **“A Covid-19 na Polícia Militar: Um estudo dos impactos da pandemia no Comando Especializado da PMMT”**, os pesquisadores Benedito Lauro da Silva, Cleiton de Moura Viana e Paulo Cesar da Silva abordam o assunto do momento institucionalmente e avaliam as consequências da pandemia, fazendo uma comparação de escalas de serviços, produtividade e outras atividades presentes nos serviços dos policiais militares entre o ano de 2019 e 2020, demonstrando o enfrentamento da problemática, sobrecarga de serviço e a redução do quadro funcional, devido aos afastamentos de policiais, que tiveram sintomas, diagnóstico de Covid-19 ou morte.

Em **“A relação entre as Assessorias Especiais Militares e o fortalecimento da imagem institucional da Polícia Militar de Mato Grosso”**, os pesquisadores Paulo Vitor Barboza de Oliveira, Dionys Almeida de Lavor e Ziulmar da Costa Silva falam sobre agregação de policiais militares em Assessorias Especiais junto a outros poderes e órgãos autônomos no Estado de Mato Grosso, analisando questões como interesse público, imagem institucional, capacidade operacional e administrativa, apontando para a necessidade de melhor regulamentação sobre o instituto.

Vertendo o olhar para o fato de que o controle externo não pode se limitar à mera fiscalização das contas públicas e sim deve oferecer meios capazes de auxiliar no aperfeiçoamento dos órgãos fiscalizados, os pesquisadores Eduardo Calmon de Almeida César, Fabiano Pessoa e Neder Salles de Siqueira construíram o artigo intitulado **“Controle externo da Polícia Militar de Mato Grosso pelo Tribunal de Contas do Estado: transparência e eficiência como norteadores da Administração**

Pública”, evidenciando que as ações de capacitação e programas de desenvolvimento institucional, bem como a responsabilização, a utilização de determinações legais e de recomendações influenciam no aprimoramento das atividades administrativas.

Falamos da importância do desenvolvimento econômico para as regiões de Mato Grosso e sua conexão com a Segurança Pública, dando destaque ao artigo **“Os impactos da atuação do GEFRON na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso com a Bolívia para o agronegócio da região”**, de autoria de Wladimir Colman de Azevedo Junior, Danilo Segóvia Moreira, Fábio Ricas de Araújo e Waldir Félix de Oliveira Paixão Junior, em que se revela a evolução da Segurança Pública na fronteira e como a atuação do GEFRON contribui para o desenvolvimento econômico da região no combate aos crimes transfronteiriços.

Encerramos a seção de artigos com uma análise encarando a questão da expansão das organizações criminosas no Brasil em **“Atuação das organizações criminosas entre 2016/2018 e seu impacto na Segurança Pública de Mato Grosso nos crimes contra Instituições Financeiras”**, os pesquisadores Clarindo Alves de Castro, Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí e Hadassah Suzannah Beserra de Souza analisam se os salves do Comando Vermelho em MT, no período referenciado, inibindo os crimes periféricos, influenciaram no aumento de ataques contra Instituições Financeiras no Estado.

Destacamos na seção de resenhas o estudo das pesquisadoras Ednilma Cristina Moura Costa, Rosana Mendes de Almeida e Silvania Pena de Menezes sobre o livro **“Segurança Pública e Direitos Humanos: Novas Práticas Discursivas na Formação e Atuação do Policial Militar”**, dos autores Daniel Limeira dos Santos e Anderson Alves de Souza, onde se evidencia a estratégia adotada pelas Instituições para a introdução de um discurso em favor dos Direitos Humanos para uma atuação mais eficiente e respeitosa aos direitos civis.

Nesta edição realizamos uma entrevista com o **Cel PM André Avelino Figueiredo Neto - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, que nos falou sobre os planos de seu comando, desafios enfrentados e as principais realizações.

Na capa da Revista Homens do Mato, homenageamos a **15ª Companhia Independente de Polícia Militar de Força Tática, na cidade de Várzea Grande**. A Força Tática é uma unidade especializada do 2º Comando Regional, que atua em Várzea Grande desde o ano de 2007, como uma força complementar ostensiva, intervindo em situações complexas do cotidiano, contribuindo para preservação da segurança pública.

Após as devidas apresentações, convidamos para o exercício da boa leitura!

Cuiabá-MT, julho de 2021

Fernanda Leonel Machado – Ten Cel PM
Editora Gerente da RHM

SUMÁRIO

SEÇÃO DE ARTIGOS

- Polícia comunitária: um projeto de política racionalista! (?)** p. 13.
Sebastião Carlos Rodrigues da Silva
- Análise criminal e mapeamento digital: os efeitos do uso da plataforma PLANET, aplicados ao planejamento das ações de fiscalização do desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de mato grosso** p. 35.
Alessandro Souza Soares
Bruno Saturnino do Nascimento
Clarindo Alves de Castro
- Lei seca em Cuiabá: o perfil do infrator e as medidas preventivas de trânsito** p. 65.
Diego John Guindani Silva
Lucas Maciel
- A percepção dos policiais militares do estado de mato grosso quanto a sua valorização profissional** p. 93.
Ramar de Oliveira Jordão
Vanilson da Silva Moraes
Adelice Minetto Sznitowski
- A covid-19 na polícia militar: um estudo dos impactos da pandemia no Comando Especializado da PMMT** p. 119.
Cleiton de Moura Viana
Paulo Cesar da Silva
Benedito Lauro da Silva
- A relação entre as assessorias especiais militares e o fortalecimento da imagem institucional da polícia militar de mato grosso** p. 143.
Dionys Almeida de Lavor
Ziulmar da Costa Silva
Paulo Vitor Barboza de Oliveira
- Controle externo da Polícia Militar de Mato Grosso pelo tribunal de contas do estado: transparência e eficiência como norteadores da administração pública** p. 171.
Fabiano Pessoa
Neder Salles de Siqueira
Eduardo Calmon de Almeida César

Os impactos da atuação do GEFRON na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso com a Bolívia para o agronegócio da região p. 207.

Danilo Segóvia Moreira

Fábio Ricas de Araújo

Waldir Félix de Oliveira Paixão Junior

Wladimir Colman de Azevedo Junior

Atuação das organizações criminosas entre 2016/2018 e seu impacto na segurança pública de Mato Grosso nos crimes contra instituições financeiras p. 233.

Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí

Hadassah Suzannah Beserra de Souza

Clarindo Alves de Castro Fabiano Pessoa

SEÇÃO DE RESENHAS

Segurança Pública e Direitos Humanos: Novas Práticas Discursivas na Formação e Atuação do Policial Militar. Cadernos de Linguagem e Sociedade, 17(2), 2016 (Daniel Limeira dos Santos; Anderson Alves de Souza) p. 261

Ednilma Cristina Moura Costa

Rosana Mendes De Almeida

Silvania Pena De Menezes

SEÇÃO DE ENTREVISTAS

Cel PM MT André Avelino Figueiredo Neto - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT p. 271

Fernanda Leonel Machado

HOMENS DO MATO

Artigos



POLÍCIA COMUNITÁRIA: UM PROJETO DE POLÍTICA RACIONALISTA! (?)

Sebastião Carlos Rodrigues da Silva¹

RESUMO

Este artigo busca articular a atividade de polícia comunitária desempenhada pela Polícia Militar de Mato Grosso em parceria com a sociedade e suas nuances que perpassa desde o estudo para implantação a outros fatores mais recentes, com a proposta de promover uma discussão sobre seus conceitos e fundamentações, promovendo uma análise às bases iniciais do projeto e sua consolidação. A questão inquietante da pesquisa repousa na busca pela resposta de “Polícia Comunitária em Mato Grosso houve participação da sociedade na discussão e implantação do projeto ou é um projeto de política racionalista?” E gerou a hipótese de que as bases do projeto de implantação desviaram da fundante conceituação e doutrina caracterizando-o como um projeto de política racionalista numa perspectiva *Oakeshottiana*. O objetivo principal é compreender esse processo e analisa-lo sob a perspectiva de Oakeshott quanto à possibilidade de haver política racionalista à sustentação do projeto. Os dados foram coletados por levantamentos bibliográficos.

Palavras-chave: Polícia comunitária - política racionalista - doutrina - perspectiva *Oakeshottiana*.

ABSTRACT

This article seeks to articulate the community police activity performed by the Military Police of Mato Grosso in partnership with society and its nuances that goes from the study to implementation to other more recent factors, with the proposal of promoting a discussion about its concepts and foundations, promoting an analysis of the initial bases of the project and its consolidation. The disturbing question of the research rests on the search for the answer of “Community Police in Mato Grosso, was there participation of society in the discussion and implementation of the project or is it a rationalist policy project?” And it generated the hypothesis that the bases of the implantation project deviated from the founding conceptualization and doctrine, characterizing it as a rationalist policy project in an *Oakeshottian* perspective. The main objective is to understand this process and analyze it from the perspective of Oakeshott as to the possibility of having a rationalist policy to support the project. The data were collected through bibliographic surveys.

Keywords: Community police - rationalist policy - doctrine - *Oakeshottian* perspective.

¹ Tenente Coronel da PMMT. Mestre em Sociologia pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

INTRODUÇÃO

Os problemas fenomênicos da violência e da criminalidade brasileira têm cada vez mais alcançado espaço nas discussões acaloradas sobre direcionamento de políticas públicas, na tentativa de alcançar uma solução imediatista à situação caótica que se agrava a cada dia. Outros fatores adentraram à pauta da discussão, fazendo soar coro quase uníssono de que se precisava urgentemente redefinir o modelo de ação das polícias em ato principal, depois exigir a participação da sociedade e por derradeiro (propositalmente ou não) alinhar a participação dos governos na implantação de políticas públicas. E quase sempre encontrava nas instituições policiais a causa para tanto disparate na tentativa de se estabelecer uma cultura de paz e política de segurança política. Eis que surge a solução para todos esses problemas (isso no fim da década de 1980) e outros relacionados: **a Polícia Comunitária, basta-nos importar para o Brasil!**

O policiamento comunitário, hoje em dia, **encontra-se amplamente disseminado nos países economicamente mais desenvolvidos**. Sem dúvida isso é uma conquista desses países, pois essa é a forma de policiamento que mais se aproxima das aspirações da população: ter uma polícia que **trabalhe próxima da comunidade e na qual ela possa crer e confiar**.

Nos países economicamente mais desenvolvidos, a adoção do policiamento comunitário decorreu da constatação de que os modelos de policiamento em vigência não eram mais eficazes diante dos novos padrões de violência urbana que emergiram no fim dos anos 1960 e meados dos anos 1970.

O policiamento comunitário foi adotado nesses países como uma forma de melhorar o relacionamento entre a polícia e a sociedade. Para isso, procurou reconstruir a credibilidade e a confiança do público na polícia e, desse modo, **melhorar o desempenho dela na contenção da violência urbana**.

A adoção desse tipo de policiamento não só exige empenho das autoridades e da comunidade, **mas, sobretudo, mudança na cultura policial**: requer (re)treinamento dos envolvidos, alteração na estrutura de poder de tomada de decisão com maior autonomia para os policiais que estão nas ruas; alteração nas rotinas de administração de recursos humanos, com a fixação de policiais a territórios; mudanças nas práticas de controle interno e externo e de desempenho, entre outros.

No Brasil, ocorreram, ao longo dos últimos 18 anos, várias tentativas de implementar o policiamento comunitário. Quase todas as experiências foram, nos diferentes Estados, lideradas pela Polícia Militar: a) em 1991, a Polícia Militar de São Paulo promoveu um Seminário Internacional sobre o Policiamento Comunitário abordando os obstáculos para esse tipo de policiamento; b) em 1997, ainda em São Paulo projetos piloto foram implantados em algumas áreas da capital; c) nessa mesma época, no Espírito Santo e em algumas cidades do interior do Estado, também houve experimentos com policiamento comunitário; o mesmo

se deu na cidade do Rio de Janeiro nos morros do Pavão e Pavãozinho com a experiência do GEPAE.² (destaque e grifo meu)

Os grifos e destaques foram de propósitos, para chamar a atenção às informações subliminares que implicam e nos convidam à reflexão quando se envereda à seara da Polícia Comunitária.

Parece-nos que primeiro necessitava estabelecer um caos - uma situação descontrolada, sem solução, ou seja, preparar o terreno fértil para emplacar uma solução certa - um remédio amargo, porém, "eficaz". Colimava-se a comparação com outro localismo (país) em que o projeto alcançou solidez - e isto bastaria para "copiar/colar" - sem levar em consideração as condições que a Sociedade se encontra para receber e participar do projeto, ou mesmo, saber se coaduna inteira e efetivamente. Mas, nessa situação de desencontros e incertezas, já se avizinhava e enxergava um responsável, um culpado pela desordem existente: As polícias militares! E elas deveriam mudar-se e reformar-se em tudo: estrutura, pensamento, modus operandi e planejamento estratégico e operacional. Pois (pelos racionais) já se tinha em mãos um antídoto ou fórmula certa de "combate ou enfrentamento".

Sugestões de mudanças de atuações das polícias - em especial à Polícia Militar - foram lançadas e o antídoto para essa patologia que a enfermava a sociedade e a estrutura de segurança pública, já estava definida. Atribuiu-se, prematuramente, que o sucesso do projeto somente alcançar-se-ia êxito se a sociedade "comprasse a idéia" e incutiram nela de que era preciso se mexer, movimentar, agir e atuar na causa pública - na segurança pública - como reza o artigo 144 (caput) da Constituição Federal Brasileira. Porém, houve um incremento nessa "mistureba" - não considerou a característica da sociedade brasileira, se essa tem condições de participar do projeto e se ela realmente tinha ciência do que se tratava. O projeto foi verticalizado - de cima a baixo - desconstruindo a inteligência da definição de Polícia Comunitária trazida por Robert Peel e teorizada por Trojanowicz.

² Nancy Cardia, apresentação do Manual de Policiamento Comunitário do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo - NEV/USP. <http://www.nevusp.org/downloads/down247.pdf>. Acesso em 02 de junho de 2019 às 04:28 horas.

Tais características básicas encontradas no discurso de abertura do trabalho Manual de Policiamento Comunitário nos permitem tentar alinhar o projeto de Polícia Comunitária ao que Oakeshott chamou de *racionalismo utópico na política* e tentaremos promover esse diálogo e alinhamento de ideias.

Este artigo aborda o tema da Polícia Comunitária como atividade de polícia e sua relação estreita com a sociedade na lida diária de tentar vencer e solucionar pacificamente os conflitos existentes e tão comuns em seu meio – gerando inúmeros infortúnios a um e outro. O debate sobre a questão não é recente e tampouco fácil de findar a discussão em curtas entrelinhas, diante das adversidades ladeadas que implicam na sugestiva apresentação de inúmeros posicionamentos a propiciar acalorada discussão.

Não é pretensão o esgotamento ou limitação do debate, pelo contrário, oportuniza-se a percepção e discussão do assunto sobre outro olhar, em especial numa tentativa de travar um diálogo das nuances do tema com a perspectiva de Michael Oakeshott sobre o racionalismo na política. Não se trata de uma releitura do complexo pensamento do autor e suas contribuições, este trabalho propõe uma visão ou relação do pensamento *oakeshottiano* à importância/influência das bases do projeto de Polícia Comunitária em Mato Grosso e sua consolidação no seio da sociedade. Nessa promoção da discussão sobre a temática afastamos qualquer tentativa de trazer à baila a crítica ou posicionamento contrário ao projeto e muito menos apedrejar os feitos realizados desde o limiar até esse momento. Nos limitamos a analisar os conceitos de Polícia Comunitária e doutrinas correlatas, alinhando à implantação do projeto, alçando a comparação ao pensamento de Oakeshott – de quase a existência e previsão - implícita do racionalismo.

Frisamos que trouxemos à discussão alguns dos estudos promovidos por Marcineiro (2006), Trojanovicz (1999), Bayley (2003) e outros que lidam na esteira discussão e estudos sobre Polícia Comunitária brasileira, e os programas nacionalistas de segurança pública brasileira que abordam o tema: Polícia Comunitária e/ou policiamento comunitário. Nessa perspectiva, é mais que necessário conhecer os processos fundantes da Polícia Comunitária no Brasil e em Mato Grosso, e trazer uma breve contextualização histórica das organizações policiais militares.

POLÍCIA COMUNITÁRIA EM MATO GROSSO E SUAS NUANCES FUNDANTES

A discussão sobre segurança pública é tema controverso e de distintas opiniões quanto à eficiência, eficácia e efetividade do aparato policial na arte de servir a sociedade em representatividade ao Estado. A existência da estrutura policial caminha lado a lado com a evolução da humanidade, perpassando por inúmeras mudanças e concepções, partindo de uma estrutura criada para defender os interesses inequívocos do Estado, numa concepção alinhada a contribuição de Hobbes trazida velozmente aos dias atuais na concepção do projeto da Polícia Comunitária. A trajetória desse artigo parte da concepção de Estado idealizado na perspectiva *hobbesiana*³ com passagens rápidas a fatos históricos ocorridos no Brasil desde o seu descobrimento aportando aos dias atuais, porém pausando em momentos que identificamos como importantes para solidificar nosso posicionamento sobre o assunto que nos propomos à crítica e ao debate.

Dentre as inúmeras interpretação e conceituações de polícia surgidas ao longo da história, nos ateremos à concepção idealizada por Robert Peel⁴ na Scotland Yard nos idos de 1829 na capital inglesa, que apresentava o policial londrino uma nova atribuição e função da instituição policial alicerçada na descentralização das ações do organismo policial e mudança atitudinal de enfrentamento aos fenômenos da violência e crime. Peel demonstrava que a estrutura policial deveria passar por mudanças substanciais e por um processo de descentralização de ação e atuação. Surge a Polícia Moderna! A Polícia Comunitária surge como a alternativa que melhor se adequa ao estado democrático de direito vigente, por ser uma alternativa ao modelo tradicional de polícia que imperava. Cujo enfoque se centralizava no criminoso, mesmo após ter vitimado alguém e gerado um dano moral ou material, e

³ Pensamento de Thomas Hobbes de que somente a existência de uma instituição que se coloque acima dos homens, embora abstrata, pode determinar a regulação e a disciplina nas relações do homem com o outro homem, justificando a existência do Estado institucionalizado.

⁴ Robert Pell, foi político britânico nascido em Bury, conhecido como administrador competente e incorruptível, foi o fundador do Partido Conservador e criador da primeira força policial disciplinada de Londres. Ajudou a criar o conceito moderno da força policial do Reino Unido.

a sustentação do modelo de polícia de antecipar-se ao crime, agir sobre as suas causas e não somente seus efeitos, era algo não bem aceito e discutido no seio das estruturas policiais.

No Brasil desde a criação das forças policiais em 1808 por D. João VI quando aportava em solo brasileiro numa fuga de suas terras lusitanas por temer as forças das tropas napoleônicas, segundo Gomes (2008), passando pelos momentos significativos históricos de nossa sociedade com os movimentos históricos ocorridos que impulsionaram e promoveram profundas mudanças sociais. Todavia as instituições policiais permaneceram com os mesmos propósitos de sua inauguração: proteção irrestrita ao Estado, ao governante e a burguesia que o ladeava_ uma instituição de Estado a serviço das elites. Com o advento da Constituição Federal de 1988 mudanças significativas ocorrem, dentre elas, o deslocamento do polo justificante da existência da estrutura policial, sai (ou tenta-se sair) de uma organização à serviço do governo para uma organização de Estado à serviço da sociedade - no mister de servir e proteger.

Vários fatos ocorreram no Brasil que demonstraram essa mudança de concepção e modo de atuar das policiais militares brasileiras, que reservamos a apontar a experiência de Guaçuí-ES a ilustrar essa passagem, palco do pioneirismo da Polícia Interativa daquele Estado. Segundo Bayley (2002), o policiamento comunitário ganhou força nas décadas de 70 e 80, quando as organizações policiais em diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental começaram a promover uma série de inovações na sua estrutura e funcionamento e na forma de lidar com o problema da criminalidade. Em países diferentes, as organizações policiais promoveram experiências e inovações com características diferentes. Mas, algumas destas experiências e inovações são geralmente reconhecidas como a base de um novo modelo de polícia, orientada para um novo tipo de policiamento, mais voltado para a comunidade, que ficou conhecido como policiamento comunitário.

Em Mato Grosso, para Rodrigues (2006) as mudanças significativas chegaram em meados de 2000 com a implantação das Bases Comunitárias de Segurança Pública, que marcou a participação decisiva do governo no projeto de Polícia Comunitária. A criação das Bases Comunitárias de Segurança e a implementação de uma política de segurança pública enviesada no estreitamento das

relações entre poder público (à época representado pela Polícia Militar), e sociedade era algo inovador e pioneiro na segurança pública. O projeto buscou essa aproximação e interação com investimentos de ambas as partes, todavia, a avaliação e ajustes necessários careceram de melhor externalização, bem como as bases de sustentação da construção do projeto bem aceito pela sociedade. Na outra ponta havia a crescente das taxas de violência e criminalidade que se apresentava como um desafio diário aos organismos atados à pasta da segurança pública e que estavam tirando o sono dos acordantes: Estado e Sociedade.

Na tentativa de promover esse estreitamento entre Polícia e Sociedade, e enfrentar as preocupantes taxas de criminalidade e violência que cresciam numa vertente preocupante, buscou-se conhecer e estudar experiência de modelos de Polícia Comunitária bem-sucedidos de outros países: Estados Unidos, Japão, Inglaterra, Canadá e outros, e simplesmente importa-los à realidade brasileira, sem considerar diversos fatores importantes que diferem tais países. Ledo engano! E a sociedade brasileira se viu atraída pelos resultados alcançados lá, e esperavam colhê-los cá. Não havia outra alternativa: Ou aceita ou aceita. Era tentar o novo ou conviver com os efeitos nocivos do velho.

A implantação do modelo de Polícia Comunitária e modalidade de policiamento comunitário em Mato Grosso no início do milênio, se assemelhava ao modelo estadunidense teorizado por Trojanovicz (1999), que serviu de base de sustentação ao Plano Nacional de Segurança e Curso de Polícia Comunitária nos moldes instrutor, multiplicador e promotor:

Desde 2006, o Ministério da Justiça promoveu a composição do Grupo de Trabalho para composição da Matriz Curricular de Polícia Comunitária. Os cursos formulados foram o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária, em lide e posteriormente o Curso Internacional de Multiplicador de Polícia Comunitária – Sistema Koban, e o Curso Nacional de Gestor e Operador de Policiamento Comunitário – Sistema Koban. Policiamento comunitário é **definido como filosofia e estratégia organizacional que proporcionam uma nova parceria entre a população e a polícia**, baseada na premissa de que **ambos devem trabalhar, conjuntamente, na construção da segurança pública**. Operacionalmente, definem o policiamento comunitário como a filosofia de policiamento adaptado às exigências do público que é atendido, em que o policial presta um serviço completo. Isso significa que o mesmo policial realiza patrulhas e trabalha em uma mesma área, em uma base permanente, atuando em parceria com a população desse entorno. (TROJANOVICZ, 1999) **Destaque e grifo meu**

O Estado de Mato Grosso “experimentou” outros modelos importados de atuação policial, enviesados na filosofia e doutrina de Polícia Comunitária, ou semelhantes implantados em países como Inglaterra, Espanha, Canadá, perpassando por alguns ajustes e em dado momento da história, mato Grosso aproximou do modelo japonês, implantado inicialmente pela Polícia Militar de São Paulo - base da política nacional de segurança pública da SENASP, seguido fielmente pela Polícia Militar de Mato Grosso.

A Polícia Comunitária tem provocado tensões desde sua implantação inicial ao modelo de atuação em vigor, conflitando com as minúcias de sua conceituação e bases teóricas sustentadoras, provocando gigantescas controvérsias de posicionamentos às perspectivas de Trojanovicz (1999), Marcineiro e Pacheco (2005), Silva (2008), Costa e Fernandes (2012). A Polícia Comunitária **só é consolidada pelo relacionamento e proximidade do Estado (Polícia) com a sociedade numa parceria bilateral**. Logo questiona-se: A sociedade participou da construção teórica do projeto ou foi convidada a aceitar o projeto e inserir-se no contexto? Porque foi importado modelos de outros países sem considerar as características e atuais condições da sociedade brasileira local?

Nas políticas nacionalistas de segurança pública brasileira tem-se a Polícia Comunitária como um dos tripés de sustentação das políticas públicas de segurança, servindo de mola propulsora para inúmeros projetos e ações governamentais que focam a questão segurança pública:

O processo de construção da segurança pública passa pela reunião dos esforços de toda a comunidade. Desde os cidadãos e as cidadãs, associações comunitárias, organizações não-governamentais, passando por pesquisadores, estudiosos, profissionais e órgãos municipais, estaduais, distritais e federais, parceiros essenciais nesta empreitada. As instituições de segurança estatais concentram parte importante das iniciativas públicas, contudo estão distantes de representarem a solução de todos os problemas.

[...]

O Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, **tem assumido posição de destaque na indução de políticas públicas de prevenção da violência e da criminalidade**, dentre elas a formatação de matrizes curriculares para a capacitação dos operadores de segurança pública. Justamente neste cenário revela-se a importância da filosofia de Polícia Comunitária, qual seja **a inflexão organizacional na construção da segurança por meio da gestão compartilhada a partir da interação com a comunidade e entre os diferentes órgãos de segurança e**

demais políticas públicas que integram à rede de proteção da comunidade⁵.
(destaques e grifos meu)

Tais mudanças trouxeram algumas incertezas e tensões entre os atores poder público e sociedade, e não aliviaram os problemas oriundos da crescente violência e criminalidade. Permitiu uma reflexão profunda de ambos os lados sobre a questão da segurança pública e uma possibilidade de mudança atitudinal na tentativa de estabelecer aproximação para discussão e enfrentamento dos conflitos sociais existentes, na tentativa de encontrar uma solução pacífica ao impasse, sem a via única da judicialização.

A função da polícia sempre foi algo posto à discussão pelos teóricos e tem ganhado força posicionamentos contrários ao modo de atuar dessas instituições. Para Foucault (1987), a instituição policial é vista como mais um instrumento de vigilância panóptica e de controle social a serviço do governo, em corrente contrária à doutrina de polícia comunitária que coloca a instituição como entidade de proteção e garantia de direitos, à disposição desse cidadão com seus serviços em parceria irrestrita.

Importou-se um modelo ideal para dentro de uma situação ou terreno pouco ou nada preparados para essa realidade, e cuidou-se de travesti-la como política nacionalista, que ao nosso entender, caracteriza-se mais por uma política racionalista, na concepção *Oakeshottiana*. Trouxeram a fórmula, mas esqueceram-se de analisar as bases, condições e sustentações de onde se tentaria implantar o modelo, melhor, os modelos que não se redunda num único projeto, mas de vários países que em nada se assemelha ao nosso. Iniciou-se com o modelo estadunidense e assim por vários outros modelos até chegarmos à implantação do modelo atual em Mato Grosso que se baseia no modelo de policiamento comunitário japonês.

Predominou o entendimento de que o simples “*importar ideias bem sucedidas*” já bastaria e fosse suficiente aos inúmeros problemas políticos, sociais e culturais, diante dessa imensidão de contrastes existentes no Brasil. Como poderia funcionar um modelo de atuação policial japonês, que tem sua base na cultura milenar, funcionar aqui no Brasil simplesmente por um mecanismo impositivo

⁵ (Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo - NEV/USP. <http://www.nevussp.org/downloads/down247.pdf>. Acesso em 30 de maio de 2016 às 03:25 horas).

verticalizado de política nacional? A implantação desses modelos copiados de experiências externas passou por um processo de discussão entre os atores envolvidos nesse pólo tensional e que cunha a base conceitual da Polícia Comunitária ou simplesmente foi apresentado como um “projeto salvador” e imposto sua aceitação à sociedade sob o discurso de que “ou este modelo ou aquele o modelo ideal!” A seguir trataremos desse assunto na perspectiva de Oakeshott sobre o racionalismo utópico na política e suas consequências.

A PERSPECTIVA DE MICHAEL OAKESHOTT

Michael Joseph Oakeshott⁶ é reconhecido como o escritor e filósofo mais desconcertante e original desde o pragmatismo de Ludwig Wittgenstein. É um filósofo britânico, falecido em 1990, e que durante as décadas de 1950 e 1960 exerceu a cátedra de Ciência Política na prestigiosa London School of Economics (LSE), tendo sido o sucessor de Harold Laski. Autor de diversos trabalhos em várias áreas do conhecimento, conhecido como um dos mais proeminentes pensadores conservadores do século XX. Não teve grande publicações em sua vida acadêmica, além de alguns artigos e ensaios, constam essencialmente quatro livros: “Experience and its modes” (1933), “On human conduct” (1975), “On History” (1983) e “Rationalism in politics and other essays” (1962), sem dúvida a principal obra de divulgação de seu pensamento, conjunturalmente não poderia ser taxada de outra forma, como de caráter “pessimista”, “tradicionalista”, “burkeano⁷”, refletindo a expressão do pensamento conservador.

Oakeshott é um dos pensadores políticos mais originais do século 20, apresentou-se como conservador, porém, cético. Assevera que os progressistas são na verdade defensores de uma política de fé, e para isto Oakeshott sustentou que a principal expressão da política de fé é o “racionalismo na política”, Espada (2002).

⁶ Disponível em sítio eletrônico: www.google.com.br/#q=quem+foi+michael+oakeshott. Acesso em 29 de maio de 2016.

⁷ Whig Edmund Burke, através de sua atividade política insere o conservadorismo, uma corrente de pensamento político surgida na Inglaterra, no final do século XVIII, como uma reação à Revolução Francesa, cujas utopias sociais resultaram imediatamente em instabilidade política e crise social na França.

Argumenta que a política da perfeição traz consigo um pensamento racionalista que é sempre a favor de alguma coisa ou contra alguma coisa e que as circunstâncias do mundo moderno fazem do racionalista um ser inimigo da autoridade, do preconceito, do simplesmente tradicional, costumeiro ou habitual. Esse racionalista acredita que sua “razão” sabe melhor o que é melhor para si e para os outros. Uma semelhança gritante ao compararmos as fundamentações da implantação do projeto de Polícia Comunitária existente que traz a sonhada solução aos problemas relativos à segurança pública com suas complexidades e é apresentada como solução imediata e perene para os desmandos sociais e conflitos existentes.

Não é difícil entender que para o racionalista sempre existe uma solução racional para todos e quaisquer problemas, sem considerar as circunstâncias às envoltas, ele se limita a aproximar e conhecer a resposta racional. O melhor sistema (projeto) de segurança pública não pode variar de acordo com as circunstâncias regionais, locais, setoriais e pontuais ou levar em consideração as diferentes aspirações pessoais diversas ou pelo confronto de soluções, o melhor projeto somente é dado pela razão, e a isto Oakeshott chamou de política a perfeição, em linhas gerais de pensamento e interpretação – nessa dialogicidade do autor com a seara aqui tratada.

Uma vez definida a política da perfeição, eis que surge novo estágio e isso decorre naturalmente, o que chamou de política de uniformização. Implica em assegurar-se que existe uma única e só solução racional, sem espaço para outra. Logo surge a ideia de generalizá-la e uniformizá-la. Admite-se novas ideias, mas não se abre mão da generalização da melhor solução pelo polo racional, admitindo-se certo desvio, resistências e intolerância. Indaga-se: como poderia ser de outra forma o enfrentamento as mazelas sociais e constantes conflitos senão pela plenitude do projeto de Polícia Comunitária, se a solução já estaria “consolidada” e não era admitida outra ideia melhor, “dadas as circunstâncias”?

Surgiram novos estágios, como a hostilidade à liberdade alicerçados pela razão. Os modos de vida descentralizados não foram acrescidos pela razão, simplesmente existem. Daí Oakeshott, sustenta que as consequências políticas desta atitude intelectual do racionalista são facilmente observáveis no mundo moderno: a

uniformização, a centralização, a intolerância e a hostilidade contra todos os modos de vida descentralizados. Ele acredita que a derradeira e mais duradoura consequência política do racionalismo vai ser a hostilidade à liberdade - embora o racionalista vá atacar a liberdade em nome da liberdade.

Esse racionalismo defendido por Oakesott se distingue do racionalismo moderno, pois o conservadorismo se compromete com a liberdade, porém distinto do liberalismo e do socialismo que centram a partir de premissas abstratas primeiras, a ideia de liberdade no liberalismo e da igualdade no socialismo. Para o conservador Oakeshott a política está como ordem superficial, tendo como primeiro requisito de um regime político a proteção de sua casa e de seu modo de vida. Não permite que o regime político adentre à porta de sua casa, mas simplesmente a proteja e tampouco estabelece às pessoas a sua volta como devem agir. Não enxerga a ação política como ponto de uma atividade que definirá o modo de viver e agir das pessoas.

Doutra banda, o conservadorismo *Oakeshottiano* consiste que o governo estabeleça garantia à liberdade de viver com suas próprias intenções e razões, sem considerar quem está no governo e qual sua intenção política. Não se assemelha como uma liberdade abstrata, mas de uma liberdade que emergiu no Ocidente ao longo dos séculos, por meios de multivariadas situações como garantias legais do indivíduo, limitação do poder do governo e do poder político, liberdade religiosa, propriedade privada e outros. Todas essas considerações em particular e em conjunto impulsiona a nossa sociedade a rumar em contrário a uma concentração de poder sobreposta e esmagadora, reflexo do pensamento de Oakeshott,

Esta é a condição mais geral da nossa liberdade, tão geral que todas as outras condições podem ser vistas como estando compreendidas dentro dela. Ela aparece, em primeiro lugar, numa difusão de autoridade entre passado, presente e futuro. A nossa sociedade não é governada exclusivamente por nenhuma destas. [...] Além do mais, conosco o poder está disperso entre toda a multitude de interesses e organizações de interesses que compõem a nossa sociedade. Nós não tememos ou tentamos suprimir a diversidade de interesses, mas consideramos a nossa liberdade imperfeita enquanto a dispersão de poder entre eles for incompleta, e ameaçada se o interesse de alguém ou uma combinação de interesses, mesmo que possa ser o interesse de uma maioria, adquirir um poder extraordinário. De modo semelhante, a conduta do governo na nossa sociedade envolve uma partilha de poder, não só entre os órgãos do governo reconhecidos, mas também entre a administração e a oposição. Em resumo, nós consideramo-nos livres porque a ninguém na nossa sociedade é permitido um poder ilimitado - nenhum líder,

facção, partido ou classe, nenhuma maioria, nenhum governo, igreja, corporação, associação profissional ou de comércio ou sindicato.⁸

Desde o século XVII que a história da mentalidade racionalista se tem mostrado fortemente presente nas diversas áreas do esforço humano e suas nuances, e em especial na política, objeto de profunda discussão proposta por Oakeshott. Como um direito fundamental escrito para entender o atual conservadorismo, argumenta que a *concepção racionalista*⁹ junto com o seu desejo de certeza subjacente, eles têm um efeito devastador sobre a vida humana, fragilizando a autoridade da realidade social e história em suas fundamentações.

Para Oakeshott a natureza aberta da experiência humana escapa qualquer esforço de sistematização, pois há distinção entre "racionalismo" e a orientação valiosa da razão, em especial, da política. É certo que há outras discussões sobre racionalismos e que trazem profundas manifestações, mas aqui, nos cercaremos no racionalismo como uma forma intensa e ativa de pensar, que tem influenciado idéias de todos os quadrantes políticos, que por convicção ou alegado sucesso inevitável para sua utilização a que se destina, ou mesmo que simplesmente pensar, quase toda a política tornou-se racionalista ou quase isso.

Por seu turno, insiste que o caráter geral e disposição do racionalista não são difíceis de identificar, por sempre defender a independência de pensamento em cada situação, por uma consciência todos sujeitos a uma autoridade que não o da razão. Sua atitude mental é bastante cética por inexistir crença ou opinião ou hábito tão firme e realizada para não questioná-lo e otimista porque você nunca duvida da eficácia da sua razão para determinar o valor de uma coisa, a verdade de uma opinião ou propriedade de uma ação.

Além dessa isonomia que possibilita ao racionalista, há em evidência o caráter individualista que dificulta acreditar que qualquer um poderia pensar honestamente e que claramente terá uma opinião diversa da sua. O racionalista não

⁸ Ensaio publicado em 2009 por João Carlos Espada, Doutorado em Ciência Política em Oxford; Diretor do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa; Presidente da Churchill Society e da Revista Nova Cidadania. Disponível em <https://abrancoalmeida.com/ciencias/politica/o-misterio-ingles-e-a-corrente-de-ouro/>.

⁹ Conhecimento defendido por Michael Oakeshott (que não vê mais conhecimento o conhecimento técnico e que a razão por si só pode dirigir e controlar assuntos totalmente humanos).

despreza a experiência e muitas vezes parece agir dessa maneira, porque insiste em sua própria experiência, partindo do ponto de partida e reduz rapidamente a confusão e diversidade dessa experiência a um conjunto de princípios que sistematicamente ataca ou defende basendo em seus argumentos racionais. Despreza a noção de acúmulos de experiência, por já manifesta sua própria fórmula disponibilidade e o que o contraria surge como um impedimento ao seu intento.

Para Oakeshott, o ponto de vista intelectual, a ambição de racionalista não é tanto de compartilhar a experiência da humanidade, mas de revelar-se um homem que triunfa seus próprios esforços. E esta vontade infunde sua intelectual e prática atividades intencionalidade e autoconsciência aproximando-se do sobrenatural e o restringe de qualquer elemento de passividade, eliminando todos os senso de ritmo e continuidade, dissolvendo a transformá-los em uma sucessão de empecilhos ao crescimento.

É importante destacar que não se tratam de analisar as decisões e ações que serviram de inspiração às pessoas, mas a fonte dessa inspiração, sua concepção dessa atividade política. Por certo acredita em uma mente aberta. Ele acredita que, por claro que, em uma mente aberta, livre e imune de preconceitos. Há uma reivindicação para si da atividade de sua tradição, controla a tecnica adequada e distorce sua atenção para longe de tudo que não está relacionado com seus propósitos maiores. É o Oakeshott chamou de mito da política racionalista ou política da necessidade sentida. Na intenção de fazer surgir as circunstâncias dos problemas, porém rejeita ajuda quando tenta resolvê-los.

Retornando ao assunto proposto à discussão e lampejos de opiniões, temos que na política nacionalista de Polícia Comunitária implantada no Brasil, conseguimos enxergar muito desses problemas quando partimos para um olhar mais profundo e aguçado às bases fundantes. Lembraremos que o projeto surgiu de uma demanda e situação que assolava os governos e a sociedade em determinada época, sem esquecer que o problema não fosse restrito e contemporâneo, mas de profundas transformações e mudanças sociais. Não há outra forma de lidar com o caos da segurança pública! Embora não haja tempo e interesse em discutir os meios utilizados para sua efetivação, o racionalista *oakeshottiano* não permite essa ajuda para solucionar algum classificado como problema, ele já aponta o direcionamento das

ações, valorizando sua análise racional e seu projeto salvador, que lhe auto-apresenta como única medida.

Na Polícia Comunitária implantada, as bases conceituais sempre trazem como variável o relacionamento, a aproximação, o diálogo, a parceria imprescindível entre Polícia (Estado) e sociedade, todavia esqueceu-se de convidar a sociedade ou seus representantes parte para que participarem verdadeiramente dessa discussão, ainda na definição das regras e estabelecimento de ações pactuais específicas para um ou outro ator.

A política racionalista do projeto de Polícia Comunitária já se encontrava consolidada, racional e infalível, e como única medida a ser adotada no enfrentamento dos problemas relativos à segurança pública, e tornou-se condição *sine qua non* aos discursos políticos, políticas de segurança pública, conjunto de ações das instituições, ferramenta de uso prático e teórico das instituições policiais, sem possibilitar espaço aos questionamentos, sugestões, discussões e rupturas, porque se consolidou como um projeto salvador único, sem importar com as pré-condições necessárias ao sucesso, sobretudo a necessária persistência cívica da sociedade.

POLÍCIA COMUNITÁRIA E PERSISTENCIA CÍVICA

Merece especial atenção o fato do projeto de Polícia Comunitária, bem-sucedidos em outros países possuírem em comum, o fato de terem sido consolidados em países com sociedade que tem comportamentos e padrões culturais propícios ao projeto - sociedade participativa, de persistência cívica, de interação social coletiva e gregária - diferente da realidade brasileira em que o interesse individual ainda se sobrepõe ao interesse coletivo. Nesses países há forte registros característicos dessa persistência cívica e de capital social gregário - numa referência direta aos estudos de Tocqueville¹⁰ e Putnam¹¹.

¹⁰ Alexis de Tocqueville. Alexis-Charles-Henri Clérel, visconde de Tocqueville, nascido em 29 de julho de 1805, faleceu em 16 de abril de 1859, foi um pensador político, historiador e escritor francês. Disponível em <http://ordemlivre.org/posts/biografia-alexis-de-tocqueville>. Acesso em 02 de junho de 2016.

¹¹ Robert David Putnam é um cientista político e professor norte-americano, com atuação na Universidade Harvard. Para Putnam, capital social refere-se a práticas sociais.

A persistência cívica não floresceu nesses países “*da noite para o dia*”, mas sim, fruto de intensa e ininterrupta luta social por vigorar e perpetuar esses pensamentos e construídos ao longo de lentas décadas e séculos. Essa condição não surgiu com o simples advento de uma regra social que tratou de disciplinar as regras a serem observadas e cumpridas, e tampouco mediante a implantação verticalizada de um projeto imposto pelo governo.

O projeto de Polícia Comunitária, referenciado e alcançado êxito nos EUA, Inglaterra, Canadá, Espanha, França, e atualmente observado atentamente no Japão tem suas razões e motivos pela sua sustentação. Tentar simplesmente importá-lo e implantá-lo em nosso país, sem considerar as condições de nossa sociedade a conceber e contemplá-lo, torna-se preocupante e beira à insustentabilidade para sua solidez e firmeza. Poderia comparar com o que Boaventura¹² chama de *globalismos localizados e localismos globalizados*, a imposição de um projeto de tamanha importância e impacto social.

A divisão internacional da produção da globalização assume o seguinte padrão: os países centrais especializam-se em localismos globalizados, enquanto aos países periféricos cabe tão-só a escolha de globalismos localizados. O sistema-mundo é uma trama de *globalismos localizados e localismos globalizados*. Neste contexto é útil distinguir entre globalização de-cima-para-baixo e globalização de-baixo-para-cima, ou entre globalização hegemônica e globalização contra-hegemônica. O que eu denomino localismo globalizado e globalismos localizados são globalizações de-cima-para-baixo; cosmopolitismo e patrimônio comum da humanidade são globalizações de-baixo-para-cima.

A marca ocidental, ou melhor, ocidental-liberal do discurso dominante dos direitos humanos pode ser facilmente identificada em muitos outros exemplos: na Declaração Universal de 1948, elaborada sem a participação da maioria dos povos do mundo; no reconhecimento exclusivo de direitos individuais, com a única exceção do direito coletivo à autodeterminação, o qual, no entanto, foi restringido aos povos subjugados pelo colonialismo europeu; na prioridade concedida aos direitos cívicos e políticos sobre os direitos econômicos, sociais e culturais e no reconhecimento do direito de propriedade como o primeiro e, durante muitos anos, o único direito econômico.¹³

¹² Boaventura de Sousa Santos é doutor em sociologia do direito pela Universidade de Yale, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Distinguished Legal Scholar da Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin-Madison e Global Legal Scholar da Universidade de Warwick. Diretor do Centro de Estudos Sociais e coordenador científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa – ambos da Universidade de Coimbra.

¹³ As tensões da modernidade de Boaventura de Sousa Santos, disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura4.html>. Acesso em 29 de maio de 2016.

Como poderia prosperar um projeto de ações bilaterais, todavia iniciado e idealizado por apenas uma das partes, que despreza as bases condicionais para sua sustentação e considerações favoráveis? Somente por um pensamento racionalista oakeshottiano bastaria? Há a efetiva participação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEG nessas discussões e nas demais discussões quanto a pauta é segurança pública? Os CONSEG são verdadeiramente reconhecidos como representações da sociedade para esse mister? Indagações que podem nos levar à reflexões mais profundas.

O grau de civismo da sociedade mato-grossense sequer foi mensurado, o levantamento das condições dos cidadãos que integram essa sociedade também não pauta de mensuração, porém o projeto foi implantado a grosso modo. O projeto de Polícia Comunitária se sustentou na massificação de que para o problema da violência e criminalidade que nos assola não há outra forma de enfrentá-lo, senão pela insistência no projeto que, sequer, tem suas bases conceituais confirmadas.

Policamento comunitário é **definido como filosofia e estratégia organizacional que proporcionam uma nova parceria entre a população e a polícia**, baseada na premissa de que ambos devem trabalhar, conjuntamente, na construção da segurança pública. Operacionalmente, definem o policiamento comunitário como a filosofia de policiamento adaptado às exigências do público que é atendido, em que o policial presta um serviço completo. Isso significa que o mesmo policial realiza patrulhas e trabalha em uma mesma área, em uma base permanente, atuando em parceria com a população desse entorno. (TROJANOVICZ, 1999). (Destaque e grifo meu)

Pelas razões da própria conceituação do que está definido permanece a ideia de parceria, relacionamento e ações conjuntas e que há necessário trabalho em conjunto ao sucesso da implantação do projeto de Polícia Comunitária – uma oportunidade de inserir a sociedade nesse contexto com maior evidência, ressalvada a simples participações em reuniões para se discutir algo que não estaria em debate. A necessidade de propiciar à sociedade a participação efetiva nas políticas públicas de segurança pública, sem almejar vantagens pessoais como visibilidade política ou qualquer outro interesse individualista ou pessoal. Sem esquecer de que à sociedade caberia essa manifestação de assim querer e não simplesmente esperar que algo lhe caísse ao colo. Não se trata de criticar e desconsiderar plenamente o projeto, nem criticar quem assim entendeu que o coreto de participar, tampouco de descartá-lo,

mas de promover uma análise crítica à sua concepção e apontamento de possíveis equívocos para buscar melhorias e criar condições reais de sustentação e firmeza.

Numa das poucas tentativas de conceituar Polícia Comunitária, pela literatura trazida, nos deparamos com a ideia de que é uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova relação entre a população e a polícia e que juntas irão encontrar soluções aos conflitos sociais. Um conceito pouco possível de entendê-lo como ação prática. Me parece que toda a complexidade da segurança pública diante de nossos olhos, somada aos gigantescos problemas de ordem social que perpassam por inúmeros setores que direta ou indiretamente contribuem à escalada da violência e crimes será controlada por essa proximidade simples entre sociedade e polícia, e em especial atribui-se à Polícia Militar. Eis minhas sinceras dúvidas e opinião contrária.

Transcendeu que a simples aproximação dos agentes policiais com a sociedade e vice-versa já é o bastante para apontar o rumo do complexo ciclo da persecução criminal existente em nosso sistema jurídico-penal brasileiro, que as instituições que o integram ao se depararem com essa parceria polícia militar e sociedade, também já passam a agir com o mesmo propósito. Porém a realidade é bastante distinta dessa premissa e caminha noutro sentido, basta acompanhar uma simples eclosão de um delito e seu percurso até chegar ao final do ciclo da persecução criminal passando por todas as instituições que o compõe, o caráter repressivo é predominante nessas instituições, com única exceção: da Polícia Militar.

Outra preocupação se enraíza na definição do que vem a ser policiamento comunitário de forma conceitual e que é difundida diuturnamente, que sintetiza pensamento semelhante e análogo ao de Polícia Comunitária que podemos assim tentar definir: Polícia Comunitária faz referência mais a uma ideia, conceito e justificativa (filosofia, doutrina e estratégia organizacional), enquanto que policiamento comunitário se sustenta na ação do que vem a ser definido pela filosofia e estratégia.

E nessa tentativa de definição e distinção conceitual, entendemos que a atividade de policiamento comunitário está mais para a sociedade do que para as polícias (Polícia Militar), na tentativa de colocar em prática o que está definido como estratégia de enfrentamento aos conflitos sociais é mais praticável ou somente se é

possível ser praticado pela sociedade. Logo ousamos sugerir que a atividade de policiamento comunitário é restrita da sociedade e não das polícias. Nesses trilhos Skolnick e Bayley (2002) leciona:

A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como “co-produtor” da segurança e da ordem, juntamente com a polícia. Desse modo, o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e a manutenção da lei e da ordem. (destaque meu)

Surge daí um questionamento: A sociedade brasileira está preparada para essa nova responsabilidade? Há condições suficientes para assumir esse importante papel? Quais as condições necessárias que hão de contribuir à implantação do projeto e sua continuidade? Qual é o grau de adequação – alto, médio ou baixo – entre os pré-requisitos do modelo de polícia comunitária implantado no Brasil e o grau de civismo da população? Na base da sociedade brasileira há o pré-requisito cívico para que a efetividade do projeto de polícia comunitária seja alcançada?

Para Robert Putnam (2006) torna-se necessário a utilização do conceito de capital social para explicar os diferentes níveis e sistemas de engajamento cívico, “as associações civis contribuem para a 8 eficácia e estabilidade do governo democrático, não só por causa dos seus efeitos internos sobre o indivíduo como também pelos seus efeitos externos sobre a sociedade”. E assim Fernandes (2003) contribui que “uma comunidade cívica pode ser caracterizada idealmente como um espaço político-territorial circunscrito, composto por cidadãos dispostos e capazes de participar da vida pública em suas diferentes dimensões”.

Logo é permitido acreditar que o ideal de uma comunidade cívica depende de um contexto de ação e participação de todos os indivíduos na vida pública, em que a ação e participação são fundamentais e imprescindíveis ao fortalecimento de uma comunidade, assim a ausência pode caminhar ao seu desaparecimento. Para Fernandes (2003), a noção de comunidade cívica, o caráter ideal da comunidade cívica se insere em um contexto de ação e participação dos

indivíduos na vida pública. Estes dois elementos - ação e participação - são primordiais para a existência de uma comunidade, da mesma maneira que o seu enfraquecimento conduz ao seu desaparecimento.

CONCLUSÃO

Decerto podemos ousar que definir Policiamento Comunitário não é fácil, até porque há que se ter cuidado ao fazê-lo, a fim de não transmitir uma imagem de que se trata apenas de mais uma técnica ou iniciativa localizada e pontual. Na verdade, como já foi visto, ele já existia, e com a evolução dos tempos sofreu processos de mudanças que acabaram por descaracterizá-lo, mercê do avanço tecnológico, especialmente de materiais e também em razão de políticas de segurança pública equivocadas, decorrentes do adensamento populacional das cidades.

Diante dessa inquietação que nos incute a madrugada na tentativa de encontrar entendimento plausível ao que persiste ainda latente, propomos a debruçar aos deleites estudos acurados de lavras de teóricos canônicos e analisar a realização do projeto de Polícia Comunitária, influenciada pela tensão entre os objetivos institucionais e o grau de civismo da sociedade. Ressaltando de que não há Polícia Comunitária imposta por nenhum governo, e tampouco há Polícia Comunitária sem a participação efetiva da sociedade. Logo, entendemos a representatividade dessa sociedade pelos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, dada às necessidades de mudanças de concepção e comportamento, é o caminho á evidenciar a consolidação do projeto como programa social e enraizamento acurado no seio da sociedade. Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública são verdadeiramente, a força que vem da Comunidade!

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**; tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. – Nova ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. – 7ª reimpressão.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005.

FERNANDES J.A.C.; COSTA, J. C.. **Segurança Pública - Convergência, Interconexão e Interatividade Social**. 1ª. ed. Vitória: Edição do Autor, 2012. v. 01.

FOUCAULT, M. **História da loucura**. Ed. Perspectiva - SP, 1978. **Nascimento da Prisão**. Trad. Raquel Ramallete. 23a Ed. Vozes - RJ, 2000.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária: Construindo Segurança nas Comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança** [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2009. 104 p.

OAKESHOTT, Michael Joseph. *Michael Oakeshott e a disposição conservadora*. Disponível em <http://www.midiasemmascara.org/artigos/conservadorismo-michael-oakeshott-e-a-disposicao-conservadora.html>. Acesso em 21 de janeiro de 2018.

SILVA, Jorge da. **Criminologia Crítica: Segurança e Polícia**. 2ª edição. Rio de Janeiro. Editoria Forense, 2008.

SKOLNICK, J.H.; BAYLEY, D.H. **Policiamento Comunitário**. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da USP, 2002.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policiamento Comunitário: como começar**. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994. Reeditado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

ANÁLISE CRIMINAL E MAPEAMENTO DIGITAL: OS EFEITOS DO USO DA PLATAFORMA *PLANET* APLICADOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO DESMATAMENTO ILEGAL NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE DE MATO GROSSO

*Alessandro Souza Soares*¹

*Bruno Saturnino do Nascimento*²

*Clarindo Alves de Castro*³

RESUMO

Este artigo analisou os efeitos do combate ao desmatamento ilegal da Floresta Amazônica nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso, partindo da implementação da plataforma de alta resolução de imagens espaciais e alertas de desmatamento, denominada *Planet*. A investigação partiu da premissa que os alertas com os mapas digitais de alta resolução otimizariam a utilização dos recursos públicos. O método utilizado é o hipotético-dedutivo, a partir de dados quali-quantitativos coletados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Sistema de Registro de Ocorrências Policiais e dados de fontes abertas. Os resultados foram obtidos a partir da análise comparativa de produtividade institucional entre os anos de 2019 e 2020, que demonstrou aumento das multas aplicadas ao desmatamento em 118,58%, demonstrando a eficiência do modelo atual de fiscalização, confirmando a hipótese.

Palavras-chaves: Mato Grosso - Floresta Amazônica - Planet - Análise Criminal - Desmatamento.

ABSTRACT

This article analyzed the effects of combating illegal deforestation of the Amazon Forest in the north and northwest regions of Mato Grosso, starting with the implementation of the high resolution platform for spatial images and deforestation alerts, called Planet. The investigation was based on the premise that high resolution digital maps optimizes the use of public resources. The method used is the hypothetical-deductive, based on qualitative and quantitative data collected from the State Secretariat for the Environment, the Police Record System, and opensource data. The results were obtained from a comparative analysis of Institutional productivity between the years of 2019 and 2020, which demonstrated the increase in fines applied to deforestation in 118,58%, showing the efficiency of the current model, accepting the hypothesis.

Keywords: Mato Grosso - Amazon Forest - Planet - Criminal Analysis - Deforestation.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Mestre em Ciências (UCL), Londres, Reino Unido (2012).

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Coronel da reserva da PMMT, Mestre em Educação (IE/UFMT - 2011 a 2013).

INTRODUÇÃO

Vários estudos têm sugerido que o Brasil é ineficiente em sua política de combate ao crime ambiental de desmatamento ilegal⁴, bem como na identificação e mapeamento das áreas desmatadas ilegalmente daquelas aberturas feitas com licenças ambientais e autorização do Estado, conforme citado por Walendorff (2020, p.04) na revista Valor Econômico. Ainda, em consequência do desmate ilegal o mesmo periódico traz que até o primeiro semestre de 2020 o Estado de Mato Grosso e órgãos parceiros embargaram 225 mil hectares, aplicaram 2,2 mil autuações e R\$ 2,1 bilhões em multas aplicadas pela Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT) e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT).

Diante disso, o Governo buscou tecnologias de ponta, como a Plataforma *Planet*, para auxiliar nesse enfrentamento em busca de resultados mais eficientes e positivos para o Estado. Portanto, a justificativa para a presente investigação se faz necessária diante da relevância social para o Estado de Mato Grosso e para o mundo, na busca de novos modelos de combate ao desmatamento ilegal.

A problemática elaborada, alinhada ao objetivo geral da pesquisa, trouxe a seguinte questão: quais os efeitos da análise criminal e do mapeamento digital produzido pela plataforma de alta resolução de imagens espaciais e alertas de desmatamento, chamada *Planet*, aplicados ao planejamento das ações de fiscalização do desmatamento ilegal nas regiões norte⁵ e noroeste⁶ de Mato Grosso? O questionamento mais razoável foi no sentido de conhecer como a plataforma *Planet* implicou na dinâmica do combate ao desmatamento ilegal em Mato Grosso. Diante dessa intriga, foi construída a hipótese de trabalho (H₁): o mapeamento digital

⁵Para efeito desse estudo, a região norte corresponde a cidade sede de Alta Floresta, Colíder, Carlinda, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes, Apiacás e Paranaíta, igualmente ao conceito e cidades da RISP 9, conforme Decreto nº184, de 15/07/2015.

⁶ Para efeito desse estudo, a região noroeste corresponde a cidade sede de Juína, Juara, Juruena, Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu, Castanheira, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã igualmente ao conceito e cidades da RISP 8, conforme Decreto nº184, de 15/07/2015.

produzido pela plataforma *Planet* tem permitido a otimização do planejamento e dos recursos públicos para o enfrentamento ao desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso, tornando as ações de fiscalização mais efetivas.

Adicionalmente, foi construído dentro da pesquisa um enredo claro e coerente, conciliando os objetivos específicos no sentido de: (i) conhecer o impacto do desmatamento ilegal, (ii) demonstrar o modelo de planejamento de operações aplicado ao combate do desmatamento ilegal; (iii) conhecer as aplicações da plataforma *Planet* no combate ao desmatamento ilegal; e (iv) demonstrar o principal resultado do atual modelo de enfrentamento ao desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso. Para fins de demonstrar a eficiência do atual modelo será considerado o indicador sobre multa aplicada ao desmatamento no Estado em 2020, comparando a 2019, pois esse indicador implica a utilização da *Planet* em 2020.

Este estudo utilizou o método hipotético-dedutivo associado à uma abordagem quali-quantitativa, em razão do fato de haver uma hipótese geral quanto a atividade criminosa oriunda do fator social e o desenvolvimento de regiões tipicamente madeireira, sendo o crime de desmatamento ilegal uma consequência esperada no cenário local. No mesmo diapasão, a hipótese de trabalho implicou que a utilização da tecnologia colaborou para a otimização do emprego eficiente dos recursos públicos no combate ao crime ambiental de desmatamento ilegal. Nesse sentido, vislumbrou-se uma pesquisa de natureza aplicada com objetivos explicativos, utilizando-se dos meios procedimentais bibliográfico, documental e de campo.

Na mesma linha, os assuntos abordados nessa pesquisa proporcionaram a construção lógica argumentos propostos para o entendimento do trabalho. Nas seções e subseções a seguir exploraremos os seguintes fundamentos teóricos: análise criminal (AC), desmatamento ilegal, SEMA e a Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento (GPFCD), e a Plataforma *Planet*. Ainda apresentaremos a metodologia de pesquisa com abordagem hipotético-dedutiva, com coleta de dados por questionário, entrevista, pesquisa em fontes abertas e análises documentais e bibliográficas. A análise dos resultados e discussão

demonstrou os recortes feitos para a apresentação da construção lógica dos argumentos e ponderações, para finalmente, com as considerações finais, concluir o presente estudo.

A ANÁLISE CRIMINAL E O DESMATAMENTO ILEGAL EM MATO GROSSO

O presente estudo buscou conhecer o problema do desmatamento ilegal e a utilização da Plataforma *Planet* na fiscalização do meio-ambiente. Diante de outras variáveis, como a análise criminal e suas técnicas como criação de mapas digitais com dados especializados e sobrepostos com outras camadas de dados, e construídas ideias lógicas e hipotetizadas para o desdobrar dessa investigação. Para deduzir/inferir o resultado da eficiência do modelo na fiscalização, utilizou-se os resultados das fiscalizações em 2019 onde utilizavam-se outras tecnologias, e os compararam com os resultados das operações em 2020 - que utilizou a *Planet*. A variação entre os resultados para o mesmo indicador reflete a eficiência entre uma variável do modelo e outro.

A ANÁLISE CRIMINAL⁷ (AC)

Diante da cronicidade desse problema, necessário se faz buscar outros meios, tecnologias, teorias, métodos, interdisciplinaridade e transversalidade para assistir na resolução dos problemas sociais. Tendo essa visão em mente, o desmatamento ilegal, observado como um crime ambiental e um problema social pode demandar para o seu tratamento e controle sob essa perspectiva, os mesmos meios utilizados em outros delitos ou problemas recorrentes como a estatística criminal, análise social dos fenômenos e a própria análise criminal como citado pelo Silva (2015).

⁷ De acordo com Bruce (2012, p. 13, apud SILVA, 2015, p. 25), análise criminal “é um conjunto sistemático de processos analíticos direcionados à prestação de informações oportunas e pertinentes em relação aos padrões de crimes, suas correlações e tendências, a fim de auxiliar o pessoal que atua de forma operacional e administrativa no planejamento e aplicação de recursos mínimos para a prevenção e repressão de atos criminosos, auxiliando o processo de investigação, prisões e apuração de casos. [...]”.

A AC tem sido utilizada como uma ferramenta importante para assessorar na tomada de decisão, conforme demonstrado por Silva (2015). Destacamos que a maioria da literatura não traz a aplicação da AC fora dos órgãos policiais, todavia, podemos fazer analogias e um paralelo da sua aplicação, com o mesmo grau de variância das suas técnicas e métodos a partir dos mesmos pressupostos que são a prevenção e a repressão ao desmatamento ilegal no âmbito de órgãos de controle em nível estadual ou municipal. Portanto, quando há referência na literatura, nos conceitos e definições sobre policiais ou polícias, podemos aplicar aos agentes de fiscalização, analistas civis dos órgãos que desempenham atividades similares com o uso das mesmas competências técnicas e habilidades diagnósticas.

A literatura nos remete a três tipos de AC conforme cita Dantas e Souza (2004), sendo elas: estratégica⁸, administrativa⁹ e tática¹⁰ (operacional). Em apertada síntese, através desta atividade são fornecidos conhecimentos aos gestores, técnicos e agentes operacionais que atuam nesses níveis da organização para auxiliar a tomada de decisão, a fim de solucionar problemas. Vale ressaltar que os crimes ambientais¹¹ tem sido problemas crônicos para o Estado nas representatividades da SEMA e SESP, como bem reflete o novo Plano Estadual de Segurança Pública 2020-2030 (PESP), que traçou Objetivo Estratégico N° 6 que estabeleceu o combate aos crimes ambientais como prioritários para Mato Grosso (PESP 2020-2030, p.105).

⁸ Conhecida por ACE - Análise Criminal Estratégica, “se preocupa com a análise do crime sob a perspectiva da busca de estratégias operacionais para solucionar problemas em curso ou que se manifesta como uma série crônica que se repete a longo prazo” Silva (2015). Silva (2015) e Dantas e Souza (2004) compartilham a mesma ideia.

⁹ Entrega aos gestores informações gerais como econômica, social, geográfica, cruzamento de banco de dados ambientais, mapas digitais, entre outros com interface com a aplicação da lei segundo os fenômenos sociais e ambientais, porém tem o viés de longo alcance, planejamento financeiros, orçamentários, de pessoal e relações públicas, entre outros.

¹⁰ É a produção do conhecimento a partir de processo analítico em apoio as atividades operacionais de aplicação da lei, inclusive de cunho investigativo, visando subsidiar prontas respostas das autoridades às ocorrências criminais, inclusive de desmatamento e outras de meio ambiente, que convergem no mesmo tempo e lugar. Utilizam-se de séries históricas, gráficos e tabelas, data-hora, local, instrumentos, entre outros, referente ao problema em estudo, identificando nuances específicas de ocorrências do fenômeno do crime.

¹¹ Conforme definido pela Lei de Crimes Ambientais n° 9.605/1998, sendo as agressões ao meio-ambiente e seus componentes como a flora, fauna, recursos naturais, patrimônio cultural, que ultrapassam os limites legais.

Dentre as capacidades operativas do analista desse instrumento temos a espacialização/visualização cartográfica dos dados onde podem gerar mapas de densidade (Kernel), temáticos e outros que permitem o estímulo para a criação de hipóteses de trabalho mais eficazes. Portanto, as possibilidades a serem exploradas nesse contexto são limitadas a cognição humana, diante de outros modelos que não consideram atributos geográficos e suas classificações como por exemplo, análises de zonas quentes¹². Nessa mesma linha, Fernandes e Fernandes (2002) tratam do conceito de criminologia integrada onde a estatística criminal contempla a geografia da criminalidade, tratando de fatores fixos que se relacionam com o clima, solo, relevo, entre outros fatores que alteram o comportamento delinquencial do homem, ensejando tal aplicabilidade nos problemas relacionados ao meio-ambiente.

Ainda, podemos associar naturalmente à AC, a utilização da plataforma de imagens de alta resolução *Planet*, associada as técnicas de mapeamento digital e a geografia, corroboram com tendências de análises dos fenômenos geográficos citadas por Brunhes (1962) em que o homem é um agente geográfico que altera a superfície terrestre, assim como a água, o vento e o fogo, ou seja, sua influência sobre o meio. Em contradição, Ratzel (apud Martins, 1993), narra a influência do meio sobre o homem. Diante dos contrapontos, a presente pesquisa partiu da primeira perspectiva evidenciada pelo primeiro autor.

Conforme infere-se Silva (2015), a possibilidade de alinhamento dos dados criminais do desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste do Estado de Mato Grosso e o cruzamento desses com os mapas de alta precisão produzidos pela plataforma *Planet*, propiciará a criação de pontos quentes para o qual as ações de fiscalização e combate a esse crime ambiental devem ser direcionadas e focadas no resultado, pois o monitoramento e a repressão têm sido as principais estratégias para enfrentar o desmatamento ilegal (CASTELO, 2015), pois está em consonância com a legislação ambiental brasileira.

Esse modelo de combate, com uso de métodos de AC de forma objetiva, tem sido cada vez mais aceito na administração pública. Temos percebido que esses

¹² Áreas com alta incidência de crimes não Determinadas por limites administrativos de territórios.

profissionais têm desenvolvido a política e estratégias traçadas, para maior controle do problema em nível local. Portanto, através do emprego desta metodologia, buscase o atendimento do princípio da eficiência, pois de acordo com Silva (2015, p. 57), “a prevenção feita de forma difusa não tem efeito desejado sobre o crime. Se esta técnica não é aplicada, a redução do crime [ou problema] torna-se uma questão de sorte”.

O DESMATAMENTO ILEGAL EM MATO GROSSO

No mundo, a Floresta Amazônica corresponde a 1/3 das florestas úmidas do globo terrestre (THERY, 2005). O Brasil tem em seu território 62% desta área sobre os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Maranhão, Tocantins e Mato Grosso¹³ (IBGE, 2015). O Estado de Mato Grosso tem 70% do seu território coberto pela Floresta Amazônica abrigando grande número de espécies vegetais e animais raros, onde o seu desflorestamento apresenta-se como um grave problema (DINIZ et al., 2015).

Estas características fazem com que Mato Grosso, assim como outros estados da Amazônia Legal, tenha de lidar com desafios relacionados ao monitoramento, controle e fiscalização do desmatamento ilegal, de forma a garantir a gestão sustentável de seus recursos naturais, aliada à vocação para uma economia baseada na produção agrícola.

Nos últimos 30 anos o Estado passou por um processo de incorporação de áreas de vegetação primária ao sistema produtivo das cadeias econômicas do agronegócio, principalmente de carne e grãos. Diante do grande desafio de conciliar o crescimento econômico com conservação dos recursos naturais, Mato Grosso foi pioneiro na adoção de estratégias de combate ao desmatamento ilegal. O cadastro e licenciamento de imóveis rurais, a utilização de ferramentas de sensoriamento remoto, a presença da fiscalização ambiental em campo, o fortalecimento institucional da SEMA com o incremento do número de servidores por concurso público e, mais recentemente, a regulação dos mercados consumidores

¹³ Esses Estados brasileiros compõem a chamada Amazônia Legal, pois a Floresta Amazônica cobre esses Estados.

internacionais, foram os principais instrumentos utilizados, conforme cita Diniz et al., (2015).

No contexto amazônico de enfrentamento do desmatamento ilegal, Mato Grosso é o Estado que mais colaborou para a redução do desmatamento na Amazônia Legal. Com as medidas e as estratégias até então adotadas pelo Estado, entre os anos de 2004 e 2018 a redução das taxas de desmatamento nas áreas de floresta e no bioma Cerrado foi de 85% (Inpe/Prodes¹⁴, 2019), sendo o estado que mais colaborou com a redução do desmate na Amazônia Legal.

Mato Grosso executa o Plano de Combate ao Desmatamento e Incêndios Florestais – PPCDIF/MT, que possui como meta a redução de 80% do desmatamento em florestas no período de 2016 a 2020, considerando a linha de base revisada, relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010 (Decreto nº 2055 de 19/12/2013), e a meta de zerar o desmatamento ilegal até 2020, assumida pelo Estado na COP 21 do Clima em Paris/ 2015, através da estratégia Produzir, Conservar e Incluir – PCI. Todas as metas apresentadas demandam informações qualificadas, mais precisas e atualizadas para atingirem maior eficiência. Neste sentido, o Estado de Mato Grosso necessita se modernizar no combate ao desmate ilegal.

Desde então o Estado criou estratégias buscando a redução do desmatamento, adotando medidas para promover a adesão ao Cadastro Ambiental Rural – CAR¹⁵ (SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, 2012), a Implementação do Programa de Regularização Ambiental – PRA¹⁶ (INSTITUTO ÁGUA E TERRA,

¹⁴ É um projeto do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais que monitora o desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz desde 1988 as taxas anuais de desmatamento da região.

¹⁵ O Cadastro Ambiental Rural – CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

¹⁶ O Programa de Regularização Ambiental – PRA compreende, de acordo com o Decreto Federal 7.830/2012, o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental com vistas ao cumprimento do disposto no Capítulo XIII da Lei nº 12.651, de 2012. A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA.

2012), a revisão e o monitoramento dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento - PPCDAm¹⁷ (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2004), o compartilhamento de serviços e inteligência, a realização de operações conjuntas de fiscalização, entre outros. Essas ações são essenciais para identificação dos proprietários das áreas ambientais caso seja necessário notificar e aplicar multas.

A SEMA E A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO

Como parte da estratégia de combate ao desmatamento ilegal, a SEMA foi reestruturada e criou a GPFCD, que é subordinada à Coordenadoria de Fiscalização de Flora (CFFL), que por vez subordina-se à Superintendência de Fiscalização, vinculada à Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental, conforme demonstra o Regimento Interno da SEMA aprovado pelo Decreto nº 516, de 04 de junho de 2020.

Na teoria, entendemos que a criação do GPFCD tem o intuito de estimular a unidade de planejamento e fiscalização para estudarem o fenômeno em suas circunscrições, onde o entendimento da análise em relação ao contexto regional e local poderiam ser entendidos com mais propriedade, ensejando o consenso dos órgãos na execução de ações de fiscalizações integradas mais efetivas e com o foco na resolução de problemas (GOLDSTEIN, 1979), podendo aplicar inclusive, o método IARA (CLARKE, 1980).

A partir da aplicação desse método e do consequente monitoramento dos índices do fenômeno, é possível conduzir as forças de segurança para consecução dos objetivos alinhados no PESP 2020-2030, buscando-se cada vez mais o ajuste fino das estratégias elaboradas e obtendo-se a redução, o controle e o combate mais efetivos do crime.

Para a CFFL e a GPFCD a missão e a competência estão previstas no Decreto nº 516, de 04 de junho de 2020, nos artigos 80 e 81, que traz as atribuições de

¹⁷ O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) foi criado em 2004 e tem como objetivo reduzir de forma contínua o desmatamento e criar as condições para a transição para um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal.

planejamento, controle, fiscalização, utilização de dados de monitoramento do desmatamento, focos de calor, exploração florestal produzidas pela SEMA, pelo Inpe e outros órgãos. Ainda, elaborar carta imagem para autuações de desmatamento, exploração seletiva, e monitoramento, além, de produzir relatórios de resultados e produtividade das operações de fiscalização da flora. No mesmo diapasão, a GPFCD tem como missão: “inibir e responsabilizar ilegalidades inerentes às intervenções antrópicas na flora do estado de Mato Grosso, através de produtos de sensoriamento remoto, métodos de geoprocessamento e outras tecnologias.” Dentre as competências da Gerência aplicam se: a) o tratamento estratégico de alertas de desmatamento e alterações na cobertura vegetal nativa; b) realizar intersecções dos alertas de desmatamentos ilegais com base de dados geoespaciais da SEMA, para identificar os infratores; c) confirmar remotamente os desmates e explorações ilegais bem como as declarações de inconsistências de limpeza de área; d) constatar o descumprimento de notificações e termos de embargos, gerando demanda para fiscalização em campo; e) proceder a gestão de informações e demandas para ações integradas entre a SEMA e demais órgãos parceiros; e f) elaborar e publicar relatórios, painéis de resultados e desempenho das ações concluídas.

A PLATAFORMA *PLANET* E SUA APLICAÇÃO EM MATO GROSSO

Considerando que as taxas de desmatamento ilegal, após redução de 79% em 2016 (Prodes, 2019), oscilaram e voltaram a aumentaram nos últimos anos, conforme demonstrado no Portal Terra Brasilis do Inpe. Logo, a SEMA se propôs, como uma das estratégias para diminuição e controle do desmatamento, a aumentar a eficiência do monitoramento e fiscalização.

Assim, o Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2019, por meio da SEMA, lançou a Plataforma de Monitoramento com Imagens de Satélite *Planet*¹⁸,

¹⁸ As imagens *Planet* são obtidas pela constelação de satélites *Dove* que possuem o mesmo tipo de sensor, são adquiridas por mais de 130 satélites, com 04 bandas espectrais e resolução radiométrica de 12 bits, são ortorretificadas e possuem 3 metros de resolução espacial, o que permite obter imagens atuais de grandes áreas com alto padrão de qualidade e precisão planimétrica.

adquirida por meio do Programa REM¹⁹, sendo um sistema de detecção de desmatamento em tempo real, de alta resolução, que permite um monitoramento ambiental preventivo.

Mas para que a SEMA pudesse operacionalizar a aquisição e fazer com que o sistema pudesse dar o retorno pretendido, houve uma reestruturação na Superintendência de Fiscalização e criou-se a CFFL e a GFPCD, unidades esta já mencionada no presente estudo.

Antes da aquisição da Plataforma *Planet*, para o planejamento de operações de fiscalização a CFFL utilizava os dados do Deter²⁰ e Prodes, porém para mapear pontos de desmates ativos era necessário realizar análise visual de imagens de Satélite, com a data mais recente, para que a fiscalização em campo tivesse alguma chance de realizar flagrantes de desmatamento. Esse modelo foi utilizado até 2019, quando a *Planet* entrou em ação.

Atualmente, ao receber os alertas são realizados tratamentos destes dados, com três objetivos principais: ranquear prioridades, adicionar aos alertas informações da base de dados da SEMA e separar grupos de atendimento. Para ranquear os alertas prioritários são atribuídos pesos para critérios, tais como: idade do alerta, área do alerta e do aglomerado de alertas para a mesma área, tipo de alteração na cobertura, ou seja, se desmate, exploração ou qualquer outra degradação, e o tamanho da área de vegetação nativa que o alerta sobrepõe. Com a sobreposição dos alertas, utiliza-se a base de dados da SEMA para identificar áreas autorizadas, como Plano de Exploração Florestal, Plano de Manejo Florestal Sustentável, Declaração de Limpeza de Área, bem como se o alerta está ou não em uma área que possui cadastro (Cadastro Ambiental Rural - CAR), onde neste caso é possível identificar o proprietário ou possuidor do imóvel rural.

¹⁹ Lançado na Rio+20, em 2012, o Programa Global *REDD Early Movers* (REM) (REDD para Pioneiros pela sigla em Inglês) é uma iniciativa de remuneração de serviços ambientais.

²⁰ O Deter é um serviço de alerta de desmatamento e degradação florestal na Amazônia Legal baseado em dados de satélite de alta frequência de revisita. Os alertas produzidos pelo Deter servem para orientar a fiscalização e garantir ações eficazes de controle da derrubada da floresta.

Com a combinação das informações separa-se os alertas em grupos de atendimento. Para a fiscalização em campo, onde as equipes dirigem-se para áreas onde há grande probabilidade do desmate estar em andamento, e para a autuação remota, o qual por meio de imagens de satélite é possível identificar e mensurar o dano, e estando a área cadastrada é possível identificar o infrator.

Na atuação remota para identificar o proprietário da área são utilizadas as bases Cadastrais da SEMA, como o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM²¹ e o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural - SIMCAR²², além do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra. Antes da autuação é feita uma checagem pelo analista de meio ambiente, a fim de confirmar o dano e a possibilidade de autuação. Nesta análise é confirmado se o desmate não é autorizado e se não se trata de área consolidada²³, este por uso de imagens de diferentes períodos, entre outras conferências.

Sendo assim, confirmando a necessidade de atuação é lavrado o Auto de Infração, o Termo de Embargo, a Notificação de Reposição Florestal, o Relatório Técnico que descreve todas as características da área desmatada e os enquadramentos aplicados e, por fim, a carta imagem da área com imagens de satélite que caracterizam a área antes e após o desmate.

Seguem abaixo um exemplo de alerta de exploração da madeira (fase inicial do desmatamento) enviado pela Plataforma *Planet*, contendo imagens do antes e depois da alteração na cobertura vegetal, por tipo, podendo claramente evidenciar por análise comparativa simples das imagens. Os tipos de alertas podem se referir às técnicas de: aplicação do fogo, exploração da madeira e desmatamento ilegal

²¹ O **SIMLAM** é um conjunto de metodologias e ferramentas que tem como objetivo auxiliar a gestão do meio ambiente do estado.

²² O **SIMCAR** é um sistema eletrônico de âmbito estadual, com base de dados integrada ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), destinado à inscrição, consulta, acompanhamento e gerenciamento da situação ambiental dos imóveis rurais.

²³ Procedimento com amparo na Lei nº **12.651, de 25 de maio de 2012** que dispõe sobre a área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

Figura 1 - Alertas de imagens comparativas da *Planet* - área impactada pela EXPLORAÇÃO



Fonte: SEMA; adaptadas pelos autores
https://alertas.scon.com.br/alert_image?alertId=557033&imageDescription=bef

https://alertas.scon.com.br/alert_image?alertId=557033&imageDescription=aftr

Dessa forma, além de impedir o avanço do desmatamento o uso de tecnologia tende a beneficiar o produtor que age dentro da legalidade, pois valoriza a sua propriedade e o seu produto, por vir de uma área lícita, o que contribui para um crescimento sustentável, que alinha desenvolvimento, preservação e sustentabilidade.

São parceiros da SEMA no trabalho de fiscalização ambiental, com competência para lavrar autos de infração, o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMMA, da Polícia Militar, e o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, por meio do Batalhão de Emergências Ambientais - BEA, sendo para este apenas ocorrências envolvendo queimadas ilegais, incêndios florestais e transporte de produtos perigosos, conforme artigos 7º e 96, III, da *Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente, alterada pela Lei Complementar nº 639 DE 30/10/2019*. Com advento desta lei ampliou-se o número de agentes do Estado legitimados para aplicar multas com as lavraturas dos autos de infração, potencializando a qualidade e precisão da fiscalização, com a aplicação das medidas legais aos infratores e consequentemente buscando maior eficiência.

METODOLOGIA

A pesquisa científica tem no método utilizado um de seus principais fundamentos, por isso, a sua definição para a orientação da elaboração do trabalho científico é essencial, conforme referenciado por Lakatos (2003, p.82).

Para tanto, o presente estudo utilizou abordagem quali-quantitativa com método hipotético-dedutivo em decorrência da hipótese de trabalho apresentada oriunda da relação social e o crime em evidência, sendo a resposta hipotética ao problema da pesquisa. Adicionalmente, inferiu-se que a utilização da tecnologia colaborou para a otimização do emprego eficiente dos recursos no combate ao desmatamento. Nesse sentido, vislumbrou-se uma pesquisa de natureza aplicada com objetivos explicativos.

Os procedimentos de coleta deram-se por meio de dados em fontes abertas como procedimentos bibliográficos e documentais, pesquisa de campo com aplicação de questionário por meio do *Google Formulários, on-line* e entrevista via telefone. Foi coletado ainda dados quantitativos primários de crimes ambientais, no período de 2016 à 2020, da base do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP²⁴) e dados quantitativos secundários de produtividade da SEMA para os anos de 2019 e 2020, onde a partir da comparação lógica dos resultados alcançados deduziu-se/inferiu-se a quantificação dos efeitos dos modelos de enfrentamento aplicados no combate ao crime estudado, demonstrando-se sua eficiência, especialmente quando comparado o indicador de desmatamento.

No aspecto quanto a natureza, o enfoque aplicado com abordagem mista foi evidente, diante dos dados quali-quantitativos. A pesquisa utilizou nos seus procedimentos bases bibliográficas e documentais para a aplicação dos conceitos de análise criminal e aspectos legais aplicados, onde para tanto, houve o enfoque qualitativo. Ainda, na quantificação de crimes ambientais entre outras variáveis quantificáveis, utilizou-se dados numéricos oriundos de base de dados e documentos para demonstração do fenômeno criminogênico e seu impacto ambiental.

²⁴ O SROP institui normas para o registro único de ocorrências policiais no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANÁLISE DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para conhecer de forma mais aprofundada o problema do desmatamento ilegal em Mato Grosso, foi solicitado a Superintendência de Planejamento Operacional e Estatística (SPOE) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) a extração de dados quantitativos primários referente a todos os registros de ocorrências policiais na base do banco de dados do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP) de Mato Grosso com as seguintes considerações e filtros: a) naturezas de ocorrências vinculadas a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, Lei de Contravenções Penais e Código Penal Brasileiro (CPB) totalizando 09 (nove) naturezas; b) ocorrências de naturezas diversas com palavra-chave no histórico para desmatamento, desmate, queimada, fogo, derrubada, árvores, crime ambiental, meio-ambiente, madeira, entre outras que o operador do sistema julgasse necessário; c) para todas as 15 (quinze) Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP²⁵) o que abrange todo o Estado de Mato Grosso; d) considerando o lapso temporal dos últimos 05 (cinco) anos - 2016 à 2020; e) com as unidades de registro: PMMT, Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Após o recebimento da planilha com 983 registros no total, foi feito o tratamento dos dados. Não foi deletado nenhum registro por conta de inconsistência dos dados. Ainda na análise quantitativa, concomitantemente com o tipo local dos registros, verificamos que mais de 90% referiram-se ao tipo local de propriedade rural, fato consumado. Foi procedida a análise qualitativa do histórico do registro e confirmado que os fatos narrados se trataram das naturezas conforme os filtros aplicados. Foi constatado que de todas as naturezas extraídas, os registros concentravam-se em apenas 06 naturezas²⁶.

²⁵ As RISPs foram instituídas em todo o Estado de Mato Grosso com o objetivo de integrar os esforços de forma regionalizada buscando atender as características peculiares de cada região no combate ao crime.

²⁶ As naturezas são: 1) causar dano ao meio ambiente, por uso da informação falsa, incompleta no licenciamento, concessão florestal; 2) (...) destruição da flora; 3) (...) destruição significativa da flora, de maneira culposa; 4) desmatar, explorar degradar floresta em terras de domínio público ou devolutas; 5) conceder o Funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais (...); 6) (...) sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização de licenciamento ambiental.

Figura 2 – Tabela sobre a quantidade total de registros de crimes ambientais de 2016 a 2020 - MT

RISP	2016	2017	2018	2019	2020	Total CR
RISP 1 - CUIABA	31	29	18	37	20	135
RISP 2 - VARZEA GRANDE	7	12	8	10	13	50
RISP 3 - SINOP	17	17	11	10	17	72
RISP 4 - RONDONOPOLIS	17	21	10	18	13	79
RISP 5 - BARRA DO GARCAS	4	0	7	4	1	16
RISP 6 - CACERES	17	18	12	10	25	82
RISP 7 - TANGARA DA SERRA	6	7	7	9	13	42
RISP 8 - JUINA	22	29	7	14	23	95
RISP 9 - ALTA FLORESTA	19	15	10	13	8	65
RISP 10 - VILA RICA	12	12	22	16	15	77
RISP 11 - PRIMAVERA DO LESTE	5	11	11	5	4	36
RISP 12 - PONTES E LACERDA	9	12	22	20	32	95
RISP 13 - AGUA BOA	4	5	4	7	11	31
RISP 14 - NOVA MUTUM	14	14	9	18	8	63
RISP 15 - GUARANTA DO NORTE	12	11	3	6	13	45
Total Geral	196	213	161	197	216	983

Fonte: Elaborado pelos autores. Extração do SROP, via Oracle B.I, pela SPOE.

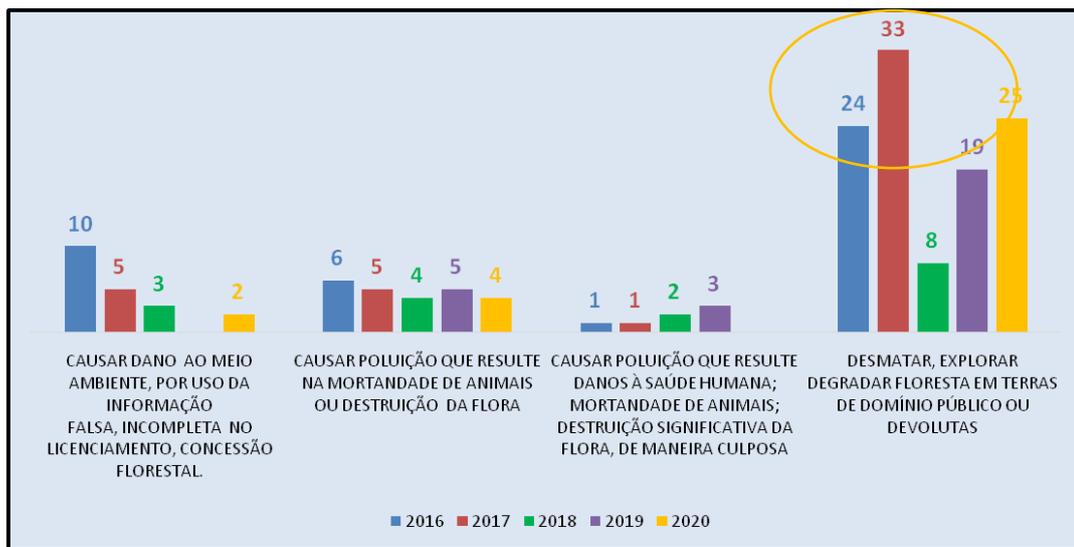
A tabela acima ilustra a distribuição dos registros das ocorrências por RISP nos últimos cinco anos. Adicionalmente, destacamos as regiões norte e noroeste do Estado, sendo a RISP 8, com sede em Juína e a RISP 9 com sede em Alta Floresta que juntas representam 16,28% dos registros, porém, envolve maior extensão cumulada em desmatamento ilegal.

Foram descartados 03 registros²⁷ nesse período de 2016-2020, que foram considerados *outliers* e fora do padrão normal de registros, restando 980 registros de ocorrências considerados para o estudo, concentrados em 04 naturezas como na figura 2 abaixo. Do universo de dados extraídos, a natureza com maior número de registros no período do quinquênio foi referente ao desmatamento com 580 registros

²⁷ Foram descartados 02 registros referente à natureza - conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais em, 2016 e 2018; e 01 registro de Natureza - omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização de licenciamento ambiental no ano de 2019.

no Estado, o que representou 59% dos registros mostrados na Tabela 1. Os dados foram recortados para as áreas em estudo, foi elaborado o Figura 2 abaixo para as RISPs 8 e 9, respectivamente regiões noroeste e norte de Mato Grosso, onde ainda se evidencia que a natureza referente a desmatar florestas tem maiores registros de ocorrências.

Figura 3 - Quantidade de registros de crimes ambientais - RISPs 8 e 9 - 2016 a 2020.



Fonte: Elaborado pelos autores. Extração do SROP, via Oracle B.I, pela SPOE.

O fenômeno do desmatamento ilegal tem ocorrido no Estado de Mato Grosso, segundo o cenário nacional conforme monitoramento realizado pelo Inpe com a utilização do Prodes, Deter e Deter-B²⁸ nos Estados da Amazônia legal. De acordo com o Plano de Dados Abertos do Inpe (2018), na base de dados temos a série histórica produzida no período de 1988 à 2020, conforme Figura 3, e evidenciando que em 2020 o desmatamento ilegal foi de 11.088KM², ocorrendo um aumento de +9.5% em relação a 2019 com 10,129Km². Foi ressaltado que no Estado de Mato Grosso ocorreu o desmatamento ilegal de 1.767Km² (15,9%), ocupando a terceira colocação entre os Estados da Amazônia Legal conforme mapa temático/infográfico abaixo, elaborado pelo G1 (2020) com dados do Prodes/Inpe.

²⁸ O projeto Deter-B identifica e mapeia, em tempo quase real, desmatamentos e demais alterações na cobertura florestal com área mínima próxima a 1 ha.

Figura 4 - Mapa temático por Estado do desmate da Amazônia Legal em 2020.

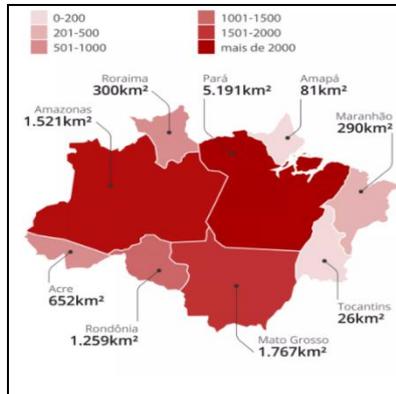
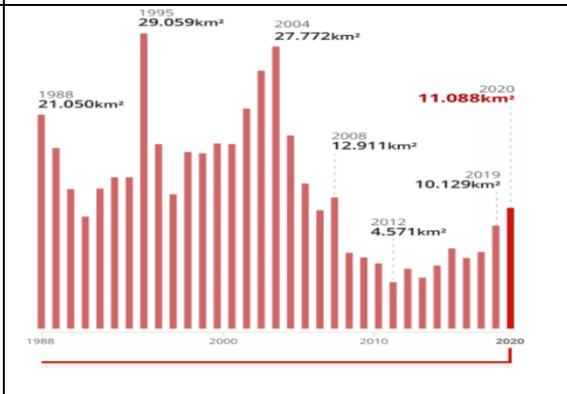


Figura 5 - Série histórica do desmate na Amazônia Legal - 1988 a 2020.



Fonte: Prodes/Inpe, elaborado por G1²⁹ (2020) e adaptado pelos autores.

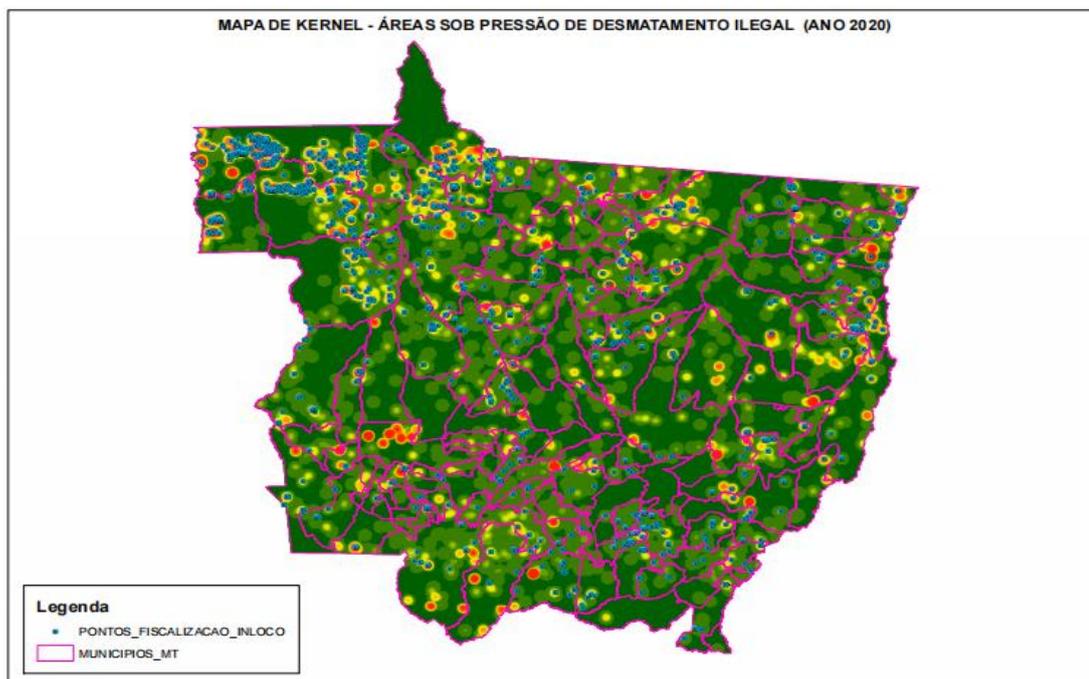
Apesar do desmatamento ilegal nos Estados da Amazônia legal ainda ocorrerem de forma descontrolada, o Estado de Mato Grosso tem definido estratégias para o combate mais eficiente aos crimes ambientais, em especial ao desmatamento ilegal, por meio do GPFCD e CFFL, que durante todos os anos executam em média 24 (vinte e quatro) fiscalizações *in loco*, ao menos duas vezes por mês. Porém, no ano de 2020 foram deslocadas 46 equipes para fiscalizações em Colniza devido ao grande número de alertas da *Planet*, por exemplo. A Operação Amazônica Arco Norte foi a principal ação executada durante o ano de 2020, com a utilização plena da Plataforma *Planet* na produção de alertas para as análises diagnósticas, planejamento e execução das fiscalizações.

Como contra-ponto, no ano de 2019, conforme respostas dos questionários aplicados para esse estudo e confirmados pela entrevista realizada junto ao Senhor Roberto Passos de Oliveira, a SEMA utilizava o Prodes, o Deter e o *Sentinel* 2³⁰ nas fiscalizações anteriores, sendo a *Planet* realmente um divisor entre passado e presente, pois trazia alertas automáticos.

²⁹ Infográfico adaptado pelos autores do G1 Globo com citação Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/11/30/para-concentra-quase-metade-de-todo-o-desmatamento-da-amazonia-no-ultimo-mostra-Inpe.ghtml>>. Acesso em: 01 fev. 2021

³⁰ É um satélite da série *Sentinel*, produzido pela União Européia, que entrega imagens ao Inpe para monitoramento do desmatamento.

Figura 6 - Mapa de Kernel - Áreas sob Pressão de Desmatamento Ilegal - 2020



Fonte: GPFCD/SEMA

O mapa de densidade, também conhecido como mapa de *Kernel* traz a espacialização dos dados (alertas da *Planet*) distribuídos no plano cartográfico do Estado com os municípios demarcados. Os pontos em azul sobrepostos as outras duas camadas (base cartográfica com os municípios, e a camada com os pontos quentes em vermelho representando a concentração de alertas de desmatamento da *Planet*), o que evidenciou o direcionamento das alocações de recursos e operações para o norte e noroeste do Estado para combater diretamente os desmatamentos ilegais apontados pelos alertas da plataforma *Planet*.

Os resultados e a logística da Operação Arco Norte evidenciaram o sucesso da aplicação da nova ferramenta de mapeamento digital e emissão de alertas diários e semanais, em tempo real, para a tomada de decisão, que ocorrem semanalmente para a definição das áreas alvos da Operação. O tratamento de dados realizado com análises e os cruzamentos com os bancos de dados da SEMA, propiciaram rapidez e precisão na determinação dos alvos para as operações de fiscalização. Participaram da Operação o Exército Brasileiro, SEMA, SESP, Indea, PMMT, PJC, e CBM, e como colaboradores o Ministério Público Federal, Ibama e o

Ministério Público de Mato Grosso. Segundo o painel analítico de dados globais e produtividade da SEMA comparativo de 2019 e 2020, temos o seguinte:

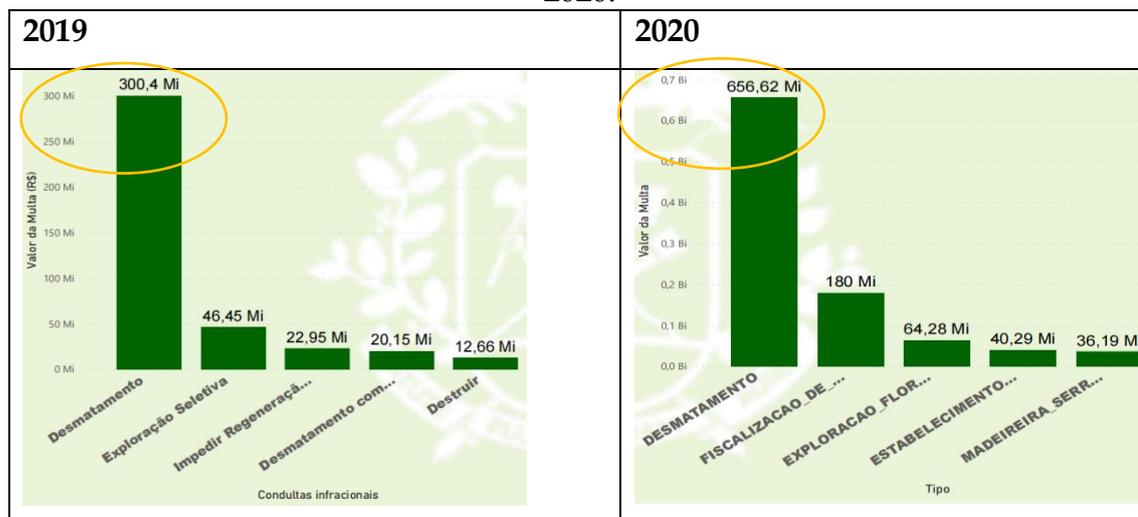
Figura 7 – Tabela Comparativo de Multas Aplicadas por Região - 2019 e 2020.

Índice de Multa por Região - 2019		Índice de Multa por Região - 2020	
Região	Valor da Multa (R\$)	Região	Valor da Multa
05 - Região (Sinop)	107.372.937,41	03 - Região (Juína)	295.213.066,84
10 - Região (Cuiabá)	71.653.366,12	05 - Região (Sinop)	251.583.251,07
03 - Região (Juína)	65.241.381,54	07 - Região (Alta Floresta)	112.350.307,02
07 - Região (Alta Floresta)	55.683.017,18	10 - Região (Cuiabá)	84.881.043,78
04 - Região (Rondonópolis)	41.958.346,67	04 - Região (Rondonópolis)	70.167.984,62
01 - Região (Cáceres)	37.298.725,16	08 - Região (Guaranta do Norte)	50.083.145,51
06 - Região (Tangará da Serra)	35.245.244,29	02 - Região (Barra do Garças)	42.667.227,55
09 - Região (Confresa)	25.010.200,30	01 - Região (Cáceres)	40.682.443,06
02 - Região (Barra do Garças)	23.353.954,50	06 - Região (Tangará da Serra)	35.362.908,46
08 - Região (Guaranta do Norte)	21.201.779,63	09 - Região (Confresa)	34.746.664,77
Total	484.018.952,80	Total	1.017.738.042,68

Fonte: SUF/SEMA *Dashboard* de produtividade de 02 dez. 2020.

Nota-se aumento do valor total de multas aplicadas nos anos de 2019 e 2020, sendo de R\$533.719.089,88, o que corresponde à 110,27% de aumento em todo o Estado. Em destaque temos as regiões norte e noroeste que acumularam em multas aplicadas o montante de R\$120.924.398,72 em 2019 e o total de R\$407.563.373,86 em 2020, representando um aumento percentual nessas regiões de 237,04% (R\$286.638.975,14). Ressalta-se que apenas a GPFCD, criada para usar os insumos da *Planet*, contribuiu no ano de 2020 com a aplicação de R\$388.502.794,75 em multa de forma remota.

Figura 8 - Comparativo das Infrações com Maiores Incidências em 2019 e 2020.



Fonte: SUF/SEMA Dashboard de produtividade de 02 dez. 2020.

A figura 6 acima, indica que a infração por desmatamento em Mato Grosso atingiu o valor de R\$656,62 milhões de reais em 2020, e quando comparado com 2019 apresentou o valor de R\$300,4 milhões de reais em 2019, promovendo uma elevação de 118,58% no valor do montante total, equivalendo-se a R\$356,22 milhões de reais. Os demais indicadores não serão evidenciados por não serem recorrentes ao longo dos anos de fiscalização.

Os dados de produtividade acima demonstrados sugerem que a maior eficiência dos resultados se deu em decorrência da dinâmica da utilização da Plataforma *Planet* nos planejamentos de fiscalização que diminuíram o tempo resposta quando do recebimento dos alertas de desmatamento emitidos pela *Planet*, promovendo o direcionamento e otimização dos recursos de fiscalização para as regiões norte e noroeste, pois são onde mais ocorreram os crimes ambientais de desmatamento. Tanto os alertas emitidos, quanto os registros criminais do SROP indicam as regiões delimitadas para essa investigação como sendo o ponto quente de convergência da maioria das infrações/crimes de desmatamento ilegal. Ainda, evidenciou-se com base nos resultados comparativos entre 2019 e 2020, o eficiente aumento na produtividade operacional, sugerindo como causa o uso da *Planet*, em especial. Pois todas as variáveis anteriores estavam presentes no modelo em 2019.

O QUESTIONÁRIO E A ENTREVISTA

A pesquisa descritiva trouxe resultados de 02 participantes, sendo 50% de cada sexo masculino e feminino, ambos com idades entre 31 e 41 anos, bem como com formações superiores em engenharia florestal e agronomia, além de especializações. Os participantes trabalham em órgão de fiscalização ambiental entre 06 e 10 anos, tendo um participado em mais de 21 operações de fiscalização ambiental e outro entre 06 e 10 operações.

Pelo fato da *Planet* se tratar de uma ferramenta nova no âmbito da SEMA, deduzimos que a adesão poderia ensejar uma amostra pequena participando do questionário. Todavia, as perguntas propostas exigiam maior dedicação dos participantes, onde com o devido comprometimento e responsabilidade trouxeram respostas de qualidade. Para o melhor entendimento das respostas colhidas, foi realizada uma entrevista com o analista técnico, Senhor Roberto Passos de Oliveira, como citado acima, que trabalha diariamente com a *Planet*, para ajudar-nos a entender melhor a dinâmica do planejamento e fiscalização. Ressaltamos que o mesmo não respondeu ao questionário aplicado e nem teve conhecimento prévio das perguntas/respostas.

Os dados qualitativos do questionário demonstraram que desde a implementação da Plataforma *Planet* aumentou-se a detecção do desmatamento em fase inicial e o número de flagrantes, devido ao menor tempo resposta, potencializando maior eficiência. Isso fez com que o dano ambiental fosse impedido de ocorrer em larga escala, mantendo-se a redução do desmatamento ilegal estável. A tendência nacional era de crescimento. Portanto, não aumentar o desmatamento da Amazônia Legal em Mato Grosso é um aspecto muito positivo, considerando o aumento de 20% nos demais Estados, como citou um dos participantes:

Considerando a tendência de aumento no desmatamento registradas no resto a Amazônia legal, podemos considerar sim que houve redução. A *PLANET* permitiu a detecção dos desmatamentos em fase inicial, o que por consequência permitiu a chegada da fiscalização antes do dano ambiental ser concluído. Isso quer dizer que muita área que seria desmatada continua em pé. As grandes áreas de desmate reduziram, visto que atualmente é possível identificar a degradação ainda no início e inibir a continuidade. [Antes da *Planet*] as ações eram determinadas com análises

de outros alertas como Prodes e Deter. O procedimento complementar era a análise visual das imagens do *Sentinel* para pegar desmatamentos em fase inicial, permitindo assim flagrante. Era utilizado o dado do Prodes, bem como expertise dos servidores, avaliando as áreas de pressão.

Adicionalmente, responderam sobre a produtividade e procedimentos internos em decorrência da utilização da *Planet*, pontuaram:

Houve sim um aumento de produtividade que em meu ver se deve 50% a *PLANET* que trouxe imagens diárias e alertas semanais, os outros 50% se deve a criação da GPFCD e as soluções tecnológicas implantadas por iniciativa dos servidores como a implantação de *Templates* (mala direta entre os programas excel e word). A produtividade aumentou cerca de 300% no ano de 2020, o que indica que a responsabilização foi muito maior do que qualquer outro dado anterior. O Governo está dando grande suporte, antes nunca dado.

Quanto a percepção e opinião dos participantes, referente a política de combate ao desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso, após a aquisição da *Planet*, explicitaram que:

Na região norte houve uma melhora considerável, ou seja, as ações são mais efetivas com mais apreensões, porém na região noroeste ainda esbarramos em questões de logística como falta de abastecimento em lugares como Guariba e distrito de Três Fronteiras. Nesta região ainda, [há] uma grande rede de informantes que repassam aos infratores que equipes de fiscalização estão indo para região, tal situação poderia ser resolvida com ações de inteligência, no sentido de equipes de fiscalização irem de forma descaracterizada para chegar de surpresa. A fiscalização deve ser intensificada, visto que a *Planet* ressalta que é uma região de uma pressão de desmatamento. Como técnico que atua na área de fiscalização a 10 anos posso afirmar que nunca antes houve tanto incentivo de uma gestão ao combate de ilícitos ambientais. Hoje temos equipamento para realizar nosso trabalho, temos segurança. Esse apoio, bem como as novas tecnologias implantadas me faz ver esta política como sendo um marco para a conservação ambiental no estado de Mato Grosso. O objetivo é que não exista ou, que seja mínima, a quantidade de desmate ilegal no estado, o que será de grande valia para a preservação ambiental. A aquisição e utilização da *Planet* é um exemplo de ferramenta que tem sido utilizada para combate ao desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste do estado.

A amostra de participantes na coleta de dados foi unânime em expor que não conhecem setores da SEMA que realizam a análise criminal. Todavia, segundo o esclarecimento coletado durante a entrevista com o Senhor Roberto Passos, analista da SEMA, os técnicos analistas da GPFCD realizam tratamento dos dados, cruzamento de informações, desconstrução dos fenômenos ambientais que na

maioria das vezes são crimes segundo a legislação vigente e assimilam comportamentos e padrões que utilizam nos planejamentos operacionais. Diante da descrição ora evidenciada, deduzimos e abstraímos que apesar dos técnicos e analistas não conhecerem a teoria da análise criminal como ferramenta acessória para a tomada de decisão, o GPFCFD realiza procedimentos condizentes com a teoria.

Resumindo os principais resultados, a efetividade do atual modelo em relação a 2019 representaram-se por meio do aumento da aplicação de multas em geral de 110,27% no geral, equivalente a R\$533.719.089,88. Nas regiões em estudo, apenas considerando as cidades com maiores índices de aplicação de multas do Estado conforme tabela 3 houve-se aumento de 351,40%. Porém, para fins de considerar a efetividade do modelo com o uso da *Planet*, optou-se pela análise comparativa do indicador desmatamento em 2019 e 2020, onde apresentou aumento de 118,58% quanto a aplicação de multas, sendo o equivalente a R\$356.22 milhões, portanto, podemos sugerir que a efetividade do modelo atual com a *Planet* em relação ao modelo de fiscalização em 2019, apresentou mais de 118% de efetividade.³¹

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse trabalho foi verificar os efeitos do uso da plataforma *Planet* aplicados ao planejamento das ações de fiscalização do desmatamento ilegal nas regiões norte e noroeste de Mato Grosso. A hipótese de trabalho foi corroborada na medida que se constatou a otimização do planejamento e recursos públicos para o enfrentamento ao desmatamento, propiciando maior efetividade na medida que as operações ocorreram e promoveram resultados positivos mais eficientes, sendo o indicador de desmatamento com aumento efetivo quanto a aplicação de multas em 118,58%. Isto posto, não implica em dizer que tal aumento foi efeito exclusivamente dos resultados da *Planet*, pois não foi possível mensurar as variáveis afetas as rotinas organizacionais desenvolvidas a partir da adaptação do ambiente interno na SEMA

³¹ Para tal conclusão o presente estudo considera as demais variáveis iguais em relação ao ano anterior, uma vez que não houve possibilidade de controle das mesmas.

para melhor utilizar a *Planet*, como a implementação de facilitadores tecnológicos como *templates*, malas diretas (entre os programas EXCEL e WORD), entre outros.

Dentre as principais conclusões, denota-se que os objetivos geral e específicos foram alcançados considerando que no desenvolvimento da pesquisa foi tratado sobre os problemas enfrentados pelos agentes fiscalizadores, foi demonstrado o modelo de planejamento de operações relacionado ao desmatamento ilegal, conheceu-se as aplicações da *Planet* no combate a esse delito, com as emissões de alertas de desmate considerando a alta resolução dos mapas digitais entregues pela plataforma o que oportunizou mais conhecimento e subsidiou mais tomadas de decisões. Ainda, demonstrou os resultados do atual modelo, de forma comparativa entre os anos de 2019 e 2020, onde os resultados positivos refletidos no aumento dos indicadores sugeriram a efetividade da implementação da *Planet* no atual modelo. O aumento da produtividade como resultado das operações em 2020 realmente se sobrepõe às ações de 2019.

Vale ressaltar que foi evidenciado nas diretrizes da GFPCD a aplicação de fato, de métodos e técnicas afetas ao conceito de AC, porém, sem o arcabouço teórico que deveria estar evidente aos analistas. Portanto, podemos considerar, em parte, a AC naquele modelo de enfrentamento associado a *Planet*. Para estudos futuros, há também a necessidade de controlar outras variáveis presentes, como é o caso da AC e outras rotinas organizacionais como *templates*, mala diretas (entre os programas EXCEL e WORD), entre outras, mesmo que de forma teórica/procedimental.

A implementação de qualquer tipo de mudança organizacional é um desafio amplo, pois demanda aceitação, mudança de cultura, introspecção e aprendizagem de um novo comportamento. Porém, no âmbito da GFPCD, essa mudança organizacional foi bem implementada, pois conclui-se que a operacionalização da *Planet* foi bem sucedida. A utilização de tecnologias e inteligência artificial no processamento e entrega de alertas mapeados, aplicados a fiscalização apresentou como uma variável eficiente no modelo de combate ao desmatamento. A dinâmica na GFPCD sugeriu uma reconfiguração mental nos moldes de trabalho, pois vários servidores atuam no órgão há vários anos. Por outro

lado, observou-se baixa adesão quanto as respostas aos questionários aplicados, onde inferimos como baixo fator motivacional.

O atual momento que vivemos nos impôs uma nova forma de coletarmos os dados para pesquisa. Devido a pandemia, não foi possível interagir, presencialmente, com os agentes de fiscalização da SEMA, nem do planejamento operacional na GFPCD, pois se diferente fosse, poderíamos ter tido maior adesão nas respostas ao questionário, e com empatia, maior comprometimento e qualidade das respostas. Porém, as respostas coletadas propiciaram alcançar os objetivos da pesquisa. Essa reflexão por si, contribui com a pesquisa científica em sentido lato, pois novas formas fazer pesquisas surgem.

Dentre as limitações do estudo, a falta de conhecer *in loco* a GFPCD devido a Pandemia da COVID-19, onde vários agentes da SEMA importantes para o desdobrar das ações de fiscalização estavam trabalhando na modalidade de teletrabalho e revezamento, conforme determinação governamental. Esse limitador impediu maior interação e observação para a abstração mais detalhada da dinâmica interna do planejamento das ações por parte dos pesquisadores.

Finalmente, é preciso registrar que este artigo não esgotou todas as questões que permeiam a problemática apresentada, sendo necessário não só o aprofundamento em alguns pontos, como também a inclusão de novas discussões, principalmente por ser um tema multidisciplinar. No futuro, seria oportuno desenhar uma metodologia comparativa dos modelos de enfrentamento ao desmate aplicados aos Estados da Amazônia Legal na busca de sinergia para maior controle e definir-se melhor pratica nesse sentido. Na mesma linha, pode-se estudar a aplicabilidade da *Planet* em outros Estados e o modelo utilizado, proporcionando reflexão em busca da melhor configuração de aplicação da tecnologia, uma vez que o Estado do Pará a utiliza. Os modelos tradicionais tendem a desaparecer e dar lugar a tecnologia aplicada e inteligência artificial para a resolução do problema, portanto, a relevância dessa temática para a sociedade é fundamental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI N° 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.m>. Acesso em 01 fev.2021.

BRUNHES, Jean. **Geografia Humana**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962.

CASTELO, T. B. Brazilian forestry legislation and to combat deforestation government policies in the amazon. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 221-242. 2015.

CLARKE, Ronald V. **Situational Crime Prevention: Theory and Practice**. British Journal of Criminology: 20: 136-147, 1980.

DANTAS, G. F. de L.; SOUZA, N. G.. **As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial**. [S.l.]: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br>>. Acesso em: 15 jan 2021.

DINIZ, C. G. et al. DETER-B: the new Amazon near real-time deforestation detection system. **IEEE Journal of Selected Topics in Applied Earth Observations and Remote Sensing**, v. 8, n. 7, p.3619- 3628. 2015.

FERNANDES, Newton; FERNANDES Valter. **Criminologia Integrada**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE. FUNBIO. REM/MT. Programa Global *REDD Early Movers* (REM) (REDD para Pioneiros pela sigla em Inglês). 2012. Disponível em: <www.funbio.org.br/programas_e_proje/redd-para-pioneiros-mato-grosso>. Acesso em: 01 fev. 2021.

G1 GLOBO. **Pará concentra quase metade do desmatamento na Amazônia durante a temporada 2019/2020**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/11/30/>>. Acesso em: 01 fev. 2021

GOLDSTEIN, H. Improving policing: a problem-oriented approach. **Crime and Delinquency**, vol.25, April 1979.

INPE. PRODES-AMAZÔNIA. 2019. **Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite**. Disponível em: <www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 15 jan 2021.

INPE. PORTAL TERRA BRASILIS. Disponível em: <<http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/legal/amazon/>>. Acesso em 27 jan. 2021.

INPE. **Centro Regional da Amazônia - CRA**. O Deter. Disponível em: <www.inpe.br/noticias/noticia.php?>. Acesso em: 27 jan. 2021.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA. **Programa de Regularização Ambiental PRA**. Decreto Federal nº 7.830. 2012. Disponível em: <www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Regularizacao-Ambiental-PRA#>. Acesso em: 03 fev. 2021

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2015 - **Indicadores de desenvolvimento sustentável do Brasil**. Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em: 10 Jan. 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATO GROSSO. Decreto n. 183, de 08 de julho de 2015. Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. *Mato Grosso*, Cuiabá, 08 jul. 2015.

_____. Decreto nº184. Sistema Integrado de Registro de Ocorrências Policiais e institui normas para o registro único de ocorrências policiais no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <www.pm.mt.gov.br>. Acesso em: 02 fev. 2021.

_____. Decreto nº 516, de 04 de junho de 2020. Regimento Interno da SEMA. Disponível em: <http://www.transparencia.mt.gov.br>>. Acesso em: 01 fev. 2021.

_____. Decreto nº 2.055, de 19 de dezembro de 2013. Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso - PPCDQ/MT e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.oads.org.br/leis/2924.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2021.

_____. Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente. Disponível em: <app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/>. Acesso em 01 fev. 2021.

MARTINS, Luciana. **Friedrich Ratzel através de um prisma**. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1993. Disponível em:<<https://periodicos.uff.br/geographia/article/viewFile/134>>. Acesso em: 20 JAN. 2021.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. REDD+BRASIL. **O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)**. 2004. Disponível em: <www.redd.mma.gov.br/pt/>. Acesso em: 02 fev. 2021.

SCCON GEOSPATIAL. IMAGENS PLANET. Disponível em: <<https://www.scon.com.br/produtos/imagens-planet/>> Acesso em: 02 fev. 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. **Histórico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**. Disponível em: <www.SEMA.mt.gov.br>. Acesso em: 02 fev. 2021.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. INVENTÁRIO FLORESTAL NACIONAL. **Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA**. Disponível em: <<https://www.florestal.gov.br/inventario-florestal-nacional/?>>. Acesso em: 03 fev. 2021.

SESP. **Plano Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso - 2020- 2030**. Cuiabá, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. Núcleo de Gestão Estratégica por Resultado (NGER), 2020. Disponível em: <www.SESP.mt.gov.br>. Acesso em: 20 jan 2021.

SILVA, João Apolinário da. **Análise Criminal: teoria e prática**. Salvador: Artpoesia. 2015.

THERY, Hervé. Situações da Amazônia no Brasil e no continente. **Estudos Avançados**. São Paulo, vol. 19, n. 53, p. 37. 2005.

WALENDORFF, Rafael. **Produtor pede sistema ágil para mapear desmate ilegal. Valor Econômico: agronegócios**, Brasília. Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/08/05>>. Acesso em: 20 ago 2020.

LEI SECA EM CUIABÁ: O PERFIL DO INFRATOR E AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE TRÂNSITO

Diego John Guindani Silva¹

Lucas Maciel²

Diva Maria de Oliveira Mainardi³

RESUMO

Esta pesquisa objetiva identificar o perfil do infrator flagrado conduzindo veículo automotor sob a influência de álcool nas operações da Lei Seca em Cuiabá entre os anos de 2015 a 2019. Entendemos que, uma vez identificado o perfil do infrator, seja possível fortalecer o trabalho já existente em relação às medidas educativas e preventivas de trânsito. O problema desta pesquisa se dá no seguinte questionamento: qual seria o perfil do infrator flagrado conduzindo veículo automotor sob a influência de álcool nas operações Lei Seca em Cuiabá? Uma vez que inexistem trabalhos acadêmicos dedicados à identificação deste tipo de perfil específico, estamos diante de uma pesquisa exploratória de caráter qualitativo e quantitativo, além de descritivo, fundamentada em fontes documentais da operação Lei Seca em Cuiabá.

Palavras-chave: Lei Seca - perfil do infrator - medidas preventivas - trânsito.

ABSTRACT:

This research aims to identify the profile of the violator caught driving a motor vehicle under the influence of alcohol in Dry Law operations in Cuiabá from 2015 to 2019. We understand that, once identified the profile of the violator, it is possible to strengthen the work already existing in relation to educational and preventive traffic measures. The problem of this research is the following question: what would be the profile of the violator caught driving a motor vehicle under the influence of alcohol in the Dry Law operations in Cuiabá? Since there are no academic papers devoted to identifying this specific profile type, we are facing an exploratory research of qualitative and quantitative character, as well as descriptive, based on documentary sources of the Dry Law operation in Cuiabá.

Keyword: Dry Law - violator profile - preventive measures - traffic.

¹ Capitão da PMMT, Especialista em Gestão de Segurança Pública pela APMCV/PMMT.

² Capitão da PMMT, Especialista em Gestão de Segurança Pública pela APMCV/PMMT.

³ Coronel da reserva da PMMT, Doutora em Educação pela UNIMEP-SP.

INTRODUÇÃO

Se analisássemos a produtividade das Operações Lei Seca, desde a sua implementação em Cuiabá-MT, com o advento do termo de cooperação técnica interinstitucional nº052/2014/SESP/MP, até o presente momento, verificaríamos que os registros de alcoolemia ao volante, mais precisamente a tipificação criminal do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu artigo 165, qual seja, conduzir veículo automotor sob a influência de álcool, são indiferentes e constantes, sob uma média perene, ainda que as operações tenham sido realizadas em dias, horários e locais diversos.

Isso pode significar que apenas as ações fiscalizatórias não seriam suficientes para inibir o comportamento que o artigo 165 do CTB gostaria de evitar, uma vez que os prejuízos provocados por acidentes onde fora constatado o efeito de álcool no condutor são consideráveis, não apenas para o infrator, como também para o Estado, em especial aos gastos na área da saúde pública.

Após a análise de todo esse contexto fica o questionamento: Seria possível identificar um perfil do infrator, tal que pudesse orientar as ações preventivas de trânsito, a ponto de direcionar as ações correlacionadas a operação Lei Seca e alcançar uma mudança deste comportamento indesejado? A resposta a essa pergunta, oriunda da análise primária dos inquéritos policiais, dos últimos 5 anos, da Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito (DELETRAN), estão adiante, como resultado dessa pesquisa.

Acreditamos que a identificação deste perfil infrator dos condutores flagrados nas Operações Lei Seca em Cuiabá possa servir de instrumento para se chegar a melhores resultados no que diz respeito à prevenção e todo seu desdobramento previsto desde a implantação da Operação em Cuiabá.

ABORDAGEM HISTÓRICA DA OPERAÇÃO LEI SECA NO BRASIL

Abordar um tema tão salutar como a fiscalização de trânsito no que tange o aspecto do consumo de álcool e condução de veículos automotores nos remete a uma breve abordagem histórica dos fatores que desencadearam os processos de

implantação da Lei Federal Brasileira nº 11.705/2008. Obviamente, toda essa movimentação foi motivada não apenas pelo clamor social em ver políticas públicas que visassem a prevenção de acidentes e aumento da punibilidade aos infratores de fato aplicadas, mas também pela percepção do legislador em criar mecanismos mais efetivos de controle e que possibilitassem, antes de mais nada, a diminuição do número de mortes no trânsito e a economia dos cofres públicos com gastos oriundos dos crimes dessa esfera. Tomando como referencial a 18ª Emenda Constitucional Americana de 1920, com a mesma denominação de “Lei Seca”, que possuía como principais objetivos o combate ao alto índice criminal a época, restringido pontualmente a comercialização de bebidas alcoólicas, nossa lei tupiniquim de 2008, por sua vez, não trazia a proibição total do consumo de bebidas alcoólicas, no entanto, trazia as delimitações circunstanciais de sua ingestão, e como carro chefe abordavam limites quantitativos aceitáveis de consumo de bebidas alcoólicas somados a condução de veículos automotores e a sua comercialização no âmbito federal.

Ora, todo processo inicial de implantação trouxe alguns questionamentos à baila que, conforme SOUZA (2012), " mostram como a Lei 11.705/08 trouxe diversos pontos obscuros sobre o aspecto constitucional". Nessa seara, compreendemos como o autor evidencia como os elementos modificadores do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), infringem o princípio constitucional da razoabilidade e o princípio da não autoincriminação, ambos adotados pela normativa brasileira. Com o advento de promulgação, a Lei Federal nº 11.705, de 19 de julho de 2008, observamos como suas particularidades alteravam as compreensões de sua abrangência educativa, uma vez que potencializavam seu aspecto punitivo mais severo, conforme se vê:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei No 9.053 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de estabelecer alcoolemia 0 (zero) e de impor penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob a influência do álcool, e da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para obrigar os estabelecimentos comerciais em que se vendem ou oferecem bebidas alcoólicas a estampar, no recinto, aviso de que constitui crime dirigir sob a influência de álcool.

Art. 2º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 1º A violação do disposto no caput deste artigo implica multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º . Em caso de reincidência, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, e suspensa a autorização de acesso à rodovia, pelo prazo de até 1 (um) ano.⁴

Podemos constatar que logo no seu bojo inicial, a “Lei Seca” objetivava trazer maior severidade aos flagrados conduzindo veículos automotores sob influência de álcool, uma vez que o clamor social por políticas públicas nessa área do trânsito brasileiro almejava que medidas fossem tomadas e, que acima de tudo, trouxessem resultados efetivos para a vida do cidadão. Ainda nos dispositivos que alteravam a normativa, observamos que o rigor era algo fundamental para que se alcançassem os resultados esperados, principalmente àqueles oriundos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme observamos:

II - O caput do art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida Administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

III - o art. 276 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 276. Qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 deste Código.

Parágrafo único. Órgão do Poder Executivo federal disciplinará as margens de tolerância para casos específicos.⁵

Sem atingirmos a esfera do filosófico, torna-se imprescindível analisar que, apesar de todos os avanços alcançados pela normativa supracitada, sua manifestação mais efetiva conseguiu ser alcançada apenas no ano de 2012, com o advento da Lei nº 12.760/2012, conhecida como a “Nova Lei Seca”. Esta, além de trazer muito mais severidade, teve no embrião de sua formatação o anseio de corrigir divergências da norma anterior, das quais destacamos como mais significativa a ocorrida no artigo

⁴ BRASIL. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acessado em 24/10/2016.

⁵ BRASIL. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acessado em 24/10/2016

306 do CTB, não engessando o agente fiscalizador quanto a comprovação do estado de embriaguez, ocasionando em melhor enquadramento dentro do nosso ordenamento jurídico. A particularidades dessas alterações foram significativas, como se vê:

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por:

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou

II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora.

§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

§ 3º O Contran disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo.⁶

Percebemos como o legislador visa tornar a norma mais severa, principalmente nos casos de reincidência, mostrando que a nova formatação da lei desburocratiza vários fatores fiscalizatórios, proporcionando de fato que a lei surta os efeitos desejados, principalmente no quesito punitivo. Ora, isso fica evidente não apenas pelo conteúdo já citado, mas também na esfera da suspensão do direito de dirigir, que a princípio é de doze meses, podendo chegar a vinte e quatro meses em caso de reincidência. Analisarmos como a potencialização dos efeitos fiscalizatórios, desde a implementação da Lei Seca, proporcionaram um aumento exponencial dos índices de controle, principalmente de mortes no trânsito, nos leva aos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, no último balanço do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM). Dentro da pesquisa, constatou-se uma diminuição de cerca de 14% do número de mortes por acidentes de trânsito, e tal estudo, aliado ao realizado pelo Centro de Pesquisa e Economia de Seguro (CPES), que projetou a proporção da abrangência da lei desde sua promulgação, onde esta teria evitado a morte de cerca de 40.700 pessoas e a invalidez permanente de outras 235 mil, ressaltando como a punição mais severa impacta diretamente na violência no trânsito.

⁶ BRASIL. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acessado em 24/10/2016.

Derradeiramente, não podemos no privar de citar as modificações realizadas no ano de 2016, pela ocasião da Lei N° 13.281, que dentre as mais diversas alterações realizadas dentro do CTB, trouxe algumas agravantes e adicionais singulares ao artigo 165, conforme observamos:

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos. 165-A, 282-A, 312-A e 319-A:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.⁷

Notamos que o legislador busca fechar lacunas que causavam uma série de embaraços nos processos fiscalizatórios, aumentando não apenas a abrangência da lei, mas todo o impacto causado por ela, principalmente nos valores pecuniários. Ora, fica evidente que, desde sua formatação inicial, a Lei Seca foi se moldando não apenas dentro da realidade dos mecanismos de fiscalização e das necessidades específicas almejadas pelo CTB, mas também procurou enquadrar-se principalmente nas outorgas da Carta Magna, sem deixar de abarcar cada peculiaridade de seu escopo. É salutar que o efeito punitivo, principalmente o de suspensão do direito de dirigir e todos os rigores atrelados aos valores financeiros das multas aplicadas, são os fatores preponderantes para o sucesso da lei, deixando sua faceta educacional e dos bancos escolares quase que num segundo plano, ocasionando numa prevenção potencializada unicamente pelo receio da constatação crime, mostrando que apesar do sucesso dos mais de dez anos de sua promulgação, ainda existe muito espaço para o crescimento da Lei Seca no nosso país.

⁷ Idem.

A OPERAÇÃO LEI SECA EM CUIABÁ

Tal como fora observado no cenário nacional, as demandas por políticas públicas que fossem efetivas na redução de mortes no trânsito e no combate as negligências existentes a época oriunda do consumo de álcool e condução de veículos automotores, alavancaram em Mato Grosso a necessidade de se mobilizar e criar mecanismos para a aplicação da Lei 11.705/08. Nisso, houve uma mobilização das autoridades locais, dos diversos âmbitos, no intuito de discutir ações e verificar a aplicabilidade dos preceitos fiscalizatórios em nossa região, que culminaram no termo de cooperação técnica interinstitucional nº052/2014/SESP/MP. Este documento, que contou com a participação e inclusão das instituições de fiscalização locais quase que na totalidade, proporcionou uma sistematização não apenas das ações de controle, mas também delimitou os campos de atuação na área preventiva, principalmente os destinados à educação para o trânsito, uma vez que objetivavam adotar medidas de curto, médio e longo prazo na seara do trânsito das terras de Rondon. Dentro do que fora proposto pelo termo de cooperação, eram componentes os seguintes órgãos, conforme se vê:

Comando de Polícia Militar através do Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso- BPMTUR/ PMMT, o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso- BM/MT, a Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito - DELETRAN/ PJC, Secretaria de Mobilidade Urbana- SEMOB, Perícia Oficial de Identificação Técnica de Mato Grosso- POLITEC/MT, Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso- DETRAN MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MP/MT.⁸

A proposta não apenas elucidava quem seriam os atores da aplicação da Lei Seca, mas também destrinchava a atuação de cada órgão, elucidando o papel fundamental e indispensável para a real aplicabilidade da norma. Dentro das respectivas esferas de competências, o documento proporcionou uma divisão de tarefas, onde coube então a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a

⁸ Termo de Cooperação Técnica nº052/2014, firmado entre Detran/MT e Secretaria de Estado de Segurança Pública. http://www.iomat.mt.gov.br/?edi_id=2924&%3bpage=20. Acessado dia 31/10/16.

operacionalização do projeto, coordenando as atividades terra, em conjunto com as demais instituições, conforme observamos:

“Realizar abordagem dos condutores, fiscalização dos documentos de porte obrigatório, condições de trafegabilidade do veículo e do condutor, realizar o teste do etilômetro e averiguar o preenchimento completo do comprovante do teste realizado”.⁹

Ainda sobre as definições previstas no termo, elas demandavam obrigações as demais instituições componentes, delimitando principalmente a parte logística da operação. Na formatação inicial, cabia ao Departamento de Trânsito Estadual (DETRAN) a disponibilização logística de materiais, desde a parte de mobília básica para ser levada ao teatro da operação, até a parte documental de preenchimento, além do fornecimento de veículos para transporte de servidores e de remoção de veículos apreendidos na operação. Quanto as demais instituições, observamos demandas específicas que visavam o melhor aproveitamento em cada área de atuação, assim como se vê:

“A delegacia especializada de delitos de trânsito confecciona os Boletins de Ocorrência atinentes as infrações aos tipos penais da Lei 9.503/97, praticadas no transcorrer da Operação; Perícia Oficial de Identificação Técnica Disponibilização de Perito Oficial Médico Legista para as ações de fiscalização; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação do Projeto. O Ministério Público fiscaliza a aplicação das leis, legalidade e efetividade dos procedimentos de fiscalização realizados nas operações e a defesa da sociedade. Secretaria de Mobilidade Urbana Realizar apoio no controle do tráfego e interdições necessárias para a realização da operação e Realizar a remoção dos veículos”.¹⁰

Da sua formatação, até os dias atuais, o termo de cooperação técnica interinstitucional nº052/2014/SESP/MP não sofreu alterações relevantes, vigorando praticamente com o mesmo escopo, contando apenas com a adesão do Sistema Penitenciário de Mato Grosso no ano de 2019, o que demonstra o sucesso da parceria entre as instituições no processo de fiscalização para o trânsito. Ainda assim, torna-se de suma importância ressaltar que, apesar dos excelentes índices fiscalizatórios, que

⁹ Idem.

¹⁰ Termo de Cooperação Técnica nº052/2014, firmado entre Detran/MT e Secretaria de Estado de Segurança Pública. http://www.iomat.mt.gov.br/?edi_id=2924&%3bpage=20.

serão abarcados no decorrer deste trabalho, em sua faceta educacional, a Operação Lei Seca em Cuiabá ainda não atingiu os níveis esperados.

Muito disso se deve ao fato de que, por ser tratar de matéria subjetiva e de longo prazo, a educação para o trânsito, diretamente ligada a Lei Seca, desde sua formatação foi aplicada de maneira secundária e sem motivação científica local. Logo, muito dos êxitos inerentes a atividade hoje no nosso estado se devem ao fato de que a Operação Lei Seca alcançou as mais diversas camadas da sociedade, principalmente em Cuiabá, e a aplicação de todos os rigores desde sua formatação em 2014 criaram uma aura punitiva que outorgou aos motoristas se adequarem a norma principalmente pela certeza da fiscalização e posterior punição, e não pela compreensão educacional e humana das necessidades basilares de não se conciliar álcool e condução veicular.

Como atores deste cenário operacional, devemos sim potencializar nossas ações de fiscalização, sem, no entanto, efetivar medidas preventivas e de educação que possam proporcionar, num médio e longo prazo, uma conscientização da população local, que apesar de todo sucesso da aplicabilidade da norma, ainda convive com as negligências e uma série de casos de crime em nossas vias oriundos da combinação nefasta entre álcool e trânsito.

EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E AS MEDIDAS PREVENTIVAS

Notoriamente a educação é citada pela maioria dos teóricos como a chave do sucesso de qualquer processo efetivo de mudança. E para compreendermos como se faz todo esse processo, precisamos primeiro entender a essência do termo e seu desdobramento. As definições mais elementares sobre a educação e sua real significância, podem ser observadas pela maneira na qual elas influenciam gerações.

A Educação é o conjunto de ações e de influências exercidas voluntariamente por um ser humano sobre um outro ser humano, em princípio por um adulto sobre um jovem, e orientada para um fim que consiste na formação no ser jovem de

disposições de várias espécies, correspondentes aos fins aos quais, advinda a maturidade, ele está destinado.¹¹

Aprimorando o raciocínio da temática, debater educação e seu papel modificador nos leva a considerações sobre a real promoção de desenvolvimento do indivíduo exposto ao processo educacional, preparando-o para uma inserção adequada na sociedade. Este viés pedagógico se manifesta principalmente na relação entre o educador e o educando, e seu êxito está intimamente ligado a motivação de ambos atores, impulsionados pelo alcance mútuo de metas correlacionadas, proporcionando uma reformulação da realidade na qual estão inseridos.

Educação e conhecimento são dimensões da existência humana, diferentes e inseparáveis. Etimologicamente, educar traz duas significações: “conduzir”, “mover” e “extrair”, “desenvolver”. A primeira está predominantemente ligada à atividade de informar, instruir, em sentido amplo. A segunda, à atividade de formar, humanizar. Ambas não se separam da questão do conhecer: o trabalho pedagógico se faz como circulação e também produção de conhecimento, nas conversações em que os sujeitos de constituem, assim como recriam a realidade.¹²

Do que fora observado, e se é que se torna possível definir tecnicamente a educação, podemos considerar que está se trata de um processo gradual e profundo de desenvolvimento de competências e habilidades de um indivíduo, abarcando seus critérios físicos, morais e intelectuais, sendo objetivada principalmente pela real inserção do ser humano na sociedade em todas suas camadas de relação, conforme observado:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação (...) A educação pode existir livre e, entre todos, pode ser uma das maneiras que as pessoas criam para tornar comum, como saber, como ideia, como crença, aquilo que é comunitário como bem, como trabalho ou como vida. A educação é, como outras, uma fração do modo de vida dos grupos sociais que a criam e recriam, entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade.¹³

¹¹ ÉTÉVÉ, Philippe; CHAMPY, Christiane (Dir.). Dictionnaire encyclopédique de l'éducation et de la formation. 2. ed. Paris: Nathan, 1998, p.21.

¹² ANTONIO, Severino. Uma nova escuta poética da educação e do conhecimento: diálogos com Prigogine, Morin e outras vozes. São Paulo: Paulus, 2009, p. 16.

¹³ BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O Que é Educação. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981, p. 116.

Após compreendermos a real importância da educação no contexto geral de aprendizado e a maneira na qual ela influencia o papel do indivíduo na sociedade na qual ele está inserido, podemos então navegar pelo contexto histórico de sua manifestação na área do trânsito. E apesar do desdobramento educacional remontar desde a formação primitiva da sociedade, no que se refere a trânsito, sua participação remonta a meados dos anos 50, mostrando que até praticamente a metade do século passado, pouco era feita na temática.

Foi apenas com o advento do grande crescimento no número de acidentes de trânsito e conseqüentemente um grande aumento de vidas perdidas em decorrência destes acidentes, que as autoridades começaram então a procurar alguma maneira de mudar esse quadro tão danoso, surge então a educação para o trânsito, que se inicia primeiramente nos Estados Unidos e Inglaterra, sendo estes, os pioneiros nas tratativas dessa problemática desde o surgimento dos veículos automotores. (RODRIGUES, 2007). Nota-se que a educação para o trânsito não objetivava capacitar o indivíduo para que este pudesse contribuir para um trânsito mais pacífico e organizado. Fica evidente apenas o caráter disciplinador, frisando nos rigores da lei para então coibir os abusos praticados pelos condutores. E justamente nesse período, países como Japão, França e Austrália colocam a segurança viária como segurança nacional e passam a tratá-la de maneira mais técnica e humana, atrelando uma legislação rigorosa a prática educacional de trânsito, buscando a mudança de cenário nacional (IDEM,2007). Curiosamente, podemos perceber que as nações em pauta, vislumbraram a necessidade de exercer papel mais efetivo de controle, partindo de que apenas disseminar os princípios ideológicos não surtiriam os efeitos necessários, culminando em leis que mostrassem o interesse do Estado em resolver os problemas viários e medidas preventivas que envolvessem todo o contexto educacional, utilizando de várias instituições nesse contexto, uma alusão peculiar aos mecanismos de controle estatal, conforme se vê:

Da mesma maneira, mas inversamente, devemos dizer que, em si mesmos, os Aparelhos Ideológicos de Estado funcionam de um modo massivamente prevalente pela ideologia, embora funcionando secundariamente pela repressão,

mesmo que no limite, mas apenas no limite, esta seja bastante atenuada, dissimulada ou até simbólica. Não há aparelho puramente ideológico.¹⁴

Nosso país, seguindo então essa tendência mundial de controle viário, começa efetivamente a ver seus efeitos a partir dos anos 60, com a efetivação da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, criando a Semana Nacional de Trânsito, buscando atingir todos os cidadãos principalmente pelas propagandas de rádio e televisão, disseminando então toda ideologia educacional a época oriunda da educação para o trânsito (IDEM,2007). Apesar da clara intenção do legislador em fomentar a educação em todos os âmbitos, abarcando desde o ensino fundamental até os bancos universitários, em face do artigo 76 do CTB, fica perceptível uma sub preocupação com a temática, tendo seu enfoque apenas na semana de trabalhos supracitada, culminando numa exploração secundária.

É salutar que atualmente muito pouco ainda é feito na área de educação para o trânsito, e isso é fruto da ausência de políticas públicas que auxiliem os preceitos já existentes na esfera de estudos. Nota-se que por mais moderno que possa ser considerado o código de trânsito brasileiro, políticas educacionais preventivas voltadas a área não devem ser frisadas apenas nos bancos de formação de condutores, necessitando ramificar de fato seu enfoque aos bancos escolares e acadêmicos, uma vez que a construção cultural, conforme abordado no início deste subtema, resulta de um processo gradual e intenso, para que criamos de fato um ambiente mais humano e seguro em nossas vias.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Ao ser ofertada a oportunidade de escolher o tema do trabalho de conclusão de curso, pensamos na Lei Seca de imediato em razão de termos trabalhado na área de trânsito e por ela adquirido afinidade. Reconhecemos a importância do trânsito e o seu impacto na segurança pública por uma série de fatores, dentre eles o orçamento dispendido pelo Estado na área da saúde pública em

¹⁴ ALTHUSSER, L. *Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado*. 3ª. ed. Lisboa: Editorial Presença/Martins Fontes, 1980, p. 121.

consequência dos acidentes de trânsito provocados pelo consumo de bebida alcoólica aliado à direção veicular. Não por acaso, o histórico frequente dessas ocorrências gerou a necessidade do endurecimento do Código de Trânsito Brasileiro e o atual modelo de atuação da Lei Seca, com cunho fortemente repressivo.

Aliada a esse contexto, percebemos a carência de pesquisas científicas sobre o tema, em especial no que se refere ao levantamento ou identificação do perfil do infrator de trânsito que ignora a legislação em vigor e pratica o crime de conduzir veículo automotor sob a influência de álcool. Tal carência foi evidenciada quando, em um dos primeiros atos do presente Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, ao aprendermos junto ao Centro de Desenvolvimento e Pesquisa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a utilizar as ferramentas disponíveis no meio virtual para buscar nos bancos de dados acadêmicos a publicação de artigos e monografias para a base de novas produções científicas, pouca coisa fora encontrada sobre a Lei Seca ou menos ainda sobre o perfil do infrator.

Portanto o presente artigo se trata de uma pesquisa exploratória que busca compreender um aspecto social ainda não elucidado, qual seja, o perfil do infrator. Assim, temos que:

(...) os estudos exploratórios, geralmente, são úteis para diagnosticar situações, explorar alternativas ou descobrir novas ideias. Esses trabalhos são conduzidos durante o estágio inicial de um processo de pesquisa mais amplo, em que se procura esclarecer e definir a natureza de um problema e gerar mais informações que possam ser adquiridas para a realização de futuras pesquisas conclusivas.¹⁵

Logo, unimos o impacto da pesquisa como possível meio de se propor alternativas para a diminuição dos crimes de trânsito relacionados ao consumo de álcool e suas consequências, a falta de pesquisas sobre o tema e o interesse e a afinidade pessoais dos discentes pesquisadores como fatores motivacionais para a consecução do presente trabalho acadêmico de conclusão de curso. Por essas razões, dispusemo-nos a executar as tarefas adiante descritas.

Tratando-se de trabalho científico, reconhecemos que a pesquisa precisava estar agarrada à realidade e ao contexto em que se encontrava inserida. Passados

¹⁵ OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração. Catalão: UFG, 2011, p. 21.

aproximadamente cinco anos desde a implantação da Lei Seca em Cuiabá, o registro criminal, como retrato da realidade, tornou-se o nosso guia. E pelo tema ser um tanto teórico, com recortes da realidade, a forma de pesquisa adotada foi a qualitativa por “preocupar-se em analisar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano”.¹⁶ Dessa forma, o tema exigiu pouca base introdutória. “Não se admitem regras precisas, como problemas, hipóteses e variáveis antecipadas, e as teorias aplicáveis deverão ser empregadas no decorrer da investigação”.¹⁷ Não quisemos limitar as possibilidades da pesquisa por acreditarmos que ela poderia ter múltiplas aplicações sob diferentes paradigmas. Logo deixamos alguns aspectos em aberto para um melhor direcionamento no final.

Na pesquisa qualitativa, primeiramente faz-se a coleta dos dados a fim de poder elaborar a “teoria de base”, ou seja, o conjunto de conceitos, princípios e significados. O esquema conceitual pode ser uma teoria elaborada, com um ou mais constructos. Desse modo, faz-se necessário correlacionar a pesquisa com o universo teórico.

A finalidade da pesquisa científica não é apenas a de fazer um relatório ou descrição dos dados pesquisados empiricamente, mas relatar o desenvolvimento de um caráter interpretativo no que se refere aos dados obtidos.¹⁸

A construção teórica deste artigo buscou o conhecimento já existente e, na ausência deste, como descrito anteriormente, imprimimos nossa visão pessoal aliada à experiência profissional e aos resultados principais alcançados. A pesquisa documental foi de fundamental importância no sentido de dar luz ao que mais esperávamos encontrar, qual seja, o perfil do infrator ou ao menos o seu possível delineamento.

Na prática, foi realizada pesquisa bibliográfica de trabalhos já existentes para verificar se algo já havia sido produzido sobre o tema e a forma como esse processo se deu. Depois buscamos a legislação em vigor para determinarmos o contexto nacional da Lei Seca no Código de Trânsito Brasileiro e o contexto estadual, com a menção do termo de cooperação técnica publicado pela Secretaria de Estado

¹⁶ LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia Científica. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 269.

¹⁷ LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia Científica. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 271.

¹⁸ Idem, p. 272.

de Segurança Pública. Este termo definiu a implantação da Lei Seca em Mato Grosso, descrevendo a forma de atuação e quem dela participa.

Deste contexto extraímos as operações realizadas em Cuiabá no período de 2015 a 2019 e utilizamos como fonte de dados os inquéritos policiais de alcoolemia produzidos pela Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito dentro deste período de atuação da operação Lei Seca. A partir dos inquéritos, que totalizaram trezentos e vinte e quatro processos pelo artigo 306 do CTB, selecionamos cinco características disponíveis neles para traçar um possível perfil do infrator, quais sejam: sexo, idade, escolaridade, habilitação, renda declarada e reincidência criminal.

Os dados extraídos foram tabulados em planilha, separados pelas características do possível perfil e representados graficamente na forma de percentual relativo ao universo analisado. Com base nos resultados, discutimos as características levantadas e as possibilidades da sua aplicação, fundamentando-se em outro levantamento bibliográfico sobre educação de trânsito. Ao final sugerimos seu uso em forma de medidas preventivas que possivelmente poderiam impactar no perfil identificado.

O PERFIL DO INFRATOR

Ao analisarmos os registros do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - GGI-E, contatou-se a ocorrência de inúmeras edições da Operação Lei Seca no período de janeiro de 2015 a maio de 2019. Dessas edições, foram extraídas informações relativas a duzentos e vinte e quatro flagrantes onde foi possível extrair dos inquéritos o sexo, idade, formação acadêmica, faixa de renda declarada dos infratores, se eram ou não habilitados e se havia reincidência criminal pelo artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Interessante constar que apesar das operações serem realizadas em diferentes momentos do dia, e com datas variadas, a predominância da sua realização foi o período noturno (madrugada), entre as 02h00min e 5h00min, preferencialmente nos finais de semana. Esse critério revela o caráter altamente repressivo da operação, pois sua ação fiscalizatória age nos

momentos em que mais se observa o consumo de bebida alcóolica pela população em geral.

Não por acaso existe tamanha repressão, uma vez que a operação Lei Seca é considerada uma das maiores ações de preservação da vida no trânsito. A esse respeito, ainda que dedicado especialmente a polícia, LEAL (2016, p. 137) revela o seguinte:

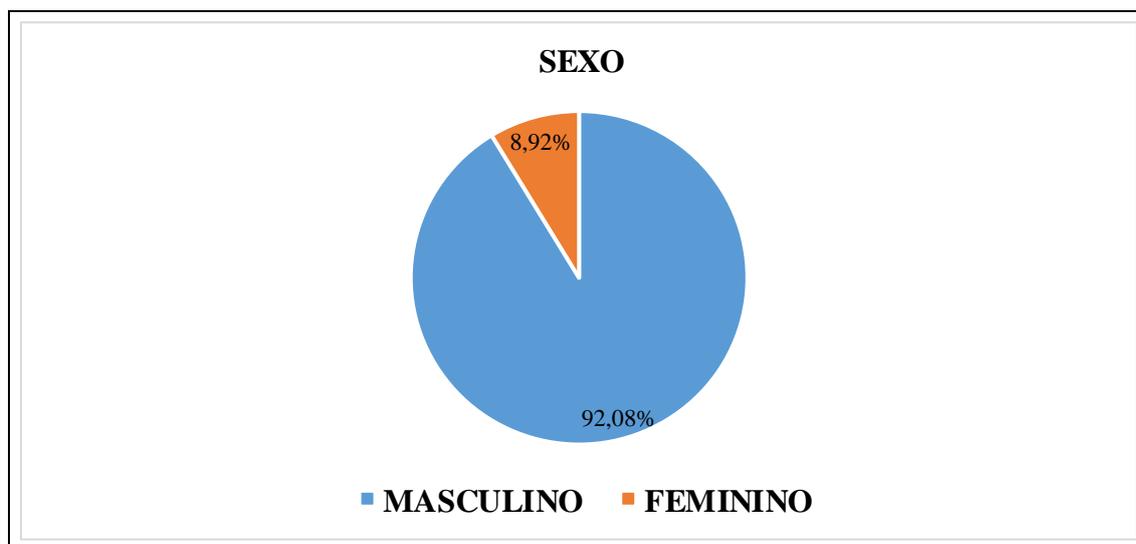
Com efeito, penso que a polícia atende uma necessidade estruturante do sujeito, justamente porque surge de uma necessidade da cultura (aqui coletivo de civilização), isto é, de uma carência estruturante que, sem respaldo gratificante, torna essa mesma vida-em-comum insuportável.

Estruturante, ainda, porque condicionamento (natural) dessa vida-em-comum, ou seja, a polícia é carregada de uma inexorável construção da vida coletiva que exige que o homem vá buscar a todo custo: evitar eventos que destruam a sua vida ou, ainda, meios que os privem de conservá-la.

Podemos perfeitamente conceber a estrutura da operação Lei Seca, formada por policiais militares, policiais civis e agentes de fiscalização de trânsito como a “polícia” mencionada por LEAL. E dessa maneira, ao contrariar a lei, o infrator age, ainda que de maneira inconsciente, contra a sociedade e contra si mesmo, colocando vidas em risco ao assumir a direção de veículo automotor sob a influência de álcool.

Vejamos os resultados estatísticos dos infratores nas figuras a seguir.

Figura 01 - Gráfico da característica “sexo”



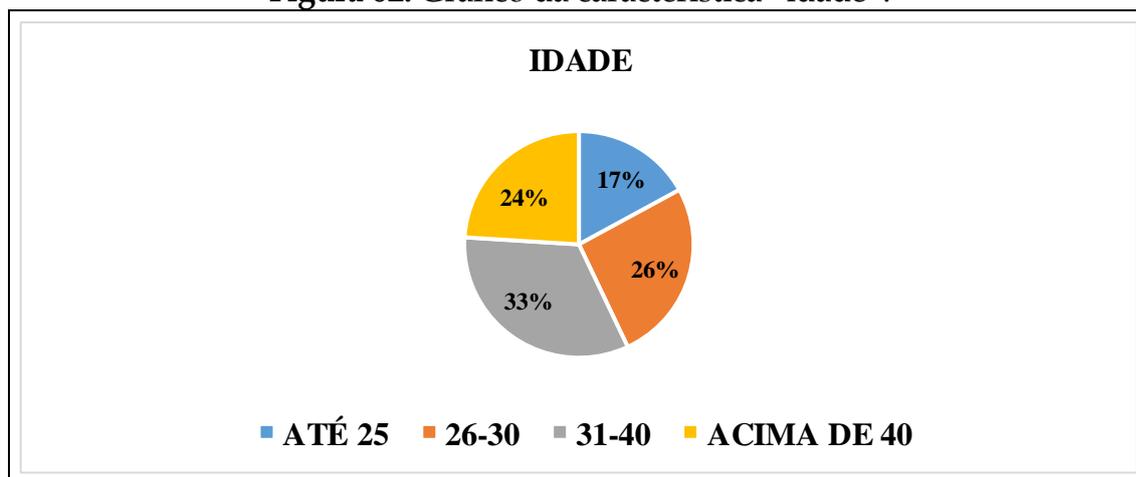
Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

Analisando o gráfico do sexo, notamos que o grande percentual flagrado foi o masculino, com aproximadamente noventa por cento das ocorrências. Isso reforça a teoria de que os homens são mais propensos à prática de dirigir sob o efeito de álcool, acrescido da cultura de que os homens estão mais predispostos a conduzir veículo automotor sozinhos durante à noite do que as mulheres, sendo essa uma possível explicação da predominância quase totalitária do sexo masculino flagrado nas operações. No caso de dirigir sob efeito de álcool, isso fica evidente.

Esse contexto é explicado por BOURDIEU (2012, p.41) que diz haver uma dominação social masculina. Em suas palavras:

As divisões constitutivas da ordem social e, mais precisamente as relações sociais de dominação e de exploração que estão instituídas entre os gêneros se inscrevem, assim, progressivamente entre duas classes de hábitos diferentes, sob a forma de hexis corporais opostos e complementares, e de princípios de visão e de divisão, que levam a classificar todas as coisas do mundo e todas as práticas segundo a distinções redutíveis entre o masculino e o feminino. Cabe aos homens, situados do lado exterior, do oficial, do público, do direito, do seco, do alto, do descontínuo, realizar todos os atos ao mesmo tempo breves, perigosos e espetaculares, como matar o boi, a lavoura e a colheita, sem falar do homicídio e da guerra, que marcam rupturas no curso ordinário da vida. As mulheres, pelo contrário, estando situadas do lado do úmido, do baixo, do curvo e contínuo, vêm serem atribuídos todos os trabalhos domésticos, ou seja, privados e escondidos, ou até mesmo invisíveis e vergonhosos, como o cuidado das crianças e dos animais, bem como todos os trabalhos exteriores que lhes são destinados pela razão mítica, isto é, os que levam a lidar com a água, a erva, o verde, com o leite, com a madeira e, sobretudo, os mais sujos, os mais monótonos e mais humildes.

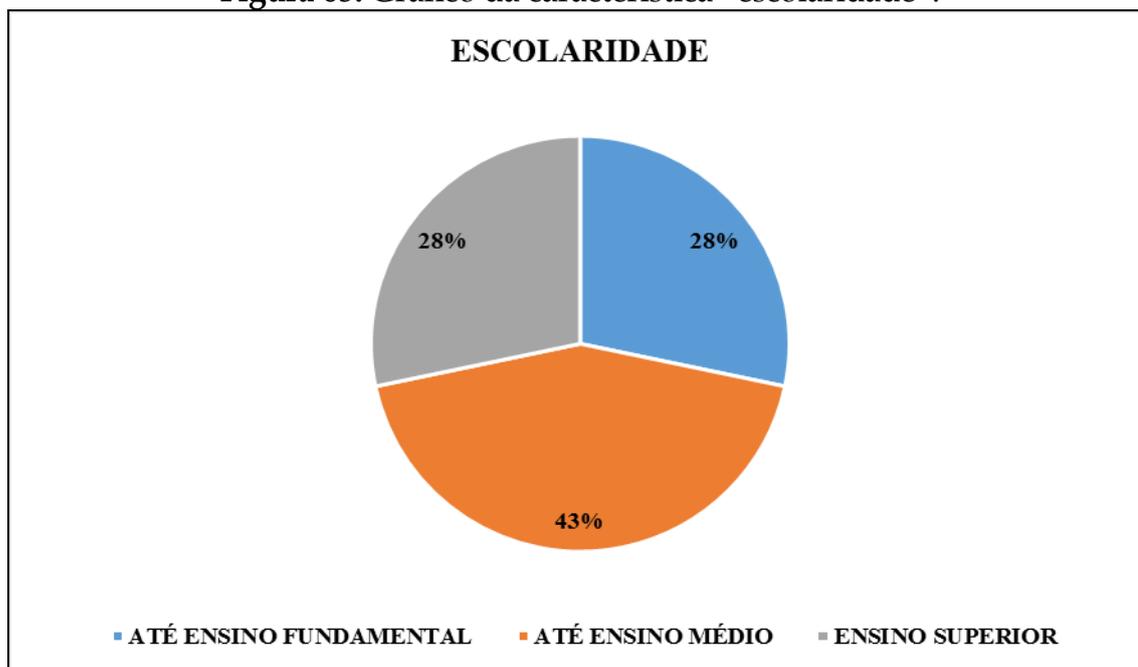
Essas divisões laborais, institucionalizadas socialmente, seriam parte responsáveis pela maior incidência criminal entre os homens, por estarem socialmente mais oportunizados à “ousadia” do “infringir as leis”, do que entre as mulheres.

Figura 02: Gráfico da característica “idade”.

Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

Quanto ao gráfico da idade, nota-se que a maior parcela ficou com a população entre trinta e um e quarenta anos, se considerarmos as faixas selecionadas individualmente. A segunda posição ficou para a faixa entre vinte e seis e trinta anos, demonstrando que o público flagrado conduzindo veículo sob efeito de álcool é predominantemente jovem, principalmente se considerarmos as demais faixas ainda mais jovens em um único critério. Caso somemos o percentual dos mais jovens, até vinte e cinco anos, com os entre vinte e seis e trinta anos, teremos uma representação de quarenta e três por cento, portanto a maioria dos flagrados. O grupo dos de meia idade, entre trinta e um e quarenta anos, ficou com um terço da representação, provocando um equilíbrio e certa indefinição no quesito idade para determinar o perfil, denotando que a idade não seria fator determinante no comportamento de dirigir sob efeito e álcool caso a faixa da meia idade for considerada jovem com base na atual expectativa de vida da população brasileira, de oitenta anos para os homens, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2019.

Portanto enquanto perfil de idade, apesar dos resultados indicarem leve predominância jovem, consideraremos homens jovens até meia idade.

Figura 03: Gráfico da característica “escolaridade”.

Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

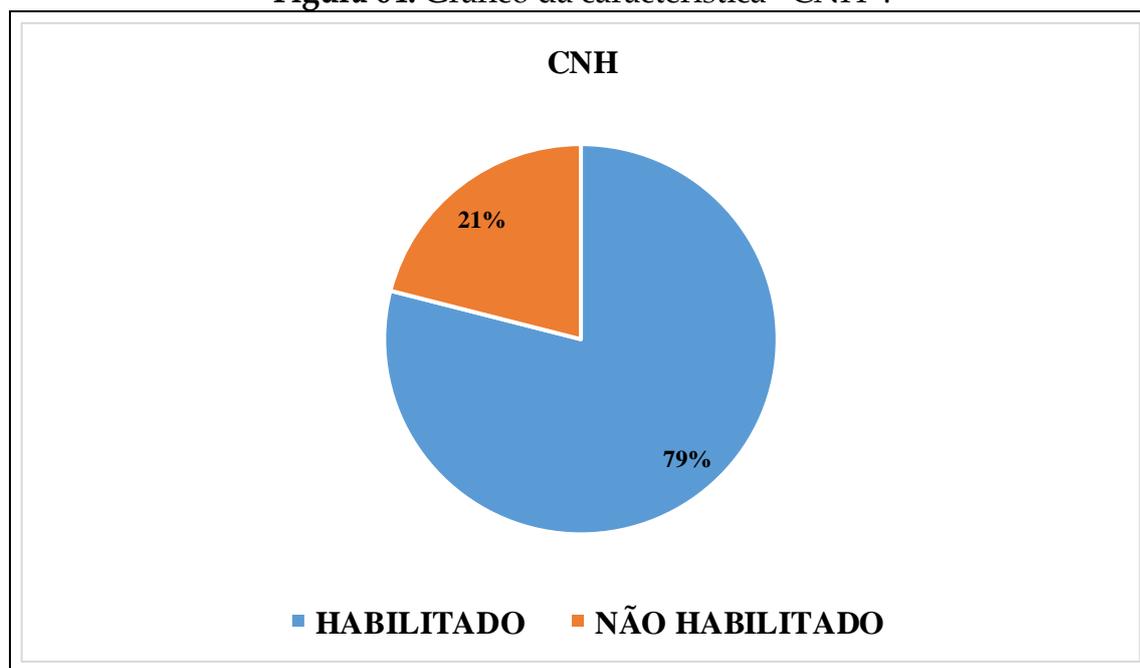
Em seguida vemos que no quesito escolaridade, a maior representatividade advém dos que se encontram na faixa do ensino médio, com quarenta e três por cento dos flagrados. Os que possuíam apenas o ensino fundamental ou os que alcançaram o ensino superior aparecem com o mesmo quantitativo, ambos aproximadamente com vinte e oito por cento. Isso nos leva a crer que apesar de haver predominância no ensino médio, a escolaridade pouco impactou em uma eventual classificação, uma vez que a maior representatividade apareceu somada entre os pouco instruídos e os muito instruídos. Mas como análise absoluta, o perfil do infrator aparece como medianamente instruído quanto à escolaridade.

Reconhecemos a importância e o impacto desse quesito para a presente pesquisa, uma vez que a educação é fator transformador na vida de qualquer cidadão. Em razão disso, surgiram dúvidas se a classificação utilizada para filtrar os dados seria a adequada, ou mesmo se o resultado obtido na figura 03 representasse a realidade específica do infrator ou apenas a realidade geral dos brasileiros. Nesse sentido, apesar de decidirmos apontar como característica absoluta predominante a média qualificação educacional (ensino médio) do perfil do infrator, restou a incerteza, ainda que MAINARDI (2017, p. 86) a apresente como salutar:

(...) o que caracteriza os trabalhos científicos atualmente são os constantes questionamentos e dúvidas, pois que a ciência se encontra num ponto de avanço e discussões em diversos temas que a única motivação capaz de fazer progredir o pesquisador é sua curiosidade em busca de novas respostas, novos campos de estudos, novas abordagens sobre o que já se conhece e novas indagações.

Acreditamos que, ante as palavras de MAINARDI, apenas o quesito “escolaridade” do infrator já caberia uma nova pesquisa inteiramente dedicada ao tema, dada a importância e relevância da educação em todos os setores sociais.

Figura 04: Gráfico da característica “CNH”.

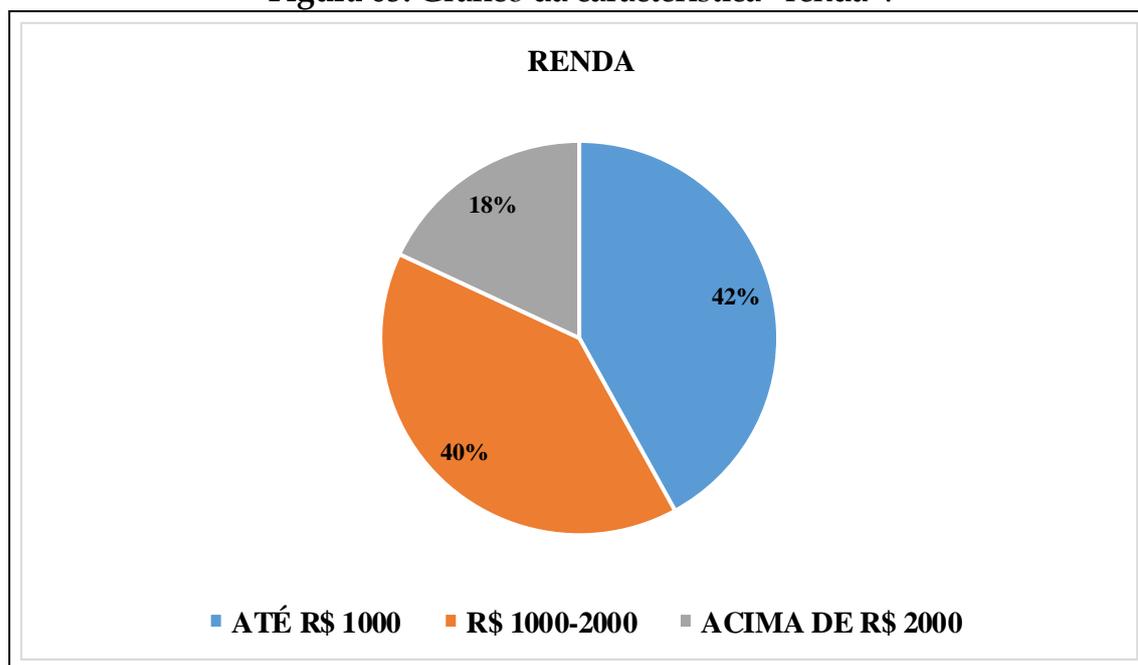


Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

O próximo quesito analisado foi se os infratores possuíam ou não a carteira nacional de habilitação. Aproximadamente oitenta por cento deles era habilitado, enquanto os restantes vinte por cento não tinham a habilitação para dirigir. Isso infere que mesmo as pessoas habilitadas, apesar do processo seletivo e avaliativo, do conhecimento da legislação, incorreram no crime de dirigir sob o efeito de álcool. Ficou evidente que a habilitação não foi fator impeditivo para evitar-se a prática de conduzir veículo automotor sob efeito de álcool. Logo o infrator tem perfil habilitado.

Corroborando com isso e baseando-se em Durkheim¹⁹, LIMA (2001, p. 189) afirma que “o desregramento de uma sociedade corresponde à inadaptação de seus membros”. Logo, evidencia-se que a criminalização, por lei, do hábito de consumir bebida alcoólica e dirigir veículo automotor não foi bem aceita socialmente, fato demonstrado pelo elevado índice de pessoas habilitadas flagradas na prática desviante.

Figura 05: Gráfico da característica “renda”.



Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

Quando analisamos a renda declarada dos infratores, percebemos que quarenta e dois por cento apresentaram baixa renda, mesmo se considerarmos a correção inflacionária ocorrida no período analisado entre os anos de 2015 a 2019, enquanto quase a mesma representatividade apareceu com a faixa onde se encontra a média salarial brasileira segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2019, próxima da baixa renda. Apenas dezoito por cento estiveram entre os que declararam ganhar acima da média salarial. Neste caso, o perfil do infrator aponta para homens de baixa renda que ganham até dois mil reais mensais.

¹⁹ David Émile Durkheim foi um sociólogo, antropólogo, cientista político, psicólogo social e filósofo francês. Considerado o pai da sociologia.

LIMA (2001, p. 199) diz que:

(...) é fundamental considerar que as interações entre atores ou grupos sociais relacionam-se à ordem moral, política, socioeconômica da sociedade. O desvio e a rotulação de indivíduos ou grupos sociais dependem da maneira que o fenômeno é vivido em cada sociedade, num dado momento histórico e social. Na realidade, é um conjunto de operações materiais e simbólicas que dá sentido às práticas e governa as ações dos atores, no plano individual e social.

Não poderíamos ignorar a realidade socioeconômica como um dos fatores a nortear o perfil do infrator, ainda mais com tamanha base sociológica. Dessa maneira o que a pesquisadora nos traz nesse recorte anterior é a exteriorização do conjunto de variantes sociais que determinam a possibilidade do cidadão comum em desviar-se da lei, a exemplo do Código de Trânsito Brasileiro.

Figura 06: Gráfico da característica “reincidência”.



Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito referentes às Operações Lei Seca realizadas entre janeiro de 2015 a maio de 2019.

Por último fora analisado se os infratores eram ou não reincidentes em alguma prática criminal, sendo apresentado apenas doze por cento como reincidentes e oitenta e oito por cento como não reincidentes, os que foram flagrados cometendo o primeiro crime. Isso pode implicar que um pequeno quantitativo de pessoas se sujeita a reincidir na prática criminosa ou que os flagrados, em sua maioria, não compreendiam ou não aceitavam a gravidade da situação referida pela tipificação penal ora analisada, de modo a ignorar a possível sanção imposta no caso de ser submetida à fiscalização, transparecendo os demais (90%) a parcela a perceber a

punição como certeza da consequência. Portanto, vemos que o perfil do infrator é o não reincidente por perceber que é plenamente possível ser punido ao infringir a regra em comento.

FOUCAULT (2009, p. 91-92) diz que:

É preciso que, à ideia de cada crime e das vantagens que se esperam dele, esteja associada a ideia de um determinado castigo, com as desvantagens precisas que dele resultam; é preciso que, de um a outro, o laço seja considerado necessário e nada possa rompê-lo. Esse elemento geral de certeza que deve dar eficácia ao sistema punitivo implica num certo número de medidas precisas.

De fato, a operação Lei Seca é altamente punitiva, uma vez que sua legislação prevê, além do cerceamento da liberdade do cidadão flagrado, o pagamento de multa em valor considerável, não incluindo os custos advocatícios e de fiança como opção do infrator, caso queira livrar-se da prisão. A consequência de ser flagrado dirigindo alcoolizado, por si só, já revela um eficiente efeito disciplinador sobre os infratores, fato este claramente demonstrado pelo elevado índice não reincidente no período pesquisado e do baixíssimo registro de casos reincidentes no mesmo período, ou seja, prova material de que o Código de Trânsito Brasileiro tem surtido efeito, quando se trata do artigo 306.

E adentrando na parte disciplinadora, FOUCAULT (2009, p. 92) vai além:

Que essas leis sejam publicadas, e cada qual possa ter acesso a elas; que se acabem as tradições orais e os costumes, mas se elabore uma legislação escrita, que seja “o monumento estável do pacto social”, que se imprimam textos para o conhecimento de todos: “Só a imprensa pode tornar todo o público e não alguns particulares depositários do código sagrado das leis”. Que o monarca renuncie a seu direito de misericórdia, para que a força que está presente na ideia da pena não seja atenuada pela esperança dessa intervenção.

CONCLUSÃO

Este trabalho possibilitou identificar e analisar o perfil do infrator incorrido na prática criminal de conduzir veículo automotor sob a influência de álcool nas operações da Lei Seca em Cuiabá. Tal análise só foi possível graças a uma pesquisa documental nos inquéritos policiais da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito, acrescida da verificação junto a nossa legislação em vigor, que define o

crime e regulamenta a forma de fiscalização. A pesquisa bibliográfica foi importante no sentido de esclarecer possíveis pontos que careciam ser desmiuçados para traçar um pleno entendimento até a chegada do ponto pretendido, qual seja, a sugestão de medidas educativas capazes de prevenir o comportamento indesejado de consumir bebida alcoólica e dirigir.

Assim, após verificarmos os resultados ficou demonstrado que o perfil do infrator flagrado conduzindo veículo automotor sob a influência de álcool, preso nas operações Lei Seca em Cuiabá, no período de 2015 a 2019, é homem jovem de até meia idade, com escolaridade na faixa do ensino médio, que percebe entre a baixa e média renda do brasileiro, possuidor de carteira nacional de habilitação e não reincidente.

As medidas preventivas de educação de trânsito devem considerar esse perfil afim de impactar o público alvo das operações Lei Seca e garantir a mudança de hábito que evite o crime tipificado no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Dessa maneira, propomos que a vertente educação de trânsito da operação Lei Seca busque atuar de forma preventiva nas instituições que abarcam pessoas com as citadas características. Neste caso o enfoque deve ser o de explicar o desdobramento das operações e as consequências reais sofridas por quem incide na tipificação penal do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, com o apoio da imprensa como meio indispensável ao devido e amplo alcance da população.

Também entendemos que o resultado dessa pesquisa pode ter múltiplos empregos, devendo haver continuidade em seu levantamento como sugestão aos gestores públicos que lidam com o trânsito em Mato Grosso. Novos quesitos a serem preenchidos durante as operações para a coleta complementar de informação ao tempo da ocorrência são bem-vindos.

A ampla veiculação dessas informações é importante para criar senso de identificação entre a parcela da população compatível com o perfil evidenciado. Como uma das propostas de medidas preventivas educacionais, o uso dos meios de comunicação de amplo alcance também pode ser utilizado para a conscientização de que o tema é relevante para a gestão governamental e, por consequência, para a população em geral.

Ademais, foi perceptível a carência de pesquisas nessa área que busquem explicar o comportamento social dos infratores de trânsito. Nesse sentido sugerimos novas pesquisas juntos aos registros existentes para compreender, não somente os aspectos do infrator da Lei Seca, como também dos acidentes de trânsito provenientes de outras causas e demais delitos de trânsito em Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, L. *Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado*. 3^a. ed. Lisboa: Editorial Presença/Martins Fontes, 1980.

ANTONIO, Severino. **Uma nova escuta poética da educação e do conhecimento: diálogos com Prigogine, Morin e outras vozes**. São Paulo: Paulus, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**; tradução de Maria Helena Kühner. 11^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O Que é Educação**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

ÉTÉVÉ, Philippe; CHAMPY, Christiane (Dir.). **Dictionnaire encyclopédique de l'éducation et de la formation**. 2. ed. Paris: Nathan, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalheite. 36^a ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LEAL, Gabriel Rodrigues. **Fundamentos das ciências policiais: da barbárie à segurança pública**. Curitiba: CRV. 2016.

Lei 11.705, de 19 de junho de 2008. Altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: www.conteudojuridico.com.br.

LIMA, Rita de Cássia Pereira. **Sociologia do desvio e interacionismo**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 2001.

MAINARDI, Diva Maria de Oliveira. **A formação de oficiais das polícias militares: trajetória, confluências e conflitos numa perspectiva da educação (2003 a 2014)**. Tese de Doutorado em Educação. Programa de pós-graduação da Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2017.

MEZZAROBA, O.; MONTEIRO, C. S. **Manual de metodologia da pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração**. Catalão: UFG, 2011.

RODRIGUES, J. P. P. **O currículo interdisciplinar e a educação para o trânsito**. Revista Eletrônica de Divulgação Científica. Guarujá- SP, 2007.

SOUZA, Carlos Eduardo de. **Nova Lei Seca e as provas no processo penal**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3465, 26 dez. 2012.

Termo de Cooperação Técnica nº052/2014, firmado entre Detran/MT e Secretaria de Estado de Segurança Pública.
http://www.iomat.mt.gov.br/?edi_id=2924&%3bpage=20. Acessado dia 31/10/16.

A PERCEÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A SUA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

*Ramar de Oliveira Jordão¹
Vanilson da Silva Moraes²
Adelice Minetto Sznitowski³*

RESUMO

Esse artigo objetivou identificar a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional. A forma como essa é percebida pode interferir na motivação e qualidade de serviço prestado. Para tanto, realizou-se pesquisa que identificou a percepção a partir de uma escala aplicada na forma de questionário fechado a um grupo de 750 policiais militares. Os resultados evidenciaram que há diferentes percepções para a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo do Posto ou Graduação ao qual pertença, sendo essa percepção frágil nos níveis hierárquicos baixos, passando por uma neutralidade nos níveis intermediários e atingindo satisfatórios maiores nos postos mais elevados da instituição, ou seja, há diferenças dependendo da atividade desempenhada, do Posto ou Graduação do Policial Militar.

Palavras-chave: percepção - valorização - policial militar - trabalho - insatisfação.

ABSTRACT

This aimed to identify the perception of the Military Police of the State of Mato Grosso regarding their professional valorization. The way this is perceived can interfere with the motivation and quality of service provided. To this end, a survey was conducted that identified the perception from a scale applied in the form of a questionnaire closed to a group of 750 military police officers. The results showed that there are different perceptions for the professional valorization of the Military Police of the State of Mato Grosso depending on the Rank or Graduation to which they belong, this perception being fragile in the low hierarchical levels, passing through a neutrality in the intermediate levels and reaching higher satisfactory positions. higher of the institution That is, there are differences depending on the activity performed, the rank or rank of the Military Police.

Keywords: perception - appreciation - military police - work - dissatisfaction.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Professora Adjunta da Universidade do Estado de Mato Grosso, Doutora em Administração pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos-RS (2017).

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado do Mato Grosso é uma instituição pública, estatutária, subordinada diretamente à Secretaria Estadual de Segurança Pública, sendo um dos órgãos responsáveis pela preservação da ordem pública por meio do policiamento ostensivo e preventivo. Sua estrutura organizacional é composta por um Estado Maior no comando, sendo dividida em quinze Comandos Regionais e um Comando Especializado, os quais têm como Unidades Policiais Militares (UPMs) subordinadas: Batalhões, Companhias, Pelotões e Núcleos Policiais Militares, que realizam o policiamento em todos os Municípios do Estado.

Conforme dados da Diretoria de Pessoas (2020), a Polícia Militar conta com efetivo de 7.090 (sete mil e noventa) policiais militares, nos quadros de Oficiais e Praças tendo a incumbência de coordenar e executar o policiamento ostensivo e preventivo em todo Estado de Mato Grosso, que atualmente conta com 3.635.122 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE (2020). Foi este efetivo policial que compõe toda a corporação, o objeto de estudo do tema da presente pesquisa.

Esta pesquisa teve o propósito de mensurar a percepção quanto a valorização profissional sob a perspectiva dos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, usando para isso duas escalas propostas por Siqueira et al (2008) em seu livro Medidas do Comportamento Organizacional.

Essas ferramentas tratam-se de duas escalas: a primeira refere a percepção de justiça distributiva por meio da qual pode-se avaliar as crenças do empregado acerca do quanto justas ele percebe as compensações que recebe da empresa como retorno pelo seu trabalho. Já segunda é a escala de percepção de justiça de procedimentos, por meio da qual pode-se avaliar as crenças do empregado acerca do quanto justas ele percebe as condições ou procedimentos que norteiam as políticas ou os critérios para que ele seja recompensado. Sendo assim, é possível aferir os valores que o público alvo atribui a cinco critérios sobre a recompensa por seus esforços, e seis critérios sobre o processo que define essas recompensas.

O tema valorização do capital humano é aspecto primordial para o sucesso da organização, independentemente de serem públicas ou privadas. Essa valorização torna-se importante à medida que o serviço oferecido pela organização seja o produzido pela mão de obra direta de seus colaboradores, como é o caso da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso (PM-MT).

A busca para identificar qual a percepção da valorização do profissional militar, que atua na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é que motivou a escolha do tema da presente pesquisa. Para Lakatos e Marconi (1992, p. 102), o tema “é o assunto que se deseja provar ou desenvolver. Pode surgir de uma dificuldade prática enfrentada pelo coordenador, da sua curiosidade científica, de desafios encontrados na leitura de outros trabalhos ou da própria teoria”.

Assim sendo, o tema da presente pesquisa é: A percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional.

O escopo da presente pesquisa é identificar a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional, entretanto, conforme observa Lakatos e Marconi (1992), o tema da pesquisa é algo muito amplo, que abarca o assunto geral sobre o que se deseja pesquisar, havendo, portanto, a necessidade em detalhá-lo, fazendo a limitação geográfica e espacial do mesmo.

Sendo assim, esse tema foi limitado ao público alvo que compreendeu os Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso: Esse quadro em agosto de 2020 era de 7.095 efetivos, sendo realizada pesquisa com uma amostragem de 750 dos efetivos envolvendo Oficiais e Praças, que representa 10,57 % do universo.

A execução das ações de polícia preventiva que visam contemplar a missão constitucional da Polícia Militar é realizada na prática pelos servidores militares estaduais dentro de cada unidade que compõe a Instituição, independentemente de suas funções, atribuições, responsabilidade ou nível hierárquico ao qual pertença, são os policiais que realizam o policiamento diariamente, daí a importância de identificar sua percepção quanto a valorização profissional que esses servidores têm sobre seu trabalho, pois esse fator pode

interferir na qualidade do serviço prestado à sociedade, conforme afirma Gomide Jr. (2001):

As pesquisas apontaram que aqueles trabalhadores que perceberam estar sendo retribuídos, por suas organizações de trabalho, conforme seus esforços no alcance dos objetivos, também eram aqueles com melhores desempenhos (apud SIQUEIRA, 2008, p. 192).

Nesse contexto, é importante identificar a percepção quanto a valorização profissional no trabalho dos policiais militares que compõem a instituição, pois todas as tarefas e atividades são desempenhadas na prática por esses servidores. Quanto mais valorizado seja o seu trabalho, quanto mais reconhecimento sinta ao desempenhar suas atividades, maior será a possibilidade de que esse comportamento produza reflexo positivo na sociedade quando esse policial executar seu mister, estando, portanto, motivado e tendo maximizada sua produtividade.

Assim a presente pesquisa buscou responder a seguinte problemática: Qual é a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional?

Sendo esse um aspecto importante para nortear as práticas institucionais, valorizando e reforçando aqueles fatores que fazem com que os policiais se sintam valorizados, ao mesmo tempo em se possam sugerir alternativas para diminuir ou até mesmo evitar aspectos com os quais os policiais se sintam desvalorizados ou desprestigiados.

Na busca de responder a essa problemática, a presente pesquisa lançou mão de algumas hipóteses, conforme apresentado por Gil (2002, p. 31) a hipótese “consiste em oferecer uma solução possível, mediante uma proposição, ou seja, uma expressão verbal suscetível de ser declarada verdadeira ou falsa. [...] É a proposição testável que pode vir a ser a solução do problema”. Sendo assim, as hipóteses levantadas para a presente pesquisa, foram:

- A percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso é que são valorizados profissionalmente;

- Há diferentes percepções quanto a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo da atividade que desempenha;

- Há diferentes percepções para a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo do Posto ou Graduação ao qual pertença.

De forma a responder à questão problema, confirmar ou refutar as hipóteses levantadas, a pesquisa teve como objetivo geral identificar a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional. Como objetivos específicos foram elencados os seguintes: a) apresentar o perfil dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso; b) avaliar a percepção de quão recompensado o Policial Militar do Estado de Mato Grosso se sente pela sua instituição em virtude dos serviços prestados; c) avaliar a percepção de quão valorizado o Policial Militar do Estado de Mato Grosso se sente pela sua instituição quanto aos critérios aplicados para sua recompensa.

Considerando que na era da tecnologia e da globalização, inevitavelmente o capital humano constitui os pilares do sucesso das organizações modernas, exemplo disso são as empresas globais de sucesso como é a *Microsoft*, a *Google*, a *Apple*, entre outras, torna-se pertinente entender o comportamento humano, características e fatores que interferem na sua produtividade como a o reconhecimento pelo seu esforço, pelo seu trabalho se faz necessário.

Tais quais as organizações modernas, as instituições públicas também precisam se atualizar e evoluir seus métodos, assim como a aplicação de seus recursos humanos e valorização desse capital. Nesse sentido, a valorização profissional dos servidores públicos é um dos pilares para moderna gestão no propósito de atingir melhores resultados na prestação do serviço à sociedade, a qual é o cliente da prestação de serviços da Polícia Militar.

Diante do exposto, o estudo proporcionou o conhecimento sobre a percepção dos policiais militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional, o que permitirá formular propostas e adotar práticas de gestão capazes de contribuir para valorização profissional desses servidores, motivando-os e proporcionando maior e melhor capacidade produtiva nos serviços prestados em benefício da sociedade, enquanto instituição pública.

A motivação para essa abordagem deriva de pesquisas já realizadas e que apontaram melhores desempenhos por parte dos colaboradores que percebem reconhecimento de seu trabalho (GOMIDE JR., 2001, apud SIQUEIRA, 2008, p 192). De igual forma, é pertinente no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso identificar a percepção do grupo quanto à sua valorização profissional, o que além de subsidiar as ações de comando, pode ainda refletir positivamente no atendimento da população.

A compreensão desses fatores que interferem na valorização profissional dos policiais militares proporcionará conhecimento ao pesquisador que possibilitará subsidiar seu trabalho perante a instituição e por consequência trará benefícios para a sociedade na prestação de serviço de segurança pública. Assim, o conhecimento científico adquirido constitui um diferencial na carreira profissional, sobretudo ao exercer uma função estratégica como gestor na instituição Polícia Militar.

VALORIZAÇÃO PROFÍSSIONAL

A palavra valorização é um substantivo feminino de vários significados na língua portuguesa. Entretanto, o conceito usado para essa palavra aplicada na presente pesquisa será o apresentado pelo dicionário *online* da língua portuguesa, “engrandecimento de algo ou de alguém; aumento da importância atribuída a alguém” (DICIO, 2020).

Com isso, entende-se que a valorização profissional é o engrandecimento do profissional, é o aumento de sua importância dentro da organização à qual pertence, é o reconhecimento à altura de sua expectativa ou dentro daquilo que ele espera e que julgue merecedor.

Nessa perspectiva, a ferramenta proposta por Siqueira et al (2008), faz referência à justiça no trabalho para mensurar a percepção de valorização profissional dos colaboradores de uma organização, havendo assim a necessidade em esclarecer o entendimento de justiça à qual os autores se refere.

Os autores propõem duas escalas pelas quais é possível mensurar em uma graduação (escala) de 1(um) a 7 (sete), qual o nível que o colaborador se sente recompensado por vários aspectos de seu trabalho. Essas atribuições, embora façam

menção ao termo justiça no trabalho, evidencia que os critérios usados nessa ferramenta são uníssonos ao entendimento de valorização profissional.

JUSTIÇA NO TRABALHO

O conceito de justiça sempre intrigou a humanidade e por isso há muito tempo observam-se registros da preocupação do homem para com esse aspecto. Em sua obra *A República*, Platão já expressava o seu pensamento sobre o que entendia como justiça, “essa virtude de justiça resume-se em proferir a verdade e em restituir o que se tomou de alguém” (PLATÃO, 380 a.c.).

Na passagem da Bíblia em Mateus 22:21 “daí, pois, a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”, o discípulo tem o mesmo entendimento de Platão, de que a justiça se refere a conceder a cada qual o que lhe é seu por direito.

Etimologicamente a palavra justiça origina-se no latim *iustitia*, sendo um substantivo feminino, cujo significado segundo dicionário Aurélio (2020) é “o ato de reconhecer o mérito de algo ou de alguém”.

A justiça no trabalho diz respeito às percepções de valorização existente nas relações entre os trabalhadores e sua organização, quanto ao reconhecimento de sua dedicação e do seu esforço (SIQUEIRA, 2008). O entendimento de que a justiça é o ato de reconhecer o mérito de alguém é a definição que se assume nesse estudo, e é nesse aspecto a intersecção entre o conceito outrora esclarecido quanto a satisfação no trabalho. Nesse quesito, entende-se que a justiça no trabalho se refere à satisfação, à valorização percebida pelo trabalhador em reconhecimento pelo seu empenho dentro da organização.

PESQUISAS REALIZADAS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

O tema proposto no presente artigo, o qual contempla fatores comportamentais, já foi objeto de estudo de outros pesquisadores dentro da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Observam-se temas ligados a motivação, reconhecimento, valorização e clima organizacional, entre outros.

Um estudo foi realizado por Wilquerson (2001) sobre o Clima Organizacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, constatando que entre Oficiais e Praças a variável mais negativa fora que o sistema de promoção não contempla ao bom policial militar ascender a carreira; a falta de premiação na proporção da qualidade do trabalho, e que as críticas e punições superam os elogios e recompensas. Outro aspecto negativo está ligado a duas dimensões básicas: sentimento de recompensa e relacionamento pessoal. Tendo essas dimensões percepções diferentes entre Oficiais e Praças. Enquanto para os Oficiais há percepção de confiabilidade e calor humano, entre os Praças essa percepção é negativa.

Outro estudo foi desenvolvido por Rabelo (2003) em relação à Influência do Ambiente de Trabalho e da Capacitação Profissional na Motivação do Policial Militar. Foi constatado que, não basta um ambiente saudável, pois mesmo os policiais estando satisfeitos com o clima organizacional a maioria apresentava dificuldades relacionadas aos quesitos falta de preparo, falta de educação, pouco caso e desinteresse, quando do atendimento da população. A falta de um programa de capacitação voltado para a valorização e o reconhecimento do policial atendendo suas necessidades.

Cita-se, ainda, a pesquisa de Siqueira Júnior (2013) sobre Motivação Organizacional nas Bases Comunitárias de Segurança, sendo identificado que os profissionais lotados nas bases comunitárias demonstraram mais motivação que os integrantes dos Batalhões de Polícia Militar que executam o policiamento ostensivo tradicional. Ainda segundo esse autor, a motivação evidenciada decorre de os profissionais se identificarem e gostarem da execução da atividade desempenhada.

O estudo realizado por Gislaíne (2015) com tema Cultura Organizacional, Gestão de Valorização Profissional e A Estratégia de Policiamento Comunitário, evidenciou que a existência de uma cultura organizacional que tem foco na repressão, a gestão de valorização profissional aplicada na Polícia Militar não favorece a institucionalização do policiamento comunitário, privilegiando atividades repressivas e não preventivas, conforme o teor dos elogios publicados no 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Escala Para Medir a Percepção de Justiça no Trabalho

A necessidade e importância de abordar o tema valorização profissional, levou pesquisadores a desenvolverem instrumentos capazes de medir como essa valorização é percebida no ambiente de trabalho. Nesse sentido, Siqueira (2008) em sua obra *Medidas do Comportamento Organizacional*, apresenta medidas para mensurar a justiça no ambiente do trabalho, construídas e validadas por pesquisadores brasileiros, sendo a Escala de Percepção de Justiça Distributiva (EPJD) e a escala de Percepção de Justiça de Procedimentos (EPJP).

Escala de Percepção de Justiça Distributiva

A EPJD é uma medida unidimensional, elaborada para avaliar as crenças do empregado acerca de quão justas ele percebe as compensações que recebe da empresa como retorno para o seu trabalho (SIQUEIRA, 2008, p. 195).

A Escala de Percepção de Justiça Distributiva apresentada por Siqueira, et al., (1996), avalia como é percebido a justiça na recompensa que o colaborador recebe da empresa pelos esforços dispensados ao trabalho. É composta de cinco afirmativas que submetidas ao crivo dos respondentes, podem avaliar dentro de uma escala com 7 (sete) níveis, o quanto concordam ou discordam da justiça praticada em seu trabalho na recompensa pela responsabilidade, experiência, esforços, qualidade e pelo estresse à que é submetido (SIQUEIRA, 2008).

Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos

A EPJP é uma medida unidimensional elaborada para avaliar as crenças do empregado acerca de quão justa ele percebe as condições ou procedimentos que norteiam as políticas de recompensa na organização (SIQUEIRA, 2008, p. 195).

A escala de Percepção de Justiça de Procedimentos criada por Gomide Jr., Lima e Faria Neto (1996), analogamente a escala anterior, avalia as crenças do empregado acerca de quão justas ele percebe as regras que norteiam a organização nos procedimentos das recompensas por seu trabalho. É composta por seis

afirmativas que submetidas ao crivo dos respondentes, avaliam dentro de uma escala com 7 (sete) níveis quanto a organização utiliza regras bem definidas, aplicação das mesmas regras a todos, quanto essas regras impedem vantagens pessoais, quanto se utilizam de informações precisas, quão é a possibilidade de participação dos empregados nas formulações das regras e o quanto essas regras são formuladas a partir de padrões éticos (SIQUEIRA, 2008).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia científica e da pesquisa, segundo Zanella (2011), é o ramo que se ocupa do estudo analítico e crítico dos métodos de investigação. Para Prodanov (2013, p.126) a metodologia é “o conjunto de processos ou operações mentais empregados na investigação.

É a linha de raciocínio adotada no processo de pesquisa”.

Assim, a seguir serão descritos os procedimentos adotados neste estudo quanto aos seus variados aspectos.

Quanto ao método aplicado nesta pesquisa foi hipotético dedutivo, por melhor se adequar ao objeto a ser pesquisado, conforme explica Prodanov (2013):

O método hipotético-dedutivo inicia-se com um problema ou uma lacuna no conhecimento científico, passando pela formulação de hipóteses e por um processo de inferência dedutiva, o qual testa a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela referida hipótese (PRODANOV, 2013, p. 32).

Em relação à abordagem adota, esta foi quantitativa, e como tal, se valeu de uma escala que permitiu mensurar a valorização profissional dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, Oliveira (2000, p. 68) cita que “o método quantitativo na pesquisa científica está sempre associado à experimentação e manipulação de um objeto estudado em uma população e universo”. No caso do estudo em questão, foi medida a percepção de valorização profissional.

A pesquisa dentro de um trabalho científico é conceituada como um “processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O

objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” (GIL, 2008, p. 26).

Sendo a pesquisa sistemática e empregada com procedimentos científicos é necessário classificá-la dentro do propósito do presente trabalho. Assim, quanto aos fins, a pesquisa foi exploratória, pois foram coletados dados de um grupo de servidores públicos os quais ainda não foram analisados nessa perspectiva; quanto aos meios, se caracterizou como estudo de caso, por ser aplicada a um grupo específico de servidores públicos.

Nesse sentido, Yin (2001, p.19) afirma que “em geral os estudos de caso representam a estratégia preferida quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real”. Assim, para o presente estudo “utiliza-se a estratégia do estudo de caso para compreender, em profundidade, um determinado evento, situação, processo, projeto, etc” (KLEIN, 2015, p. 35).

A pesquisa, ainda, foi bibliográfica, fundamentando-se em materiais já publicadas acerca da justiça no trabalho, sendo oportuna e adequada essa base teórica, qual tem embasamento em Siqueira (2008). Também foram buscados registros documentais junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, o lotacionograma (ANEXO B) sobre os servidores públicos alvos da pesquisa para obter as informações necessárias quanto a identificar o público alvo.

Para Gil (2008, p. 89), a população “é um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características. Comumente fala-se de população como referência ao total de habitantes de determinado lugar”. Sendo assim a população objeto da presente pesquisa foi todos os policiais militares da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso que estavam na ativa em janeiro e fevereiro de 2021 e aqueles que estejam à disposição de outro órgão público.

Ainda, segundo Gil (2008, p. 90), a amostra é um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população”.

A partir da população total de efetivos do Policia Militar, a qual conforme dados da Diretoria de Pessoas contava em agosto de 2020 com efetivo de

7.090 (sete mil e noventa) policiais militares, nos quadros de Oficiais e Praças, foi estabelecida a amostra a ser pesquisada de acordo com os postos e as graduações, perfazendo um total de 1.889 (mil, oitocentos e oitenta e nove) compondo a amostra prevista e apresentada na terceira coluna do quadro 1. Esse quantitativo da amostra possibilita nível de confiança de 95% e margem de erro de 5%, segundo o cálculo proposto por Nogueira (2010). No entanto, a quantidade de respondentes por postos ou graduação, não permitiu trabalhar com essa margem de erro e, para alguns grupos, nem com a máxima aceitável para pesquisas sociais, uma vez que Gil (2007) afirma que as pesquisas sociais costumam utilizar uma margem de erro máxima em torno de 2%, 3%, 5% até 10%. No quadro 1, é mostrado esse cenário.

Quadro 1 - População, amostra, percentual de respondentes e margem de erro

Estratos (Posto/graduação)	População	Amostra		Percentual de respondentes	Margem de erro
		Prevista	Efetiva da		
Soldado	2.985	340	189	6,33 %	4,96 %
Cabo	369	188	96	26,02 %	6,44 %
3° Sargento	2.006	323	162	8,07 %	5,34 %
2° Sargento	320	175	33	10,31 %	13,05 %
1° Sargento	389	194	39	10,03 %	11,81 %
Subtenente	361	186	30	8,31 %	13,97 %
2° Tenente	150	108	31	20,67 %	12,87 %
1° Tenente	151	109	33	21,82 %	12,30 %
Capitão	69	59	22	31,88 %	15,04 %
Major	52	46	27	51,92 %	11,39 %
Tenente Coronel	209	136	74	35,41 %	7,02 %
Coronel	27	25	14	51,85 %	17,91 %
TOTAL	7.090	1.889	750	10,57 %	2,36 %

Fonte: elaborado pelos autores (2021).

Diante do contexto relatado quanto a amostra necessária *versus* a obtida e considerando os objetivos do estudo e suas hipóteses, os quais preveem análise dos resultados de acordo com os posto ou graduação dos respondentes, a análise dos dados se deu considerando o percentual de respondentes para todos os postos, não sendo portanto, generalizados aos demais, mesmo para os casos nos quais isso pudesse ser feito, ou seja, aqueles em que a margem de erro foi dentro do aceitável (inferior ou até 10% - Soldados, Cabos, 3° Sargentos e Tenentes Coronéis).

No que se refere a coleta de dados foi utilizado questionário fechado seguindo o formato proposto por Siqueira (2008). Ao roteiro proposto pelo autor, foram acrescentadas questões destinadas a identificar o perfil dos respondentes, sendo então direcionado ao público alvo.

O questionário elaborado no *Google forms* e o *link* foi enviado aos respondentes por meio dos telefones celulares, nas datas entre 25 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021, cujos contatos foram obtidos na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Nesse período, além o envio dos links do questionário, também foram realizadas ligações telefônicas com Comandantes de diversas Unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso solicitando a colaboração compartilhando o *link* entre o efetivo sob seus comandos. O controle quantitativo dos respondentes foi realizado por meio de uma planilha, sendo atualizada à medida que iam aumentando as respostas. Como havia um planejamento prévio do número de respondentes para cada posto e graduação, os contatos eram mais insistentes àqueles postos ou graduações que apresentavam menores números de respostas, buscando sempre contemplar o que havia sido planejado previamente, conforme quadro 1. Houve alguns postos que, apesar de vários contatos, não foi possível atingir o quantitativo planejado.

O questionário em questão, como já mencionado, seguiu o formato proposto por Siqueira (2008, p. 198) e apresenta duas escalas como mostrado nos quadros 2 (dois) e 3 (três).

No quadro 2 é mostrada a Escala que mensura a percepção de justiça distributiva e compreende cinco afirmativas referentes ao aspecto da justiça distributiva no trabalho, sendo elas: responsabilidade, a experiência, os esforços no trabalho, a qualidade do trabalho e o estresse que o trabalhador é submetido.

Quadro 2- Escala de percepção de justiça distributiva (EPJD)

Escala de Percepção de Justiça Distributiva – EPJD

Abaixo estão listadas cinco frases relativas a alguns aspectos do seu trabalho atual. Indique o quanto você concorda ou discorda de cada um deles. Dê suas respostas anotando, nos parênteses que antecedem cada frase, aquele número (de 1 a 7) que melhor

representa sua resposta.	
1 = Discordo totalmente	5 = Concordo levemente
2 = Discordo moderadamente	6 = Concordo moderadamente
3 = Discordo levemente	7 = Concordo totalmente
4 = Nem concordo nem discordo	
Na empresa onde trabalho...	
<input type="checkbox"/> Sou recompensado, de maneira justa, por minha responsabilidade no trabalho.	
<input type="checkbox"/> Sou recompensado, de maneira justa, por minha experiência profissional.	
<input type="checkbox"/> Sou recompensado, de maneira justa, por meus esforços no trabalho.	
<input type="checkbox"/> Sou recompensado, de maneira justa, pela qualidade do trabalho que apresento.	
<input type="checkbox"/> Sou recompensado, de maneira justa, pelo estresse a que sou submetido durante meu trabalho.	

Fonte: Siqueira (2008, p. 198).

Em relação a Escala que mensura a de percepção de justiça de procedimentos (quadro 3) para representar essas crenças, foram elaboradas seis afirmativas que permitem retratar o aspecto da justiça de procedimentos no trabalho, relacionando-o a procedimentos percebidos como justos (LEVENTHAL, 1980, apud SIQUEIRA, 2008, p. 196).

Quadro 3 - Escala de percepção de justiça de procedimentos - EPJP

Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos - EPJP	
Abaixo estão listadas seis frases relativas a alguns aspectos do seu trabalho atual. Indique o quanto você concorda ou discorda de cada um deles. Dê suas respostas anotando, nos parênteses que antecedem cada frase, aquele número (de 1 a 7) que melhor representa sua resposta.	
1 = Discordo totalmente	5 = Concordo levemente
2 = Discordo moderadamente	6 = Concordo moderadamente
3 = Discordo levemente	7 = Concordo totalmente
4 = Nem concordo nem discordo	
Quando é preciso definir o quanto o empregado receberá por seu esforço no trabalho...	
<input type="checkbox"/> A empresa onde trabalho utiliza regras bem definidas.	
<input type="checkbox"/> A empresa onde trabalho utiliza as mesmas regras para todos os empregado.	
<input type="checkbox"/> A empresa onde trabalho possui regras que impedem que as pessoas responsáveis pelas decisões levem vantagens pessoais.	
<input type="checkbox"/> A empresa onde trabalho possui regras que foram definidas a partir de informações precisas	
<input type="checkbox"/> A empresa onde trabalho permite a participação dos empregados na formulação de	

regras.

() A empresa onde trabalho possui regras que foram elaboradas com base em padrões éticos.

Fonte: Siqueira (2008, p.198)

Para análise dos dados, foram utilizados quadros para demonstrar as percepções quanto a justiça no trabalho (valorização profissional) referente a determinado grupo de respondentes.

Os dados em sua análise seguiram o proposto por Siqueira (2008) quanto a obter os escores médios da EPJD e da EPJP. Dentre os valores correspondentes a cada resposta foi obtida a média aritmética que representa o nível de justiça que é percebido pelo respondente em relação à percepção de justiça de procedimentos. De 1 a 3 são considerados baixos; de 4 indicam neutralidade, e de 5 a 7 são elevados.

Para obter o escore médio da EPJD, foram somados os valores indicados pelo respondente dentro dos parênteses e divididos por cinco. O resultado desses cálculos compreende valores entre 1 e 7. Na fase de interpretação dos resultados obtidos pela aplicação da EPJD, considera-se que, quanto maior o valor médio obtido, maior será a percepção pessoal sobre o quanto a instituição a recompensa de maneira justa. Valores entre 5 e 7 tendem a representar percepção de justiça distributiva (valorização profissional), tornando-se este mais forte à medida que o escore se aproxima de 7. Valores entre 1 e 3,9 revelam percepção frágil. Naturalmente, a percepção torna-se mais frágil ou praticamente inexistente à medida que se aproxima de 1. Valores entre 4 e 4,9 podem representar uma certa indiferença ou desconfiança do indivíduo naquele momento acerca de recompensas justas ofertadas.

Para o cálculo da EPJP, foram somados os valores indicados pelo respondente dentro dos parênteses e divididos por 6 (seis). Os resultados desses cálculos ficam entre 1 e 7. Quanto maior o valor médio obtido, maior é a percepção da pessoa sobre o quanto a instituição possui condições ou procedimentos justos na determinação de seus critérios de alocação de recursos. Valores entre 5 e 7 tendem a representar percepção de justiça de procedimentos, tornando-se este mais forte à medida que o escore se aproxima de 7. Valores entre 1 e 3,9 revelam percepção frágil, a qual se torna mais frágil ou inexistente à medida que se aproxima de 1.

Valores entre 4 e 4,9 representam indiferença ou desconfiança do indivíduo, naquele momento, acerca de condições ou procedimentos justos existentes na instituição.

O quadro 5 mostra o perfil da amostra da pesquisa que foi aplicada à 750 Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, cuja amostragem representa 10,57 % no universo de toda a Polícia Militar.

Perfil dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso

Quadro 5 - caracterização dos pesquisados em janeiro/fevereiro de 2021

Dados do perfil													
Faixa etária	Entre 18 e 23 anos	Entre 24 e 29 anos	Entre 30 e 35 anos			Entre 36 e 41 anos	Entre 42 e 47 anos	Acima de 47 anos	Total				
	0,5%	16,9%	32,5%			27,3%	18,8%	4,4%	100%				
Sexo	Masculino 87,7%					Feminino 12,3%					100%		
Estado Civil	Casado (a)	Solteiro (a)	União estável	Separado (a) divorciado (a)		Convivente	Viúvo	Outro	Total				
	56,5%	16,7%	7,6%	6,0%		11,9%	0,8%	0,5%	100%				
Formação acadêmica	Ensino médio	Ensino Sup. incompleto	Ensino Sup. Completo	Especialista	Mestrado (cursando ou completo)	Doutorado (cursando ou completo)		Pós-doutorado (cursando ou completo)		Total			
	14,5%	12,0%	49,6%	20,0%	3,2%	0,3%		0,4%		100%			
Tempo de efetivo serviço (PMMT)	Entre 01 e 05 anos	Entre 06 e 10 anos	Entre 11 e 15 anos	Entre 16 e 20 anos		Entre 21 e 25 anos	Entre 26 e 30 anos	Acima de 30 anos	Total				
	9,6%	24,5%	16,3%	26,4%		15,3%	6,8%	1,1%	100%				
Setor/Local de trabalho	Administrativo (PMMT)			Operacional (PMMT)				A disposição de outros órgãos				Total	
	25,3%			67,3%				7,3%				100%	
Posto ou Graduação	Sd	Cb	3° Sgt.	2° Sgt.	1° Sgt.	Subten	2° Ten	1° Ten	Cap	Maj	Ten Cel	Cel	Total
	25,2%	12,8%	21,6%	4,4%	5,2%	4,0%	4,1%	4,4%	2,9%	3,6%	9,9%	1,9%	100%
Religião	Católica	Evangélica/Protestante		Adventista	Espírita	Testemunha de Jeová	Islâmica	Candomblé	Outra	Não tenho Religião	Total		
	47,5%	28,5%		3,1%	3,3%	0,5%	0,1%	0,3%	6,5%	10,1%	100%		

Fonte: dados da pesquisa (2021)

Observa-se no quadro 5, considerando a maioria dos respondentes, que 32,5 % dos respondentes estão na faixa etária de 30 a 35 anos, sendo 87,7 % do sexo masculino; 56,5 % são casados; 49,6 % possui curso superior completo; 26,4 % tem entre 16 a 20 anos de efetivo serviço; 67,3 % estão desempenhando funções operacionais; 25,2 % são Soldados; 47,5 % são de religião católica;

PERCEÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO AS RECOMPENSAS RECEBIDAS

Escala de Percepção de Justiça Distributiva - EPJD

O quadro 6 mostra a escala de percepção de justiça distributiva (EPJD) dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que participaram da pesquisa sobre o quanto a instituição o recompensa de maneira justa pelo seu trabalho.

O escore valores da EPJD é obtido, de acordo com Siqueira (2008), a partir da soma dos valores de 1 a 7 atribuídos pelo respondente para cada um dos 5 critérios, sendo esse somatório dividido por cinco. O resultado desses cálculos deverá ficar entre 1 e 7.

Sendo assim, o escore médio é obtido somando os valores que os respondentes atribuíram a cada questão, dividindo-a pelas 5 questões, e pelo total de respondentes, obtendo assim a média aritmética, cujo valor irá variar de 1 a 7.

Quadro 6 - Resultados da pesquisa da Escala de Percepção de Justiça Distributiva - EPJD.

Escala de Percepção de Justiça Distributiva - EPJD			
Posto ou graduação	Escore médio		
	Percepção frágil Entre 1 a 3,9	Indiferença ou neutralidade Entre 4 e 4,9	Percepção de justiça Entre 5 e 7
Soldado	3,5	-	-
Cabo	3,3	-	-
3º Sargento	-	4,1	-
2º Sargento	3,4	-	-
1º Sargento	-	4,4	-
Subtenente	-	4,4	-
2º Tenente	-	4,8	-
1º Tenente	3,8	-	-
Capitão	-	-	5,0
Major	-	4,4	-
Tenente Coronel	-	4,5	-
Coronel	-	-	5,5
Total da amostra	-	4,0	-

Fonte: elaborado pelos autores (2021)

Considerando o proposto por Siqueira (2008), os valores dos escores entre 1 a 3 são considerados baixos; de 4 indicam neutralidade, e de 5 a 7 são elevados. Ao analisar o quadro 6 constata-se que, para os Soldados, Cabos, 2º Sargentos e 1º Tenente pesquisados, há uma frágil percepção quanto a justiça na

recompensa pelos seus serviços prestados à instituição Polícia Militar, com os escores variando de 3,3 para os Cabos e 3,8 para os 1º Tenentes.

Já para 3º Sargentos, 1º Sargentos, Subtenentes, 2º Tenentes, Majores e Tenentes Coronéis pesquisados, há indiferença e neutralidade nas percepções quando à justiça na recompensa pelos seus serviços prestados à instituição Polícia Militar, com escores variando de 4,1 para os 3º Sargentos até 4,8 para os 2º Tenentes.

Ao passo que para os Capitães e Coronéis há percepção de justiça na recompensa pelos seus serviços prestados à instituição Polícia Militar, com escores maiores de 5,0 e 5,5 respectivamente.

Fato a ser destacado no quadro 6 é que a maioria das classes apresentaram escores na faixa de indiferença e neutralidade, tendo como escore médio de todos os respondentes de 4,0.

Diante dos resultados apresentados no quadro 6, confirma-se a hipótese de que há diferentes percepções para a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo do Posto ou Graduação ao qual pertença. Observa-se que os escores médios de cada classe de Policiais Militares (posto ou graduações), apresentaram certa distinção tendo escores mais baixos para as classes hierárquicas mais baixas, passando pela neutralidade nas classes intermediárias e alcançando as maiores médias entre os Coronéis que é o posto máxima instituição.

Em relação a hipótese de que a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso é que são valorizados profissionalmente, é refutada, uma vez que os resultados apresentados no quadro 6, apresenta o escore médio de 4,0, o que evidencia neutralidade e indiferença quando à justiça na recompensa pelo trabalho prestado.

Quadro 7 - Resultados da pesquisa de Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos- EPJP

Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos - EPJP			
Posto ou graduação	Escore médios		
	Percepção frágil Entre 1 a 3,9	Indiferença ou neutralidade Entre 4 e 4,9	Percepção de justiça Entre 5 e 7

A PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A SUA VALORIZAÇÃO
PROFISSIONAL

Soldado	3,5	-	-
Cabo	3,5	-	-
3° Sargento	3,7	-	-
2° Sargento	3,3	-	-
1° Sargento	3,9	-	-
Subtenente	3,5	-	-
2° Tenente	3,5	-	-
1° Tenente	3,2	-	-
Capitão	3,0	-	-
Major	3,7	-	-
Tenente Coronel	3,8	-	-
Coronel	-	-	5,2
Total da amostra	3,6	-	-

Fonte: elaborado pelos autores (2021).

O quadro 7 demonstra que apenas a classe dos Coronéis percebe justiça nas regras e procedimentos usados pela Polícia Militar na recompensa pelos seus serviços prestados. Fica evidenciado que todas as demais classes pesquisadas têm percepção frágil em relação as regras e procedimentos adotados pela instituição na recompensa pelos seus serviços prestados.

Outro fato a ser destacado no quadro 7 é que não há diferença expressiva entre os O quadro 7 demonstra que apenas a classe dos Coronéis percebe justiça nas regras e procedimentos usados pela Polícia Militar na recompensa pelos seus serviços prestados. Fica evidenciado que todas as demais classes pesquisadas têm percepção frágil em relação as regras e procedimentos adotados pela instituição na recompensa pelos seus serviços prestados.

Outro fato a ser destacado no quadro 7 é que não há diferença expressiva entre os escores entre as classes pesquisadas. Desde os Soldados que estão na menor posição hierárquica até os Tenentes Coronéis nota-se que a variação vai de 3,0 o menor e 3,9 o maior, sendo respectivamente Capitão e 1° Sargento.

Quando se calcula o escore entre a totalidade dos respondentes, este fica em 3,6 denotando que na média geral os respondentes percebem fragilidade nas regras e procedimentos usados pela Polícia Militar na recompensa pelos serviços prestados.

Diante dos resultados apresentados no quadro 7, confirma-se a hipótese de que há diferentes percepções para a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo do Posto ou Graduação ao qual pertença.

Pertinente destacar que, apenas o posto de Coronel apresentou escore diferente de todos os demais postos e graduações.

Em relação aos dados apresentados no quadro 7, cujo escore médio obtido de todos os respondentes é de 3,6, conforme o proposto por Siqueira (2008), os resultados evidenciam fragilidade na percepção quando à justiça na recompensa pelo trabalho prestado.

Quadro 8 - Comparativo entre setores Administrativo e Operacional para a EPD e EPJP

Escala de Percepção da Justiça Distributiva - EPJD Escala de Percepção da Justiça de Procedimentos - EPJP		
Setor/ Local de trabalho	Escore médio	
	EPJD	EPJP
Administrativo (PMMT)	4,6	3,6
Operacional (PMMT)	3,6	3,5
À disposição de outros órgãos	5,0	4,3
Média dos escores	4,6	3,6

Fonte: elaborado pelos autores (2021)

O quadro 8 apresenta um comparativo entre as funções desempenhadas pelos respondentes. Fica evidenciado que os setores administrativos e operacionais possuem escores diferentes para ambas escalas. Destaca-se que os Policiais Militares que desempenham funções administrativas apresentam um escore médio de 4,6 para a Escala de Percepção de Justiça Distributiva, o que segundo proposto por Siqueira (2008) denota uma neutralidade quanto à recompensa pelo trabalho prestado, divergindo daqueles que trabalham nos setores operacionais que percebem uma frágil recompensa.

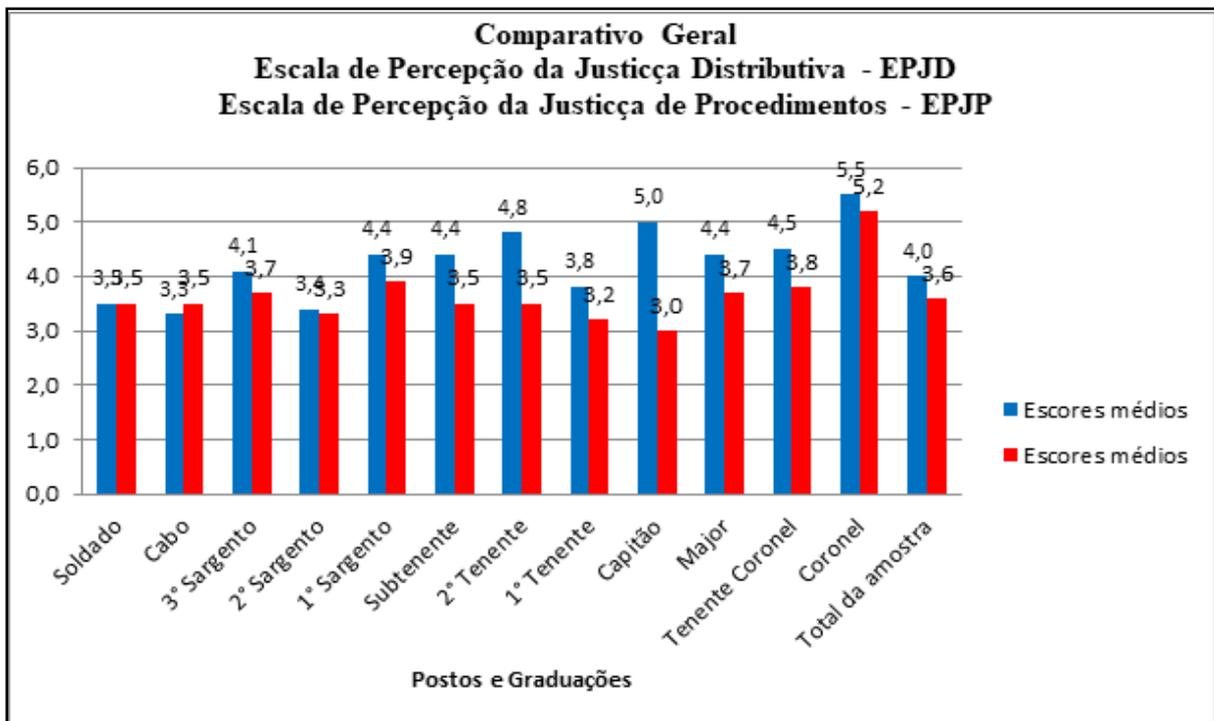
Também fica evidenciado que os respondentes que estão à disposição de outros órgãos, apresentam escore 5,0 para a Escala de Percepção de Justiça Distributiva, percebendo justiça na recompensa pelo seu trabalho prestado.

Já para a Escala de Justiça de Procedimentos, apresentada no quadro 8, apesar de divergirem no escore, ambos respondentes que trabalham no setor administrativo e operacional, estão na faixa que consideram frágil as regras e

procedimentos usados pela instituição na recompensa pelos seus trabalhos. Porém, novamente se destacam os respondentes que estão à disposição de outros órgãos que com escore de 4,3 percebem neutralidade para essa escala.

Do apresentado no quadro 8, a hipótese de que há diferentes percepções quanto a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo da atividade que desempenha se confirma, apresentando escores diferentes e com um aumento considerável entre os respondentes que estão à disposição de outros órgãos.

Figura 1- síntese dos resultados: comparativo entre Escalas, postos e graduações



Fonte: dados da pesquisa (2021)

A figura 1 apresenta um gráfico comparativo entre as Escalas de Percepção de Justiça Distributiva (EPJD), representada pela cor azul e os escores médios de todos os postos e graduações. Já a Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos (EPJP) está representada na figura 1 pela cor vermelha e também apresenta os escores médios de todos os postos e graduações.

O que a figura 1 deixa evidenciado são as diferentes percepções entre os postos e graduações, assim como uma percepção menor entre os escores médios dos respondentes para a Escala de Percepção de Justiça de Procedimentos comparada

com a Escala de Percepção Distributiva, e por fim destaca-se o fato de que à medida que se aumenta os postos e as graduações os escores médios dos respondentes também aumentam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se no decorrer do tempo a preocupação com os fatores comportamentais no ambiente de trabalho da PM-MT por meio de estudos realizados por pesquisadores dessa instituição. Dentre os quais se cita o estudo de Wilquerson (2001) quanto as diferentes percepções entre a classe de Oficiais e Praças para o sentimento de recompensa, sendo mais positiva para aquela classe e uma percepção negativa para esta. Destaca-se também o estudo de Rabelo (2003) sobre a falta de um programa de capacitação voltado para a valorização e o reconhecimento do policial atendendo suas necessidades e desejos.

De forma a contribuir com essa instituição, esse estudo com o objetivo de identificar a percepção dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso quanto a sua valorização profissional foi alcançado. Os resultados apresentados considerando o grupo pesquisado evidenciou que o Policial Militar do Estado de Mato Grosso apresenta percepção de neutralidade em relação à justiça no reconhecimento do seu trabalho prestado. Também foi possível identificar que os policiais não se percebem participantes da formulação das regras e procedimentos usados nos critérios para o reconhecimento do seu trabalho.

Quanto as hipóteses apresentadas neste estudo, conformou-se que há diferentes percepções para a valorização profissional do Policial Militar do Estado de Mato Grosso dependendo do Posto ou Graduação ao qual pertença, e que também há diferentes percepções dependendo da atividade que o Policial Militar desempenha. Por outro lado, refutou-se a hipótese de que o Policial Militar do Estado de Mato Grosso sente-se valorizados profissionalmente.

No que se refere a limitação do estudo, uma se refere ao escopo proposto, uma vez que os resultados aqui apresentados se limitam aos grupos de respondentes, portanto, não podem ser generalizados. Isso decorre da dificuldade na obtenção das respostas, conseqüentemente, de atingir amostra diante do

universo, que permitisse margem de erro aceitável, como já mencionado na metodologia.

Outra limitação desse estudo refere-se ao método usado, pois as escalas propostas por Siqueira (2008) não foram elaboradas especificamente para sua aplicação em organizações públicas, as quais tem dinâmica diferenciada quando comparada a instituições privadas. Isso pode não contemplar a realidade no sentido de adequação, ora considerar aspectos não ou pouco aplicáveis, ora omitir variáveis do contexto específico. Um exemplo para ilustrar seria na Escala Justiça de Procedimentos, no quesito “participação dos funcionários nas regras e procedimentos para sua recompensa”, o que no setor público e, principalmente no caso dos militares, essas regras são definidas em lei e não permitem participação direta dos servidores.

Feitas as ponderações, pertinente destacar a contribuição deste estudo para a instituição Polícia Militar, uma vez que os Oficiais que ocupam funções de comando, e como tal tem sob sua responsabilidade um grupo de pessoas, as quais, a partir do que Siqueira (2008) afirma, podem ter suas práticas afetadas pelas percepções acerca de sua valorização, reflitam sobre os dados aqui apresentados e, na medida do que é permitido, ainda que de forma simbólica para o seu grupo comandado, adotem práticas que permitam melhorar tais percepções. Toda a prestação de serviços apresenta alto nível de contato pessoal, e, portanto, a percepção de valorização ou não, pode interferir.

Sugere-se para futuros estudos que se possam novamente aplicar as escalas propostas por Siqueira (2008) e assim fazer uma comparação entre as percepções, verificar se mudanças realizadas na instituição ou nas legislações que norteiam a atividade policial, possam interferir nessas percepções dos Policiais Militares.

Também, pode-se sugerir para estudos futuros que sejam pesquisados temas como satisfação no trabalho dos Policiais Militares do Estado do Mato Grosso, pois as informações obtidas com tais estudos podem subsidiar as funções de comando na instituição.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA, Português. **Bíblia Sagrada Ave Maria**. Tradução dos originais grego, hebraico e aramaico mediante a versão dos Monges Beneditinos de Maredsous (Bélgica). 1. ed. São Paulo: Ave Maria, 2016.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

DICIO. **Dicionário online de Português**. Disponível em <<https://www.dicio.com.br/justica/>>. Acesso em 19.08.2020.

ETIMOLOGIA. **Origem do Significado**. Disponível em <<https://etimologia.com.br/?s=JUSTI%C3%87A>>. Acesso em 19.08.2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2007.

GOMIDE JR, Sinésio; SIQUEIRA, Mirlene Maria Matias. Justiça no Trabalho. In: SIQUEIRA, Mirlene Maria Matias. **Medidas do Comportamento Organizacional: ferramentas de diagnóstico e de gestão**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

KLEIN, Amarolinda Zanela. Et al. **Metodologia de Pesquisa em Administração: Uma Abordagem Prática**. São Paulo: Atlas, 2015.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

NOGUEIRA, Leandro Salles. **Inferência estatística**. Planilhas eletrônicas para o cálculo de tamanho de amostra, margem de erro e intervalos de confiança com a técnica de amostragem aleatória simples envolvendo problemas de estimação de medias e proporções. Universidade do Estado de Mato Grosso, 2010. Mensagem pessoal enviada para o autor. 22 de setembro 2020.

OLIVEIRA, Claudionor dos Santos. **Metodologia científica, planejamento e técnicas de pesquisa: uma visão holística do conhecimento humano**. São Paulo: Ltr, 2000.

PLATÃO. **A República**. Livro digital. Disponível em <<https://www.baixelivros.com.br/ciencias-humanas-e-sociais/filosofia/a-republica>>. Acesso em 10.08.2020.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO. **Estrutura Organizacional**. Disponível em: <<http://www.pm.mt.gov.br/estrutura-organizacional>>. Acesso em 08.11.2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do Trabalho Científico**: métodos e técnicas dapesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RABELO, de Sousa Clelcimar S. **A Influência do Ambiente de Trabalho e da Capacitação Profissional na Motivação do Policial Militar**. Curso de Especialista em Gestão de Segurança Pública – CAO. UFMT: 2003.

SILVA, Gislaine Pazeto da. **Cultura Organizacional, Gestão de Valorização Profissional e A Estratégia de Policiamento Comunitário**. Monografia-CFO. APMCV: 2015.

SIQUEIRA JÚNIOR, Airton Benedito de. **Motivação Organizacional nas Bases Comunitárias de Segurança**. CSP. APMCV: 2013.

WILQUERSON Felizardo Sandes. **Diagnóstico do Clima Organizacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Curso de Especialização em Gestão Empresarial Contemporânea.UFMT: 2001.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

A COVID-19 NA POLÍCIA MILITAR: UM ESTUDO DOS IMPACTOS DA PANDEMIA NO COMANDO ESPECIALIZADO DA PMMT

Cleiton de Moura Viana¹

Paulo Cesar da Silva²

Benedito Lauro da Silva³

RESUMO

O objetivo deste estudo foi avaliar as consequências da pandemia fazendo-se uma comparação de escalas de serviços, produtividade e outras atividades presentes nos serviços dos policiais militares entre o ano de 2019 e 2020. Para isso, fez-se o levantamento de policiais que afastaram devido aos sintomas ou que foram diagnosticados com a Covid-19, bem como aqueles que foram a óbito. O método foi uma pesquisa descritiva qualitativa e quantitativa através de um questionário aos comandantes, análise de dados documentais e revisão bibliográfica de pesquisas publicadas a nível nacional e internacional. As unidades policiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso enfrentaram problemas em 2020 com a redução do quadro funcional devido aos afastamentos de policiais, que tiveram sintomas ou o diagnóstico de Covid-19 e três profissionais foram a óbito. Conclui-se que os serviços de segurança pública foram muito afetados, as atividades de segurança prestadas ficaram sobrecarregadas no 1º semestre de 2020 e somente um batalhão teve baixa de 26% da produtividade em seus serviços, em consequência do afastamento de 57% do efetivo.

Palavras-chave: Covid-19 - gestão estratégica - pandemia - Polícia Militar.

ABSTRACT

The objective of this study was to assess the consequences of the pandemic by comparing service scales, productivity and other activities present in the services of military police between the year 2019 and 2020. For this purpose, a survey was carried out of police officers who removed due to symptoms or who were diagnosed with Covid-19, as well as those who died. The method was a qualitative and quantitative descriptive research through a questionnaire to commanders, analysis of documentary data and bibliographic review of research published at national and international level. The police units of the Military Police of the State of Mato Grosso faced problems in 2020 with the reduction of the workforce due to the absences of police officers, who had symptoms or the diagnosis of Covid-19 and three professionals died. It is concluded that the public security services were very affected, the security activities provided were overloaded in the 1st semester of 2020 and only one battalion had a 26% decrease in productivity in its services, as a result of the 57% removal of the workforce.

Keywords: Covid-19 - strategic management - pandemic - Military Police.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Coronel da reserva da PMMT, Mestre em Educação (IE/UFMT - 2016-2018).

INTRODUÇÃO

Durante a pandemia da Covid-19, o Comando Especializado (CESP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) tem auxiliado as autoridades políticas, judiciárias e de saúde na fiscalização das medidas de prevenção adotadas em relação ao comportamento da população nas ruas, visando conter a disseminação da Covid-19. Assim como ocorreu com outras áreas de atividade, a pandemia da Covid-19 também afetou o campo da segurança pública no Brasil.

Foi declarado em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o surto por Covid-19 que é tratado como a 6ª emergência de saúde pública internacional. Isso acontece após a H1N1 em 2009; poliomielite em 2014; ebola na África Ocidental em 2014, zika vírus em 2016 e ebola na República Democrática do Congo em 2019 (FREITAS; ZICA; ALBUQUERQUE, 2020).

Entretanto, enquanto vários setores tiveram suas atividades laborais paralisadas ou colocadas sob a forma de *home-office*, as atividades da segurança seguiram ininterruptas, uma vez que os crimes e a violência não se interromperam com a chegada dessa nova enfermidade. Assim, devido à continuidade das atividades da área de segurança pública, esta tornou-se passível de sofrer com mais intensidade, em suas instituições, os reflexos dessa pandemia.

Além disso, os governos, trabalhadores da saúde e de áreas como a segurança, bem como a população em geral necessitam cooperar mundialmente para o combate desse vírus, que foi chamado de Coronavírus 2 da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2), em 11 de fevereiro de 2020, pelo Grupo de Estudos sobre coronavírus do Comitê Internacional de Taxonomia de Vírus. Posteriormente, a OMS denominou a doença que é causada pelo coronavírus como Doença de Coronavírus 2019 (Covid-19) (FREITAS; ZICA; ALBUQUERQUE, 2020).

Desta forma, a pesquisa analisou como a Covid-19 impactou nas atividades operacionais da Polícia Militar, utilizando como amostra o Comando Especializado da PMMT. A relevância deste estudo decorre da forma de analisar e entender como os impactos da Covid-19 afetaram a operacionalidade da atividade policial, para que este conhecimento possa subsidiar imediatas e futuras ações,

decisões ou providências por parte do Comando Especializado e do escalão superior da PMMT.

A pandemia causada pela Covid-19 tem gerado, mundialmente, consequências de ordem política, econômica e social. A hipótese é de que a segurança pública do Estado de Mato Grosso também sentiu os impactos decorrentes dessa situação e de seus desdobramentos. Desta forma, a problemática deste estudo foi a seguinte: a pandemia da Covid-19 impactou de que forma a atividade operacional do Comando Especializado da PMMT?

O objetivo foi avaliar os impactos da Covid-19 na atividade operacional do Comando Especializado da PMMT. Para isso, descreveu-se o surgimento do vírus da Covid-19, sua disseminação e seus efeitos nos trabalhos das instituições de segurança pública; identificou-se os impactos da Covid-19 na atividade operacional do Comando Especializado da PMMT; comparou-se e analisou-se os resultados da produtividade dos trabalhos da atividade operacional do Comando Especializado da PMMT antes e depois o surgimento da Covid-19.

A metodologia baseou na pesquisa de abordagem quanti-qualitativa para a compreensão dos fenômenos, levando em conta que essas abordagens podem ser complementares. Quanto aos objetivos da pesquisa, o trabalho foi desenvolvido de forma exploratória, pois foram levantadas as informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto.

Quanto aos instrumentos foram utilizadas as informações do banco de dados do Comando Especializado que dispõe sobre os trabalhos desenvolvidos pela unidade militar durante a pandemia da Covid-19 e aplicado um questionário *online* com 24 questões (2 questões de resposta com a escala Likert⁴; 6 questões de respostas sim/não; 16 questões de respostas quantitativas) para 5 Comandantes das Unidades Subordinadas ao Comando Especializado. As análises documental e bibliográfica dos dados estatísticos do CESP/PMMT, bem como da Covid-19 no banco de dados

⁴ A escala Likert ou escala de Likert é um tipo de escala de resposta psicométrica usada habitualmente em questionários, e é a escala mais usada em pesquisas de opinião. Ao responderem a um questionário baseado nesta escala, os perguntados especificam seu nível de concordância com uma afirmação

SCIELO e CNPQ tiveram a finalidade de produzir conhecimento e comparar os resultados das atividades do 1º semestre de 2019 com os resultados do 1º semestre de 2020.

FISIOPATOLOGIA DA COVID-19 E O TRABALHO DA PMMT

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19) é considerada a maior emergência na área da saúde pública mundial. A preocupação, quase geral, tanto com a saúde física quanto com sofrimento psicológico, principalmente com os profissionais que atuam na área da saúde e nas funções essenciais, como os serviços de segurança pública.

O coronavírus se refere a um vírus zoonótico⁵, o seu RNA (ácido ribonucleico) viral é da ordem Nidovirales e família Coronaviridae. Nesse sentido, é uma família viral que ocasiona infecção no sistema respiratório, cujo primeiro estudo de seu isolamento aconteceu em 1937 e foi reconhecido cientificamente em 1965 com essa denominação devido ao perfil microscópico que parece uma coroa.

As espécies de coronavírus conhecidas são as seguintes: alfa coronavírus HCoV-NL63 e alfa coronavírus HCoV-229E; beta coronavírus HCoV-HKU1 e beta coronavírus HCoV-OC43; MERS-CoV que ocasiona a síndrome respiratória do Oriente Médio ou MERS; SARS-CoV que ocasiona a síndrome respiratória aguda grave ou SARS; e SARSCoV-2 descrito em 2019 como o novo coronavírus, após os primeiros casos serem registrados na China.

Este último provoca a patologia denominada Covid-19 (LIMA, 2020).

O novo Coronavírus também é chamado de *Novel Coronavirus-Infected Pneumonia* (NCIP), teve a confirmação através de lavado bronco-alveolar, com sequenciamento do genoma inteiro, cultura e reação em cadeia de polimerase (PCR) de pessoas hospitalizadas em Wuhan, na China.

Após o estudo completo do genoma viral, foi enquadrado no gênero betacoronavírus, em que se insere a SARS-CoV, encontrado em morcegos, seres humanos e outros animais selvagens (BELASCO; FONSECA, 2020).

⁵ Doença transmissível de um animal ao homem.

Algumas pesquisas relatam que a viabilidade temporal do vírus é diferente em vários materiais, tais como o metal e plástico. A Covid-19 tem capacidade de vida por algumas horas e até 9 dias, em que a viabilidade viral vai depender do tipo de material e de fatores físico-químicos, como exemplo o pH e temperatura. Desta forma, desinfetar os objetos com álcool a 70% (62%-91%) ou hipoclorito de sódio a 0,1% vai reduzir, de maneira considerável, a quantidade de partículas virais encontradas em tais superfícies (XAVIER *et al.*, 2020).

Os indivíduos com diagnóstico de Covid-19, de maneira prevalente, apresentam uma síndrome respiratória aguda que se classifica em grave, moderada ou leve. Já os fatores de risco mais propensos a agudizarão de pacientes são as patologias metabólicas, cardiovasculares, pulmonares, renais e hepáticas (BÚ *et al.*, 2020).

Estudos científicos com 55.924 pacientes que apresentaram Covid-19, feitos pela *WHO-China Joint Mission on Coronavirus Disease 2019*, resultou nos seguintes sintomas e sinais mais comuns: febre, calafrios, fadiga, tosse seca, produção de escarro, cefaleia, dispneia, dor de garganta, artralgia ou mialgia, náuseas ou vômitos, congestão nasal, diarreia, hemoptise e congestão conjuntival (LIMA, 2020). Além disso, fatores epidemiológicos apontam que 80% dos infectados desenvolvem quadros de pneumonia atípica moderada e leve; 15% tem uma evolução para a pneumonia grave; e 5% dos pacientes podem ter a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou *Severe Acute Respiratory Syndrome*. No caso dos pacientes na Fase crítica da Covid-19, desenvolvem sepse que é uma infecção generalizada no organismo humano, entram em choque⁶ e vão a óbito (BÚ *et al.*, 2020).

O estudo acima deixa evidente que doenças infecciosas, emergentes ou mesmo reemergentes, tornam-se desafios constantes para a saúde pública em nível mundial. Os casos recentes de pneumonia com causa desconhecida que aconteceram em Wuhan, na China, foram os passos iniciais para a descoberta da Covid-19, que apresenta RNA viral envelopado, encontrado geralmente em seres humanos, aves e

⁶Severa reação sistêmica, às vezes fatal, provocada por um antígeno específico em indivíduos hipersensíveis a ele; anafilaxia.

outros mamíferos, com a capacidade de ocasionar patologias intestinais, respiratórias, neurológicas e hepáticas.

No dia 31 de janeiro de 2020, devido à nova situação imposta pela Covid-19, o Ministério da Saúde criou o Grupo de Trabalho Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional para acompanhar a evolução da pandemia e definir protocolos de ação, para a vigilância da doença no país:

O protocolo estabeleceu a coleta de duas amostras para todos os pacientes atendidos na rede pública de saúde que atendam a definição de caso, que leva em conta não apenas o quadro sintomático característico, como também o histórico de viagem recente às regiões que apresentam transmissão direta e/ou histórico de contato com caso suspeito ou confirmado. As amostras coletadas devem ser processadas pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACENs) para triagem, testando para vírus respiratórios que fazem parte do painel da vigilância de SRAG, ficando a critério dos estados estabelecer também o teste local para Covid-19. Os casos negativos ou inconclusivos serão processados pelos Laboratórios Nacionais de Influenza (NICs) para teste específico para Covid-19, sendo realizado em paralela análise de metagenômica. (LANA *et al.*, 2020, p. 2).

Salienta-se, ainda, que o protocolo acima estabeleceu a redução do impacto de atraso de digitação e notificação, com canais exclusivos para notificar sem a necessidade de hierarquia (Município, Estado, União). Trata-se de uma plataforma com visibilidade rápida para divulgar os casos confirmados, denominada de Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde.

No Brasil, o primeiro caso de Covid-19 foi confirmado em 26 de fevereiro de 2020. O infectado era do sexo masculino, idoso, morador da cidade de São Paulo/SP, que havia retornado de viagem à Itália (BRASIL, 2020). Em menos de um mês após a confirmação do primeiro caso, a doença se propagou e atingiu algumas cidades. O primeiro óbito por Covid-19 no país foi registrado em 17 de março de 2020. Também era outro homem idoso de São Paulo, que apresentava doenças hoje consideradas como comorbidades, mais especificamente, diabetes e hipertensão.

Esse idoso não havia feito nenhuma viagem ao exterior. Em 20 de março de 2020, foi reconhecida a transmissão comunitária da Covid-19 em todo o território brasileiro (OLIVEIRA *et al.*, 2020, p. 1).

Em Mato Grosso, o primeiro caso da Covid-19 foi anunciado no dia 16 de março de 2020 pelo Hospital Santa Rosa, dando conta que o primeiro infectado era

um paciente de 48 anos de idade e do sexo masculino, que tinha chegado recentemente de uma viagem à Itália. As autoridades de saúde do Estado de Mato Grosso confirmaram esse primeiro caso somente no dia 19 de março, após o segundo exame realizado no Laboratório Central - LACEN, seguindo o protocolo estabelecido desde o início do monitoramento de pacientes da Covid-19 (MATO GROSSO, 2020). Dentre os servidores da PMMT a primeira morte por Covid-19 aconteceu no dia 18 de junho de 2020. A vítima foi um policial militar de 46 anos de idade, que estava lotado no 11º Comando Regional, município de Primavera do Leste (PMMT, 2020).

Com a ausência de um tratamento específico para a cura da Covid-19, geralmente, são adotadas medidas preventivas contra a infecção, determinadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tais como a higienização das mãos, não ficar em ambientes fechados em contato com indivíduos desconhecidos e uso máscaras de proteção. No caso dos profissionais da saúde, a utilização de protetor facial ou óculos de proteção, máscara cirúrgica/N95, luva de procedimento, avental e higienização das mãos devem ser feitos para prestar a assistência aos pacientes com a Covid-19, bem como na atuação profissional em geral (BELASCO; FONSECA, 2020).

As autoridades políticas e de saúde envidaram esforços para minimizar - ainda que, por vezes, sem conhecimento técnico e científico - os efeitos da Covid-19, através da edição de diretrizes e do incentivo à higienização das mãos com sabão ou álcool, uso de máscaras, distanciamento social e até isolamento social (confinamento) em alguns casos. Além das instituições de saúde, de cujos profissionais se verificou essencial o engajamento no tratamento da Covid-19, as instituições de segurança pública também tiveram que se desdobrar por meio de seus agentes para atuar diretamente na fiscalização das restrições impostas pelos poderes executivos municipal, estadual e federal, atuação esta que se provou extremamente necessária.

Devido a essa necessidade, a PMMT publicou, no dia 18 de março de 2020, normativas estabelecendo procedimentos especiais para o trabalho dos policiais militares, visando orientar sobre: as cautelas individuais e de grupo necessárias, o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), o apoio ao cumprimento de medidas impostas pela autoridade sanitária e, ainda, sobre o comportamento em

aglomerações de pessoas e no aquartelamento – após a confirmação oficial de transmissão comunitária (PMMT, 2020b).

O Promotor de Justiça Ricardo Lois, do Grupo de Atenção Especial de Segurança Pública do Paraná (GAESP/PR), ao comentar sobre os reflexos da pandemia na esfera criminal, observou que, com o início das ações de isolamento social, houve:

Redução de crimes patrimoniais (como furto e roubo) e de lesão corporal, e o aumento de outras práticas criminosas, como a violência doméstica e familiar, além do registro de novas ocorrências, antes pouco comuns – como o crime de descumprimento de medida sanitária. Também esclarece algumas questões ligadas à segurança pública, como a falsa informação de que todos os presos estariam sendo liberados das penitenciárias em razão da Covid-19 ou que ninguém estaria sendo preso (PARANÁ, 2020).

No cumprimento de seu mister constitucional, os policiais militares ficaram mais expostos ao contágio da Covid-19, na medida em que sua atuação profissional está diretamente ligada ao *front* dos atendimentos da segurança pública. Portanto, foi e está sendo necessário adaptar, prevenir e conviver com a preocupação da possibilidade de contágio.

Assim, devido à proximidade e ao contato com pessoas, por conta do atendimento policial, tornou-se necessário, por exemplo, maior rigor na limpeza e higienização constante das viaturas e das sedes dos quartéis. A PMMT, com a colaboração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBM/MT), capacitou, inicialmente, 06 militares para atuarem na sanitização e desinfecção das unidades da Corporação, com a responsabilidade de multiplicarem esse conhecimento para os demais membros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O CESP/PMMT distribuiu kits de desinfecção e EPI's para todas as unidades especializadas sob a sua subordinação. O Comandante do CESP, Coronel PM Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, em entrevista ao site da PMMT, destacou a importância dessas medidas no combate à Covid-19:

Desde quando começou a pandemia aqui no comando especializado adotamos todas as medidas preventivas que estavam ao nosso alcance, fizemos aquisições de luvas e máscaras para todas as nossas unidades operacionais, distribuímos termômetros infravermelho para todas as unidades e por fim os kits de sanitização. Solicitamos ao Corpo de Bombeiros Militar a capacitação de um policial militar de

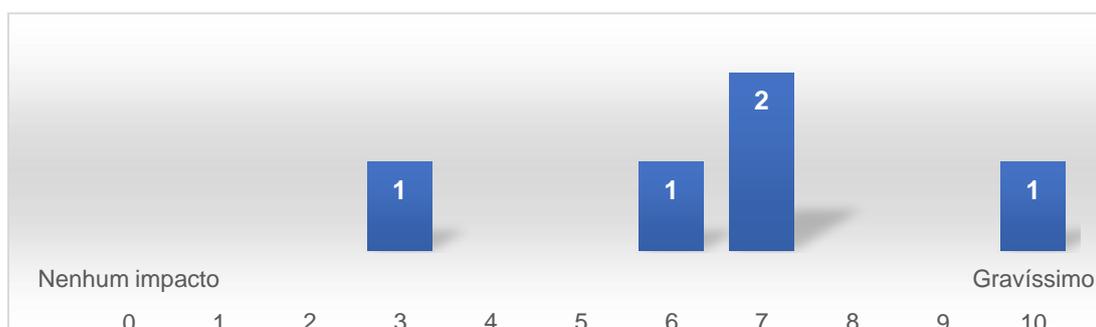
cada unidade especializada para manusear e realizar a sanitização dos quartéis e viaturas. (PMMT,2020a).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentro da estrutura organizacional básica da PMMT, o Comando Especializado (CESP) encontra-se no nível de execução que coordena as ações operacionais das seguintes unidades policiais: Batalhão Rondas Ostensivas Tático Móvel, Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário, Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, Batalhão de Operações Policiais Especiais e Regimento de Policiamento Montado. Essas unidades são compostas por policiais militares que operam na linha de frente das forças de segurança pública e prestam seus serviços a todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso.

Os Comandantes das Unidades da Polícia Militar (UPM) subordinadas ao CESP responderam ao questionamento quanto aos impactos na atividade operacional, em consequência da pandemia da Covid-19, na escala Likert onde 0 (zero) significa nenhum impacto e 10 (dez) gravíssimo, conforme o resultado no gráfico 1. Nota-se que 80% dessas UPMs tiveram algumas dificuldades de atendimento e a outra parte (20%) enfrentou situações consideradas normais para os trabalhos do efetivo; isso aconteceu devido a fatores como a quantidade de policiais ativos/inativos, tempo de experiência, treinamento, forma de gestão da unidade, estilo de liderança, número de ocorrências, tipos de ocorrências, grau de gravidade das ocorrências, entre outros.

Gráfico 1 - Impacto da Covid-19 nas atividades operacionais das UPMs

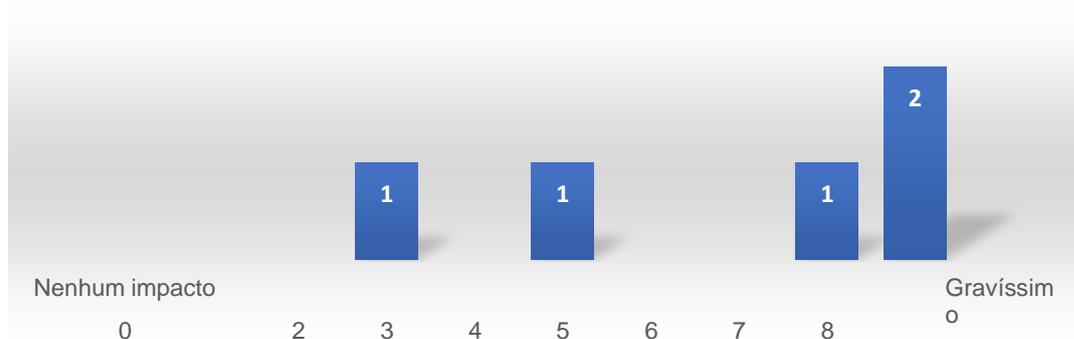


Fonte: Os autores (2020)

Quanto ao impacto nas atividades administrativas das UPMs, 40% dos Comandos tiveram a mesma rotina de trabalho dos últimos anos e a maioria (60%) enfrentou problemas que repercutiram em ações estratégicas e decisões em decorrência da pandemia, de acordo com o gráfico 2.

Com a pandemia, os gestores tiveram que criar meios para a substituição dos policiais afastados em decorrência da contaminação pela Covid-19, tanto aqueles com sintomas como os casos confirmados da doença, pois os atendimentos da PMMT não diminuíram e nem cessaram, tanto que no 1º semestre de 2020, comparando-se com o 1º semestre de 2019, houve um aumento de produtividade ou de atuação em prol da segurança da sociedade mato-grossense.

Gráfico 2 - Impacto da Covid-19 nas atividades administrativas das UPMs



Fonte: Os autores (2020).

O Quadro 1 apresenta a quantidade de policiais ativos/lotados por UPM's e a quantidade de afastamentos que aconteceram em decorrência da pandemia de Covid- 19 no 1º semestre de 2020, seja por apresentarem os sintomas, seja por confirmação da doença.

Quadro 1 - Número de policiais lotados e afastados nas UPMs no 1º semestre/2020

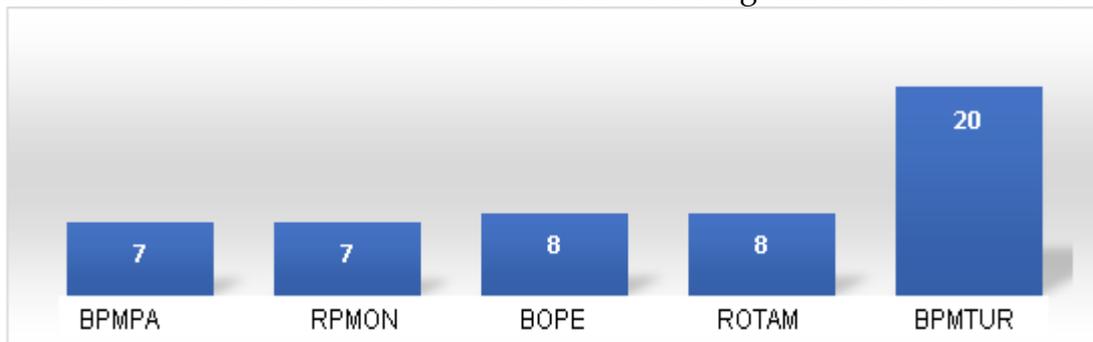
UPM	LOTADOS	AFASTADOS
RPMon	62	15
BPMTUR	100	57
BOPE	134	49
ROTAM	141	65
BPMPA	159	61
TOTAL	596	247

Fonte: Os autores (2020).

Os dados acima demonstram que 41,44% dos policiais, em algum momento da pandemia, tiveram que ser afastados para cuidar da saúde em decorrência de sintomas ou mesmo do diagnóstico de Covid-19. A seguir, aprofunda-se a análise dos afastamentos, quanto a atividade meio e operacional, bem como o tempo de afastamento dos policiais com sintomas ou que tiveram Covid-19.

Em relação aos policiais que atuam na atividade meio, o Gráfico 3 apresenta a quantidade na sequência, policiais afastados das cinco UPMs (BPMPA; RPMON; BOPE; ROTAM; BPMTUR) por contaminação pela Covid-19. Percebe-se que de 132 policiais da atividade meio, 59 (44,7%) foram afastados por apresentar sintomas respiratórios e 50(37,88%) tiveram a doença.

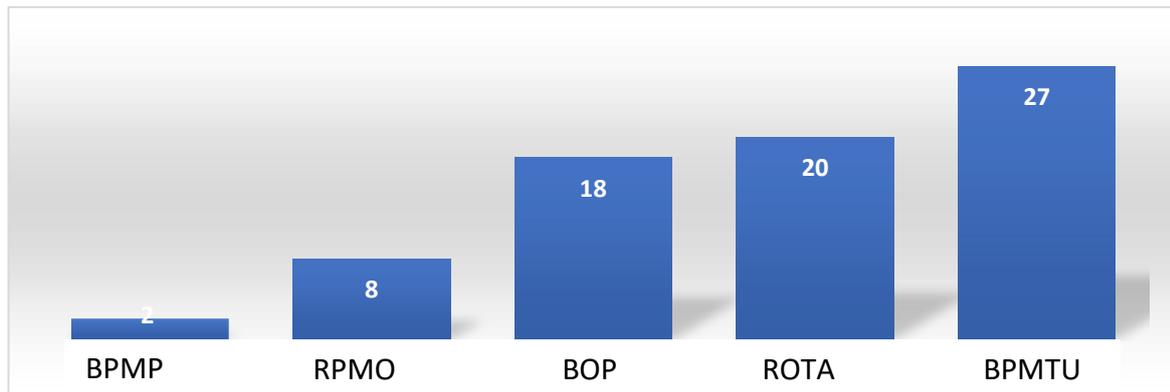
Gráfico 3 - Policiais afastados da atividade meio diagnosticados com Covid-19



Fonte: Os autores (2020).

No Gráfico 4 apresenta-se a quantidade de policiais afastados das atividades operacionais em decorrência do diagnóstico de Covid-19. Além disso, dos 292 policiais à disposição para atuar na atividade operacional, 78 (26,71%) são empregados diariamente, 81 (27,74%) tiveram de ser afastados por apresentar sintomas respiratórios e 75 (25,68%) foram diagnosticados com a doença.

Gráfico 4 – Policiais com Covid-19 afastados da atividade operacional.



Fonte: Os autores (2020).

Cotidianamente, os policiais que apresentam sintomas são liberados imediatamente para realização dos respectivos exames, sendo que quando algum apresenta sintomas durante o período de folga nem se apresenta ao serviço até sair o diagnóstico clínico médico.

Estas decisões tomadas pelos comandantes têm por finalidade recuperar a saúde dos que doentes e proteger a guarnição que está saudável, para continuar atuando na segurança dos cidadãos.

No caso de afastamento dos policiais para se tratar da Covid-19, ou se isolar para diminuir o risco de transmitir o vírus, ou mesmo aqueles com sintomas respiratórios com suspeita da doença, o Gráfico 5 apresenta que 20% dos afastados ficaram em média 7 dias, 20% ficaram 14 dias e 10% ficaram 20 dias. O período mínimo dos afastamentos ficou entre 7 (80%) e 14 (20%) dias; o período máximo dos afastamentos foi de 14 (20%), 21 (40%), 30 (20%) até 45 (20%) dias. Ressalta-se, ainda, que o afastamento de 07 dias acontece nos casos de espera de resultado de exames e 15 dias nos casos diagnosticados com a Covid-19.

Gráfico 5 – Média do período de afastamento para tratamento e isolamento



Fonte: Os autores (2020).

Os resultados acima estão condizentes com o período de afastamento relatado na pesquisa de Xavier *et al.* (2020), em que afirmam o tempo de incubação após o contágio variar de 02 até 14 dias. Ainda na percepção desses pesquisadores, os pacientes relatam sintomas prodrômicos de infecção que são comuns, tais como a tosse, febre, mialgias e fadiga, que pode ter o acompanhamento de secreções respiratórias, hemoptise, dor de cabeça e diarreia; nas complicações infecciosas pode ocorrer a lesão renal ou cardíaca, SRAG, choque e infecção secundária.

A maioria dos policiais (99 casos) diagnosticados com a Covid-19 manifestaram os sintomas durante o exercício da atividade e, assim sendo, os gestores tiveram que reduzir o efetivo empregado no serviço operacional. Cita-se como exemplo o fato de que um dos Comandantes teve que reduzir 04 equipes compostas por 04 policiais para apenas 02 equipes compostas por 04 policiais. Outro Comandante afirmou o seguinte:

Se levarmos em consideração que de um total de 62 policiais militares e por um período de 09 meses, apenas 15 deles foram contaminados, podemos concluir que o prejuízo ao serviço propriamente dito não foi tão grave a ponto de haver descontinuidade nos serviços prestados pelo Regimento de Policiamento Montado (RPMon). Porém, entre junho e julho/2020 tivemos o afastamento em massa de 11 policiais. Isso se considerarmos o período de março (início da pandemia) a novembro (fase de levantamento de dados desta pesquisa).

Em relação às guarnições de serviço serem fixas ou não, uma das UPMs apresenta 04 equipes fixas, em que todas as equipes tiveram mais de um militar contaminado ou com suspeita de contaminação por Covid-19. No entanto, em períodos distintos.

As equipes de trabalho do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTUR) sofrem alterações constantemente, porém, houve no período inicial da pandemia o afastamento de 07 policiais que atuavam na Rodovia MT-130, pelo motivo de um dos policiais testar positivo, tendo em vista que dividiam o mesmo ambiente de trabalho. Contudo, nenhum dos militares afastados apresentou sintomas da COVID-19.

No Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA), as equipes de trabalho em tese são fixas, entretanto, há alterações devido ao grande fluxo de viagens em operações de fiscalização. Dentre as quatro guarnições de serviço diário, todas elas tiveram casos em que mais de um policial foi contaminado praticamente no mesmo período. Além disso, ainda houve casos de policiais que viajaram a trabalho e alguns da mesma equipe voltaram contaminados ou com suspeita de Covid-19. A mesma situação se aplica às Companhias do interior.

As equipes de policiamento motorizado são fixas e as de policiamento montado alteram semanalmente. O Comandante relatou que não houve caso do efetivo operacional em contaminar mais de um PM da guarnição, porém, dos dias 13 a 15 de junho de 2020 ocorreram 02 contaminações; nos dias 12 e 13 de julho de 2020 foram 03 contaminações; e dos dias 25 a 29 de julho de 2020 foram 3 contaminações.

Somente uma das UPMs, do BPMPA, com 04 PMs na viatura apresentaram os sintomas simultaneamente. Numa situação dessas é grande a possibilidade de que aconteça a contaminação, mesmo que tomem os cuidados preventivos, pois o serviço operacional exige que os policiais integrantes da equipe atuem dentro da mesma viatura.

Nessas UPMs - ROTAM, BOPE, RPMon, BPMTUR, BPMPA - que são o foco deste estudo, houve a internação de 11 policiais que ficaram em isolamento e houve casos de agravamento para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo que 03 policiais morreram. Esses óbitos podem estar relacionados a diferentes fatores, segundo Hallal e Hartwig (2020), a manifestação do vírus acontece de modo diferenciado em vários países, em que pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas

com comorbidades como hipertensão arterial sistêmica, câncer, diabetes, entre outras), ou não, apresentam agravamento da doença e mortalidade.

A PMMT mantém sua atuação na segurança pública, mas teve que se adaptar estrategicamente devido à pandemia, mesmo com a diminuição do efetivo policial as ocorrências de crimes e contravenções continuaram acontecendo. A seguir são apresentadas as escalas de trabalho e produtividade de 03 UPMs do CESP, que torna fundamental fazer um comparativo entre o 1º semestre de 2019 e o 1º semestre de 2020.

Na Tabela 1, tem-se um comparativo entre as escalas de serviço de janeiro a junho de 2019/2020, de um quadro efetivo de 62 policiais militares nas UPMs. No ano de 2019, as escalas vinham todas com o serviço em média de 09 policiais montados, mas normalmente, conforme o serviço, três militares do policiamento montado compunham uma viatura, ficando em média 6 no policiamento montado e 03 no policiamento com viatura.

Tabela 1 – Escala de serviço da RPMon de janeiro a junho de 2019/2020

	2019			2020		
	PPMM Viatura	PPMM Montado	Média	PPMM Viatura	PPMM Montado	Média
Janeiro		9	9	3	4	3,5
Fevereiro		9	9	3	4	3,5
Março		9	9	3	3	3
Abril		9	9	3	8	5,5
Mai		9	9	3	5	4
Junho	3	6	4,5	4	3	3,5

Fonte: PMMT, 2020.

No ano de 2020, a divisão entre montado e viatura já estava na escala de serviço, por isso houve melhor demarcação nesse ano. Para chegar a esses dados, foi realizada aleatoriamente a compilação do efetivo operacional de todas as quartas-feiras de todos os meses, tanto de 2019 como de 2020.

Quanto à produtividade da RPMon, na Tabela 2, evidenciam-se as principais atividades desenvolvidas nos primeiros semestres de 2019 e 2020. Percebe-se que houve um aumento de produtividade em 2020 de 31,17%, com a redução nas atividades de condução de pessoas à Delegacia de Polícia, serviço operacional dos policiais militares, mandado de prisão e ocorrência com entorpecentes.

Tabela 2 - Produtividade de janeiro a junho de 2019/2020

DESCRIÇÕES	2019	2020
FLAGRANTES REGISTRADOS	10	33
PESSOAS CONDUZIDAS A DEPOL	115	110
PM's SERVIÇO OPERACIONAL	1377	1293
PESSOAS ABORDADAS	5638	7369
VEÍCULOS ABORDADOS	776	1595
MANDADO DE PRISÃO	48	44
APREENSÃO DE SIMULACRO	1	2
APREENSÃO DE ARMA DE FOGO	0	3
APREENSÃO DE MUNIÇÃO	0	33
OCORRÊNCIA COM ENTORPECENTES	35	23
VEÍCULOS RECUPERADOS	2	7

Fonte: PMMT, 2020.

No Batalhão de Rondas Ostensiva Tático Móvel - ROTAM, com efetivo de 141 policiais militares, também se fez o comparativo entre as escalas de serviço de janeiro a junho de 2019/2020, conforme consta na Tabela 3. Nota-se que houve uma redução na escala de serviço dos policiais com a pandemia e essas médias vêm evidenciar o que foi exposto no decorrer deste estudo: os comandantes tiveram redução de guarnição em seus comandos e algumas dificuldades aconteceram, que foram sanadas com estratégias de gestão, para não deixar de prestar serviços de segurança à sociedade e nem colocar em risco a saúde e a vida dos policiais militares.

Tabela 3 - Escala de serviço ROTAM de janeiro a junho de 2019/2020

	2019		2020	
	PPMM Viatura	Média	PPMM Viatura	Média
janeiro/junho	16 a 24	20	8 a 16	12

Fonte: PMMT, 2020.

Essa Unidade Especializada teve a produtividade do 1º semestre de 2020 aumentada em 5,04% comparando-se com 2019, conforme os dados apresentados na Tabela 4. As atividades reduzidas foram o serviço operacional da polícia militar, mandado de prisão, apreensão de simulacro e ocorrência com entorpecentes.

Tabela 4 - Produtividade ROTAM de janeiro a junho de 2019/2020

DESCRIÇÕES	2019	2020
BOLETINS DE OCORRÊNCIA	240	281
FLAGRANTES REGISTRADOS	272	288
PESSOAS CONDUZIDAS À DEPOL	360	370
PM's SERVIÇO OPERACIONAL	24.486	22.986
PESSOAS ABORDADAS	4.479	6.607
VEÍCULOS ABORDADOS	18	39
MANDADOS DE PRISÃO	20	12
APREENSÃO DE SIMULACRO	17	13
APREENSÃO DE ARMA DE FOGO	37	40
APREENSÃO DE MUNIÇÃO	510	1.339
OCORRÊNCIA COM ENTORPECENTES	72	69
VEÍCULOS RECUPERADOS	23	29

Fonte: PMMT, 2020.

Outro fator a ser destacado é que as gestões desempenhadas por esses Comandos demonstram que buscam meios e alternativas para o enfrentamento da pandemia, pois mesmo ocorrendo uma considerável redução do efetivo mantiveram a rotina das atividades policiais, no entanto, fica patente que causou uma sobrecarga da demanda laboral para os profissionais que, saudáveis, continuaram desempenhando o serviço. Isso constitui um fator positivo em benefício da sociedade, pois os policiais militares não deixaram de atuar profissionalmente.

A 1ª Cia do BPMPA teve a escala de serviço do 1º semestre de 2019/2020 conforme a Tabela 5, a qual apresenta 159 policiais militares na atividade fim. Essa Unidade Policial Militar conseguiu manter a quantidade de policiais na escala de serviço de forma constante nos dois anos de análise, cerca de 03 PM's.

Tabela 5 - Escala de serviço de janeiro a junho de 2019/2020 da 1ª Cia BPMPA

	2019				2020			
	VTR 01	VTR 02	VTR FLUVIAL	Média	VTR 01	VTR 02	VTR FLUVIAL	Média
Janeiro	3	2		2,5	2	3	3	2,7
Fevereiro	2	3		2,5	4	3		2,3
Março	2	3	3	2,7	2	3		2,5
Abril	2	2	3	2,3	2	3		2,5
Maiο	3			3	2	3		2,5
Junho	2	2		2	3			3

Fonte: PMMT, 2020.

Quanto à produtividade, no 1º semestre de 2019/2020, da 1ª Cia BPMPA, tem-se a quantidade de serviços prestados na Tabela 6, sendo que houve um aumento de 14,53% de um ano para o outro.

Além disso, a apreensão de madeira em m³ teve um aumento de 52,86% e o somatório de multas aplicadas aumentou R\$ 24.128.455,52 em 2020.

Tabela 6 - Produtividade de janeiro a junho de 2019/2020 da 1ª Cia BPMPA

DESCRIÇÕES	2019	2020
ANIMAIS RESGATADOS	436	404
ANIMAIS SILVESTRES SOLTOS	174	144
AUTO DE INFRAÇÃO	233	279
AUTO DE INSPEÇÃO	479	394
TERMO DE APREENSÃO	214	266
TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO	40	48
TERMO DE DEPÓSITO	63	59
APREENSÃO PESCADO PEÇA	265	242
APREENSÃO PESCADO KG	3.903	4.961,3
APREENSÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES	55	73
APREENSÃO DE EMBARCAÇÃO	16	7
APREENSÃO DE REDE	92	96
APREENSÃO DE ESPINHEL	94	46
APREENSÃO DE TARRAFA	50	66
APREENSÃO ARMA DE FOGO	42	35
APREENSÃO MATERIAL DE PESCA	215	542
APREENSÃO DE MOTO SERRA	0	10
APREENSÃO DE MUNIÇÕES	244	445
APREENSÃO DE MADEIRA EM M ³	1.238,969m ³	1.893,8785m ³
BOLETINS DE OCORRÊNCIA	982	739
PESSOAS CONDUZIDAS	276	161
VALOR DE MULTAS APLICADAS R\$	R\$4.651.374,31	R\$28.779.829,83

Fonte: PMMT, 2020.

O BPMTUR teve a escala de serviço do 1º semestre de 2019/2020 conforme a Tabela 7, onde apresenta 100 policiais militares atuantes. No decorrer da pandemia houve a redução de circulação de viaturas para não comprometer os policiais saudáveis e ainda assim, aconteceram casos de contaminação. Contudo, as

estratégias criadas por esses Comandantes estão de acordo com o que os estudiosos da Administração abordam em relação ao desempenho e à produtividade.

As pessoas são as principais responsáveis pelo desempenho de uma unidade de trabalho, assim, considera-se patrimônio intangível ou essencial, pois delas depende o início de tudo, bem como o desenvolvimento e o resultado das mais diversas atividades.

Um processo sadio e eficiente de motivação, qualidade e produtividade, baseia-se em escolhas corretas em relação a funcionários e na maneira como cada um será tratado e beneficiado, tanto na avaliação profissional como no ambiente de trabalho (CHIAVENATO, 2014).

Tabela 7 - Escala de serviço de janeiro a junho de 2019/2020 do BPMTUR

	2019			2020			
	RODOVIA		URBANO	Média	RODOVIA	URBANO	Média
	VTR 01	VTR 02	VTR		VTR	VTR	
Janeiro	7	9	5	7	9	13	11
Fevereiro	9	9	7	8,3	8		8
Março	6	6	5	5,7	7	2	4,5
Abril	6	6	7	6,3	4	6	5
Mai	6	6	5	5,7	6	5	5,5
Junho	7	7	5	6,3	6	6	6

Fonte: PMMT, 2020.

Na análise comparativa do 1º semestre de 2019/2020 da produtividade no BPMTUR, a Tabela 8 apresenta a quantidade de serviços desenvolvidos nesses períodos. Nota-se que nesse comando houve uma redução de produtividade de 26% e a apreensão de drogas não entrou na análise percentual de produtividade devido os dados serem em porções no ano de 2019 e pormenorizado em gramas no ano de 2020.

Tabela 8 - Produtividade de janeiro a junho de 2019/2020 do BPMTUR

DESCRIÇÕES	2019	2020
NOTIFICAÇÕES URBANAS	17.175	23.762
NOTIFICAÇÕES RODOVIÁRIAS	17.162	21.025
RECOLHIMENTO DE CNH URBANAS	191	226
RECOLHIMENTO DE CNH RODOVIÁRIAS	449	480
RECOLHIMENTO DE CRLV URBANAS	689	534
RECOLHIMENTO DE CRLV RODOVIÁRIAS	1.603	1.689

BOLETINS DE OCORRÊNCIAS	272	418
VEÍCULOS RECUPERADOS	43	15
VEÍCULOS LOCALIZADOS	11	4
ARMAS APREENDIDAS	25	3
MUNIÇÕES APREENDIDAS	313	17
B. O. ARTIGO 306	93	225
CRV E CRLV FALSA	10	7
DROGAS TABLETE	2	0
DROGAS	40 (PORÇÕES)	3.210 (GRAMAS)
PESSOAS CONDUZIDAS	289	416
FLAGRANTE	190	334
FLAGRANTE DAS	190	322
PRISÃO POR MANDATO	24	15
CERTIDÕES DE TRÂNSITO URBANO	2.321	1.387
CERTIDÕES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO	116	140
BOLETINS DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS	60	79
BOLETINS DE ACIDENTES ESTATÍSTICOS	87	100
VÍTIMAS FERIMENTOS	142	127
VÍTIMAS FATAIS	14	31
VEÍCULOS ABORDADOS	91.110	48.298
TESTE DE ALCOOLEMIA	14.591	8.868
REMOÇÕES URBANAS	334	487
REMOÇÕES RODOVIÁRIAS	140	249

Fonte: PMMT, 2020.

Percebe-se que o BPMTUR possui em seu quadro 100 policiais e com a pandemia, teve 57% de seu efetivo afastado em períodos diferentes, na condição de confirmado ou com suspeita de Covid-19. Portanto, mais da metade do efetivo foi afastado de suas funções, o que repercutiu nos resultados da produtividade.

Esta pesquisa deixa evidente que o CESP vem adotando estratégias para conseguir desenvolver os serviços de segurança pública dentro da costumeira rotina e os resultados são na sua maioria satisfatórios, pois somente uma unidade teve baixa produtividade em razão de 57% de afastamentos do efetivo no 1º semestre de 2020, em decorrência da Covid-19. Na visão do Comandante da UPM, essa baixa produtividade ocorreu em paralelo à redução de guarnições e viaturas do BPMTUR,

tanto na área urbana como na rodovia. A redução dos trabalhos foi necessária para que os PM's recuperassem a sua saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou analisar os impactos da Covid-19 nas Unidades Policiais que compõe o Comando Especializado da PMMT. Para tanto, baseou-se no estudo comparativo das escalas de serviços dos policiais e no índice de produtividade no 1º semestre de 2019/2020 do CESP, em decorrência da pandemia da Covid-19, que assolou e assola a população em nível mundial. O CESP da PMMT teve que buscar meios para atuar na segurança pública, com o intento de não baixar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos mato-grossenses, nem expor seu efetivo à contaminação ou propagação do vírus, de modo a evitar risco à saúde/vida desses policiais militares.

O resultado da pesquisa demonstra uma gama enorme de policiais militares contaminados pela Covid-19, onde algumas unidades policiais tiveram poucos e outras tiveram casos mais graves quanto ao efetivo, escalas de serviços e ações de atividades operacionais para serem adequadas nessa fase da pandemia. Contudo, conseguiram fazer com que as equipes de trabalho dessem continuidade rotineira aos trabalhos e adequaram as escalas de serviços de acordo com a quantidade de policiais saudáveis e disponíveis no quadro funcional e a demanda de atendimentos necessários.

Quanto ao impacto da Covid-19 nas atividades operacionais do Comando Especializado, 80% tiveram algumas dificuldades; nas atividades administrativas, 60% enfrentaram problemas que necessitaram de ações estratégicas e decisões devido à pandemia. Em relação ao afastamento dos PM's da atividade meio, 44% tiveram de ser afastados por apresentarem sintomas e 37,88% foram diagnosticados com a doença; da atividade operacional, 26,71% PM's são empregados diariamente, 27,74% foram afastados devido aos sintomas e 25,68% foram diagnosticados com a doença.

Com o impacto da Covid-19 houve a necessidade da PMMT em encontrar estratégias que venham resolver ou amenizar de imediato os problemas que

surgirem. Com o estudo, percebeu-se a necessidade de mais pesquisas que venham a abordar desde as formas de contágio até as estratégias para que ocorram melhorias no atendimento à saúde física e psicológica do policial, um clima organizacional ainda mais satisfatório, formas de motivação dos PM's e adequação de escalas reduzidas aos serviços operacionais propostos.

Nesse contexto, salienta-se então a evidente necessidade da antecipação dos policiais militares na ordem prioritária de vacinação no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em razão da imensa possibilidade de exposição desses profissionais à infecção pela Covid-19, decorrente da sua atividade profissional no atendimento direto e aproximado do público, cujo mister, não lhe privilegia de decidir se atende ou não o clamor da sociedade diante da ocorrência de crimes ou outras infrações.

A constante contaminação desses profissionais enseja uma alarmante possibilidade na entrega de um serviço aquém do que a população necessita, vez que o sistema poderá não suportar o contínuo aumento de afastamentos ocasionados pela pandemia no efetivo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

BELASCO, Angélica Gonçalves Silva; FONSECA, Cassiane Dezoti da. Coronavírus 2020. *Revista Brasileira Enfermagem*, v. 73, n. 2, p. 1-2, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Brasil confirma primeiro caso da doença**. Agência Saúde, Brasil, 26 fev. 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeirocaso-de-novo-coronavirus>. Acesso em: 18 jan. 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial nº 43- Doença pelo Coronavírus COVID-19**. Atualização 29 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2020/dezembro/30/boletim_epidemiologico_ovid_43_final_coe.pdf. Acesso em: 14 mar. 2021.

BÚ, Emerson Araújo do *et al.* **Representações e ancoragens sociais do novo coronavírus e do tratamento da COVID-19 por brasileiros**. *Estudos de Psicologia, Campinas*, v. 37, n. 1, p. 1-13, 2020.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Barueri: Manole, 2014.

FREITAS, Andressa Silva; ZICA, Guilherme Maia; ALBUQUERQUE, Christiane Lopes de. **Pandemia de coronavírus (COVID-19): o que os fonoaudiólogos devem saber**. *CoDAS*, v. 32, n. 3, p. 1-3, abr. 2020.

HALLAL, Pedro Curi; HARTWIG, Fernando P. **Estrutura etária e mortalidade por COVID-19**. *Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro*, v. 25, n. 9, p. 3691, set. 2020.

LANA, Raquel Martins *et al.* **Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva**. *Caderno Saúde Pública*, v. 36, n. 3, p.1-5, fev. 2020.

LIMA, Cláudio Márcio Amaral de Oliveira. **Informações sobre o novo coronavírus (COVID-19)**. *Radiologia Brasileira*, v. 53, n. 2, p. 5-6, mar./abr. 2020.

MATO GROSSO. Secretária de Estado de Saúde. **SES confirma primeiro caso de coronavírus em MT**. Notícias, 19 mar. 2020. Disponível em: <http://www.mt.gov.br/-/13984939-sesconfirma-primeiro-caso-de-coronavirus-em-mt>. Acesso em: 22 jan. 2021.

OLIVEIRA, W. K de *et al.* **Como o Brasil pode deter a COVID-19**. *Epidemiologia e Serviços de Saúde [online]*, v. 29, n. 2, 2020.

PARANÁ. Ministério Público. **Segurança pública no contexto da pandemia é tema de entrevista**. Ministério Público do Paraná. MP no Rádio, 09 jun. 2020. Disponível

em: <https://mppr.mp.br/2020/06/22661,10/Seguranca-publica-nocontexto-da-pandemia-e-tema-de-entrevista.html>. Acesso em: 18 jan. 2021.

PMMT - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. **PM lamenta morte de sargento por Covid-19 em hospital de Rondonópolis**. Notícias, 18 jun. 2020. Disponível em: <http://www.pm.mt.gov.br/-/14700891-pm-lamenta-morte-de-sargento-por-covid-19-em-hospital-de-rondonopolis>. Acesso em 9 mar. 2021.

_____. **Policiais Militares atuam na sanitização das unidades da PM no combate ao coronavírus**. Notícias, 09 jul. 2020a. Disponível em: <http://www.pm.mt.gov.br/-/14850834-policiais-militares-atuam-na-sanitizacao-das-unidades-da-pm-no-combate-aocoronavirus>. Acesso em 18 jan. 2021.

_____. **Portaria nº 04/GCG/PMMT, de 19 de março de 2020**. Adota medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 2020b. Disponível em: <http://www.mt.gov.br/documents/2459523/0/portaria+pm/d03c4373-7a82-3582-407f-c227c2574f7d>. Acesso em 18 jan. 2021.

XAVIER, Analucia R. COVID-19: **manifestações clínicas e laboratoriais na infecção pelo novo coronavírus**. Jornal Brasileiro Patologia Médica Laboratorial, v. 56, n. 3, p. 1-9, jun./2020.

A RELAÇÃO ENTRE AS ASSESSORIAS ESPECIAIS MILITARES E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

*Dionys Almeida de Lavor*¹

*Ziulmar da Costa Silva*²

*Paulo Vitor Barboza de Oliveira*³

RESUMO

Aborda-se a agregação de policiais militares em Assessorias Especiais junto a outros poderes e órgãos autônomos no Estado de Mato Grosso, pois nota-se que estes possuem autonomia financeira e capacidade de prover sua segurança orgânica por outros meios. A hipótese é que tais agregações vão de encontro ao interesse público e ao fortalecimento da imagem institucional da Polícia Militar de Mato Grosso, pois reduzem sua capacidade operacional e administrativa. Assim, o trabalho objetivou analisar como essas cessões interferem no fortalecimento da imagem institucional Polícia Militar, e conhecer a visão da cúpula da instituição sobre o tema. O método científico foi o hipotético-dedutivo e a abordagem quali-quantitativa. Os resultados indicam a confirmação da hipótese e apontam para a necessidade de melhor regulamentação sobre o instituto da agregação em Assessorias Especiais.

Palavras-chave: Polícia Militar de Mato Grosso - Assessorias Especiais Militares - imagem institucional - agregação.

ABSTRACT

The aggregation of military police officers in Special Advisory is approached with other autonomous powers and bodies in the State of Mato Grosso, as it is noted that they have financial autonomy and the ability to provide their organic security through other means. The hypothesis is that such aggregations are against the public interest and the strengthening of the institutional image of the Military Police of Mato Grosso, as they reduce their operational and administrative capacity. Thus, the work aimed to analyze how these assignments interfere in the strengthening of the Military Police institutional image, and to get to know the institution's top view on the subject. The scientific method chosen was the hypothetical-deductive, being the quali-quantitative approach. The results indicate the confirmation of the hypothesis and point to the need for better regulation on the aggregation institute in Special Advisory

Keywords: Military Police of Mato Grosso - special military advisory - institutional image - aggregation.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Tenente Coronel da PMMT, Mestre em Direito pela Universidade de Coimbra (2019).

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT) tem como missão precípua, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal de 1988, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública no âmbito estadual, sendo subordinada diretamente ao governador do Estado e vinculada operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública, como estatuído em sua lei de organização básica, a Lei Complementar Estadual nº 386, de 05 de março de 2010.

Dados da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT⁴ informam que, em fevereiro de 2021, o efetivo total de policiais militares no serviço ativo é de 6.977 (seis mil novecentos e setenta e sete) militares, os quais são empregados diuturnamente na atividade finalística de policiamento ostensivo nos 141 municípios do Estado, fazendo frente às mais diversas situações que demandam sua pronta atuação. Ademais, vale ressaltar que parte desse efetivo atua na atividade meio da instituição, garantindo o suporte às ações de nível operacional.

Ainda que pareça um número expressivo, o quantitativo de militares estaduais no serviço ativo segue bem inferior ao idealizado, porquanto a Lei Complementar Estadual nº 529, de 31 de março de 2014, prevê que o efetivo para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é de 12.495 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco) policiais militares, distribuídos por quadros, postos e graduações, de forma proporcional e progressiva. Nota-se, portanto, um déficit de 5.518 (cinco mil quinhentos e dezoito) militares.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, dispõe que a PMMT é estruturada em níveis de Direção Geral, Decisão Colegiada, Direção Superior, Direção Setorial, Assessoramento Superior, Apoio e Execução, sendo o interesse desta pesquisa voltado ao nível de Assessoramento Superior, onde estão as Assessorias Especiais.

Essas Assessorias atuam junto a vários órgãos e instituições, tanto do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, entre outros, por meio da agregação de policiais militares, que deixam de operar nas unidades policiais do nível de execução

⁴ Ofício nº 150/GCEM/CMME/DGP/PMMT/2021.

(batalhões, companhias, etc.) ou de gestão administrativa (Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Saúde, etc.) e passam a trabalhar no atendimento específico da segurança desses órgãos alheios à PMMT.

Nesse cenário de déficit de efetivo em confronto com a cessão de policiais militares para atuarem em órgãos que não o de origem, surge o seguinte problema: Qual a relação entre a cessão de efetivo policial militar, para prover segurança a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, e o fortalecimento da imagem institucional da PMMT?

Segundo Cruz (2017, p. 06), a imagem institucional “se caracteriza pela percepção que os públicos possuem da organização”. Por sua vez, Almeida (2009, p. 228 apud CRUZ, 2017, p. 06) constata que a “imagem se refere a uma impressão vivida e holística de uma organização, sustentada por determinado segmento de público”. Desse modo, nota-se que uma instituição não possui uma única imagem, mas “a imagem é o somatório de imagens percebidas pelos diversos públicos da corporação e na prática, a empresa tem múltiplas imagens”. (BUENO, 2009, p. 65 apud CRUZ, 2017, p. 06).

Do problema advém a hipótese de que a cessão de efetivo policial militar para prover segurança a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, ainda que prevista em lei, vai de encontro ao fortalecimento da imagem institucional da PMMT, e afronta o interesse público, na medida em que reduz a capacidade administrativa e operacional da instituição, mediante o desvio de militares estaduais em proveito de outros poderes e órgãos que possuem autonomia financeira e recursos próprios e que, portanto, deveriam empregar quadro próprio de servidores ou empresa privada em sua segurança orgânica.

Observe-se que não se trata de uma pesquisa para conhecer a imagem institucional da PMMT por meio da percepção de determinado público. Portanto, o trabalho teve objetivo geral analisar como as cessões de policiais militares a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso interferem no fortalecimento da imagem institucional da PMMT.

Para tanto, de modo específico buscou-se: a) Conhecer os aspectos legais das cessões de policiais militares; b) Conhecer o efetivo atual da PMMT e identificar a

quantidade de policiais militares à disposição do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; c) Conhecer outras possibilidades de prover segurança orgânica a essas instituições, em lugar dos policiais militares; d) Analisar os reflexos das cessões de policiais militares à disposição do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na capacidade administrativa e operacional da PMMT; e) Avaliar se tais cessões tem relação positiva ou negativa com o fortalecimento da imagem institucional.

Trata-se de uma pesquisa amparada no método hipotético-dedutivo e com abordagem quali-quantitativa. Nesse sentido, de modo a fazer um recorte sobre o assunto, que obviamente não se esgota aqui, dentre todas as Assessorias Especiais previstas em lei, a pesquisa foi delimitada naquelas destinadas ao atendimento do Poder Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público de Mato Grosso.

Essa delimitação tomou por base, primeiro, o fato de essas Assessorias atenderem órgãos que não pertencem ao mesmo Poder que a PMMT, o Poder Executivo, e, em segundo lugar, o fato desses poderes e instituições serem autônomos, dotados de independência administrativa e financeira, o que nos chamou mais atenção, na medida em que teriam plenas condições de constituir quadro próprio de servidores ou mesmo contratar segurança privada para desempenhar sua segurança orgânica e de seus membros, garantindo o exercício das suas atribuições, porém contam com um suporte de considerável número de militares estaduais.

Foi aplicado questionário a uma amostra de 24 Coronéis e 05 Tenentes-Coronéis do serviço ativo do Quadro de Oficiais da PMMT (QOPM), visando conhecer a percepção do alto comando da instituição a respeito dessas Assessorias Especiais e da relação delas com a imagem institucional, dada a larga experiência profissional desses oficiais, bem como o fato de integrarem o Conselho Superior de Polícia, órgão responsável por demandar propostas de alteração da estrutura organizacional da PM.

O trabalho está estruturado em três seções. A primeira denomina-se “Das Assessorias Especiais e da Agregação de Militares Estaduais”, dedicada ao conhecimento e aprofundamento do lastro legal em que se amparam as agregações de policiais militares. A segunda seção, identificada como “Panorama do Efetivo Policial Militar em Mato Grosso”, destina-se a apresentar e analisar dados do atual efetivo da PMMT em confronto com o número de militares agregados nas Assessorias em estudo. A terceira seção, da “Substituição dos Militares Agregados por outros agentes”, visa conhecer outras possibilidades de prover segurança orgânica aos órgãos analisados. Por fim, a última seção trata da metodologia, análise e discussão dos dados.

DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS E DA AGREGAÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS

De acordo com Borges (2014) a Administração Pública nada mais é do que a administração do Estado, que se define por um conjunto de órgãos e pessoas jurídicas de direito público cuja função é exercer as atividades administrativas estatais, com base em preceitos legais, visando o bem e o interesse da coletividade.

As normas e os princípios que disciplinam o exercício da função administrativa do Estado são objeto de estudo do Direito Administrativo, ramo do direito cujas raízes estão na noção de Estado de Direito e na concepção da Tripartição dos Poderes (MAZZA, 2014). Isso implica dizer que é da essência dos poderes que formam o Estado a subordinação a regras jurídicas.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 1º e 2º, estatui que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, sendo os três poderes da União (Legislativo, Executivo e Judiciário), independentes e harmônicos entre si, indicando a existência de uma interdependência entre eles.

Portanto, radicada nessa harmonia constitucional entre os poderes está a possibilidade de cessão de servidores entre eles, e nesse contexto a Polícia Militar de Mato Grosso, órgão da administração direta do Poder Executivo, possui militares destacados nos mais diversos órgãos dos três poderes constituídos.

Veja-se que isso não ocorre ao alvedrio dos gestores públicos, porquanto na Administração Pública impera o princípio da legalidade, cuja essência determina que na execução de suas atividades atue conforme os dispositivos legais e com as finalidades previstas, expressas ou implicitamente, no Direito. “O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita” (CARVALHO FILHO, 2010, p.43).

A cessão, em linhas gerais, “também chamada de cedência, é ato discricionário, autorizativo e temporário que permite ao servidor o exercício de suas funções em órgão diverso da sua unidade de lotação” (SEPLAG, 2020, P. 04). Em outras palavras, trata-se do caso do servidor que atua temporariamente em outro órgão que não o de origem.

No âmbito da PMMT, o Estatuto dos Militares de Mato Grosso, a Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, traz o instituto da agregação, que se assemelha à cessão:

Art. 171 A agregação é a situação temporária durante a qual o militar da ativa fica afastado da atividade profissional, não acarretando em qualquer hipótese abertura devagas para efeito de promoção.

§ 1º O militar deve ser agregado quando:

I - for nomeado ou designado para exercer função de natureza militar, nos termos desta lei complementar; [...]

A mesma lei define que possuem natureza militar as atividades desempenhadas pelos militares estaduais que estiverem atuando em determinados locais e condições:

Art. 29 É considerada função de natureza militar a desempenhada pelos integrantes das instituições militares estaduais:

I - nos órgãos militares e de segurança pública dispostos em normas específicas do Governo Federal;

[...]

V - na Assembleia Legislativa do Estado; VI - no Poder Judiciário;

VII - no Ministério Público VIII - no Tribunal de Contas; [...]

§ 1º O militar estadual nomeado ou designado para a função de natureza militar será agregado, não acarretando abertura de vagas para efeito de promoção. [grifo nosso]

No caso específico das Assessorias Especiais, a Lei Complementar nº 386, de 05 de outubro de 2010 (Dispõe sobre a estrutura e organização básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso), estabelece o seguinte:

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso compreende os seguintes níveis e unidades:

[...]

V - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:[...]

2.Assessorias Especiais;[...]

Art. 21 As Assessorias Especiais são responsáveis pela garantia do exercício dos poderes constituídos, por meio da assistência aos órgãos e autoridades a que estiverem subordinadas, sendo assim constituídas:

I - Assessoria Militar do Tribunal de Justiça;

II - Assessoria Militar da Assembleia Legislativa;

III - Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado;

IV - Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça;

V - Assessoria Militar da Secretaria da Casa Militar;

VI - Assessoria Militar da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VII - Assessoria Militar da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

VIII - Assessoria Militar da Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - Assessoria Militar da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

[...][grifo nosso]

Portanto, sob o viés técnico, a denominação mais precisa do instituto administrativo que autoriza e designa militares para atuarem nessas Assessorias é agregação, ao invés de cessão. Contudo, vimos que em termos conceituais a agregação, que é basicamente um conceito próprio do ambiente militar, trata-se, na sua essência, de uma cessão.

Obviamente que a agregação em função de natureza militar implica em outras questões como, por exemplo, na contagem de tempo arregimentado para a promoção, contudo tais situações não serão abordadas por não guardarem relação com o objeto desta pesquisa.

Ademais, depreende-se da interpretação sistemática do conjunto normativo acima exposto que as Assessorias Militares do Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Ministério Público (Procuradoria-Geral de Justiça), que constituem o recorte desta pesquisa, ao mesmo tempo em que pertencem à estrutura básica da PMMT e realizam atividades consideradas de natureza militar, são subordinadas a outros poderes e instituições autônomas, o que nos possibilita dizer que gozam de uma natureza híbrida.

Tanto que, na estrutura desses poderes e instituições, o setor de lotação dos militares não recebe o nome de Assessoria Militar. À propósito, no Tribunal de Justiça e Assembleia Legislativa temos Coordenadorias Militares⁵, e na Procuradoria-Geral de Justiça o Gabinete de Segurança Institucional⁶. Por outro lado, foi constatado que no Tribunal de Contas, seja em lei orgânica ou em seu regimento interno, não há previsão de qualquer setor específico destinado aos militares, os quais atuam junto à Assessoria Estratégica de Segurança do órgão.

Outrossim, foi identificado, ainda, que somente o Tribunal de Justiça e a Procuradoria-Geral de Justiça possuem regimentos internos definindo as atribuições das suas Assessorias Militares. Em linhas gerais, essas normas disciplinam o emprego dos militares nas atividades relacionadas à segurança orgânica do Judiciário e Ministério Público.

PANORAMA DO EFETIVO POLICIAL MILITAR EM MATO GROSSO

Segundo dados oficiais da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, o quantitativo de policiais militares prestando serviços ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público no Estado de Mato Grosso é o seguinte:

Tabela 1 – Quantidade de policiais militares agregados junto ao Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Postos e graduações ⁴	Poder Judiciário	Poder Legislativo	Tribunal de Contas	Ministério Público
Coronel	1	1	0	1
Tenente-Coronel	6	2	2	2
Major	1	1	0	1
Capitão	3	0	0	0
1º Tenente	0	0	0	0
2º Tenente	3	0	1	0
Subtenente	13	4	5	2
1º Sargento	19	5	1	3
2º Sargento	15	8	5	1
3º Sargento	64	32	15	13
Cabo	11	3	5	0

⁵ Art. 286 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; e Art. 3º, a), III da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002.

⁶ Art. 1º da Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010

Soldado	20	7	5	5
Total por órgão	156	63	39	28
Total geral	286			

Fonte: DGP/PMMT (Janeiro/2021)⁷

Num primeiro olhar, o quantitativo de 286 policiais (25 oficiais e 261 praças) aparenta ser pequeno frente a um total de 6.977 militares estaduais existentes no serviço ativo⁸. Contudo, importante lembrar que esse efetivo está bastante aquém do ideal estabelecido por lei, de 12.495 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco). Logo, a PMMT atua com déficit de quase seis mil policiais militares.

É sabido que o Estado de Mato Grosso possui um território extremamente extenso, com localidades de difícil acesso, além de vasta extensão de fronteira com a Bolívia. Nesse passo, para que a Polícia Militar atenda todo o Estado e obtenha resultados satisfatórios é necessário que se faça presente em todos os seus 141 municípios, com uma quantidade mínima de militares em suas unidades policiais que garanta tanto o respeito às normas estatutárias da jornada de trabalho, quanto o cumprimento dos preceitos do Procedimento Operacional Padrão da PMMT (POP)⁹, no que tange ao efetivo mínimo por viaturas de serviço, resguardando a integridade física de seus agentes.

Em vista disso, foram solicitados à Superintendência de Planejamento Operacional e Estatística da PMMT (SPOE)¹⁰, dados relativos à distribuição do efetivo atual nos 15 Comandos Regionais em que a instituição está estruturada para atender todo o Estado.

De início, a SPOE esclareceu que o Decreto nº 2.454, de 22 de março de 2010, que regulamenta a precitada Lei Complementar Estadual nº 386/2010, na Parte III do seu Anexo Único, trata dos critérios para distribuição das unidades policiais militares do nível de execução por municípios, o que serve de parâmetro para análise do cenário de distribuição de efetivo. Vejamos o referido Anexo Único:

⁷ Ofício nº 60/GCEM/CMMCE/DGP/PMMT/2021.

⁸ Ofício nº 150/GCEM/CMME/DGP/PMMT/2021.

⁹ O POP é uma ferramenta de gestão da PMMT, um manual que padroniza as ações e operações policiais militares, com base nos procedimentos padrões.

¹⁰ Ofício nº 087/2021-SPOE.

Quadro 1: Critérios para distribuição das unidades policiais militares do nível de execução por municípios.

Tipo de Comando	Nível Funcional	Números de Subordinados	Número de Habitantes	Tipo de Comarca
Comando Regional	Oficial Coronel	Acima de 325	Acima de 97.200	Especial 3º Entrância 2º Entrância
Comando de Batalhão/ Companhia Independente	Oficial Superior	109 a 324	32.401 a 97.200	
Companhia	Oficial Intermediário	37 a 108	10.801 a 32.400	
Pelotão	Oficial Subalterno	13 a 36	3.601 a 10.800	1º Entrância
Núcleo Policial Militar	Sub Tenentes e Sargentos	Até 12	Até 3.600	Sem comarca

Fonte: Decreto Estadual nº 2.454/2010, Anexo Único, Parte III.

Considerando o efetivo atual da PMMT e o número mínimo de subordinados estabelecido no quadro acima, a SPOE apresentou também a quantidade necessária para compor o efetivo faltante em cada Companhia, Pelotão e Núcleo Policial Militar subordinado aos Comandos Regionais.

Ressalte-se que os dados apresentados, apesar de atuais (janeiro de 2021), não são estanques, posto que o efetivo em cada UPM sofre variações ao longo do tempo, devido a movimentações, baixas decorrentes de morte, ingresso na inatividade, entre outros. Dito isso, vejamos o quadro elaborado pela SPOE:

Quadro 2: Quantidade de policiais militares necessários para se alcançar o efetivo mínimo previsto em lei para cada Companhia, Pelotão e Núcleo da PMMT.

Comando Regional/ município/sede	Efetivo atual	Efetivo faltante para alcançar 37 PMs em cada Companhia do CR	Efetivo faltante para alcançar 13 PMs em cada Pelotão do CR	Efetivo faltante para alcançar 11 PMs em cada NPM do CR	Número de habitantes por CR estimado em 2020
1º CR/ CUIABÁ	1254	0	0	13	663982
2º CR/ VARZEA GRANDE	562	18	0	21	377325
3º CR/ SINOP	333	31	5	8	298658
4º CR/ RONDONOPOLIS	576	0	10	25	382805
5º CR/ BARRA DO GARCAS	287	0	0	0	87451
6º CR/ CÁCERES	301	109	2	18	198231

A RELAÇÃO ENTRE AS ASSESSORIAS ESPECIAIS MILITARES E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM
INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

7º CR/TANGARÁ DA SERRA	240	45	0	12	252378
8º CR/JUÍNA	220	30	6	27	200154
9º CR/ALTA FLORESTA	140	16	17	2	154136
10º CR/VILA RICA	153	37	1	46	114007
11º CR/ PRIMAVERA DO LESTE	184	9	0	15	157664
12º CR/PONTES E LACERDA	152	27	1	21	119311
13º CR/AGUA BOA	198	41	1	10	130118
14º CR/NOVA MUTUM	227	0	12	47	219505
15º CR/ GUARANTÃ DO NORTE	128	41	4	22	128741
TOTAL	7135	404	59	287	

Fonte: Superintendência de Planejamento Operacional e Estatística da PMMT, Jan/2021.

Comparando os quadros 1 e 2, vemos que atualmente apenas 4 dos 15 Comandos Regionais (1ºCR, 2ºCR, 3ºCR e 4ºCR) possuem efetivo policial que atende o mínimo previsto em lei para o nível de CR (325 subordinados). Sendo assim, 11 Comandos Regionais não dispõem do efetivo policial mínimo preconizado em lei, em que pese sejam responsáveis pelo atendimento de mais de 50% da população mato-grossense¹¹.

Destaque-se, também, que desses 11 Comandos Regionais 09 apresentam efetivo inferior aos 286 policiais militares cedidos ao Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público de Mato Grosso, que compõem o recorte desta pesquisa. Observe-se, conforme se extrai do Quadro 2, que esses 09 Comandos são responsáveis pelo policiamento ostensivo preventivo de cerca de 1.476.014 habitantes, o que representa aproximadamente 42,36% da população mato-grossense.

Como visto, desses 286 militares estaduais 261 são praças, às quais, em linhas gerais, compete executar o policiamento ostensivo. Assim, a título de exemplo, caso todo esse efetivo fosse revertido à PMMT, apenas as praças já seriam suficientes para completar, pelo menos, o efetivo mínimo de todos os Núcleos PM do 3º ao 15º

¹¹ Considerar a soma dos números de habitantes do 5º ao 15º CR constantes no Quadro 2, elaborado pela SPOE.

CR (total de 27 Núcleos)¹², cujo déficit atual, conforme se extrai do Quadro 2, é de 253 policiais militares.

Cumpramos esclarecer que tomamos como exemplo os Núcleos PM devido serem as unidades que atendem os menores municípios e distritos do Estado, muitas vezes localizados em regiões distantes, de difícil acesso e com baixa infra-estrutura, de modo que merecem um olhar mais atento no tocante ao implemento de efetivo mínimo. Contudo, o mesmo cálculo pode ser estendido para os Pelotões, Companhias e assim por diante.

Ademais, óbvio que o problema da segurança pública não se resolveria com o retorno desses militares, porém dados como esses chamam a atenção para a necessidade de uma otimização na utilização do reduzido efetivo policial existente, pois, ainda que a PMMT entenda pertinentes as Assessorias Especiais, o déficit de efetivo suportado pela Instituição talvez não admita tantos militares à disposição de outros poderes e instituições.

Aliás, lembremos que a pesquisa aqui apresentada se ateve apenas às cessões no âmbito estadual e para quatro instituições distintas que por lei dispõem de Assessorias Militares. Se considerássemos ainda os números dos militares à disposição das outras Assessorias no Poder Executivo e órgãos federais, o quantitativo certamente seria mais expressivo.

Noutro enfoque, chama atenção o fato de o Poder Executivo estadual, além de dispor dos militares, ainda ter que arcar com seus subsídios, não mais fazendo jus ao ressarcimento mediante reembolso. É o que diz a Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006¹³, após alteração recente nesse sentido feita por meio da Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020. A seguir:

Art. 1º Ficam vedadas as cessões e disponibilidades de servidores civis e militares da Administração Direta e Indireta aos órgãos e entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os valores referentes à remuneração e aos encargos sociais do servidor cedido para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão ressarcidos mediante reembolso ao Poder Executivo do

¹² Dado fornecido pela SPOE

¹³ Veda a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração estadual e dá outras providências

Estado de Mato Grosso, salvo as cessões disciplinadas pela Lei nº 10.248, de 31 de dezembro de 2014, pelos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, e nas situações previstas em lei. (Nova redação dada pela LC 662/2020)

[...]

Art. 1º-B O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente nas cessões disciplinadas pela Lei nº 10.248, de 31 de dezembro de 2014, pelos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, e nas situações previstas em Lei. (Acrescentado pela LC 662/2020) [grifo nosso]

Em uma análise superficial dos dispositivos acima é fácil inferir que em muito os poderes e instituições objeto dessa pesquisa se beneficiam dos oficiais e praças à sua disposição, enquanto o Poder Executivo e a Polícia Militar perdem duas vezes, seja pela redução no efetivo policial militar, seja por arcarem com os subsídios dos militares cedidos.

Por fim, a título de ilustração do ônus financeiro imputado ao Executivo Estadual, considerando apenas os subsídios dos correspondentes postos e graduações dos 286 militares estaduais em questão, conforme os valores salariais disponíveis no Portal Transparência¹⁴ da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conclui-se que esse importe é no valor de R\$ 2.978.987,60 mensais, representando, portanto, um gasto anual aproximado de R\$35.747.851,20.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MILITARES AGREGADOS POR OUTROS AGENTES

Face aos dados apresentados até o momento, impende pontuar que existem outras possibilidades desses órgãos proverem sua segurança orgânica, pessoal ou patrimonial. Como exemplo, o Superior Tribunal de Justiça prevê quadro próprio de servidores para esse fim ou mesmo contratação de segurança privada. Vejamos trecho da recente Instrução Normativa STJ/GP nº, 12 de 06 de maio de 2019 (Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Superior Tribunal de Justiça):

Art. 1º Ficam instituídos a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Superior Tribunal de Justiça, que regem as diretrizes gerais de orientação para a tomada de decisões e a elaboração de normas, protocolos, rotinas e procedimentos de segurança institucional.

[...]

¹⁴ <https://seaponline.gestao.mt.gov.br/Transparencia/portal/tabelacargo.xhtml>

§ 4º A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas: I - segurança de pessoas;
II - segurança de áreas e instalações; III - segurança de material;
IV - segurança da informação.

[...]

§ 2º A segurança de pessoas será realizada por servidores do Tribunal, com atribuições pertinentes e especialidade na área de segurança judiciária, sendo admitida a cooperação de servidores públicos cedidos e de agentes de segurança pessoal privada.

[...]

Art. 27. O serviço de vigilância será executado por empresa especializada de acordo com as normas e regulamentos de segurança do Tribunal. [...] [grifo nosso]

De igual modo, a segurança do Congresso Nacional é promovida, respectivamente, pela Secretaria da Polícia do Senado Federal, responsável pela segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio no Senado Federal, e pelo Departamento de Polícia Legislativa - DEPOL, responsável pela preservação da ordem e do patrimônio e por prevenir e apurar infrações penais nas dependências externas e edifícios da Câmara dos Deputados, além de promover a segurança do Presidente da Câmara dos Deputados, dos demais deputados federais e autoridades que estiverem nas suas dependências, servidores e demais funcionários e serviço da Câmara dos Deputados, dentre outras atribuições.

Ambas as polícias legislativas se utilizam de quadro próprio de servidores das respectivas casas parlamentares, previstos na estrutura de carreiras constantes do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF)¹⁵ e Resolução da Câmara dos Deputados nº 18/2003¹⁶. Portanto, existem alternativas para a substituição dos policiais militares nas Assessorias Especiais sob enfoque.

Frise-se que o objetivo da pesquisa não consiste em fomentar a extinção das Assessorias, mas repensar o assunto, a fim de propor adequações. Aliás, é bastante razoável idealizar, por exemplo, a atuação delas no assessoramento e coordenação da segurança dos órgãos, em conjunto com agentes de segurança privada como elementos de execução.

¹⁵ Art. 65 do RASF.

¹⁶ Art. 3º da Resolução nº 18/2003.

METODOLOGIA

Lakatos (2003, p. 82) ensina que o método corresponde ao “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”.

Nesse passo, o método científico escolhido para a realização deste trabalho foi o hipotético-dedutivo, aquele pelo qual, mediante a percepção de uma lacuna no conhecimento, formula-se uma hipótese e, então, pelo processo de observação e inferência dedutiva, testa-se a predição da ocorrência de fenômeno abrangido pela hipótese (LAKATOS, 2003).

Trata-se de uma pesquisa de natureza quali-quantitativa, na qual foram coletados dados com vistas a aprofundar a compreensão do assunto e também das causas dos resultados alcançados. A pesquisa ocorreu entre os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

O universo desse estudo envolveu 34 (trinta e quatro) oficiais da ativa do Quadro de Oficiais da PMMT (QOPM), sendo 29 do posto de Coronel e 05 Tenentes-Coronéis, estes selecionados por estarem exercendo função de Coronel, na qualidade de Comandantes Regionais ou como Assessor Especial em algum dos órgãos analisados.

A opção por esse público-alvo foi no sentido de buscar conhecer a ótica da cúpula da instituição sobre o tema, especialmente sobre os reflexos das Assessorias Especiais no fortalecimento da imagem institucional da PMMT, considerando a larga experiência que possuem e o poder decisório para realizar alterações pertinentes na estrutura institucional.

Foi aplicado questionário com perguntas fechadas via ferramenta eletrônica Google Forms. O público-alvo, após contato inicial e esclarecimento sobre a pesquisa, recebeu via aplicativo WhatsApp o link para responder ao questionário, de forma anônima, sendo que 85,29% respondeu ao questionário, ou seja, uma amostra de 29 oficiais, sendo 24 Coronéis. As respostas foram tabuladas, transcrevendo-se para o estudo os percentuais obtidos.

Impende destacar que além de responderem ao questionário, e considerando as perguntas fechadas, alguns Coronéis manifestaram o desejo de complementar a opinião a respeito do tema por meio de mensagens de texto e áudio via WhatsApp, o que, por sua relevância ao enriquecimento do trabalho, ainda que tal situação não estivesse prevista no projeto de pesquisa, será apresentado de forma anônima durante as discussões dos resultados.

Por fim, em decorrência da limitação de páginas do artigo, justifica-se a não utilização de gráficos durante a apresentação dos resultados.

Análise e discussão dos resultados

No que diz respeito à experiência profissional dos sujeitos da pesquisa, dos 29 oficiais que responderam ao questionário, 58,6% ou 17 deles nunca estiveram à disposição das Assessorias Especiais do Tribunal Justiça, Assembleia Legislativa, Procuradoria-Geral de Justiça ou Tribunal de Contas de Mato Grosso, enquanto ou 41,4% ou 12 oficiais já atuaram junto a essas instituições.

No que se refere à disponibilização de militares sob seus comandos, foi identificado que 89,7% ou 26 comandantes já tiveram que disponibilizar subordinados para servirem nas referidas Assessorias, sendo que para 76,9% ou 20 deles essa disponibilização trouxe prejuízo operacional ou administrativo à Unidade Militar Estadual que chefiava. O que nos permite inferir que, ainda que eventualmente a UPM perca apenas 01 militar, o serviço que ele desempenhava, seja na atividade fim ou meio sofre prejuízo, seja pelo déficit de efetivo já suportado pela UPM, seja pela qualidade do serviço prestado por aquele policial que foi agregado.

Sobre o fato de a PMMT dispor de Assessorias Militares no Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público ou Tribunal de Contas, se isso contribui para o fortalecimento da imagem institucional da PMMT **perante a sociedade**, 65,5% ou 19 indivíduos entendem que sim, enquanto os outros 34,5% ou 10 responderam não. Portanto, é possível inferir que a maioria dos oficiais do último posto entende que a presença da PMMT junto a esses órgãos favorece sua imagem institucional perante a sociedade. Ressalte-se que desses 19 oficiais que responderam sim, 11 nunca atuaram nessas Assessorias. Ou seja, a maioria deles,

mesmo não tendo trabalhado nesses ambientes, percebe essa atividade positiva para a imagem institucional frente ao seio social.

A respeito do entendimento dos sujeitos da pesquisa sobre o aumento do efetivo operacional, se contribui para o fortalecimento da imagem institucional da PMMT perante a sociedade, 96,6% ou 28 oficiais responderam que sim e 3,4% ou 01 militar respondeu que não. Considerando que a amostra é composta por um grupo qualificado de oficiais com larga experiência, infere-se, por meio da percepção extraída, que a quantidade de efetivo policial guarda relação direta com o fortalecimento da imagem institucional frente ao público, na medida em que um maior efetivo favorece certamente as ações operacionais, que são aquelas vistas e sentidas pela sociedade no dia-a-dia.

No tocante à relevância do retorno dos 286 militares à disposição das Assessorias sob análise, para o desempenho das **atividades operacional** e/ou administrativa da PMMT, 58,6% ou 17 oficiais entendem como de pouca relevância; 3,4% ou 01 respondeu não ser relevante; enquanto 37,9% ou 11 sujeitos entendem como bastante relevante. Vale pontuar que todos os 17 que responderam ser pouco relevante o retorno dos 286 militares, também respondeu que o aumento do efetivo operacional contribui para o fortalecimento da imagem institucional da PMMT perante a sociedade, o que parece soar um pouco contraditório.

Contudo, tais dados nos permitem inferir que, na verdade, alguns comandantes percebem o quantitativo de 286 militares como pouco expressivo no contexto geral da PMMT. Todavia, como vimos nos dados apresentados pela SPOE, caso esse efetivo todo fosse revertido, apenas as praças desse montante (261 policiais) já seriam suficientes para completar, pelo menos, o efetivo mínimo de todos os Núcleos PM do 3º ao 15º CR, cujo déficit atual, exposto no Quadro 2, é de 253 policiais militares.

Sobre a extinção dessas Assessorias Especiais, foi questionado se os comandantes entendem que essa extinção, com o devido retorno do efetivo para a atividade fim da PMMT, fortaleceria ou enfraqueceria a imagem institucional da PMMT para com a sociedade. Como resultado, 51,7% ou 15 deles entendem que não haveria reflexo na imagem da PM perante a sociedade. Outros 27,6% ou 08

opinaram que a imagem da PMMT seria enfraquecida, enquanto 20,7% ou 06 pesquisados disseram que seria fortalecida.

Tais dados percentuais denotam que, na visão da maioria da cúpula da PMMT, para a sociedade a existência ou não dessas Assessorias é indiferente. Contudo, como exposto no terceiro parágrafo, 65,5% ou 19 deles também entende que o fato da PMMT possuir Assessorias nesses locais contribui para o fortalecimento da imagem institucional da PMMT perante a sociedade. Tal circunstância denota que, na visão do alto comando, essas Assessorias não são um fator fundamental para uma melhor imagem da PMMT perante a sociedade, mas contribuem sim nesse sentido, ainda que causem certo prejuízo na capacidade operacional ou administrativa da Instituição, devido ao efetivo agregado.

Essa percepção é reforçada com o resultado de outra questão, na qual foi perguntado se entendem que as Assessorias Militares do Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público ou Tribunal de Contas são necessárias para a PMMT, em que 62,1% ou 18 oficiais responderam que sim e 37,9% ou 11 militares não.

Desses 62,1% ou 18 comandantes, 52,9% ou 09 entendem que essas Assessorias Especiais são necessárias à PMMT porque a Instituição precisa de um bom trâmite nesses órgãos para um melhor desempenho sua missão e elas são a melhor forma de facilitar essa aproximação. Outros 11,8% ou 02 oficiais responderam que elas são necessárias porque podem auxiliar na obtenção de recursos financeiros para a PMMT; 11,8% ou 02 entendem que elas são necessárias porque contribuem para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade; outros 11,8% ou 02 percebem as Assessorias necessárias porque permitem uma melhor comunicação entre as instituições; enquanto 5,9% ou 01 sujeito entende que são necessárias tanto pela obtenção de recursos financeiros quanto por favorecem o trâmite; e, por fim, 5,9% ou 01 deles pontuou que são necessárias pela importância da representatividade da PMMT em vários segmentos da tripartição dos poderes.

É possível inferir das respostas que o principal fator que leva o alto comando a concluir que essas Assessorias Especiais são necessárias à PMMT consiste no fato de entenderem que a Instituição precisa de um bom trâmite nesses órgãos

para um melhor desempenho sua missão, de modo que elas são a melhor forma de facilitar essa aproximação.

Contudo, cabe uma reflexão, pois, como exposto alhures, o ônus para o Poder Executivo decorrente da remuneração dos 286 militares agregados é alto, supera o montante de R\$ 35.747.851,20 anuais. Certamente a aproximação com esses órgãos eventualmente facilita a intermediação para tramitação de um projeto de lei de interesse dos militares, a obtenção de recursos via de emenda parlamentar ou transação penal, e até mesmo doações de mobília, ou seja, pode favorecer ganhos mensuráveis e imensuráveis para a instituição.

Porém, justificar a manutenção delas talvez passe mais pelos ganhos imensuráveis (como prestígio institucional, por exemplo), do que pelos mensuráveis, já que o custo para o Executivo em disponibilizar “de graça” os militares provavelmente é bem maior do que o retorno em recursos, bens e doações intermediados pelas Assessorias Especiais para a PMMT. Sobre a extinção das referidas Assessorias, com a consequente elevação da autonomia do Comando da PMMT quanto a gestão do seu efetivo, se isso enfraqueceria ou fortaleceria a relação entre esses poderes/instituições e a PMMT, 58,6% ou 17 oficiais entendem que seria enfraquecida essa relação, 34,5% ou 10 indivíduos responderam que não haveria reflexos, e 6,9% ou 02 militares entendem que a relação seria fortalecida. Desses 17, identificamos que 94,11% ou 16 comandantes também responderam que as Assessorias são necessárias à PMMT, o que denota, portanto, uma coerência na percepção da maioria dos entrevistados.

No que se refere à extinção das Assessorias do Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Tribunal de Contas, e a substituição dos policiais militares por segurança privada ou quadro próprio de servidores para esse fim, 51,7% ou 15 sujeitos de pesquisa entendem como medida interessante, de um modo geral, para o fortalecimento institucional da PMMT, enquanto 48,3% ou 14 oficiais responderam não.

Como exposto no referencial teórico, existe a possibilidade de realização da segurança orgânica mediante contratação de empresa especializada ou mesmo por servidores recrutados para esse fim. Todavia, é provável uma resistência nesse

sentido por parte dos próprios órgãos aqui estudados, face ao custo dessa implantação, bem como em função da qualificação e autoridade próprias dos militares estaduais.

Por fim, alguns coronéis expressaram o desejo de complementar, de forma anônima, a opinião, com vistas a enriquecer o trabalho. Assim, apresentamos a transcrição de trechos pertinentes de áudios e mensagens de texto recebidos via aplicativo WhatsApp:

“Acho que deveria ser limitado o efetivo das Assessorias Militares nesses órgãos, porque hoje não há previsão, então não há limite. Hoje pode ter 50 na Assembleia, amanhã pode ter 100, depois 150, não há distinção do que é necessário na Coordenadoria da Assembleia, na Coordenadoria do MP, do TJ. Quantos policiais? Quais são os postos e o serviço que esses policiais prestam lá? Pra esses postos de serviço precisa de quanto, de 30, 40, 50, 60? Então o problema é esse. Porque eu acho que pra Instituição é importante as Assessorias, porque elas fazem o link, fazem essa ligação[...] e aí a gente tá falando de recurso, de emenda parlamentar, de patrocínio, uma série de coisas. Então é importante ter esse elo lá, só que hoje eu acho que está demasiado entendeu? [...] lógico que faz falta pra PM esses policiais, não vai resolver o problema da segurança pública se voltar os policiais pra PM, né? Mas ajuda muito. [...] poderia se limitar e ter um efetivo ali, uma representatividade, com um número menor [...] alguns serviços que hoje a polícia desempenha na Assembleia, no TJ, Ministério Público, poderia ser por guarda civil, [...] [grifo nosso] (CORONEL 1)

[...] Creio que assessorias militares não são apenas para executarem segurança orgânica para outros órgãos e poderes. Vai muito além disso. Mas infelizmente a PMMT banalizou em disponibilizar profissionais para outros órgãos. Motoristas e seguranças de políticos, vigias noturnos, assessores pessoais de políticos, cabides de emprego, oficiais em demasia em órgãos etc. Enfim, algumas assessorias perderam a finalidade. [grifo nosso] (CORONEL 2)

[...] eu sou a favor da extinção das questões de guarda, patrimonial, de ficar lá cuidando de guarda, mas eu não sou a favor de uma extinção de Assessoria no Tribunal de Contas, de Assessoria igual fazem no Tribunal Justiça. Outros que assessoram o presidente da Assembleia Legislativa, o Procurador-Geral do Estado, que são assessorias diferente de guarda. Eles fazem a segurança particular, física das pessoas, mas eles fazem todo um assessoramento institucional, um lobby entre as duas instituições [...] [grifo nosso] (CORONEL 3)

Analisando as considerações em destaque, como vimos realmente não existe normativa que limite o número de militares nessas Assessorias. Isso indica a necessidade de atualização da Lei de Organização Básica da PMMT, entre outras normas, inclusive para uma melhor definição de atribuições, inibindo eventuais desvios de função.

Ademais, nota-se a receptividade por parte dos oficiais à realização de certas atividades de segurança orgânica nesses órgãos mediante a contratação de

segurança privada, porém mantendo-se as Assessorias Especiais, por possibilitarem eventuais ganhos institucionais à PMMT. Vejamos outra contribuição:

[...] Sinceramente vejo pouquíssimos benefícios institucionais com essas assessorias, e entendo que não vale a pena o custo de ter quase 300 homens fora da instituição [...] Só benefícios pessoais. Uma instituição pequena com menos de 7 mil policiais na ativa, disponibilizar 300 homens é um desfalque enorme. E a nossa missão constitucional de serviços à sociedade de polícia ostensiva e preservação da ordem pública fica prejudicada para atender esses órgãos. Sou Cmt de um CR que faz policiamento em 10 municípios, são 18 unidades e com efetivo total de apenas 215 policiais [...] [grifo nosso] (CORONEL 4)

Percebe-se a preocupação do Comandante quanto à melhor prestação do serviço de segurança pública à sociedade, o que passa essencialmente pelo efetivo à sua disposição. Chama atenção seu relato, pois sente os efeitos diretos da falta de efetivo mínimo para atender a população sob sua responsabilidade, de modo que entende não valer a pena o custo de se ter quase 300 homens nessas Assessorias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A agregação de militares junto a órgãos alheios à PMMT chama atenção por mitigar o potencial de produção da missão precípua da instituição, na medida em que esta se revela principalmente por meio das ações de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, onde o fator humano é essencial. Nesse passo, a pesquisa partiu da seguinte problemática: Qual a relação entre a cessão de efetivo policial militar, para prover segurança a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, e o fortalecimento da imagem institucional da PMMT?

O objetivo geral que norteou a pesquisa foi analisar como as cessões de policiais militares a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso interferem no fortalecimento da imagem institucional da PMMT, o que foi alcançado, mediante análise dos dados institucionais relativos à distribuição do efetivo atual nos Comandos Regionais da PMMT, aliado à percepção extraída dos oficiais do alto comando da Instituição.

No tocante ao primeiro objetivo específico, de conhecer os aspectos legais das cessões de policiais militares a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, foi constatado que, no âmbito militar, o termo mais adequado para

designar essa situação funcional é a agregação. Foi identificado ainda que existem nove Assessorias Especiais previstas na lei de organização básica da PMMT para atenderem outros poderes e órgãos, dentre eles o Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Procuradoria-Geral de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que compõem o recorte deste trabalho.

Para cumprir o segundo objetivo específico, de conhecer o efetivo atual da PMMT e a quantidade de policiais militares à disposição dessas quatro Assessorias, foram feitos levantamentos junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, restando constatado que atualmente 286 militares, sendo 25 oficiais, estão agregados nos órgãos sob análise.

De início, aparenta ser um quantitativo pequeno, todavia identificou-se que esse número representa 4,09% do deficitário efetivo existente no serviço ativo para atender todo o Estado, que é de apenas 6.977 policiais militares.

Com relação ao terceiro objetivo específico, que consistiu em conhecer outras possibilidades de proporcionar segurança orgânica às instituições em voga, verificou-se que já é uma realidade em alguns órgãos, a exemplo do Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal e Câmara dos Deputados, onde a segurança, inclusive das autoridades, é incumbência de quadro específico de servidores ou empresa privada especializada.

No entanto, foi constatado que, apesar da independência e autonomia financeira de que gozam o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, substituir os militares por essas outras alternativas talvez não se apresente interessante a eles, seja pela qualificação e autoridade próprias dos militares estaduais, seja pelo ônus que passariam a suportar, posto que hoje os militares agregados são remunerados pelo Poder Executivo.

Quanto ao quarto objetivo específico, de analisar os reflexos das agregações de policiais militares a essas quatro instituições na capacidade administrativa e operacional da PMMT, foi possível verificar que o efetivo atual que os atende faria considerável diferença no seio da PMMT, face à carência de efetivo identificada.

Nesse sentido, destaque-se que 09 dos 15 Comandos Regionais da PMMT, aos quais incumbe garantir segurança a um total de 1.476.014 habitantes, apresentam, cada um deles, efetivo inferior aos 286 policiais militares atualmente lotados nessas Assessorias Especiais. Num cenário hipotético, a reversão desse efetivo à PMMT já seria suficiente para completar, pelo menos, o efetivo mínimo previsto de todos os Núcleos PM do 3º ao 15º CR.

Com relação ao último objetivo específico, qual seja avaliar se tais cessões tem relação positiva ou negativa com o fortalecimento da imagem institucional, além da análise dos dados expostos no parágrafo anterior, foi aplicado questionário visando conhecer, na ótica dos oficiais do alto comando da PMMT, a percepção da influência dessas Assessorias Especiais na imagem da PMMT, tanto frente à sociedade quanto frente a esses órgãos. Frise-se a relevante participação de 24 dos 29 Coronéis da ativa da PMMT.

Na visão da maior parte dos sujeitos de pesquisa as Assessorias não constituem fator fundamental para uma melhor imagem da PMMT perante a sociedade, mas contribuem nesse sentido, ainda que causem certo prejuízo na capacidade operacional ou administrativa da Instituição, devido ao efetivo agregado.

Por outro lado, no que tange à imagem da PMMT perante as instituições abordadas, a percepção da cúpula é que seria enfraquecida caso extintas as Assessorias Especiais.

A pesquisa partiu da hipótese de que a cessão de efetivo policial militar para prover segurança a outros poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, ainda que prevista em lei, vai de encontro ao fortalecimento da imagem institucional da PMMT, e afronta o interesse público, na medida em que reduz a capacidade administrativa e operacional da instituição, mediante o desvio de militares estaduais em proveito de outros poderes e órgãos que possuem autonomia financeira e recursos próprios e que, portanto, deveriam empregar quadro próprio de servidores ou empresa privada em sua segurança orgânica.

Verificou-se que a hipótese foi confirmada parcialmente. Os dados obtidos demonstraram que é possível a substituição de militares estaduais por quadro próprio de servidores ou segurança privada junto às instituições estudadas, e que o

efetivo revertido permitiria suprir importantes lacunas nos Comandos Regionais, potencializando uma melhor entrega da PMMT na prestação de serviço à sociedade. Assim, no atual cenário, o efetivo agregado nas Assessorias Especiais reduz a capacidade operacional e administrativa da instituição, situação que reflete diretamente no desempenho de sua missão constitucional e, portanto, supúnhamos que interferiria de forma negativa para o fortalecimento de sua imagem institucional, especialmente perante a sociedade. Contudo, observou-se que, na percepção maior parte da cúpula da PMMT, a imagem da instituição seria enfraquecida se extintas as assessorias.

Por fim, ressalte-se que apesar da pesquisa abordar apenas um recorte dos militares agregados, contribui para fomentar a reflexão institucional sobre o assunto, porquanto existem mais policiais militares lotados em diversos órgãos de todos os poderes. Nesse sentido, entendemos válido um estudo para avaliar o cenário geral das agregações no âmbito da PMMT, a fim de corrigir distorções, bem como propor eventual alteração legislativa com vistas a aperfeiçoar a política de agregação de militares estaduais e estabelecer limitações.

Ademais, na hipótese de não extinção das Assessorias, considerando que foi identificado, sob a ótica do alto comando da PMMT, um capital político que perpassa por elas e que interessa à instituição, um cenário alternativo, com a formulação de leis em composição junto aos órgãos de interesse, visando limitar o número de agregados, definindo funções e vinculando-as aos postos e graduações, de imediato nos parece ser bastante razoável e aprazível ao interesse público.

REFERÊNCIAS

BORGES, Sara C.S. **Modelo de análise da relação entre proposição e execução de projetos produzidos na PMMT de acordo com os Princípios de Governança Organizacional - Um estudo de caso**. Homens do Mato - Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública, Cuiabá, V. 14, n. 1, jan/jun, 2015. Várzea Grande: APMCV, 2014. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/253/pdf_152>. Acesso em: 26 ago. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. **Resolução da Câmara dos Deputados nº 18, de 18 de dezembro de 2003**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/int/rescad/2003/resolucaodacamadosdeputados-18-18-dezembro-2003-321489-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 20 jan. 2021.

_____. **Regulamento Administrativo do Senado Federal**. Brasília: Senado Federal, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/r_a_s_f_>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CRUZ, Amanda Lobo da. **Construção da imagem institucional através do discurso da Responsabilidade Social Empresarial: case M. Dias Branco S.A**. Salvador: UNIFACS, 2017. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-0345-1.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2021

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATO GROSSO. **Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas. Cuiabá: Assembleia Legislativa [2002].

_____. **Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006**. Veda a cessão e disponibilidade, com ônus ao Poder Executivo, de servidores civis e militares da Administração estadual e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa,

[2006].

Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/a902a5475ccc7ce204257259006e38bf?OpenDocument)

[d3f5bb1ab384256710004d4754/a902a5475ccc7ce204257259006e38bf?OpenDocument](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/a902a5475ccc7ce204257259006e38bf?OpenDocument)>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. **Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010.** Dispõe sobre a estrutura e organização básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa, [2010]. Disponível em:

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/4107f1dc01b62c99842576e0006da14d?OpenDocument>>.

Acesso em: 26ago. 2020.

_____. **Decreto nº 2.454, de 22 de março de 2010.** Regulamenta a Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Palácio Paiaguás, [2010]. Disponível em:

<<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959735/DECRETO+N%C2%BA+2.454%20C+DE+22+DE+MAR%C3%87O+DE+2010.pdf/1baedcb1-eb87-425b-958e-2e74ba2725fc>>. Acesso em: 12 jan. 2021.

_____. **Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010.** Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Gabinete de Segurança Institucional e a Ouvidoria Geral. Cuiabá: PGJ [2010].

_____. **Lei Complementar nº 529, de 31 de março de 2014.** Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa, [2014]. Disponível em:

<<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/250a3b130089c1cc042572ed0051d0a1/3d1966552293ef9084257cad0042de01?OpenDocument>>. Acesso em: 26ago. 2020.

_____. **Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa, [2010]. Disponível em:

<<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0425762E005567C5/250A3B130089C1CC042572ED0051D0A1/D314360ABFF2A92484257DC100692FB3>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. **Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.** Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa, [2019]. Disponível em:

http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384710004d4754/bb68f74192c68fad842583910048b04e?OpenDocument#_j9h2ki8239t6l0j259l2ksl21a8g4t9p06ooj4b108h2i0cg_>. Acesso em: 14 jan. 2021.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PEIXOTO, Paula R. [ofício] 20 jan. 2021, Cuiabá [para] LAVOR, Dionys A., Cuiabá. 2f. Informação sobre efetivo da PMMT.

PEIXOTO, Paula R. [ofício] 11 fev. 2021, Cuiabá [para] LAVOR, Dionys A., Cuiabá. 1f. Informação sobre efetivo atual da PMMT.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMMT**. Cuiabá (MT), 2009.

_____. **Manual de Normas Técnicas para elaboração de trabalhos científicos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Várzea Grande: APMCV, 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Ato Administrativo N° 29/2010-PGJ** - Dispõe sobre a organização e as atribuições do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: PGR, 2010.

SEPLAG. **Manual de cessão e remoção dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá (MT), 2020. Disponível em: <http://seplag.mt.gov.br/sgp/MANUAL-DE-CESSAO-E-REMOCAO-DE-SERVIDORES-ESTADUAIS-MT-3-Edicao-020_VF.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2021.

SOARES, Alessandro S. [ofício] 20 fev. 2021, Cuiabá [para] LAVOR, Dionys A., Cuiabá. 3f. Informação sobre distribuição do efetivo da PMMT.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Instrução Normativa STJ/GP nº, 12 de 06 de maio de 2019**. Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Superior Tribunal de Justiça. Brasília: STJ, [2019]. Disponível em: <[TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. **Regimento Interno**, 27.^a ed. rev. e atual. - Cuiabá: Tribunal de Justiça, 2020. Disponível em: <\[http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/14/1076/file/Regimento%20interno_27%C2%AAEd-abril_2020%20-%20sem%20capa%202_.pdf\]\(http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/14/1076/file/Regimento%20interno_27%C2%AAEd-abril_2020%20-%20sem%20capa%202_.pdf\)>. Acesso em: 14 jan.2021.](https://ww2.stj.jus.br/processo/dj/documento/?seq_documento=21701701&data_pesquisa=08/05/2019&seq_publicacao=15760&versao=impressao&nu_seguimento=00001¶metro=null#:~:text=INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20STJ%20FGP%20N,do%20Superior%20Tribunal%20de%20Justi%C3%A7a.>>. Acesso em: 26 ago. 2020.</p></div><div data-bbox=)

_____. **Regimento Interno da Coordenadoria Militar do Poder Judiciário de Mato Grosso**. Cuiabá: Tribunal de Justiça, 2020.

**CONTROLE EXTERNO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO
PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:
TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA COMO NORTEADORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*Fabiano Pessoa¹
Neder Salles de Siqueira²
Eduardo Calmon de Almeida César³*

RESUMO

Este trabalho visa analisar a contribuição do Tribunal de Contas do Estado para o aprimoramento da gestão administrativa na Polícia Militar de Mato Grosso. O controle externo não pode se limitar à mera fiscalização das contas públicas, deve oferecer meios capazes de auxiliar no aperfeiçoamento dos órgãos fiscalizados. A investigação partiu do pressuposto de que as ações de capacitação e programas de desenvolvimento institucional, bem como a responsabilização, a utilização de determinações legais e de recomendações influenciam no aprimoramento das atividades administrativas. Optou-se pelo raciocínio hipotético-dedutivo para análise dos dados, os quais foram obtidos por meio de bibliografias, jurisprudências, questionário e entrevistas. Ao final, ficou demonstrado que o Tribunal de Contas do Estado tem corroborado para a melhoria da gestão administrativa da Polícia Militar de Mato Grosso.

Palavras-chave: Controle externo - Tribunal de Contas - aperfeiçoamento - gestão administrativa - Polícia Militar

ABSTRACT

This work aims to analyze the contribution on the Accounts Tribunal of State to the improvement of the administrative management of the Military Police of Mato Grosso. External Control can't limit itself at mere inspection of Public Accounts. Must offer means that can help in improvement of the inspected organs. The investigation start of presupposed that the actions of capacitation and institucional development programs, as well as the responsibility, the use of lawful determinations and the recommendations influence in the improvement of administrative activities. Opt itself by hypothetical deductive reasoning for dice analysis, which were obtained through bibliographies, jurisprudence, questionnaire and interviews. In the end, it was demonstrated that the Accounts Tribunal of Mato Grosso State has corroborated for the improvement of the administrative management of Military Police of Mato Grosso.

Keywords: External control, Court of Auditors - Improvement - administrative management - Military Police

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Juiz de Direito, Doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo (2021).

INTRODUÇÃO

Todo gestor público no exercício de uma função administrativa tem o dever de prestar contas, especialmente quando suas decisões refletirem a utilização de recursos pertencentes ao Estado. A competência para fiscalizar as movimentações financeiras da Administração Direta e Indireta foi atribuída pela Constituição Federal de 1988 ao Poder Legislativo, o qual se utiliza do Tribunal de Contas para a concretização dessa atividade.

Para além do dever de prestar contas, a Administração Pública também está obrigada ao princípio da eficiência, o qual está diretamente relacionado com a qualificação profissional dos servidores responsáveis pela gestão de recursos e patrimônio público. Em virtude disso, a conjugação de esforços entre os diversos órgãos e Poderes do Estado poderá contribuir para a capacitação profissional dos gestores públicos, bem como para o aperfeiçoamento das instituições.

Nesse contexto, possui grande relevância a atuação do Tribunal de Contas do Estado, o qual poderá contribuir ativamente para o aperfeiçoamento da gestão administrativa dos órgãos fiscalizados, em especial da Polícia Militar de Mato Grosso, pois está presente em todos os municípios do Estado e presta um serviço essencial para a vida em sociedade. O objetivo do presente trabalho é justamente investigar a contribuição do Tribunal de Contas do Estado para o aperfeiçoamento institucional da Polícia Militar de Mato Grosso.

Essa contribuição, importante destacar, poderá ocorrer de maneira diversificada, medidas tradicionais como a aplicação de sanções e a utilização de recomendações e determinações legais decorrentes de atividades fiscalizatórias são fundamentais para a melhoria da gestão administrativa. Além disso, ações como programas de desenvolvimento institucional e a realização de cursos de capacitação profissional podem produzir excelentes resultados para a qualificação de policiais militares, bem como para o aperfeiçoamento da Polícia Militar no contexto da Segurança Pública. Em virtude disso, é imperioso questionar: qual a contribuição do Tribunal de Contas do Estado para o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Polícia

Militar de Mato Grosso?

A hipótese a ser testada na presente investigação, registre-se, é a de que o Tribunal de Contas do Estado tem contribuído positivamente para a gestão administrativa da Polícia Militar de Mato Grosso. Assim sendo, com intuito de verificar se a hipótese proposta será confirmada ou falseada, adotou-se a metodologia de raciocínio hipotético-dedutivo para a análise dos dados, os quais foram obtidos, inicialmente, por meio de pesquisa bibliográfica e de revisão de literatura relacionada à atividade de controle externo desempenhada pelo Tribunal de Contas do Estado. Ademais, foram analisadas normas internas e jurisprudências para melhor compreender como está organizado e como tem decidido o Tribunal de Contas do Estado em relação aos trabalhos de fiscalização realizados dentro da Polícia Militar de Mato Grosso.

Outra estratégia importante para a coleta de dados, anote-se, foi a realização de duas entrevistas. A primeira, foi realizada com o Auditor Público Externo que ocupa a função de Supervisor de Controle Externo na Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas, o qual descreveu de maneira detalhada como está estruturada a pasta responsável pela fiscalização das atividades administrativas desenvolvidas na Polícia Militar.

A segunda entrevista, por sua vez, foi realizada com o Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, servidor responsável pela gestão financeira dos recursos utilizados pela Polícia Militar. O objetivo da entrevista foi compreender de maneira detalhada como a Secretaria de Segurança Pública gerencia o atendimento das recomendações e determinações legais proferidas pelo Tribunal de Contas após uma atividade de fiscalização.

Em complemento às entrevistas, a aplicação de um questionário semiestruturado foi a ferramenta utilizada para a coleta de informações de policiais militares que desempenham ou já desempenharam atividades suscetíveis de fiscalização pelo TCE. O referido questionário objetivou obter

informações sobre a participação de policiais militares em ações ou programas de capacitação profissional oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, além de verificar se na percepção dos entrevistados o Tribunal de Contas do Estado tem contribuído para a melhoria das atividades de gestão na Polícia Militar de Mato Grosso.

Em relação à estrutura do presente artigo, três seções foram desenvolvidas. Na primeira, buscou-se explorar o referencial teórico sobre a atividade de controle externo. Utilizou-se de autores consagrados para apresentar conceitos relacionados ao exercício do controle externo, bem como para compreender as principais modalidades de fiscalização levadas a efeito pelo Tribunal de Contas do Estado. Ainda na primeira seção, foi possível descrever a importância dos princípios da transparência e da eficiência como inspiradores da boa gestão administrativa e, ainda, demonstrou-se como funciona a atividade de fiscalização na Polícia Militar de Mato Grosso pelo Tribunal de Contas do Estado.

Na segunda seção, abordou-se a dimensão pedagógica da atividade de controle externo, a qual se manifesta por meio da responsabilização de agentes públicos, bem como mediante a aplicação de recomendações e determinações legais a serem adotadas futuramente. Além disso, investigou-se a existência de programas de desenvolvimento e cursos de capacitação profissional oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Por fim, na terceira seção, apresentou-se a metodologia de pesquisa utilizada no presente trabalho de conclusão de curso e os dados obtidos por meio do questionário aplicado aos policiais militares com experiência na gestão de recursos e bens públicos.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO TRIBUNAL DE CONTAS: FUNDAMENTO DE EXISTÊNCIA E PREVISÃO CONSTITUCIONAL

O Poder Legislativo possui competência constitucional para o exercício do controle externo da Administração Pública, pois assim dispõe o art. 70 da CF. Entretanto, prevê o artigo 71, também da Constituição Federal, que “o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União” (BRASIL, 2016). Em outros termos, embora seja competência constitucional do Poder Legislativo (Congresso Nacional), será responsabilidade do Tribunal de Contas a realização do controle das atividades administrativas realizadas dentro do Poder Executivo Federal.

Em relação aos Estados e ao Distrito Federal, estabelece o art. 75, da Constituição Federal, que o controle administrativo é competência das Assembleias Legislativas, mas será realizado pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal respectivamente.

O Controle Legislativo, anote-se, divide-se em controle político e controle financeiro. O primeiro baseia-se na fiscalização dos atos inerentes à função administrativa e de organização do Poder Executivo. A previsão normativa do controle político tem seu fundamento maior no artigo 49 da Constituição Federal. A título de exemplo, pode-se citar a autorização de operações financeiras externas, a tomada de contas do chefe do executivo, quando este não a apresenta no prazo certo, a convocação de autoridades ligadas ao chefe do Executivo, Ministros de Estado ou Secretários em âmbito estadual, além do controle realizado por comissões parlamentares de inquérito, previsto no art. 58, § 3, da CF.

A segunda modalidade de controle legislativo é o controle financeiro, também conhecido como controle administrativo, pois tem o objetivo de avaliar a atuação administrativa em função da contabilidade, do emprego de recursos, da obediência ao que fora planejado, bem como o

controle dos bens patrimoniais. É por meio do controle financeiro que o Tribunal de Contas fiscalizará a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública, conforme dicção do art. 70 da Constituição Federal.

Na fiscalização contábil, o Tribunal de contas se debruçará sobre os registros contábeis do Poder Público, fins de apreciar a licitude na escrituração das receitas e das despesas. É dever do Estado anotar em registros contábeis todas as suas movimentações financeiras, conforme a cronologia de cada ocorrência. De acordo com o art. 83, da Lei 4.320 de 1964, a fiscalização contábil “evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados” (BRASIL, 1964). Em outras palavras, toda a escrituração contábil de receitas e despesas do Poder Público poderá ser objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas em sede de controle externo.

A fiscalização financeira, de extrema relevância para assegurar a satisfação do interesse público pelo Estado, se destina a examinar a arrecadação e as despesas realizadas pela Administração Pública. Segundo entendimento de Julio Cesar Manhães de Araújo:

É por meio desta fiscalização que se manifesta a atuação da Corte no sentido de se verificar a adequação dos meios empregados para arrecadação e se foram observadas as medidas apropriadas para que se procedesse ao registro dos ativos financeiros, bem como se foram observadas as normas aplicáveis à oneração do Tesouro, quanto à execução da despesa, principalmente quanto à observância do que toca à correção da autorização, ordenação e empenho das despesas, com sua liquidação, pagamento e registro, tendo por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei do Orçamento (2013, p. 239).

Já em relação à fiscalização orçamentária, importante destacar que o orçamento é a principal ferramenta de planejamento para alocação de recursos públicos, a qual se manifesta por meio de programas governamentais que são legitimados pela aprovação do Poder Legislativo antes de serem implementados. Por essa razão, é razoável que o Tribunal de Contas realize o

controle orçamentário, fins de identificar se as diretrizes aprovadas pelo Parlamento estão sendo aplicadas sem desvio de finalidade, ou seja, se os recursos estão sendo devidamente empregados nas respectivas despesas previamente alocadas nas Leis Orçamentárias.

A fiscalização operacional, por sua vez, tem o condão de inspecionar as contas públicas com intuito de identificar sua adequação em relação aos programas governamentais instituídos por meio das leis orçamentárias. Também se destina a verificar o grau de economicidade e eficiência na gestão de recursos e bens públicos, além de propiciar a possibilidade de aprimoramento da atividade administrativa desenvolvida pelos órgãos estatais, vez que a fiscalização operacional possui uma dimensão pedagógica voltada a proferir orientações para que os gestores adotem no exercício de suas funções.

A fiscalização patrimonial, por fim, possui enorme relevância para assegurar a boa utilização e adequada preservação do patrimônio público. Aqui também se verifica aspectos de interesse público, visto que o bem pertencente ao Estado deve ser utilizado para satisfazer as necessidades coletivas, não sendo admissível seu emprego para interesses particulares.

Eficiência e transparência como deveres inerentes à Administração Pública

A gestão dos interesses sociais impõe ao administrador público a busca incessante pela eficiência na prestação de serviços públicos, além da obrigatória apresentação de contas aos órgãos de controle, especialmente quando utiliza dinheiro ou administra bens em suas atividades.

A eficiência como dever inerente à Administração Pública tem estreita relação com os princípios constitucionais, tanto é assim que a Emenda Constitucional 19/98 introduziu-a no Caput do art. 37, atribuindo-lhe natureza jurídica de princípio constitucional ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa e da publicidade.

De fato, não se pode conceber uma Administração Pública eficiente sem o devido respeito aos princípios constitucionais. E mais, não há como

mensurar se uma determinada Administração Pública é eficiente sem que ela seja regularmente submetida à fiscalização dos atos emanados dos seus administradores. Em outras palavras, o dever de eficiência se filia para a necessidade de transparência nas contas públicas.

Por essa razão, associado ao dever de eficiência está o indispensável dever de prestar contas. Na esteira desse entendimento, o professor José dos Santos Carvalho Filho esclarece que:

Como é encargo dos administradores públicos a gestão de bens e interesses da coletividade, decorre daí o natural dever, a eles cometido, de prestar contas de sua atividade. Se no âmbito privado o administrador já presta contas normalmente ao titular de direitos, com muito maior razão há de prestá-las aquele que tem a gestão dos interesses de toda a coletividade (2020, p. 71).

Como se vê, a gestão de bens e recursos públicos impõe aos seus responsáveis a obrigatoriedade de prestar contas aos órgãos de controle. A Constituição Federal, no seu art. 70, parágrafo único, estabelece que qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que gere recursos ou bens públicos da União deverá prestar contas dos seus atos. Já o art. 75, também da CF, estendeu a obrigatoriedade de prestar contas aos agentes públicos pertencentes aos Estados e ao Distrito Federal. A tomada de contas nos Estados e no Distrito Federal será conduzida pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. Nas palavras de Júlio Cesar Manhães de Araújo,

impõe-se a todo aquele que toque recursos públicos o dever de agir, com relação a eles, com extrema responsabilidade, lealdade, competência e cautela, devendo prestar contas desses atos e, em caso de atos atabalhoados, inescusavelmente irregulares, ilegais ou que causem repercussão prejudicial ao Erário, se submeter às responsabilidades inerentes à má gestão de recursos públicos, que são extremamente graves e onerosas para o gestor néscio ou corrupto (2013, p. 234).

Posto isso, infere-se que toda administração pública tem o dever constitucional de prestar contas, interna e externamente. Maior responsabilidade detém aqueles que manejam recursos ou gerenciam bens públicos, vez que toda malversação ensejará medidas de responsabilização

que variam da aplicação de multas até o ressarcimento aos cofres do Estado.

O controle financeiro (administrativo) da Polícia Militar

Segundo o entendimento de Hely Lopes Meirelles, “controle é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro” (2018, p. 830).

Nesta subseção, pretende-se compreender como funciona o controle financeiro desempenhado pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação aos órgãos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, mais precisamente em relação à Polícia Militar. É por meio do controle financeiro que o Tribunal de Contas poderá realizar “a verificação da contabilidade, das receitas e despesas, da execução do orçamento, dos resultados e dos acréscimos e diminuições patrimoniais” (DI PIETRO, 2019, p. 936) dos órgãos fiscalizados.

Importante esclarecer, ainda, que o controle financeiro é também chamado de controle administrativo por alguns doutrinadores. Assim, de acordo com a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

Esse controle administrativo se consuma de vários modos, podendo-se exemplificar com a fiscalização financeira das pessoas da Administração Direta e Indireta; com a verificação de legalidade, ou não, dos atos administrativos; com a conveniência e oportunidade de condutas administrativas etc. Todos os mecanismos de controle neste caso são empregados com vistas à função, aos órgãos e aos agentes administrativos (2020, p. 1012).

Em virtude disso, imperioso não perder vista que a Polícia Militar, por ser órgão da Administração Direta, está vinculada ao controle administrativo dos atos praticados por seus integrantes, o qual tem por fundamento o controle da legalidade (lato sensu), principal requisito a ser observado tanto pelos agentes públicos como pelo órgão controlador. É também fundamento e objeto do controle administrativo a verificação do interesse público nas decisões administrativas.

Assim sendo, todas as decisões administrativas emanadas por integrantes da Polícia Militar deverão observar o princípio da primazia do

interesse público. Caso contrário, tais decisões estarão suscetíveis de apontamentos com vistas à reprovação ou à revisão, além da possibilidade de responsabilização dos gestores em sede de controle externo realizado pelo Tribunal de Contas.

O controle administrativo, anote-se, consiste na fiscalização e na revisão dos atos praticados pelos agentes públicos, no caso, policiais militares. A fiscalização nada mais é do que a sindicabilidade dos atos praticados, com base na legalidade e no interesse público. Uma vez verificado o ato, poderá o Tribunal de Contas aprová-lo ou não. A reprovação do ato ensejará a responsabilização do gestor.

A revisão, por sua vez, consiste em corrigir o ato praticado pelo servidor, seja pela ilegalidade ou pelo afastamento do interesse público. Nas palavras de Philip Gil França, o controle exercido pelo Tribunal de contas visa:

Apreciar e julgar contas das entidades públicas; verificar a consonância legal dos atos de admissão de pessoal público; quando entender necessário, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos partícipes da máquina estatal; na verificação das ilegalidades, cabe ao Tribunal de Contas, também aplicar aos agentes públicos sanções administrativas, tais como multas proporcionais ao dano causado ao erário; determinar ao ente público a correção de eventual ilegalidade cometida, indicando o prazo correspondente para tanto (2011, p. 99).

Pode-se concluir, portanto, que os atos praticados no exercício das atividades administrativas da Polícia Militar serão sindicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com vistas a assegurar que o agente público não ultrapasse os limites normativos de sua atuação, bem como não se distancie do interesse coletivo, objetivo principal da Administração Pública.

No Estado de Mato Grosso, a atividade de fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas do Estado é desempenhada por meio da chamada Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública, criada em 31 de julho de 2018, mediante aprovação da Resolução Normativa nº

7/2018⁴, a qual definiu nova estrutura e atribuições para a área técnica da referida Corte de Contas.

Nessa perspectiva, com intuito de buscar melhor compreensão sobre como são realizadas as atividades de fiscalização na Polícia Militar, realizou-se, no dia 15 de outubro de 2020, entrevista com Auditor Público Externo que ocupa a função de Supervisor de Controle Externo na Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança, o qual esclareceu que:

Depois que o Tribunal passou por essa reestruturação na área técnica, as Secretarias de Controle Externo são especializadas, cada secretaria possui uma temática. Na Segurança Pública, nós temos a Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança, que trabalha com essas duas áreas, tanto Educação e a Segurança Pública. Aqui, internamente na Secretaria, nós temos as equipes que trabalham com a parte de Educação e as equipes que trabalham com a segurança, daí envolve tanto a SESP como as Unidades desconcentradas. As auditorias operacionais que envolvem aquisições da área finalística da SESP passam aqui pela nossa SECEX.

De acordo com o exposto, a reestruturação ocorrida na área técnica do Tribunal de Contas do Estado favoreceu a alocação de profissionais dedicados exclusivamente ao controle externo das instituições de Segurança Pública. Certamente, os servidores lotados nessa pasta terão a oportunidade de aprofundar os trabalhos de fiscalização, ao mesmo tempo que terão melhor compreensão sobre o funcionamento das instituições fiscalizadas. Em virtude disso, pode-se inferir que a atividade de controle externo será mais rigorosa, exigindo dos profissionais fiscalizados maior atenção para com as leis e com os interesses coletivos.

Ao ser indagado sobre como funciona a atividade de fiscalização, escolha da temática, quantidade de profissionais dedicados à pasta de Segurança Pública, visitas técnicas e outras informações relevantes, o entrevistado esclareceu que:

Nossa equipe hoje tem quatro Auditores, um Supervisor e três Auditores fazendo as vistorias e fiscalizações. A escolha dos temas acontece sempre no ano anterior, nós temos dois documentos, um é o plano bianual de

⁴ A Resolução Normativa, Nº 7/2018 – TP, define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Foi publicada em 31 de julho de 2018.

fiscalização e o outro é o plano anual de trabalho, planejamento anual de trabalho. Esse PBF, plano bianual de fiscalização, traça as diretrizes e as linhas de fiscalização de modo mais genérico. Com base nessas diretrizes e linhas de atuação, todo ano, também no ano anterior, a Secretaria faz uma proposta do planejamento anual de trabalho, essa proposta é apresentada aos Conselheiros e é levada para votação para aprovação ou não. Para elaborar esse planejamento anual de trabalho, a gente leva em consideração os trabalhos anteriores que nós já fizemos, os relatórios de levantamentos, que é uma técnica que a gente usa para conhecer o órgão fiscalizado e os temas que são sensíveis, os temas que são de interesse da fiscalização e, com base nisso aí e todo conhecimento, notícias da mídia, os acontecimentos durante o ano, a gente elabora uma planilha com análise da gravidade, urgência e tendência. É uma planilha Multi, é atribuída uma classificação de acordo com a relevância, com a materialidade, com a urgência que aquele tema requer. E aqueles temas que têm a pontuação mais alta são os prioritários para nossa atuação. De acordo com nosso efetivo, com nosso tempo disponível, a gente elege, para cada ano, os temas que serão objeto de fiscalização. Então, é sempre definido no ano anterior. Todo trabalho tem a fase de planejamento, a fase de execução e a fase de relatório. Na fase de planejamento, já com o tema definido, é selecionado um objeto, para reduzir o escopo e para adequar ao tempo disponível para realização do trabalho e já é definido as questões de auditoria, o que será abordado e as necessidades de entrevistas de fiscalizações in loco para serem feitas na fase de execução. Todos os documentos que serão solicitados, todas as informações que serão solicitadas nas entrevistas por meio de ofício, tudo é definido na fase de planejamento, inclusive as visitas.

Como se pode notar, a atividade de fiscalização desencadeada pelo Tribunal de Contas do Estado tem início com a escolha da área temática a ser inspecionada. Os auditores elegem as áreas de relevância para fiscalização sempre com um ano de antecedência. Nesse período, toda a estratégia para a coleta de informações é definida e submetida para aprovação dos Conselheiros. No ano seguinte, após aprovação dos Conselheiros, os auditores iniciam o trabalho de fiscalização, o qual se transformará em um relatório detalhado sobre todas as informações obtidas por meio de visitas, entrevistas e análise documental.

Em seguida, o entrevistado foi arguido sobre quais documentos são analisados durante o trabalho de fiscalização e quais foram as atividades desencadeadas pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança depois da reestruturação do TCE:

Depende do tema, se for por exemplo uma fiscalização de uma despesa, uma licitação ou um contrato, a gente vai olhar, com certeza, o contrato, o relatório dos fiscais de contrato, os pagamentos, os processos licitatórios na

íntegra, não tem um padrão instituído, depende do objeto.

As auditorias que são os trabalhos maiores, que demandam mais tempo, nós temos auditoria na gestão de frotas, que iniciou em 2018 e finalizou em 2019, temos uma auditoria operacional na gestão de convênios da SESP, que o objetivo dela foi ver como a SESP gerencia essa captação de recursos do governo federal e a utilização desses recursos, também tem uma auditoria que foi finalizada no sistema de radiocomunicação, também foi uma auditoria operacional, pra verificar como está estruturado todo sistema de radiocomunicação, a parte de equipamento, manutenção, cobertura, qual a cobertura da comunicação. Fizemos as contas de gestão de 2018 e 2019 e tem uma previsão para fazer uma auditoria de governança e mais as análises de edital que a gente faz no decorrer do ano, conforme a SESP vai lançando os editais de licitação a gente vai analisando, aqueles que são mais relevantes, que tem um valor licitado maior. As análises de denúncias, todas as denúncias que chegam, tem um tratamento. Se for um tema que já foi objeto de fiscalização, a gente informa o conselheiro e anexa essa denúncia na auditoria.

De acordo com a explicação fornecida, verifica-se que os contratos firmados pelas instituições com empresas privadas e os relatórios de execução contratual confeccionados pelos fiscais de contratos são de grande relevância para o trabalho de fiscalização. Por serem demonstrativos de despesas, são essenciais para analisar se os gastos estão em conformidade com as leis e se os serviços foram efetivamente prestados. Auditorias mais importantes, como a realizada nas contas de gestão e aquelas voltadas para contratos com maior volume de recursos, sempre terão como base a análise documental.

Importante destacar, ademais, que o art. 58, inciso III, da Lei nº 8666, de 1993, é quem outorga aos órgãos da Administração Pública a responsabilidade pela fiscalização de contratos firmados com empresas privadas. Já § 1º do art. 67, também da Lei de Licitações, estabelece que “o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados” (BRASIL, 1993).

No contexto da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, a gestão e a fiscalização de contratos são reguladas pela Instrução Normativa nº 001/2021/GAB/SESP/MT, de 04 de janeiro de 2021. A gestão dos contratos é realizada dentro da Secretaria de Segurança Pública e a fiscalização é responsabilidade das Unidades desconcentradas. É dizer, para cada contrato firmado para a prestação de um serviço ou para aquisição de um bem

permanente, haverá um Gestor dentro da Secretaria de Segurança Pública e um Fiscal dentro da Unidade desconcentrada, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e por informar ao Gestor todas as irregularidades observadas durante o trabalho de fiscalização.

Muitos contratos firmados na Secretaria de Segurança Pública, frise-se, ensejam a nomeação de policiais militares para a atividade de fiscalização. Portanto, muitos documentos analisados em uma atividade de fiscalização serão produzidos por policiais militares, os quais passam a ter enorme responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual. Toda vez que um policial militar assina um relatório de execução contratual atestando que o serviço foi prestado ou que o produto foi entregue, concordará que a parte contratada receba dos cofres públicos os valores firmados no respectivo contrato.

Outro aspecto relevante, destaque-se, é que a fiscalização será realizada cumulativamente com as funções regulares que o policial militar já desempenha no setor em que trabalha. A carência de recursos humanos impossibilita que a atividade de fiscalização seja realizada em caráter exclusivo. Em regra, haverá acúmulo da função de fiscal com as tradicionais atividades já desempenhadas pelo policial militar. Situação que reforça a importância da qualificação profissional de cada servidor designado para esse trabalho.

Retornando à entrevista, foi dada a palavra para que o entrevistado fizesse suas considerações finais sobre a função pedagógica que o Tribunal de Contas exerce em relação aos órgãos fiscalizados, ocasião em que fez o seguinte comentário:

Essa parte de melhoria da gestão, de aperfeiçoamento da gestão, é previsto nas decisões do Tribunal de Contas aprovadas pelo plenário, a possibilidade de propostas de recomendações e determinações. A determinações são obrigatórias. As recomendações são orientações, o gestor pode escolher o meio mais adequado, discricionariamente, de cumprir aquela recomendação, não necessariamente da forma como o Tribunal propôs, ou justificar a impossibilidade de cumprimento. A determinação já é mais incisiva, é obrigatória o cumprimento dela, é claro que se houver algum impedimento, alguma impossibilidade de cumprir o gestor irá se justificar, essa justificativa vai ser levada em consideração ou não. Mas essas recomendações, elas têm justamente o propósito de aperfeiçoar a

gestão pública, no caso aqui da Segurança Pública e da Polícia Militar. Existe uma orientação normativa nossa, um documento interno nosso aqui, o monitoramento das determinações e recomendações pode ser feito de várias formas: ou um processo específico de monitoramento, que a gente vai instruir e solicitar as documentações e as informações, instruir esse processo, fazer o relatório, esse relatório vai a julgamento, pra ver se o Conselheiro vai considerar se essas recomendações e determinações foram cumpridas ou não. Pode ser feito só uma análise, se o gestor, o jurisdicionado, mandar a documentação pra gente, a gente só faz uma análise dessa documentação e registra no sistema e manda para o Conselheiro para conhecimento. Ou incidentalmente, por exemplo, na análise das contas de gestão do ano seguinte, a gente também faz uma verificação se houve algum cumprimento de determinação e recomendação e insere no relatório essa informação para o Conselheiro.

Em relação à atividade pedagógica exercida pelo Tribunal de Contas, conforme e esclarecido pelo entrevistado, destacam-se as recomendações e determinações legais que operam como alternativa à responsabilização do agente. Imperioso frisar que tais recomendações e determinações possuem caráter impositivo, ou seja, sua observância é obrigatória e o monitoramento será realizado pela Corte de Contas com intuito de garantir que todas elas sejam rigorosamente atendidas. O descumprimento deverá ser justificado, o que poderá ser aceito ou não pelo Tribunal de Contas. O objetivo principal é justamente contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Em síntese, a realização da entrevista acrescentou dados essenciais para o presente trabalho de pesquisa, pois ampliou a compreensão sobre a atividade de controle externo realizada pelo Tribunal de Contas na gestão administrativa da Polícia Militar e demais órgãos desconcentrados da Segurança Pública. Ficou demonstrado que toda a atividade de fiscalização passa por uma fase de planejamento e aprovação pelos Conselheiros, antes de ser iniciada. No exercício do controle externo, o Tribunal de Contas se debruça sobre contas de gestão, contratos que movimentam grande quantidade de recursos, além de acompanhar denúncias e realizar o monitoramento de todas as recomendações e determinações legais proferidas em função de irregularidades encontradas, atividade esta que possui como escopo principal a melhoria da gestão administrativa dos órgãos controlados.

A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO CONTROLE EXTERNO: DA RESPONSABILIZAÇÃO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

No exercício do controle externo, o Tribunal de Contas atua tanto para promover a responsabilização de agentes públicos por condutas ilícitas que causem danos ao erário, como no intuito de emitir recomendações e determinações para que o gestor adote em futuras decisões administrativas. Não menos importante é a criação de programas e ações que promovam a capacitação de profissionais que exerçam funções suscetíveis de fiscalização.

Responsabilização

A responsabilização por irregularidades praticadas por agentes públicos é uma das prerrogativas concedidas ao Tribunal de Contas pela Constituição Federal. Toda decisão administrativa ilegal ou que resultar em prejuízo para os cofres públicos poderá ensejar a reprovação das contas, além da aplicação de sanções administrativas para o responsável.

Embora assumam um caráter muito mais punitivo do que disciplinador, a responsabilização possui uma vertente pedagógica que se concretiza por meio da aplicação de multas ou também pela reparação ao dano causado ao erário. De acordo com o magistério de Julio César de Manhães de Araújo,

A pedagogia do punir é no sentido de que a punição do administrador tem finalidade de impedir a ocorrência de novos eventos daquela natureza, prestando-se a decisão impositiva de multa, de instrumento a orientar a atuação da administração, inclusive exercendo excelente papel de intimidação aos administradores mais arrojadados, que pensam que, ao efeito de se buscar a eficiência, se deva solapar a legalidade, bem como aos corruptos pelas graves repercussões que esse tipo de decisão pode acarretar em suas situações jurídicas (2013, p. 362).

Apesar de ser medida muito gravosa, vez que dotada de caráter sancionador, a responsabilização também assume uma dimensão corretiva destinada a desestimular novas práticas ilícitas por parte do sancionado. Assim, forçoso considerar que a aplicação de reprimendas é medida que, certamente, contribuirá para que o gestor adote postura adequada frente às

futuras decisões relacionadas à gestão financeira da instituição a que pertence.

A escolha do profissional com perfil adequado para a função administrativa, importante destacar, poderá contribuir para que as decisões sejam cada vez mais assertivas e as sanções cada vez menos utilizadas como instrumento pedagógico. Assim sendo, alguns requisitos essenciais devem ser observados no perfil do profissional que irá trabalhar na gestão de recursos e patrimônio pertencentes ao Estado. São eles:

Possuir as capacidades de planejamento e de sistematização;
Ter a noção da importância da função exercida para a Administração e para a sociedade;
Ter a plena consciência das responsabilizações às quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omissos no desempenho da função;
Não possuir histórico funcional desabonador, no que tange a punições por prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
não estar respondendo a processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar - PAD;
Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/86 (Lei dos crimes contra o sistema financeiro nacional), na Lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), ou na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); Não ter contas julgadas irregulares ou ter sido condenado em débito pelo Tribunal de Contas da União ou pelos Tribunais de Contas de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios (MATO GROSSO, 2015, p. 62-63).

Os requisitos descritos acima, frise-se, correspondem ao perfil mínimo desejado para que um servidor seja designado para uma função administrativa relacionada à gestão de recursos e patrimônio público.

Na Polícia Militar, os policiais que atuam nas funções fiscalizadas pelo Tribunal de Contas são escolhidos dentre aqueles que já operam na atividade administrativa e que possuem conduta profissional ética reconhecida entre seus pares. Também não são aceitos profissionais com histórico de sanção administrativa ou responsabilização penal associada a malversação de recursos públicos.

Entretanto, mesmo para os profissionais experientes, deve-se considerar a importância da capacitação profissional como boa prática dentro do contexto da Administração Pública, pois nenhum servidor, por mais

qualificado e experiente que seja, está livre de praticar irregularidades e sofrer algum tipo de responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas.

A título de ilustração, em pesquisa realizada no Diário Oficial de Contas, foi possível identificar a publicação de nº 1595, de 15 de abril de 2019, processo nº 34.772-8/2018, o qual resultou na aplicação de multa no valor de 3 (três) UPFs/MT a um policial militar lotado na Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças. O Motivo da sanção administrativa foi a prática da “irregularidade GC99_Moderada” (MATO GROSSO, 2019, p. 2). O militar realizou pesquisa de preços em desacordo com o disposto no art. 15, da Lei nº 8666/93.

A pesquisa de preço em comento foi utilizada em processo de aquisição de uniformes para a Polícia Militar e o servidor foi responsabilizado por apresentar valor médio de compra sem considerar os preços praticados pela Administração Pública como fonte prioritária, ou seja, a pesquisa foi realizada exclusivamente em empresas privadas, comportamento vedado pela Lei de Licitações vigente do Brasil.

Assim sendo, ficou demonstrado que, mesmo sendo medida muito gravosa, a responsabilização de policiais militares pelo Tribunal de Contas do Estado é uma realidade na gestão administrativa da Polícia Militar o que, seguramente, contribuirá para melhoria da capacidade técnica dos servidores e aperfeiçoamento institucional.

Contudo, a responsabilização não é a única maneira pela qual se manifesta a função pedagógica desempenhada pelo Tribunal de Contas, a necessidade de aperfeiçoamento da gestão administrativa dos órgãos fiscalizados impõe ao órgão de controle externo a implementação de outras ações de natureza pedagógica, a exemplo da adoção de medidas de recomendação e determinação legal e, ainda, de programas de desenvolvimento destinados à capacitação profissional dos servidores públicos lotados em órgãos da Administração Pública.

Recomendação e determinação legal

O exercício do controle externo possui uma dimensão pedagógica também voltada para aferição do desempenho das instituições fiscalizadas, ocasião em que o Tribunal de Contas poderá emitir orientações essenciais para o aperfeiçoamento da atividade administrativa. Na esteira desse entendimento, Júlio Cesar Manhães de Araújo esclarece que:

Quando a Corte se depara com soluções dadas a questões que, embora não fossem as melhores dentro do contexto examinado, foram as que puderam ser adotadas no cenário fático enfrentado pelo agente público envolvido; recomendam a adoção de determinadas práticas futuramente, visando assegurar o exato cumprimento da Lei e a impedir que novas falhas ocorram (2013, p. 25).

As orientações, emanadas pelo Tribunal de Contas, se justificam por serem a medida mais consentânea nos casos em que a escolha do gestor, mesmo não sendo a mais assertiva para o caso em concreto, não configure grave violação aos preceitos normativos e tampouco resulte em prejuízo aos cofres públicos. Corroborando com esse entendimento, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em seu art. Art. 193, menciona que:

As contas serão julgadas regulares com recomendações e ou determinações legais, quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falha de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão (MATO GROSSO, 2020, p. 132)

Assim sendo, pode-se inferir que as recomendações e determinações legais são medidas com elevado grau de capacidade pedagógica, pois criam um espaço de oportunidade para que o gestor corrija determinadas irregularidades constatadas em uma atividade de fiscalização. Importante frisar, além disso, que as recomendações não devem ser tratadas com desinteresse pelo gestor, pois sua observância é obrigatória. Na esteira desse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado já decidiu, por meio do Acórdão 296/2016, que:

As recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas não representam mera sugestão, pois fundam-se no atendimento ao princípio constitucional da eficiência administrativa – art. 37, caput, CF/1988 – e buscam a satisfação do interesse público, portanto, devem ser cumpridas pelos fiscalizados, sendo livre aos gestores adotarem as melhores soluções e práticas administrativas para implementá-las (MATO GROSSO, 2016).

As determinações legais, registre-se, também possuem caráter imperativo, assim como as recomendações. Contudo, é preciso esclarecer que há importante diferença entre elas, enquanto nas recomendações o gestor tem liberdade para buscar a melhor solução ao caso em concreto, nas determinações legais, o Tribunal de Contas determina o que o gestor deve fazer para sanar a irregularidade observada.

Por serem de natureza obrigatória, é necessário um rigoroso controle e acompanhamento para garantir que todas as recomendações e determinações legais sejam atendidas. No contexto da Segurança Pública em Mato Grosso, o monitoramento das recomendações e determinações proferidas para a Polícia Militar é realizado pela Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) da Secretaria de Segurança Pública, conforme disposição do art. 7, da Lei Complementar 198, de 2004.

A metodologia utilizada pela UNISECI, anote-se, para o monitoramento das recomendações é o Plano de Providência de Controle Interno, também previsto no art. 7, da Lei Complementar 198, de 2004. Com intuito de compreender detalhadamente como funciona o trabalho de monitoramento das recomendações e determinações legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado para a Polícia Militar, realizou-se, no dia 15 de janeiro de 2021, uma entrevista com o Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública, o qual esclareceu que:

O monitoramento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle é realizado através do principal produto da UNISECI que é o Plano de Providências de Controle Interno – PPCI.

Em síntese, a partir da disponibilização do Acórdão junto ao Diário Oficial de Contas do Estado, a UNISECI providencia a adequada ciência aos responsabilizados, bem como elabora o esboço do Plano de Providências que será encaminhado às áreas envolvidas nos apontamentos para manifestação e para definição das ações que serão desenvolvidas pela secretaria com o objetivo de cumprir as determinações/recomendações

exaradas através da citada decisão.

Após todas as definições, o plano será assinado pelos responsáveis pelas ações, pelo gestor de controle interno e pelo gestor da pasta e posteriormente encaminhado ao TCE informando as medidas adotadas pela secretaria. No caso específico do TCE, a manifestação do órgão acerca do cumprimento das recomendações/determinações será objeto de análise por meio de processo de monitoramento próprio ou por ocasião da análise anual de contas de gestão do próximo exercício.

Como se vê, a Unidade Setorial de Controle Interno é o setor responsável por gerenciar o cumprimento das recomendações e determinações legais proferidas aos órgãos da Segurança Pública. O Plano de Providências de Controle Interno é a ferramenta utilizada para o monitoramento, desde a publicação no Diário Oficial de Contas até o momento em que as referidas recomendações e determinações sejam atendidas e respondidas ao Tribunal de Contas.

Com intuito de melhor compreender a dinâmica das recomendações e determinações legais, realizou-se pesquisa na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Após análise detalhada do Acórdão N° 894/2019, datado de 10 de dezembro de 2019, referente ao julgamento das contas de gestão do ano de 2018 da Secretaria de Segurança Pública, constatou-se que o Tribunal de Contas proferiu algumas recomendações que, certamente, poderão contribuir para o aperfeiçoamento da Polícia Militar. Para melhor visualização, é significativo demonstrar a recomendação contida no item “II”, letra “g”, in verbis:

g) elabore e encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta decisão, um plano de ação para reposição dos estoques de munições da PM/MT; (MATO GROSSO, 2019).

Conforme demonstrado, a recomendação acima consiste em uma ação de planejamento, a qual deverá ter a manifestação do órgão mencionado, no caso, a Polícia Militar. Ficou estabelecido um prazo 90 (noventa) dias para que a Secretaria de Segurança Pública apresentasse um plano de ação para a reposição de munições na Polícia Militar.

Ato contínuo, em busca realizada no sistema do Tribunal de Contas, foi possível localizar o Relatório conclusivo de monitoramento das

recomendações do acórdão nº 894/2019 – TP, processo nº 17.624-9/2020, de 17 de dezembro de 2020. No documento em tela, verificou-se que a maioria das recomendações proferidas por meio do referido Acórdão 894 foram atendidas. Entretanto, decidiu o Tribunal de Contas que a recomendação constante no item II, “g”, ilustrada acima, “se encontra não implementada, nos termos do item 9.5 da Orientação Normativa nº 09/2019 do TCE/MT” (MATO GROSSO, 2020, p. 08). Em virtude disso, opinou Tribunal de Contas pela manutenção da recomendação e pela não responsabilização do gestor, sob a justificativa de que a ocorrência da pandemia de Covid-19 serviria como fator atenuante para a infração ora praticada, ou seja, a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Militar terão nova oportunidade para o atendimento da recomendação acima mencionada.

Em suma, com base no exemplo ilustrado acima, conclui-se que o Tribunal de Contas do Estado tem adotado a pedagogia das recomendações e determinações legais para auxiliar no aperfeiçoamento da gestão administrativa da Polícia Militar, pois mesmo na ocasião em que o atendimento ficou prejudicado, optou-se pela manutenção da recomendação para que seja futuramente implementada.

Programas de Desenvolvimento Institucional e Capacitações

A dimensão pedagógica do Tribunal de Contas também se manifesta por meio de ações propedêuticas como programas de desenvolvimento institucional e cursos destinados à capacitação de servidores públicos responsáveis pela gestão administrativa dos órgãos controlados.

No desenvolver da atividade exploratória, foi possível identificar o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual representa sua dimensão orientadora colocada à disposição dos órgãos fiscalizados. Em linhas gerais, o Tribunal de Contas oferece por meio do PDI a transferência de conhecimentos sobre a atividade financeira do Estado, além de facilitar o

acesso a novas tecnologias que possam oportunizar a melhoria na execução das políticas públicas.

A título de conhecimento, o PDI é composto por cinco projetos, são eles: apoio ao planejamento estratégico; incentivo ao acesso à informação e à consciência cidadã; orientação por meios de cursos presenciais e à distância; controle gerencial utilizando o Geo-obras; modernização institucional. Importante esclarecer que a adesão ao PDI é uma escolha de cada órgão fiscalizado. Não há obrigatoriedade em aderir ao PDI. Uma vez realizada a adesão, o Tribunal de Contas continuará realizando sua atividade de controle externo normalmente, ou seja, a adesão ao PDI não isenta o órgão aderente de passar pelo processo fiscalizatório como todos os demais órgãos da Administração Pública. “O PDI deve ser entendido como fomento e incentivo à adoção de práticas de boa governança” (MATO GROSSO, 2013, p. 21).

No dia 25 de junho de 2020, a Polícia Militar de Mato Grosso, por meio do of. n° 151/2020/SPOE, assinado pelo Comandante Geral, solicitou ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado a adesão ao seu Programa de Desenvolvimento Institucional. Ato contínuo, em 19 de agosto de 2020, a Secretaria de Apoio às Unidades Gestoras do TCE se manifestou favorável à adesão da Polícia Militar ao Programa de Desenvolvimento Institucional, conforme se pode verificar no processo que tramita no sistema do Tribunal de Contas do Estado via protocolo n° 143545/2020 (MATO GROSSO, 2020).

Já em 25 de novembro de 2020, decidiu o Presidente do Tribunal de Contas do Estado aprovar o termo de adesão da Polícia Militar de Mato Grosso ao seu Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, além de determinar o agendamento de uma data para que ocorra a assinatura solene da adesão ao PDI pela Polícia Militar. Até o presente momento, registre-se, a solenidade de adesão ainda não foi realizada. Todas essas informações fazem parte do processo 263425/2020 e estão disponíveis para consulta por meio do sistema de pesquisa de processos do TCE.

Além do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, o Tribunal de Contas do Estado dispõe também do Programa Aprimora, por

meio do qual oferece apoio técnico aos órgãos da Administração Pública com vistas à implementação, ao funcionamento e a avaliação de seus controles internos. O Programa Aprimora oferece apoio técnico para que as instituições desenvolvam seus controles internos nos seguintes eixos temáticos: logística de medicamentos; contratações públicas; gestão financeira; alimentação escolar; gestão de frotas; nível de entidade.

Todo conteúdo do Programa Aprimora está disponível para consulta no site do Tribunal de Contas do Estado⁵, ocasião em que o gestor poderá ter acesso à legislação, jurisprudências, apostilas, planilhas de controle, guias de referência, entre outras informações relacionadas com cada um dos eixos temáticos conformadores do Programa em tela. Caberá ao órgão interessado buscar acesso a essas informações por meio do site do Tribunal de Contas.

Já em relação aos cursos de capacitação profissional, foi possível identificar no site do Tribunal de Contas do Estado⁶ diversos cursos oferecidos para profissionais pertencentes a órgãos da Administração Pública. Dentre as atividades de capacitação oferecidas, destacam-se os cursos voltados para o exercício da atividade de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, além de cursos destinados à detecção de fraudes em licitação e para a formação de preços de referência em compras públicas. São cursos que visam o aperfeiçoamento do servidor público para melhor desempenho das atividades financeiras do Estado.

Assim sendo, pode-se concluir que o Tribunal de Contas do Estado dispõe de ações destinadas à capacitação profissional de servidores públicos vinculados à Administração Pública. Dispõe também do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado e do Programa Aprimora, os quais visam prestar assessoria pedagógica às instituições fiscalizadas com intuito de fomentar a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

⁵ Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/788>. Acesso realizado em 05 de fevereiro de 2021.

⁶ Disponível em <https://www.tce.mt.gov.br/eventos>. Acesso realizado em 05 de fevereiro de 2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA E RESULTADOS OBTIDOS POR MEIO DO QUESTIONÁRIO APLICADO AOS POLICIAIS MILITARES

Esta seção se destina a descrever a metodologia utilizada para a produção do presente trabalho de investigação e, também, a apresentar os dados obtidos por meio do questionário aplicado a policiais militares que desempenham ou já desempenharam atividade administrativa na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

No tocante à metodologia, será demonstrado todos os métodos e técnicas de pesquisa empregados no decorrer do percurso investigativo. Já em relação ao questionário, o objetivo pretendido é conhecer a percepção dos entrevistados sobre a contribuição ou não do Tribunal de Contas do Estado para o aperfeiçoamento das atividades de gestão na Polícia Militar.

Metodologia

Para a realização da presente investigação, optou-se pelo método hipotético-dedutivo como estratégia para a análise dos dados, pois admite não apenas apresentação dos resultados encontrados no decorrer do estudo, mas também possibilita a elaboração de inferências que servirão para melhor explicar as causas da confirmação ou do falseamento da hipótese proposta no início da pesquisa, qual seja, de que o Tribunal de Contas do Estado tem contribuído positivamente para a gestão administrativa da Polícia Militar de Mato Grosso.

Iniciada a pesquisa, a primeira ação desenvolvida foi o estudo teórico do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas em relação às atividades administrativas desempenhadas no Poder Executivo, especialmente na Polícia Militar. Para tanto, foram analisadas doutrinas e fontes normativas (leis e princípios) que tratam sobre conceitos, natureza jurídica e modalidades de fiscalização levadas a efeito pelo Tribunal de Contas. O estudo bibliográfico, importante destacar, é essencial para todo trabalho científico,

pois possibilita “novas abordagens, visões, aplicações e atualizações” (MICHEL, 2009) sobre a temática pesquisada.

Ato contínuo, buscou-se compreender a dinâmica da atividade de controle externo desenvolvida pelo Tribunal de Contas em relação aos órgãos de Segurança Pública. Para tanto, foi realizada uma entrevista com Auditor Público Externo que ocupa a função de Supervisor de Controle Externo na Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas, o qual descreveu de maneira detalhada como está estruturada a pasta responsável pela fiscalização das atividades administrativas na Polícia Militar.

Utilizou-se, também, da técnica de entrevista para obter informações sobre como é realizado o monitoramento das recomendações e determinações legais emitidas para a Polícia Militar e demais instituições da Segurança Pública. Na ocasião, o entrevistado foi o Secretário Adjunto de Segurança Pública que também desempenha a função de Ordenador de Despesas. Ele esclareceu que o gerenciamento das recomendações e determinações legais é realizado pela Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) da Secretaria de Segurança Pública com apoio das instituições desconcentradas, isto é, cada instituição citada pelo Tribunal de Contas assume a responsabilidade de, em conjunto com a UNICESI, apresentar propostas de atendimento à recomendação ou determinação legal recebida.

Além disso, realizou-se atividade exploratória com intuito de analisar processos internos do Tribunal de Contas que evidenciassem sua dimensão pedagógica exercida por meio da responsabilização, bem como da recomendação e determinação legal em face de policiais militares. Tal se justifica, pois, de acordo com o entendimento de doutrinadores consagrados no estudo do controle externo, tanto o trabalho de responsabilização como de recomendação e determinação legal representam medidas essenciais para estimular mudança de comportamento nos agentes públicos o que, certamente, ensejará a otimização das atividades administrativas.

A fase exploratória, importante ressaltar, também objetivou

encontrar programas de desenvolvimento, oferecidos pelo Tribunal de Contas, que contemplassem ações de capacitação profissional destinadas a servidores da Administração Pública em geral. A busca por ações dessa natureza se fundamenta pela máxima de que o controle externo não se constitui apenas de procedimentos fiscalizatórios, mas também de intervenções propedêuticas que possam contribuir para o aperfeiçoamento da atividade administrativa desenvolvida pelo órgão fiscalizado.

Por fim, a presente pesquisa pretendeu investigar se, na percepção dos policiais militares, o trabalho de controle externo realizado pelo Tribunal de Contas é capaz de contribuir para o aperfeiçoamento institucional da Polícia Militar de Mato Grosso, especialmente em relação à gestão administrativa. Para tanto, a estratégia utilizada foi a aplicação de um questionário semiestruturado, o qual foi respondido por policiais militares que atuam ou já desempenharam atividades administrativas suscetíveis de fiscalização pelo Tribunal de Contas.

O presente questionário também serviu para identificar quais policiais militares entrevistados já foram submetidos a algum tipo de capacitação profissional oferecida pelo Tribunal de Contas.

Discussão dos resultados obtidos por meio do questionário aplicado aos policiais militares.

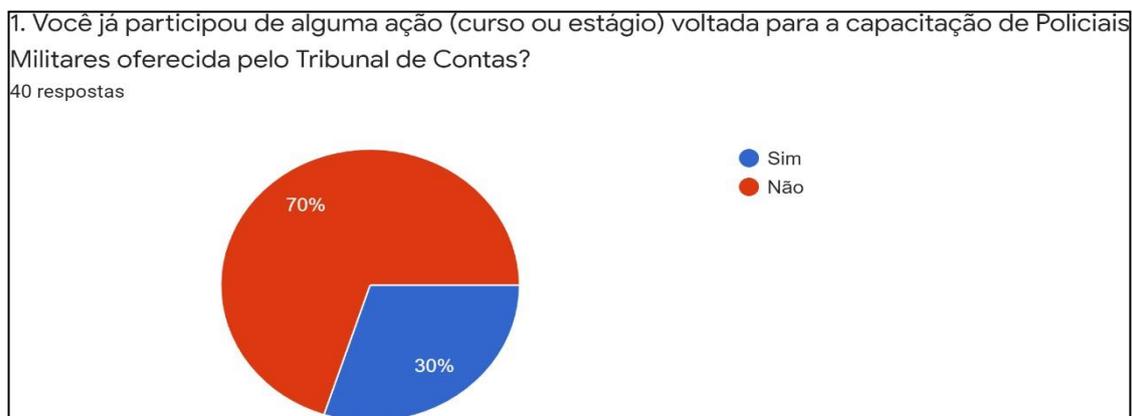
Esta etapa da pesquisa tem por escopo verificar se os policiais militares que atuam na atividade de gestão já participaram de ações ou programas de capacitação profissional oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, além de conhecer a percepção dos referidos policiais militares sobre a possibilidade de melhoria na gestão administrativa da PMMT e como essa melhoria pode ser implementada.

Assim sendo, o questionário foi aplicado em policiais militares que desempenham ou já desempenharam atividade administrativa suscetível de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado. Tem-se, portanto, um universo

de pesquisa bem definido, pois se faz necessário conhecer a percepção de profissionais com vivência na gestão de recursos públicos e de patrimônio pertencente ao Estado.

Ao todo, 40 (quarenta) policiais militares responderam à pesquisa. Na primeira pergunta, os servidores foram indagados sobre a participação em ações ou programas de capacitação profissional oferecidos pelo Tribunal de Contas. Veja a resposta no gráfico abaixo:

Figura 1 - Pergunta nº 1

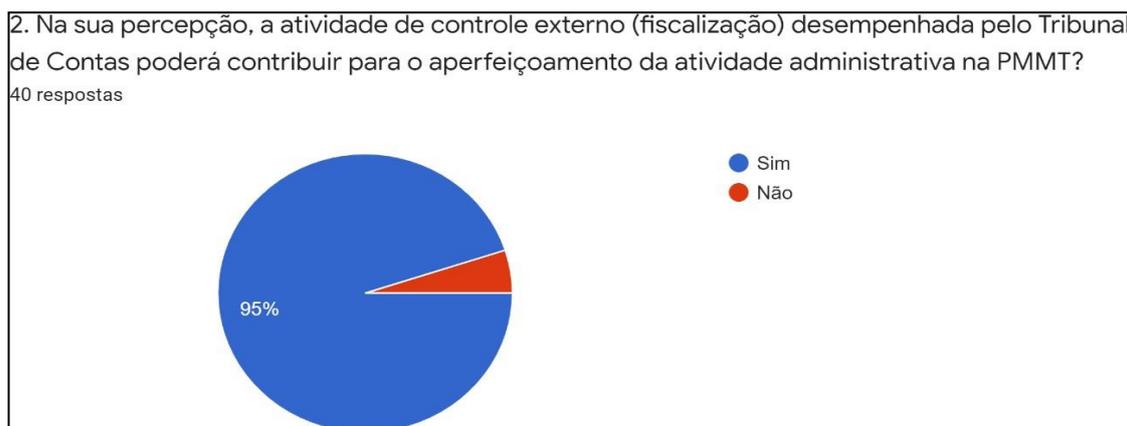


Fonte: Questionário aplicado pelos autores.

Ao analisar o gráfico acima, verifica-se que a maioria dos policiais militares, 70% (setenta por cento) nunca participou de qualquer atividade de capacitação profissional ofertada pelo Tribunal de Contas e que apenas 30% (trinta por cento) já frequentou algum curso ou estágio oferecido pelo órgão de controle externo.

A segunda pergunta, por sua vez, objetivou conhecer a percepção dos policiais militares sobre a possibilidade de haver melhorias na gestão administrativa da Polícia Militar ocasionadas pelo exercício do controle externo conduzido pelo Tribunal de Contas do Estado. Segue a resposta.

Figura 2 - Pergunta n° 2



Fonte: Questionário aplicado pelos autores.

Como se pode notar, na opinião de 95% (noventa e cinco por cento) dos participantes, o Tribunal de Contas poderá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa na Polícia Militar por meio da atividade de controle externo. Apenas 5% (cinco por cento) responderam que o Tribunal de Contas não poderá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Polícia Militar.

A terceira pergunta, por fim, se destina a conhecer a opinião dos participantes sobre qual a metodologia a ser adotada para que o Tribunal de Contas contribua de maneira mais efetiva para o aperfeiçoamento da gestão administrativa na Polícia Militar.

Figura 3 - Pergunta n° 3



Fonte: Questionário aplicado pelos autores.

Ao todo, 82,5% (oitenta e dois vírgula cinco por cento) dos respondentes afirmaram que a maneira mais efetiva para que o Tribunal de Contas contribua para o aperfeiçoamento das atividades administrativas na Polícia Militar será a capacitação de policiais militares, 10% (dez por cento) responderam que será pela via da recomendação ou determinação legal e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) disseram que será mediante a responsabilização de policiais militares. Com base nas respostas apresentadas acima, pode-se concluir que, embora não seja um número expressivo, há registros de policiais militares que já frequentaram ações de capacitação oferecidas pelo Tribunal de Contas. Em outros termos, há evidências concretas de que o Tribunal de Contas do Estado atua na qualificação profissional de policiais militares, o que, certamente, ensejará a melhoria na gestão administrativa da instituição.

Ademais, na percepção da maioria dos policiais militares participantes da pesquisa, o Tribunal de Contas do Estado pode contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Polícia Militar de Mato Grosso e que a maneira mais significativa para essa contribuição será a capacitação profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho de pesquisa foi verificar qual a contribuição do Tribunal de Contas do Estado para a melhoria da gestão administrativa na Polícia Militar de Mato Grosso. A metodologia utilizada foi a hipotético-dedutiva e os dados foram obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, consulta na jurisprudência e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, além de entrevistas com servidores públicos e aplicação de questionário parapoliciais militares.

Com base no estudo bibliográfico e análise do ordenamento jurídico, chegou-se à conclusão que existe uma dimensão pedagógica intrínseca à atividade de controle externo, a qual se manifesta por meio de sanções administrativas e, também, mediante a aplicação de recomendações e determinações legais, ocasião em que o servidor terá a oportunidade de

corrigir eventuais irregularidades identificadas em um processo de fiscalização.

Ato contínuo, realizou-se entrevista com o Supervisor da Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado com vistas a compreender como funcionam as atividades de fiscalização envolvendo a Polícia Militar. Na oportunidade, o entrevistado afirmou que toda atividade fiscalizatória é precedida de planejamento para definição das temáticas mais relevantes a serem fiscalizadas, bem como para traçar estratégias operacionais, tais como análise documental, visitas em locais de interesse, entrevistas com servidores públicos, sempre com o objetivo de elaborar relatórios detalhados sobre as atividades fiscalizadas.

Confirmou-se, também por meio da entrevista, que a dimensão pedagógica da fiscalização se manifesta por meio de sanções, mas principalmente mediante a imposição de recomendações e determinações legais e que tais medidas se aplicam à Polícia Militar e demais órgãos da Administração Pública.

Em consulta realizada na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, foi possível confirmar a dimensão pedagógica do controle externo da Polícia Militar, pois foi apresentado um caso concreto em que um policial militar foi responsabilizado, e, em um outro processo, demonstrada a aplicação de recomendação para a solução de regularidade encontrada após atividade de fiscalização.

Além disso, em entrevista realizada com o Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública, foi possível compreender que a Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) da Secretaria de Segurança Pública gerencia o cumprimento das referidas recomendações e determinações por meio do Plano de Providências de Controle Interno e que todas as ações adotadas pela Polícia Militar para atendimento das referidas recomendações e determinações legais são lançadas no referido Plano e posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas, o qual se utiliza de processos internos para atestar ou não o cumprimento, conforme demonstrado por meio do

processo nº 17.624-9/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Em complemento à pesquisa bibliográfica e às entrevistas, realizou-se atividade exploratória, ocasião em que foi possível identificar o Programa de Desenvolvimento Integrado (PDI), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado com intuito de ampliar o intercâmbio de informações com as instituições fiscalizadas, além de possibilitar a capacitação de recursos humanos com vistas ao aprimoramento da gestão administrativa. Importante destacar que a Polícia Militar solicitou de maneira voluntária sua adesão ao referido Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado, recebendo parecer favorável, estando pendente a assinatura do ato, o que deverá ocorrer ainda neste ano.

Ademais, identificou-se o Programa Aprimora, também oferecido pelo Tribunal de Contas, o qual visa proporcionar suporte técnico por meio de legislação, jurisprudências, apostilas, planilhas de controle, guias de referência, entre outras informações relacionadas a implantação e ao funcionamento do controle interno, sempre com vistas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa das instituições fiscalizadas.

Já em relação às ações de capacitação profissional ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado, identificou-se diversos cursos destinados a servidores da Administração Pública em geral. Ademais, 30 % (trinta por cento) dos policiais militares entrevistados já participaram de cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado. Importante esclarecer que todos os policiais capacitados atuam ou já atuaram na gestão de recursos e bens públicos dentro da Polícia Militar de Mato Grosso.

Aplicou-se, ainda, um questionário em policiais militares com experiência profissional em atividades administrativas de natureza financeira. O objetivo foi conhecer a percepção dos entrevistados sobre a contribuição ou não do Tribunal de Contas do Estado para o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Polícia Militar de Mato Grosso. Para a maioria dos policiais militares que responderam ao questionário, o Tribunal de Contas do Estado contribui para o aprimoramento da gestão administrativa da Polícia Militar e a

maneira mais adequada para que essa contribuição ocorra será a realização de cursos de capacitação profissional. Pode-se, então, concluir que a hipótese de investigação proposta no início do trabalho foi confirmada.

Necessário registrar, também, que o maior desafio para a realização da pesquisa foi a obtenção de dados por meio do questionário, pois o universo de pesquisa é um tanto quanto restrito, vez que não há muitos servidores com experiência administrativa na gestão de recursos e patrimônio público dentro da Polícia Militar. E, não menos importante, acredita-se que a pesquisa servirá como incentivo para que outros trabalhos sejam realizados dentro da temática de controle e gestão de recursos públicos.

Por fim, sugere-se que futuras investigações sejam realizadas sobre a função de fiscalização de contratos firmados dentro da Secretaria de Segurança Pública. É indispensável averiguar se os fiscais nomeados pelos órgãos de Segurança Pública utilizam uma metodologia eficiente para a fiscalização da execução contratual e se possuem as ferramentas adequadas, tais como sistemas para acompanhamento e controle de irregularidades, além de verificar se operam com base em critérios objetivos, previamente estabelecidos por protocolos de atuação. Um trabalho científico com essa finalidade, certamente, contribuirá para melhor aplicação dos recursos públicos dentro do Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Julio Cesar Manhães de. **Controle da atividade administrativa pelo Tribunal de Contas na Constituição de 1988**. Curitiba: Juruá, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 2016.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios edo Distrito Federal. Brasília: 1964.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dáoutras providências. Brasília: 1993.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 34.ed. São Paulo:Atlas, 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella **Direito administrativo**. 32.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

FRANÇA, Phillip Gil. **O controle da administração pública: discricionariiedade, tutela jurisdicional, regulação econômica e desenvolvimento**. 3.ed. São Paulo: Editora Revista dosTribunais, 2011.

MATO GROSSO. **Constituição do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá: Edições PubliAL, 2014.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Diário Oficial de Contas, ano 8, nº 1595, 15 de abril de 2019**. Cuiabá: 2019.

_____. **Instrução Normativa Nº 001/2021/GAB/SESP/MT, 04 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretariade Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. Cuiabá: 2021.

_____. **Lei Complementar Nº 198, 17 de dezembro de 2004**. Reestrutura o Sistema de Avaliação do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual. Cuiabá: 2004.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Acórdão Nº 894/2019 - TP. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Contas anuais de gestão do exercício de 2018**. Relator: Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, 10 de dezembro de 2019. Cuiabá: 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Acórdão Nº 296/2016 - TP**. Relator:

Conselheiro José Carlos Novelli, 25 de maio de 2016. Cuiabá: 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Cursos e eventos**. Disponível em:

<<https://www.tce.mt.gov.br/eventos>>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Fiscalização de contratos administrativos**. Cuiabá: Publicontas, 2015.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Informação 263425/2020, Termo de Adesão ao PDI N° 002/2020**. Cuiabá: 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado: TCE-MT promovendo soluções inovadoras: na linha de sua missão orientadora, compartilha com os fiscalizados a experiência adquirida a partir da adoção do planejamento estratégico e de novas tecnologias, para a eficiência da administração pública/Tribunal de Contas do Estado**. Cuiabá: TCE, 2013.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Processo N° 17.624-9/2020, de 17 de dezembro de 2020**. Relatório conclusivo de monitoramento das recomendações do acórdão nº894/2019 - TP. Cuiabá: 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Programa Aprimora**. Disponível em: <<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/788>>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado. **Resolução 14, de 02 de outubro de 2007**. Institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Atual.26 de março de 2020. Cuiabá: 2020.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 43.ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa em ciências sociais**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OS IMPACTOS DA ATUAÇÃO DO GEFRON NA FAIXA DE FRONTEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM A BOLÍVIA PARA O AGRONEGÓCIO DA REGIÃO

Danilo Segóvia Moreira¹

Fábio Ricas de Araújo²

Waldir Félix de Oliveira Paixão Junior³

Wladimir Colman de Azevedo Junior⁴

RESUMO

Este artigo faz um estudo sobre a evolução da Segurança Pública na fronteira do estado de Mato Grosso. Buscou analisar a relação entre a atuação do GEFRON no combate aos crimes transfronteiriços e o desenvolvimento do agronegócio na região de fronteira, bem como determinar quais os possíveis reflexos para a Segurança Pública dessa relação. Quais os impactos da atuação do GEFRON no enfrentamento aos crimes transfronteiriços para a economia da região e os reflexos para a Segurança Pública são os problemas a serem resolvidos. Com os resultados obtidos a hipótese é de que a atuação do GEFRON contribui para o desenvolvimento econômico da região de fronteira entre Brasil e Bolívia. O procedimento metodológico adotado foi o comparativo, no contexto da pesquisa descritiva e exploratória. Utilizou-se um método de abordagem dedutivo, adotando a natureza da pesquisa quantitativa.

Palavras-chave: Mato Grosso - Gepron - fronteira - impacto - economia.

ABSTRACT

This article makes a study on the evolution of Public Security on the border of the state of Mato Grosso. It sought to analyze the relationship between GEFRON's action in combating cross-border crimes and the development of agribusiness in the border region, as well as determining what are the possible consequences for Public Security of this relationship. What are the impacts of GEFRON's actions in tackling cross-border crimes for the region's economy and the consequences for Public Security are the problems to be solved. With the results obtained, the hypothesis is that GEFRON's performance contributes to the economic development of the border region between Brazil and Bolivia. The methodological procedure adopted was comparative, in the context of descriptive and exploratory research. A deductive approach method was used, adopting the nature of quantitative research.

Keywords: Mato Grosso - Gepron - border - impact - economy.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

⁴ Doutor em Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Pará (2019).

INTRODUÇÃO

A produção agropecuária exige gestão com escolhas racionais para lidar com incertezas (variação cambial, dinamismo da legislação, clima, etc.). O processo decisório impacta no custo da produção refletindo na composição da lucratividade da atividade. Muita tecnologia tem sido usada para melhorar o acesso as informações e facilitar o processo decisório. Todas essas atividades geram custos de transação que são custos que surgem para garantir que as regras do jogo sejam seguidas e todo esse custo é fundamental para definição da estratégia de governança das empresas. Segundo Andrade; Rezende e; Bernardes (2011), os custos de transação seriam:

Custos de transação ex ante aqueles anteriores e preparatórios da transação. Ou seja, são os custos envolvidos em levantar informações acerca da transação, bem como em criar salvaguardas aos contratos firmados. Já os custos de transação ex post se referem aos custos de possíveis adaptações do contrato original e de vigilância do cumprimento das cláusulas do acordo firmado entre os atores. Envolvem também os custos de reparação de danos decorrentes de ações indevidas e das perdas associadas a tais ações.

Uma unidade rural, portanto, contabiliza os custos de produção e os custos de transação. Conforme Pinho, Vasconcellos e Toneto Jr (2017), por meio de políticas públicas de incentivo ou desincentivo à produção, o Estado pode impactar os custos de produção. Outras ações podem provocar reflexos no ambiente institucional e causar a redução dos custos de transação, neste aspecto é que se encontra a Segurança Pública, responsável por mitigar o comportamento oportunista. Este comportamento tende a inibir a realização de investimento na região, gerando impactos para toda a economia. Neste sentido ao atuar contra o crime, as forças de segurança pública, contribuem para a manutenção da expectativa do investidor.

A questão da violência em zonas rurais pode ser compreendida com o Estudo sobre a Criminalidade no Campo, realizado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (2017):

Embora a criminalidade nas cidades monopolize a atenção da mídia e da sociedade, o crime – em especial o furto e o roubo à mão armada – vem crescendo nas propriedades rurais nos últimos anos, mantendo em risco constante os bens e a segurança pessoal dos produtores e de suas famílias. O estudo indica ainda sobre a necessidade de conhecer e propor ações e medidas preventivas que possam ser adotadas pelos produtores rurais e pelas autoridades de Segurança Pública nos

níveis nacional, estadual e municipal, assegurando ao homem do campo e à sua família condições plenas de trabalho.

Na região de fronteira a insegurança é potencializada devido a características peculiaridades, como por exemplo, legislação e atuação policial divergente possibilitando o criminoso buscar guarida no país vizinho que tenha legislação menos rigorosa. O território brasileiro faz fronteira com outros 10 países da América do Sul. Ao norte faz fronteira com Suriname, Guiana, Guiana Francesa e Venezuela, a oeste com Peru e Bolívia, a Noroeste com a Colômbia, a Sudoeste com Paraguai e Argentina e ao Sul com Uruguai. A fronteira brasileira com a Bolívia é a mais extensa fronteira terrestre do país com outra nação, passando por Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

No Mato Grosso, de seus 141 municípios, 28 estão situados na faixa de fronteira com a Bolívia, conhecida também como região oeste do Estado, abrangendo 3 biomas diferentes, Amazônia, Pantanal e Cerrado. São mais de 900 quilômetros de fronteira entre os dois países com a característica de ser uma fronteira sem conurbação entre suas cidades.

Além disso, somando a essa questão territorial, o fato da Bolívia estar posicionada entre os maiores países produtores de cocaína da América do Sul, torna os limites do Estado de Mato Grosso com esse país uma área preocupante do ponto de vista da Segurança Pública. Não obstante o declínio na produção de droga pelos países andinos nos últimos anos, o Brasil teve um acréscimo considerável na apreensão de droga, consoante dados do Relatório Mundial de Drogas (2020 p.27):

Em contraste com a tendência em nível global, a quantidade total de cocaína apreendida na América do Sul diminuiu 4 % entre 2017 e 2018, para 721 toneladas, com a maioria dos países dessa sub-região relatando uma queda. A Colômbia relatou uma diminuição de 7 % na apreensão de produtos de cocaína para 457 toneladas em 2018, enquanto Peru e Bolívia, cada um relatou um declínio de 8% e Equador, um declínio de 5%. Em contraste, o Brasil relatou um aumento significativo (65 %) e, portanto, registrando seu nível mais alto de apreensões de cocaína (79 toneladas), colocando o Brasil em segundo lugar em apreensões de cocaína em América do Sul, depois da Colômbia. Paralelamente, há indícios de tendência do tráfico em produtos intermediários, pasta base de coca, da Colômbia para outros países do Sul América, América Central, Caribe e Europa, sugerindo que a etapa final do processo de fabricação do cloridrato de cocaína pode estar ocorrendo cada vez mais do lado de fora Colômbia. No geral, 15 países relataram ter processo de fabricação dentro do próprio país, durante o período de 2011-2014, aumentando

para 21 países no período de 2015-2018, com o número de laboratórios de processamento de produtos de coca fora dos três países andinos (Colômbia, Peru e Bolívia, surgindo uma média de 67 por ano durante o período de 2015-2018 para 108 por ano durante o período de 2015-2018. De acordo com fontes da mídia, esse desenvolvimento pode apontar para mudanças nos padrões de produção e fornecimento e pode indicar mudanças no envolvimento de organizações criminosas que se originaram fora das regiões produtoras de folha de coca.

As condições sociais, econômicas e demográficas que perfazem a fronteira entre Mato Grosso e a Bolívia favorecem atividades ilícitas como o tráfico de drogas. Nas palavras de Araújo; Puhl (2016 p.44), “por ser território de “fronteira seca” e a travessia da linha limítrofe ser bastante habitual, alguns problemas de segurança e controle são preocupações para os agentes públicos, para as autoridades e para as populações fronteiriças de forma geral”. A maior preocupação nessa região é com relação ao tráfico de drogas.

Em contrapartida, a economia têm-se desenvolvido na região de fronteira, principalmente com relação a pecuária conforme demonstra Araújo; Puhl (2016 p. 26):

Entre meados do século XIX e do XX, o volume da economia mato-grossense na faixa da fronteira se dava pela criação de gado vaccum, cavallar e muar, nas 23 “charqueadas” e cercanias. Em Cáceres, o rebanho bovino ultrapassava 500 mil reses. Somente na fazenda Descalvados (produtora de carne industrializada) havia cerca de 300 mil reses, na década de 1930, e produzia extrato (industrializado) de carne para exportação nos mercados europeus. A produção de grãos (feijão, milho e arroz), de açúcar e aguardente, extração da borracha, da poaia (ipêcacuanha) e atividades de caça completavam a economia rural de Cáceres.

Ao mesmo tempo em que a região de fronteira avançou economicamente, a violência foi ocupando espaço. Para Monteiro (2016 p. 128), “Apesar de ser uma região povoada por uma população pacífica, a maioria dos crimes que ocorrem, referem-se ao interesse econômico externo, de transporte de produtos ilícitos, especialmente drogas, para regiões distantes da fronteira”.

Consoante com o entendimento de Steiman (1995), “a fronteira oeste do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul ganharam importância com relação aos demais corredores de entrada de droga no Brasil”.

Dentro desse cenário, em 13 de março de 2002, por meio do Decreto 3.994, foi criado o Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON, vinculado à Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso com a missão de enfrentamento aos

crimes transfronteiriços como o tráfico de drogas, roubo e furto de veículos, homicídios, grilagem de terras, formação de quadrilha, entre outros.

Considerando o contexto fronteiriço e a presença de uma instituição de segurança pública na região, torna-se necessário fomentar o estudo sobre as relações público-privadas na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, tendo em um dos polos dessa relação a atuação do GEFRON no enfrentamento aos crimes.

Neste sentido, este trabalho tem como objetivo, identificar os impactos da atuação do GEFRON sobre a incidência de crimes e sobre a economia da região de fronteira. A pesquisa foi orientada para a análise, de forma comparativa, sobre a relação entre o crescimento econômico na região de fronteira e a Segurança Pública. Foi feito um estudo sobre a percepção dos produtores rurais, que possuem propriedades nos municípios da linha de fronteira, com relação à importância do GEFRON no enfrentamento aos crimes transfronteiriços da região e a influência para a comercialização de seus produtos.

O Artigo buscou identificar quais os impactos que a atuação do GEFRON, no enfrentamento aos principais crimes transfronteiriços, trouxeram para a economia, mais especificamente, para o agronegócio da região.

A pesquisa se restringiu aos 4 municípios que estão na linha de fronteira com a Bolívia, que são Cáceres, Porto Esperidião, Comodoro e Vila Bela da Santíssima Trindade. Foi incluído ainda o município de Pontes e Lacerda pela localização estratégica na fronteira e pelas características econômicas semelhantes com os demais municípios deste estudo. Estes municípios ocupam 100% do território que faz linha de fronteira com a Bolívia, possuem aproximadamente 49% de todo o rebanho de gado da região que compreende os 28 municípios da faixa de fronteira e representam aproximadamente 13 % do PIB dessa mesma região⁵.

Para este estudo foi utilizado um procedimento metodológico comparativo, no contexto da pesquisa descritiva e exploratória. O método de abordagem foi o método dedutivo, adotando a natureza da pesquisa quantitativa. O recorte foi o Estado de Mato Grosso, população dos 04 municípios localizados na linha de fronteira mais o

⁵ Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso: 08 Mar.2021

município de Ponte e Lacerda. A amostra foi delimitada pelas ações do GEFRON. A técnica de coleta de dados foi a análise documental, a pesquisa bibliográfica e a triangulação na coleta de dados. E utilizou-se a estatística descritiva como técnica de análise.

Por fim, foi aplicado questionário aos sindicatos rurais dos cinco municípios estudados que verificou a percepção dos produtores rurais quanto a importância da atuação do GEFRON na fronteira oeste, bem como se houveram reflexos dessa atuação para a economia da região.

EVOLUÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA FRONTEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

No Plano Nacional de Segurança Pública, 2000/02, o Governo Federal abordou a questão da Segurança nas fronteiras. Em seu Compromisso n.1, que trata do combate ao Narcotráfico e ao Crime Organizado, há a previsão do desencadeamento de operações sistêmicas de repressão ao tráfico de drogas, realizadas de forma conjunta por Órgãos Federais e Estaduais da Segurança Pública, com prioridade nas áreas da fronteira centro-oeste e norte do Brasil.

De acordo com Andrade, et al (2011):

A Estratégia de Segurança Pública de Fronteiras (ENAFRON) é um plano que nasce da necessidade de fortalecer o combate à criminalidade transfronteiriça e tem como modelo de gestão a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). É uma articulação interinstitucional e multidisciplinar, com foco no diálogo entre órgãos especializados, secretarias, judiciário, ministérios públicos e entidades não governamentais diretamente relacionadas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Para o objetivo dessa estratégia, a zona fronteira foi dividida em três arcos. “O primeiro é denominado Arco Norte, composto pelos estados de Roraima e Acre, Amapá, Pará e Amazonas. O segundo é denominado Arco Central, que compreende Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso Sul, e o terceiro é denominado Arco Sul, que inclui Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul” (CNA, 2017).

“A maioria das cidades localizadas nos três grandes arcos (Norte, Central e Sul) são cidades sem fronteiras, cujas sedes estão localizadas na zona de fronteira. A

maior parte da população fronteiriça está concentrada nas aglomerações urbanas da área. No Arco Norte, a proporção de municípios com sede fora da zona de fronteira é ainda maior” (CNA, 2017).

Ainda na esfera federal foi editado em 2011, o Decreto 7.496, instituindo o Plano Estratégico de Fronteira do Governo Federal.

O Decreto 8.903, de 16 de novembro de 2016, que instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF, em âmbito nacional, com o objetivo de fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão aos delitos transfronteiriços revogando o Decreto 7.496.

No âmbito Estadual foi instituído o Plano Estadual de Segurança de Fronteira pelo Decreto Estadual 2.472, de 28/07/2014, e o Plano Estadual de Segurança Pública, pelo Decreto Estadual Nº 1.972, de 23/10/2013.

Reforçando as ações na fronteira, o Governo Estadual, publicou em 2012 o Decreto 811, criando o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGI-F), composto pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Técnica, DETRAN, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria Adjunta de Inteligência do Estado de Mato Grosso, Polícia Federal, Delegacia Regional Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e Secretaria Executiva do GGI Estadual.

Entre as finalidades do GGI-F está a facilitar a coordenação do Sistema de Segurança Pública na faixa de fronteira do Estado, seguindo as orientações do Plano Estratégico de Fronteira de 2011. Nesse contexto, tem avançado algumas políticas públicas, buscando ações e metas que otimizem os recursos à disposição da Segurança Pública para que alcancem efeitos mais eficazes no combate à violência na região de fronteira.

Para Macedo (2017), “as iniciativas visando a integração e articulação das ações do programa com estados e municípios ficarão a cargo do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIF), grupo que também foi instituído por meio do Decreto Presidencial nº 8.903, de 16 de novembro de 2016”.

Pontua Macedo (2017), que “o objetivo maior do PPIF é integrar e articular ações de segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos estados e municípios situados na faixa de fronteira”.

Recentemente, temos o Plano de Inteligência para Proteção Integrada de Fronteira, Portaria n.10 de 06 de março de 2017, prevendo ações no combate às organizações criminosas, ao tráfico de drogas e armas e à lavagem de capitais.

“No que tange ao espaço de fronteira com o Estado de Mato Grosso, destacamos que há uma extensão geográfica de 980 km, sendo 750 km de limite seco e 230 km de limite aquático. Nessa região, Mato Grosso possui 28 municípios na faixa de fronteira” (MENESES 2010, p.114).

A definição de faixa de fronteira está disposta no art. 1º da Lei 6.634 de 1979, explicitando que “é considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada faixa de fronteira”.

Esse conceito foi incorporado na Constituição de 1988, conforme seu art. 20, com a seguinte redação: “São bens da união...§ 2º A faixa até cento e cinquenta quilômetros de largura das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão reguladas por lei.”

A faixa de fronteira entre Brasil e Bolívia é um ambiente complexo como assinala Araujo; Puhl (2016 p. 45):

Na faixa de fronteira se realizam encontros e desencontros, atos lícitos e ilícitos, práticas legais e ilegais como em qualquer lugar, porém essa complexidade parece mais intensa quando consideramos que o país vizinho é um grande produtor de cocaína, juntamente como Peru e Colômbia. Nesse sentido, a fronteira oeste se torna um território frágil pelas condições de acesso aos dois países.

Dentro da Bolívia existem grandes regiões destinadas ao processamento da folha de coca, originando o cloridrato de cocaína e a pasta base de cocaína e que são transportadas para o Brasil, passando pela fronteira com Mato Grosso, transformando o Estado em rota de passagem da droga.

Conforme Cogiolla (2015), o narcotráfico tornou-se um problema de proporções globais:

O tráfico internacional de drogas cresceu espetacularmente durante os anos 80, até atingir, atualmente, uma cifra anual superior a US\$ 500 bilhões. Esta cifra supera os proventos do comércio internacional de petróleo; o narcotráfico é o segundo item do comércio mundial, só sendo superado pelo tráfico de armamento. Estes são índices objetivos da decomposição das relações de produção imperantes: o mercado mundial, expressão mais elevada da produção capitalista, está dominado, primeiro, por um comércio da destruição e, segundo, por um tráfico declaradamente ilegal.

“Devido a sua localização geográfica, baixa capacidade operacional e escasso efetivos dos órgãos de segurança o Mato Grosso se destaca nesse cenário, sendo um dos principais pontos de entrada e armazenamento de cloridrato e pasta base de cocaína” (STEIMAN, 1995 p.31).

Nesse quadro, a Bolívia ganha papel de destaque no tráfico internacional de drogas. Para Sousa (2018):

Além da província de Chapare, Departamento de Cochabamba, outras regiões ganham relevância como a região de Ichilo no Departamento de Santa Cruz, entre outras localidades que registram a presença de representantes de organizações criminosas da Europa, México e Brasil, apesar da negativa do governo boliviano de existir organizações criminosas de outros países operando em seu território.

“Diante da frágil fiscalização na fronteira Brasil/Bolívia, a tendência natural é intensificar o fluxo de drogas por essa rota que faz do Estado de Mato Grosso um corredor de entrada com destino a quase todos os demais continentes” (COGGIOLA, 2015).

Além do tráfico de drogas, outros crimes tem grande incidência na região de fronteira, como o roubo e furto de veículos, contrabando e lavagem de dinheiro.

Mesmo com todos os esforços citados anteriormente, a situação na fronteira de Mato Grosso, ainda era preocupante, o que trazia sensação de insegurança, desestimulava o investimento e causava retardo para formação de um ambiente de negócios propício ao desenvolvimento da região. Seria necessário a atuação do Estado para mudar esse quadro e como consequência dessa problemática, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o Decreto 3.994, de 13 de março de 2002, criou o GEFRON, com o objetivo de atuar no enfrentamento aos crimes transfronteiriços, e como ainda não havia uma sede própria, sua instalação inicial foi nas dependências do 6º Batalhão de Polícia Militar de Cáceres/MT, (NETO; VANRELL, 2020 p.516).

A criação do GEFRON veio a colaborar com a atuação das demais instituições de Segurança Pública já presentes na região de fronteira, tendo no âmbito Estadual a Polícia Militar, composta pelos Comandos Regionais de Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, Cáceres e Pontes e Lacerda, abrangendo os 28 municípios que fazem parte da faixa de fronteira, a Polícia Judiciária Civil, com delegacias no municípios fronteiriços, com destaque para a DEFRON - Delegacia de Fronteira, criada em 2017, e o Corpo de Bombeiros Militar. Na esfera federal, temos a presença do Exército Brasileiro (Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz), da Marinha do Brasil, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, todos com sedes no município de Cáceres.

A partir de então, o GEFRON passou a atuar na região, de forma integrada com as demais instituições de segurança, realizando um policiamento preventivo e repressivo na faixa de fronteira Brasil com a Bolívia nos limites da unidade federativa do Estado de Mato Grosso, convergindo suas ações no combate aos delitos recorrentes dessa faixa fronteiriça.

O Grupo Especial de Segurança de Fronteira é composto por uma Base Operacional em Porto Esperidião, e pelos Postos de Vila Cardoso e Avião Caído no município de Porto Esperidião, Posto do Matão no município de Pontes e Lacerda e Posto do Limão no município de Cáceres e conta com um efetivo de aproximadamente 140 (cento e quarenta) policiais⁶.

Ao unir, sob um mesmo comando operacional três instituições (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiro Militar) de Mato Grosso para oferecer segurança específica na fronteira, particularmente a polícia militar e civil, o GEFRON possibilitou um avanço em atividades de segurança na fronteira com a Bolívia (MONTEIRO, 2016).

A região da fronteira oeste do Estado de Mato Grosso, para o GEFRON, foi dividida em setores e subsetores visando realizar uma fiscalização de forma planejada, com base em levantamentos estatísticos e nas tendências de migração do crime ocorrido na faixa de fronteira em virtude de ações integradas planejadas.

⁶ Dados da Gerência Administrativa do GEFRON. Jan. 2021

Nesta divisão de setores e subsetores foram utilizados como marcos as rodovias federais e estaduais resultando em 03 (três) setores, sendo eles: setor ALFA, BRAVO e CHARLIE, com seus subsetores respectivos: subsetor ALFA 1 e 2; subsetor BRAVO 1, 2 e 3 e o subsetor CHARLIE 1 e 2, neste último, se concentra a região alagada da fronteira no Mato Grosso, região de pantanal.⁷

O GEFRON atua nos 28 municípios da faixa de fronteira com patrulhamento das volantes (viaturas com 4 policiais militares) e patrulhamento fluvial, executado com barcos, principalmente nos rios Paraguai, Jauru e Bacia do Pantanal. As operações são desencadeadas pelo próprio grupo ou de forma integrada com outras instituições, como a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Forças Armadas, Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso e de outros Estados da Federação⁸.

Algumas dessas operações integradas no enfrentamento aos crimes e a violência na fronteira são a nível federal como a Operação Hórus Vigia⁹, que faz parte do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O AGRONEGÓCIO NO CONTEXTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Agronegócio nacional tem se destacado como importante gerador de empregos, renda e divisas para a economia brasileira, sendo responsável por 21% de todo o produto gerado ao longo do ano de 2019 (CEPEA, 2021) e por 38,3% das exportações nacionais (IMEA, 2021). Em Mato Grosso, no mesmo ano, o agronegócio foi responsável por 98,4% das exportações e por 38% dos postos de trabalho (IMEA, 2021).

Este importante sistema produtivo, é formado por todos os atores envolvidos com a produção, processamento e distribuição de um produto de origem rural (ROSA; RUEDIGER; RICCIO, 2009). O conceito de agronegócio, entretanto,

⁷ Dados da Gerência Administrativa do GEFRON. Jan. 2021

⁸ Dados da Gerência Administrativa do GEFRON. Jan. 2021

⁹ Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br>>. Acesso: 09 jan. 2021.

também engloba todas as instituições que afetam a coordenação dos estágios sucessivos do fluxo de produtos, tais como as organizações governamentais, mercado futuros, associações de comércio, entre outros (ZYLBERSTAJN e NEVES, 2005).

Este conceito procede da teoria dos custos de transação, que afirma que além dos custos de produção habituais, as firmas possuem custos relacionados à necessidade acompanhamento dos acordos formais e informais firmados entre os diversos setores de uma mesma empresa e de empresas distintas. No contexto do agronegócio, a existência de sistemas de produção depende da realização de acordos que permitem a cooperação em todas as etapas de produção. Os custos de transação surgiriam quando da necessidade de acompanhamento destes acordos, por meio de elaboração, acompanhamento e fiscalização de contratos (ZYLBERSTAJN e NEVES, 2005).

A existência de um bom ambiente de negócios, - ou seja, um ambiente em que os agentes pertencentes a um sistema produtivo atuam de forma harmonizada, resultaria em menor custo de transação dada a diminuta exigência de acompanhamento dos acordos firmados - é essencial para que as cadeias do agronegócio sejam bem coordenadas de modo que seu potencial econômico seja consolidado (ZYLBERSTAJN e NEVES, 2005).

Segundo Kuznets (1968), este potencial econômico pode ser visualizado por meio da elevação da eficiência produtiva da agropecuária, que pode contribuir para a redução do preço de alimentos e matérias-primas, para a elevação da demanda de máquinas e equipamentos e para as transferências intersetoriais relacionadas ao pagamento de impostos e a oferta de mão de obra, além de possibilitar a obtenção de divisas. McArthur e McCord (2017) concluem que a produtividade agrícola tende a contribuir para o crescimento econômico, por meio de mudanças na estrutura do trabalho e do aumentando da produtividade total dos fatores.

Neste sentido, a eficiência produtiva observada no meio rural é essencial para o progresso da economia como um todo e a manutenção desta eficiência passa pela existência de um bom ambiente de negócios. Na zona de fronteira esta realidade também é válida. Entretanto, além das dificuldades existentes em outras regiões, na

fronteira, tem-se a criminalidade transfronteiriça como um fator adicional que prejudica o ambiente de negócios, a medida em que produzem a sensação de insegurança. Este contexto, prejudica o ambiente de negócios e inibe a realização de investimentos região.

Na região da fronteira do Estado de Mato Grosso, esta situação também é observada. Como afirma Monteiro (2016), ao fim do século XIX, a pecuária bovina já era uma atividade em constante expansão ao longo da região dos municípios de Cáceres e de Vila Bela da Santíssima Trindade, sustentando uma grande indústria de processamento de carne para exportação. Conforme dados do IBGE (2021), em 2019 estes municípios possuíam o maior número de cabeça de gado entre os municípios estaduais. Ainda segundo a referida instituição, somados à Pontes e Lacerda, Comodoro e Porto Esperidião, que também integram este estudo, o rebanho representa 13% do estadual.

A produção agrícola ocupou 223 mil hectares, em 2019, com destaque para a soja e para o milho que juntos ocuparam 91% da área colhida nos cinco municípios. Estas culturas estão situadas, principalmente, nos municípios de Vila Bela e de Comodoro (IBGE, 2021). Em relação a Vila Bela, destaca-se que o crescimento da produção agrícola “não adentrou pela região do rio Gomalina e estrada do Matão (Rodovia MT 265), que são as mais próximas da fronteira” (MONTEIRO, 2016 p. 48).

A presença, preponderante, destes cultivos que são o símbolo do agronegócio estadual, revelam a tendência de expansão da agricultura na região, frente a pecuária, já tradicional na região. Em que pese a existência de barreiras ecológicas em algumas partes do ecossistema pantaneiro, que conforma a região da fronteira de Mato Grosso com a Bolívia, o cultivo intensivo em capital tem expandido na região. Os elevados investimentos, necessários para a instalação dos pacotes tecnológicos inerentes ao modelo agroexportador, exigem a existência de um ambiente de negócios seguro. Neste sentido, a atuação do GEFRON é preponderante para a continuidade dos aportes na região.

No que se refere ao elo primário das cadeias agropecuárias de produção, a distância dos centros urbanos é uma característica inerente, mas que traz

consequências relevantes sobre os custos de transação. A prática de crimes, que já levam a custos privados significativos nas cidades, acarreta custos de transação, no meio rural.

Desta feita, o combate ao crime organizado, responsável pela subtração de insumos e bens finais armazenados nas unidades rurais e o comportamento oportunista de alguns produtores que infringem leis e normas locais de produção, como leis ambientais e do trabalho, pode ser tido como um custo de transação necessário para o pleno funcionamento da atividade econômica de uma localidade.

Em uma região de fronteira, como abordado por este estudo, este problema é agravado pela presença do tráfico internacional. Estes custos transação podem inviabilizar total ou parcialmente a produção e comercialização de produtos na fronteira. É neste contexto que se insere a atuação do GEFRON como agente público responsável por reprimir o comportamento oportunista na faixa de fronteira e assim contribuir para o crescimento econômico regional visualizado no aumento do valor da terra, na percepção de segurança dos proprietários rurais e na comercialização de produtos.

ANÁLISE DE DADOS

A pesquisa começou apresentando o diagnóstico de indicadores de criminalidade da atuação do GEFRON, com informações extraídas das principais ocorrências atendidas pelo Grupo entre os anos de 2016 a 2020 e organizadas na Tabela 1:

Tabela 1 – Indicadores de criminalidade

INDICADORES / GEFRON	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Ocorrências registradas	270	282	284	265	342	1.159
Pessoas encaminhadas (brasileiros)	311	305	343	283	444	1.686
Pessoas encaminhadas (bolivianos)	29	27	19	14	24	113
Outras nacionalidades	2	2	2	0	0	6
Prisões por mandado judicial	58	49	47	31	40	225
Entorpecentes apreendidos (em kg)	3.950,48	3.041,37	4.081,04	6.446,27	14.377,00	31.896,16
Moeda estrangeira apreendida (em dólares)	387.700,00	0,00	21.395,00	128.530,00	32.051,00	569.656,00
Moeda nacional apreendida (em reais)	232.395,00	299.842,20	322.650,50	73.010,00	231.005,00	1.314.207,70
Contrabando/desca minho (kg)	10.885,00	40.939,00	2.639,00	29.950,00	3.625,00	88.038
Veículos apreendidos e/ou recuperados	202	210	219	247	335	1.213
Aeronaves apreendidas	1	1	4	2	11	19
Armas	60	55	41	31	67	254
Munições	2.586	754	424	1.072	1.922	6.758

Fonte: adaptado de Seção de Estatística do GEFRON e SROP. 2021

Como demonstram os dados da Tabela 1, os números de ocorrências registradas mantiveram-se relativamente constantes, assim como a quantidade de pessoas encaminhadas (por cometimento de algum crime). Do total de pessoas encaminhadas, 6,6% são bolivianos que adentraram o território brasileiro e foram detidos praticando algum tipo de ilícito penal. A maioria dos bolivianos encaminhados foi pelo crime de tráfico de drogas⁷. Já a quantidade de entorpecentes apreendidos (excetuando o ano de 2017), aumentou de um ano para outro, o que refletiu no quantitativo de aeronaves apreendidas, todas relacionadas ao tráfico de drogas¹⁰. O ano de 2020 teve um aumento significativo na apreensão de entorpecentes, ultrapassando em quantidade os 3 anos anteriores e superando em 123% o total de drogas apreendidas do ano anterior (2019). A quantidade de veículos recuperados também aumentou de um ano para outro. Comparando o ano de 2020

¹⁰ Dados da Seção de Estatística do GEFRON. 2021

com 2016 ocorreu um acréscimo de 60% nas apreensões de veículos. Esses índices estão diretamente ligados com os dados que serão apresentados na sequência sobre a percepção dos entrevistados concernente a segurança na região de fronteira. Já a quantidade de contrabando e descaminho oscilou entre um ano e outro. Essa oscilação pode estar relacionada ao aumento do valor do dólar americano, pois encarece os produtos bolivianos tornando-os menos atrativos.

QUESTIONÁRIOS

Foram encaminhados questionários para 450 produtores rurais dos municípios de Cáceres, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Comodoro e Vila Bela da Santíssima Trindade, dos quais, 59 produtores encaminharam suas respostas. Os questionários foram disponibilizados aos Sindicatos rurais dos 5 municípios desta pesquisa, na forma de formulário da plataforma Google Forms. As perguntas, eram para respostas objetivas, perguntas para atribuições de notas (de 0 a 10), e perguntas abertas para a livre opinião de resposta dos participantes do questionário, totalizando 12 perguntas. As respostas obtidas foram organizadas e analisadas em Tabelas e Figuras. A Tabela 2 dispõe informações sobre o perfil dos entrevistados.

Tabela 2 - Perfil dos entrevistados

	Sexo	Idade	Município	DLF	TP
Feminino	11,86%	-	-	-	-
Masculino	88,14%	-	-	-	-
Entre 27 e 45 anos	-	25,42%	-	-	-
Entre 46 e 53 anos	-	49,15%	-	-	-
Mais de 54 anos	-	25,42%	-	-	-
Cáceres	-	-	62,71%	-	-
Comodoro	-	-	6,78%	-	-
Pontes e Lacerda	-	-	13,56%	-	-
Porto Esperidião	-	-	10,17%	-	-
Vila Bela da Santíssima Trindade	-	-	6,78%	-	-
Localizado na fronteira	-	-	-	10,17%	-
Até 5km da linha de fronteira	-	-	-	10,17%	-
Até 50km da linha de fronteira	-	-	-	54,24%	-
Até 100km da linha de fronteira	-	-	-	25,42%	-

Entre 1 e 19 anos	-	-	-	-	18,64%
Entre 20 e 27 anos	-	-	-	-	54,24%
Mais de 27 anos	-	-	-	-	27,12%

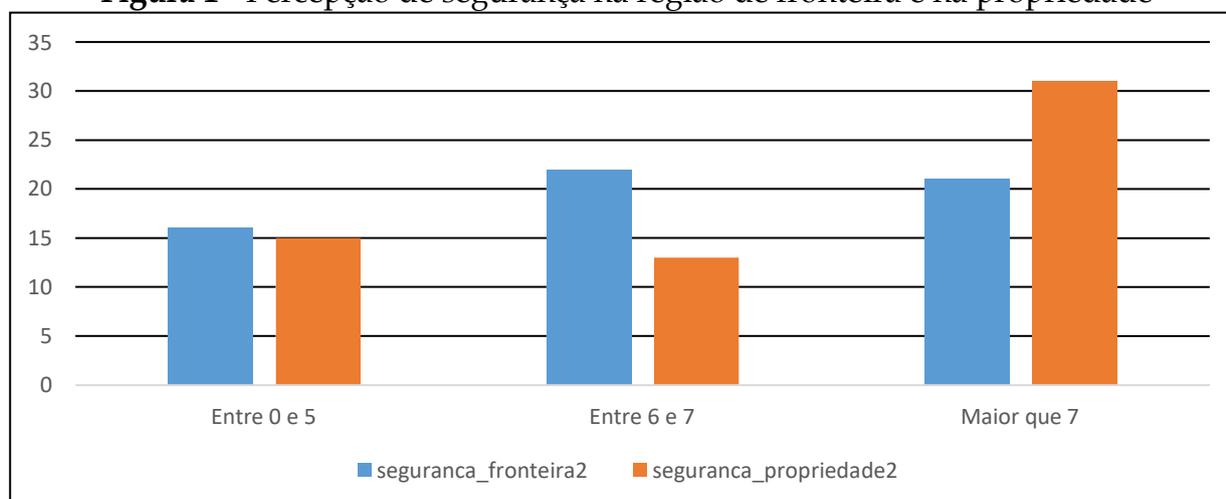
Obs.: DLF é a distância da propriedade até a linha de fronteira; TP é a quantidade de anos que o entrevistado reside na propriedade.

Fonte: Autores. 2021

A Tabela 2 identifica o perfil médio dos entrevistados. Homens (88%), com idade entre 46 e 53 anos (49%), residentes em Cáceres (62%) que possuem propriedade rural distante em até 50 quilômetros da linha de fronteira (54%). Possuem a propriedade entre 20 e 27 anos (54%).

A seguinte questão buscou analisar a percepção dos produtores rurais quanto a segurança na região de fronteira e na propriedade especificamente, o que pode ser observado na Figura 1. Fica evidente que os entrevistados constatarem um bom nível de segurança tanto a nível regional (fronteira), quando a nível local (acima de 6). Entretanto, o nível de percepção de segurança é maior em relação a propriedade.

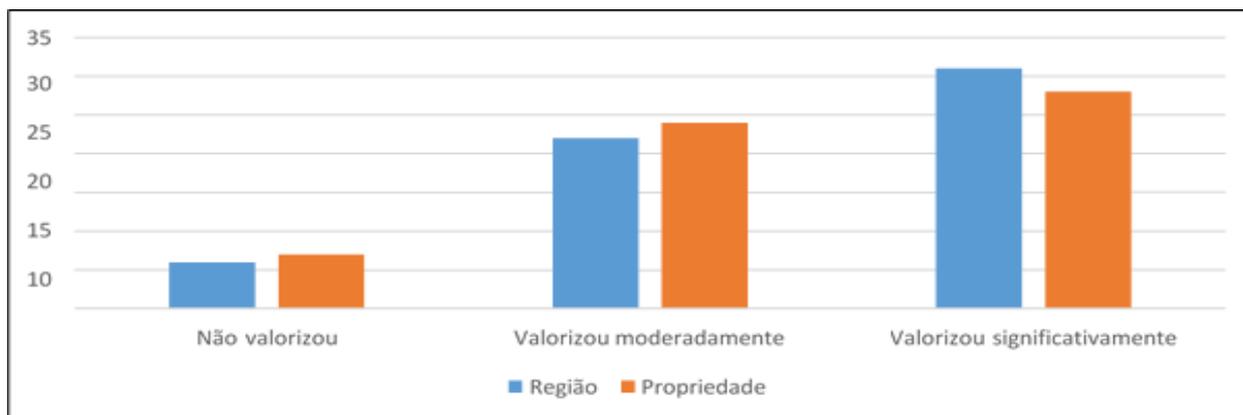
Figura 1 - Percepção de segurança na região de fronteira e na propriedade



Fonte: Autores. 2021

Em continuidade, na Figura 2, tem-se a percepção da valorização da terra pelos entrevistados.

Figura 2 – Percepção da valorização da terra

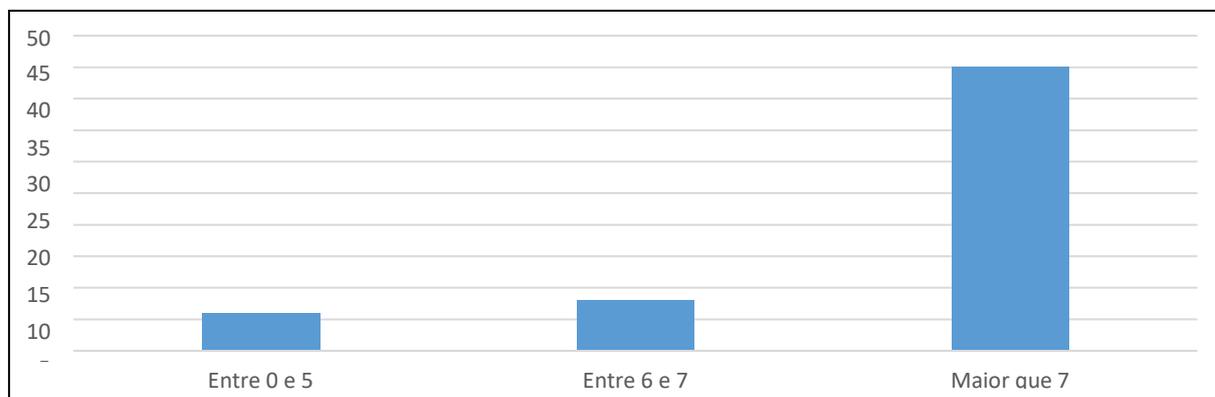


Fonte: Autores. 2021

A maioria dos entrevistados respondeu que houve valorização significativa da terra na região (52%), e foi observada a mesma tendência para a valorização da propriedade (47%).

A Figura 3 revela a percepção dos entrevistados quanto a importância do GEFRON para a comercialização dos produtos.

Figura 3 – Importância do GEFRON para a comercialização de produtos



Fonte: Autores. 2021

A percepção para a maioria dos entrevistados (45), é que a importância do GEFRON para a comercialização de seus produtos está acima de 7, representando mais de 76% das respostas.

Na Tabela 3 foram relacionadas as percepções de segurança na região de fronteira e na propriedade particular dos produtores rurais participantes da

pesquisa, os principais tipos de crimes observados na região, a percepção que eles têm da valorização da terra na região de fronteira e da propriedade analisada individualmente e o grau de importância do GEFRON na garantia de comercialização.

Tabela 3 - Percepção dos produtores quanto a segurança na fronteira

	PSRF	PSP	TCO	PVTRF	PVP	GIGC
Entre 0 e 5	27%	25%				
Entre 6 e 7	37%	22%				
Maior que 7	36%	53%				
Roubo			40%			
Tráfico de drogas			29%			
Roubo de maquinário agrícola			13%			
Furto			7%			
Abigeato			4%			
Não valorizou				10%	12%	
Valorizou moderadamente				37%	41%	
Valorizou significativamente				53%	47%	
Entre 0 e 5						10%
Entre 6 e 7						14%
Maior que 7						76%

Obs.: PSRF é a percepção de segurança na região de fronteira; PSP é a percepção de segurança na propriedade do entrevistado; TCO são os tipos de crimes mais observados pelo entrevistado na região; PVTRF é a percepção de valorização da terra na região de fronteira; PVP é a percepção de valorização da propriedade do entrevistado; GIGC é o grau de importância do GEFRON para a garantia de comercialização.

Fonte: Autores. 2021

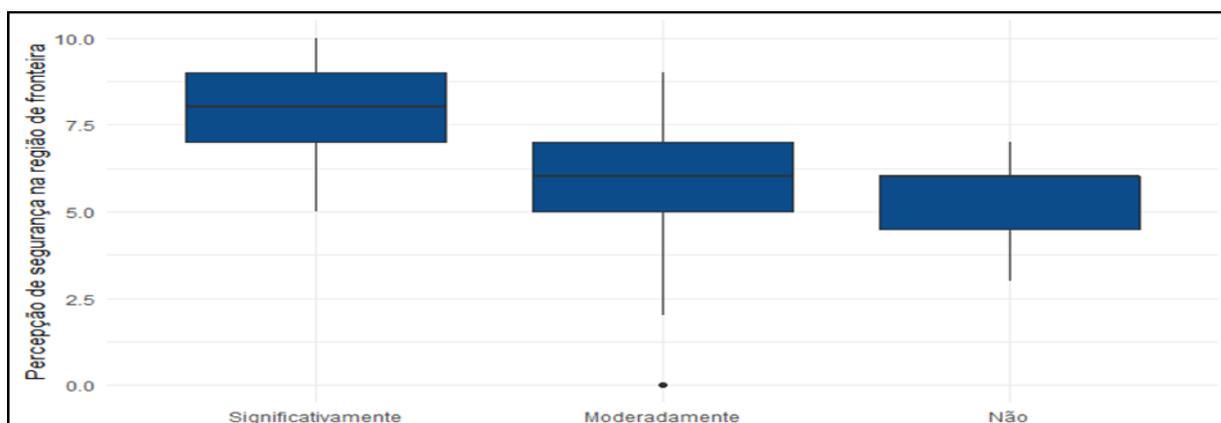
ANALISANDO O COMPORTAMENTO DAS VARIÁVEIS

A análise a seguir vislumbra captar a influência da atuação do GEFRON sobre a atividade econômica na faixa de fronteira. Considerando o valor da propriedade, da terra e a comercialização pode-se captar essa influência nas respostas dos entrevistados. Na Figura 4, é perceptível que os produtores rurais que acreditam que a atuação do GEFRON foi significativa para a valorização de sua propriedade, tem percepção de segurança na região de fronteira, entre as notas 5 e 10, sendo mais concentrada entre as notas 7 e 9. A percepção moderada foi a que apresentou maior

abrangência, tendo notas de 2 a 9, mas concentrada entre as notas 5 e 6. Foi identificada uma nota zero.

Os entrevistados que acreditam que a atuação do GEFRON não interferiu na valorização obtiveram notas entre 3 e 6, com maior concentração em torno da nota 5. Evidencia-se uma assimetria negativa, pois a maior parte dos dados estão abaixo da mediana.

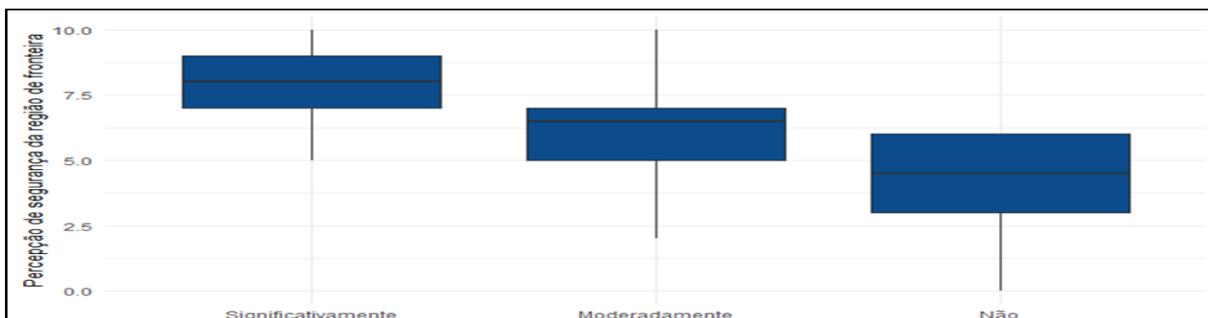
Figura 4 – Percepção da valorização da propriedade e a atuação do GEFRON



Fonte: Autores. 2021

A Figura 5 apresenta a relação entre a percepção de segurança na região de fronteira com a influência da atuação do GEFRON sobre o valor da terra na região (e não na propriedade). A inferência feita para o gráfico anterior também pode ser vista aqui. Porém, aqueles que responderam não registraram ainda mais notas baixas para a percepção de segurança na região de fronteira que no gráfico anterior.

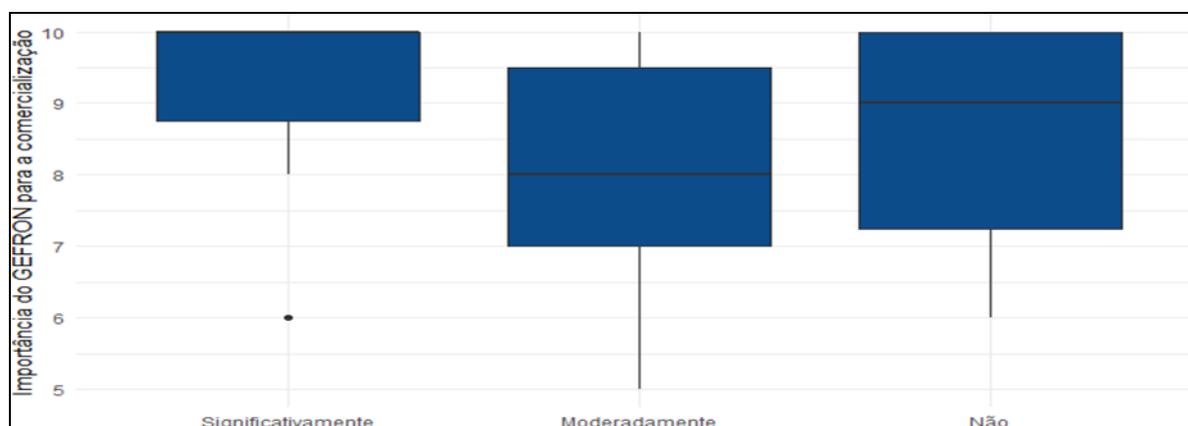
Figura 5 – Percepção da valorização da região e a atuação do GEFRON



Fonte: Autores. 2021

A Figura 6 estabelece a interrelação entre a percepção de valorização da propriedade e a importância do GEFRON para a comercialização dos produtos:

Figura 6 - Percepção da valorização da propriedade e a importância do GEFRON

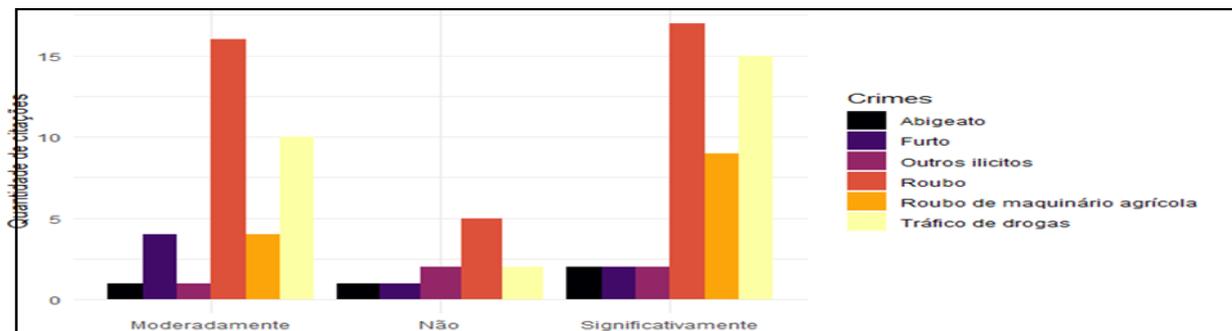


Fonte: Autores. 2021

Novamente, a exceção de alguns “outliers”⁸, todos os entrevistados concordam com a importância do GEFRON para a comercialização, inclusive aqueles que acham que o GEFRON não influencia o valor de sua propriedade. A resposta “NÃO” para a valorização da propriedade apresenta notas que vão de 6 a 10, no que se refere a importância para a comercialização recebe notas de 6 a 10 para a importância. Além disso, a maior parte das notas é superior à 7. A suposição feita dessa análise é de que a maioria dos produtores rurais acreditam que, mesmo não influenciando o valor da propriedade, a atuação do GEFRON influencia em seus negócios. Os demais acreditam que tanto a propriedade quanto seus negócios são beneficiados.

Na Figura 7 foram identificados os principais crimes que ocorrem na região conforme a percepção dos produtores rurais, bem com quais os crimes foram mais observados pelos respondentes que não consideram o GEFRON importante para a valorização da propriedade.

Figura 7 - Percepção da valorização da propriedade e a atuação do GEFRON



Fonte: Autores. 2021

Conforme analisado na Figura 7 ficou demonstrado que os crimes mais observados foram roubo (exceto abigeato e roubo de maquinário agrícola), tráfico de drogas e roubo de maquinário agrícola.

Quanto ao roubo, a principal reclamação se refere ao roubo de automóveis e os entrevistados que não veem a relação entre a atuação do GEFRON e a valorização da propriedade, relataram o roubo em maior quantidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há dúvida quanto a importância da Segurança Pública na região compreendida pela fronteira do Estado de Mato Grosso com a Bolívia. De uma forma geral, sem segurança pública, as atividades sociais e econômicas pacíficas, essenciais para o desenvolvimento humano, estão ameaçadas, tolhidas, impedidas de ocorrerem. Especificamente, nos referimos ao conjunto sistêmico que permite a população de um determinado território, estar livre do perigo de danos e riscos à sua vida e ao seu patrimônio.

Os indicadores de criminalidades do GEFRON tem demonstrado o valor da atuação e resultados do Grupo na faixa de fronteira com destaque para o enfrentamento ao tráfico de drogas, crime este responsável direta e indiretamente por outras modalidades criminosas. Contudo, pela percepção dos entrevistados, os crimes mais observados foram os crimes contra o patrimônio, como o roubo, que somado ao

roubo de maquinário, totalizando 53% dos crimes. Diante desses dados fica a proposta de um trabalho de aproximação das instituições policiais, junto aos setores da sociedade civil organizada de forma a entender a percepção que público tem sobre a temática de segurança e sobre a criminalidade na fronteira, direcionando melhor a aplicação de políticas públicas na região.

Este artigo propõe que um trabalho mais robusto deve ser desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, no fortalecimento das ações e atuação do Grupo Especial de Segurança de Fronteira, buscando a integração com demais de forma a abarcar os demais municípios que compõem a faixa de fronteira, além dos que foram mencionados neste trabalho, e que sofrem também com os crimes tipicamente transfronteiriços.

Tendo uma compreensão maior sobre a realidade e necessidade da região, poderão ser melhor direcionados investimentos na região de fronteira e implementadas políticas públicas voltados para o aperfeiçoamento da atuação policial o que poderá refletir no desenvolvimento social e crescimento econômico na faixa de fronteira do Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Carlos Henrique Mascarenhas. et al. **A Relação entre Confiança e Custos de Transação em Relacionamentos Inter organizacionais**. 2011. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/rac/v15n4/a04v15n4.pdf> >. Acesso: 02 jan. 2021.

ARAÚJO, Maria do Socorro S. e PUHL, João Ivo. **Cáceres e San Matias na Perspectiva de cidades-gêmeas: um estudo de possibilidades**. Faculdade de Ciências Humanas/Curso de História. Campus Universitário “Jane Vanini”, UNEMAT, Cáceres/MT. 2016.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2021. Disponível em:< <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso: 08 Mar.2021.

BRASIL. **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, 2018 - 2028**. Disponível em:< <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/plano-e-politica-nacional-de-seguranca-publica-e-defesa-social.pdf>>. Acesso: 13 jan. 2021.

_____. **Plano Estratégico de Fronteiras**. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7496.htm > . Acesso: 10 jan. 2021.

_____. **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras**. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8903.htm> Acesso: 10 jan. 2021.

_____. Departamento das Indústrias Intensivas em Mão-de-Obra e Recursos Naturais Coordenação- Geral de Agronegócios, da Secretaria de Desenvolvimento da Produção. **O SETOR DO AGRONEGÓCIO NO BRASIL**. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/sistemas_web/renai/public/arquivo/arq1273158100.pdf >. Acesso: 01 jan. 2021.

CNA. Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. 2017. **Estudo sobre a criminalidade no campo**. Disponível em: < https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/estudos/cna_diagnostico_criminalidade_no_cam po_web_0.13770700%201528338327.pdf >. Acesso: 02 jan. 2021.

COGGIOLA, Osvaldo. **O Comércio de drogas hoje**. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/260347953_O_COMERCIO_DE_DROGA_S_HOJE/link/566b3e4b08ae1a797e39e672/download. Acesso: 01 jan. 2021.

FIGUEIRA, Maria Manuela Caria. IDENTIFICAÇÃO DE OUTLIERS. 1998. Disponível em: <<https://repositorio.ipv.pt/bitstream/10400.19/820/1/Identifica%20de%20Outliers.pdf>> Acesso: 25 jan. 2021

MACEDO, Daniel Almeida. Fronteira Brasil – Bolívia em Mato Grosso: segurança pública, desenvolvimento social e a construção da identidade nacional. 2017. Disponível em : <https://rbed.abedef.org/rbed/article/view/74161/42061>. Acesso: 05 jan. 2020.

MATO GROSSO. Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública a Fronteira do Estado de Mato Grosso. 2011. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/32212650/doemt-10-11-2011-pg-1>>. Acesso : 10 jan. 2021.

_____. **Plano estadual de enfrentamento às drogas em Mato Grosso**. 2011. Disponível em: <<http://www.sesp.mt.gov.br/plano-estadual-de-enfrentamento-as-drogas>>. Acesso: 28 jan. 2021.

_____. **Plano Estadual de Segurança Pública para Fronteira**. 2014. Disponível em:<http://www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959735/DECRETO+N+2.472%2C+DE+28+DE+JULHO+DE+2014..pdf/5d4480dc-61df-4499-910b-b5e78e23cb8a>> . Acesso: 10 jan. 2021.

MENESES, Paulo Hernandes Rodrigues. **A atuação do GEFRON na fiscalização do tráfico de drogas na fronteira Mato Grosso/Bolívia**. 2010. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/166/pdf_63> Acesso: 31 jan. 2021.

MONTEIRO, Silvio Tavares. **A fronteira Brasil – Bolívia no Mato Grosso**. ALMT-COOTRADE. 2016.

NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Mundial de Drogas**. 2020. Disponível em: <https://wdr.unodc.org/wdr2020/field/WDR20_Booklet_3.pdf>. Acesso: 06 mar. 2021.

NETO, Francisco de Campos Neto; VANREL, Jorge Paulete. **Mulas Humanas no Tráfico Internacional Bolívia – Brasil**. São Paulo: Editora Distribuidora, 2020.

ROSA, Elizabeth, RUDIGER, Marco Aurélio, RICCIO Vicente. 2009. **Agronegócio e Modernização da Fronteira Agrícola: Uma Avaliação a Partir da Análise**. Disponível em: <[http://www.anpad.org.br/.pdf admin/pdf/APS2834](http://www.anpad.org.br/.pdf%20admin/pdf/APS2834)>. Acesso: 02 jan. 2021.

SOUSA, Rosinaldo Silva de. **Os Cocalers do Chapare: coca, cocaína e políticas internacionais antidrogas na Bolívia**. 2018. Disponível em:

<https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5477/1/2006_Rosinaldo%20Silva%20de%20Souza.pdf>. Acesso 14 jan. 2021.

STEIMAN, Rebeca. **O mapa da droga**. 1995. Disponível em: <<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/1995-O-mapa-da-droga-RSt.pdf>>. Acesso: 02 jan. 2021.

ZYLBERSTAJN, Decio; NEVES, Marcos Fava. **Economia e gestão dos negócios agroalimentares: indústria de alimentos, indústria de insumos, produção agropecuária, distribuição**. Editora Pioneira Thomson. São Paulo, 2005.

ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS ENTRE 2016/2018 E SEU IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO NOS CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí¹

Hadassah Suzannah Beserra de Souza²

Clarindo Alves de Castro³

RESUMO

As organizações criminosas (Orccrim) no Brasil têm avançado de forma expressiva, encontrando na falência do Sistema Penitenciário o berço de uma operação lucrativa, onde o Comando Vermelho instalado em Mato Grosso (CVMT), tem se tornado a maior Orccrim no Estado. O objetivo principal da pesquisa é analisar a atuação das organizações criminosas, relacionando-a com os crimes patrimoniais praticados contra as Instituições Financeiras no Estado, e o seu impacto na segurança pública. O problema busca analisar se os salves do CVMT, entre 2016/2018, inibindo os crimes periféricos, influenciaram no aumento de ataques contra Instituições Financeiras no Estado. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, com uma abordagem hipotético-dedutiva, cujo resultado demonstrou o impacto que tais práticas criminosas causam no planejamento e na operacionalização das ações policiais no Estado, sendo o enfrentamento desse fenômeno o foco da segurança pública.

Palavras-chaves: Organizações Criminosas - Instituições Financeiras - Impacto - Segurança Pública, Enfrentamento.

ABSTRACT

Criminal organizations (Orccrim) in Brazil have advanced significantly, finding in the bankruptcy of the Penitentiary System the cradle of a profitable operation, where the Comando Vermelho installed in Mato Grosso (CVMT), has become the largest Orccrim in the State. The main objective of the research is to analyze the activities of criminal organizations, relating them to property crimes committed against Financial Institutions in the State, and their impact on public security. The problem seeks to analyze whether the CVMT salves, between 2016 and 2018, inhibiting peripheral crimes, influenced the increase in attacks against Financial Institutions in the State. It is an exploratory bibliographic research, with a hypothetical-deductive approach, the result of which demonstrated the impact that such criminal practices cause in the planning and operationalization of police actions in the State, with the confrontation of this phenomenon being the focus of public security.

Keywords: Criminal Organizations - Financial Institutions - Impact - Public Security - Coping.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Coronel da reserva da PMMT, Mestre em Educação (IE/UFMT - 2011 a 2013).

INTRODUÇÃO

Estudos realizados pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2012) deram conta que o crime organizado gerou um lucro anual aproximado de US\$ 870 milhões de dólares em todo o mundo. Já em 2020, o Relatório Mundial sobre Drogas do UNODC apresenta que “[...] cerca de 269 milhões de pessoas usavam drogas em 2018 no mundo - aumento de 30% em comparação com 2009” (UNODC, 2020).

No Brasil, as organizações criminosas têm colocado a sociedade em uma condição de extrema violência, sendo que a sensação de impunidade, aliada à limitação dos órgãos de Segurança Pública descritos no artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988), mitigam qualquer garantia do direito à segurança.

Em que pese a promoção da paz social não ser responsabilidade apenas do Estado, em um país marcado pela falta de coesão social, enraizado em uma cultura personalista, “[...] é compreensível que os simples vínculos de pessoa a pessoa, independentes e até exclusivos de qualquer tendência para a cooperação autêntica entre os indivíduos, tenham sido quase sempre os mais decisivos [...]”, como leciona Holanda (1995, p. 61), cultura que suprime o coletivo em favor dos interesses pessoais, o que tão logo indica a complexidade de controle da expansão do crime organizado.

Afora a ausência de ordem que favoreça o coletivo, contexto comum a todas as unidades federativas, o Estado de Mato Grosso se destaca, ainda, por sua grande extensão territorial de fronteira com a Bolívia e sua malha rodoviária ligando-o as principais regiões consumidoras de drogas do Brasil, o que favorece a logística de distribuição de drogas protagonizada pelo Comando Vermelho em Mato Grosso (CVMT).

Considerando a complexidade do assunto, bem como os escassos debates acadêmicos que enfatizem o impacto na segurança pública, a pesquisa motivou-se em analisar os parâmetros aplicados para otimização das forças de Segurança do Estado no enfrentamento a Orccrim, diante ao possível aumento de seu emprego, em relação

ao período após os primeiros salves⁴ ocorridos em Mato Grosso, em meados de 2016.

Assim a delimitação do tema busca delinear a atuação das organizações criminosas no Estado de Mato Grosso e seu impacto na Segurança Pública nos crimes contra as Instituições Financeiras (IF), em especial as agências bancárias e os terminais de autoatendimento (TAA), entre 2016/2018.

Ora, a Segurança Pública não deve ser reativa, ao contrário, deve estar à frente, antecipando problemas e soluções. Nesse sentido, Dias (2018, *online*) é coerente em sua assertiva quando destaca que “[...] toda a redução ou o aumento da violência, nas ruas e nas prisões, vai depender da própria população carcerária e dos grupos criminosos”, evidenciando a dificuldade do Estado em se antecipar à violência gerada pelas Orcrims nas prisões.

O problema em análise levanta a seguinte questão: a atuação das organizações criminosas, mediante os salves, estaria influenciando para o aumento de ataques contra as instituições financeiras no Estado de Mato Grosso? Como hipótese, tem-se: a expansão das Orcrims e os primeiros salves ocorridos em 2016 no Estado de Mato Grosso, inibindo crimes em bairros periféricos, sugerem um aumento dos ataques as instituições financeiras, com um possível impacto para a segurança pública do estado.

Quanto ao objetivo geral, buscou-se identificar a atuação das Orcrims, relacionando-a com os crimes patrimoniais praticados contra IF no estado, e o seu consequente impacto na segurança pública. Para tanto, construiu-se os objetivos específicos por meio da análise dos atributos conceituais, características, origem e expansão das Orcrims, observadas as legislações que abordam tal fenômeno, em especial a Lei nº 12.850/13, descrevendo a atuação do CVMT, bem como apresentando os dados dos crimes contra IF. Objetiva ainda, analisar o entendimento dos membros das principais agências do Sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), e dos especialistas do campo jurídico que operam ou vivenciaram o enfrentamento das Orcrims em Mato Grosso.

⁴ Expressão usada por Orcrim para referenciar uma comunicação que deseja divulgação aos seus membros ou simpatizantes, com estabelecimento de ordens e regras que devem ser cumpridas, sob pena de punição.

A justificativa da presente pesquisa se assenta na necessidade de fomentar o debate acerca dos efeitos desestabilizadores perpetrados pelas Orcrim, em especial quanto às incursões das ações delituosas contra IF em Mato Grosso. Dessarte, a relevância institucional reside em estudar e desenhar a atuação das Orcrim e seu impacto na Segurança Pública, a fim de evitar que cresçam numa velocidade maior que a destreza do Estado em enfrentá-las.

A metodologia adotada caracteriza-se como exploratória e bibliográfica, pois visa proporcionar maior familiaridade com o problema através de literatura em forma de revistas, publicações, imprensa escrita e *online*. Quanto à abordagem, foi adotado o método hipotético-dedutivo na busca da dissolução, submetendo as hipóteses a condições de falseabilidade através de método crítico com “[...] suposições altamente informativas acerca do mundo que, embora não sejam verificáveis (isto é, embora não seja possível mostrar que são verdadeiras), podem ser submetidas a severos testes críticos”, como bem explica Popper (1980, p. 404 apud DINIZ, 2015, p. 11).

Para a estruturação do estudo foi abordada a origem, o conceito, as características e a expansão das organizações criminosas, com esteio no conhecimento e vivência de paradigmas em Orcrim como os autores Amorim (1993) e Dias (2017), bem como autores como Filho (2012) e Oliven (2014) que acrescentaram elementos fundamentais, somados a fatos noticiados na imprensa à época, possibilitando entender o contexto dos salves de 2016 a 2018, relacionando-os a possíveis ataques a instituições financeiras, cujas peculiaridades são detidamente apresentadas por Oliveira (2007) e França (2018).

Outrossim, cumpre destacar que a pesquisa possui natureza qualitativa, pois busca dados oriundos do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP-PM/PJC), das ocorrências relacionadas a IF em Mato Grosso entre 2016 e 2018, e a formulação de questionário estruturado com perguntas semiabertas aos profissionais do SISP/MT, visando analisar a percepção do fenômeno e a quantificação de incidências de ataques, antes e depois dos salves do CVMT, bem como entrevistas à especialistas do campo jurídico e atores que vivenciaram o período em destaque.

Em seu resultado, evidenciou-se um expressivo aumento no número de ocorrência entre 2016 a 2018 contra as instituições financeiras no Estado de Mato Grosso, especialmente a modalidade arrombamento, motivado pelos primeiros salves que, buscando inibir os crimes periféricos, deslocou os ataques para as IF, cuja dinâmica traz impactos para a atuação das forças de segurança pública estaduais, impondo ao gestor um olhar estratégico sobre o tema.

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, ORIGEM E EXPANSÃO

A criminalidade organizada acarreta múltiplas consequências nocivas para a sociedade e por isso é amplamente debatida e estudada em todo o mundo. Que pese o Brasil despontar com grande expansão e violência a gama de atividades dessa natureza, ainda há uma carência quanto a definição de tal fenômeno, sendo adotada apenas em 2013 uma legislação específica voltada à Orcrim, Lei 12.850/2013, definindo-a como:

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

A Lei 12.850/2013, conhecida como a Lei do Crime Organizado, revogou a Lei 9.034/1995 que regulamentava o uso de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, e que além de não definir o conceito de organização criminosa, equiparava o crime organizado ao crime de quadrilha ou bando.

A diferenciação de crime organizado do crime de quadrilha ou bando adveio com a Lei 10.217/2001, porém, continuou sem a conceituação para Orcrim. Segundo Cunha e Pinto (2016, p. 11.), essa “[...] omissão legislativa incentivava parcela

da doutrina a emprestar a definição dada pela Convenção de Palermo⁵, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 2000, promulgada pelo Decreto nº 5.015/2004, em seu artigo 2º, alínea “a”:

Grupo criminoso organizado - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material (BRASIL, 2004).

Contudo, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do agravo regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 121835 (STF, 2015), julgou ser inconstitucional o emprego da Convenção de Palermo como suporte a Lei 9.034/1995, por violar os princípios constitucionais.

Assim, quanto ao entendimento doutrinário da conceituação e características de organização criminosa, é adequada a definição:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da Lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território (MINGARDI, 1994, p. 03).

Observa-se que o crime organizado pode ser definido pelo seu impacto, pelo grau de formalização existente envolvendo sua estrutura corporativa hierarquizada, pela prática de atividades ilegais visando o lucro ou, conforme a Lei do Crime Organizado, por seu caráter transnacional. Persiste certa dificuldade na delimitação das características das organizações criminosas, tendo em vista que adquirem particularidades típicas em relação aos aspectos sociais, econômicos e políticos que regulam a sua constituição em cada região do Brasil

Quanto à origem das Orcrims no Brasil, estudos apontam que “[...] sua origem remonta ao final do século XIX e começo do século XX, momento em que

⁵ No direito internacional, a Convenção de Palermo foi o primeiro diploma legal a trazer uma definição de crime organizado, trazendo no bojo da definição o elemento de estruturação da organização criminosa.

surgiu no nordeste brasileiro, o cangaço”⁶ (SILVA 2003, p. 25-26 apud FILHO, 2012, p. 13).

Clementino (2018, *online*), por sua vez, destaca como primeira infração penal organizada no país a prática do jogo do bicho que, popularizado, passou a corromper a polícia e políticos no Rio de Janeiro.

Para Geminiano (2018, p. 30) foi a partir de 1970, “[...] quando além do crescimento da massa carcerária e as precariedades institucionais diante tal aumento de internos, somaram elementos suficientes para o arranjo das associações modernas e organizadas”.

Nesse sentido Silva (2003, apud FILHO, 2012, p. 13) menciona a “[...] Falange Vermelha, o Comando Vermelho e o Terceiro Comando como organizações criminosas recentes oriundas dos estabelecimentos prisionais cariocas das décadas de 1970 e 1980”.

O atual Comando Vermelho teve sua origem na nomenclatura da antiga Falange Vermelha, fundada pelo traficante de drogas carioca, Rogério Meritello Lemgruber, dando origem às siglas CVRL (Comando Vermelho Rogério Lemgruber). Nesse sentido:

Trata-se de uma organização criminosa criada nos anos de 1970, no Instituto Penal Cândido Mendes, conhecido como presídio da Ilha Grande, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Possivelmente, trata-se da maior organização criminosa brasileira e também a mais conhecida (FILHO, 2012, p. 15):

Nota-se que a idealização das facções criminosas surgiu de fato entre 1970 e 1980, nos presídios cariocas, formada por presos comuns, que ao serem misturados com presos políticos, gerou uma organização da criminalidade. Nessa acepção:

A experiência da luta armada foi mesmo transferida aos bandidos comuns lentamente, no convívio eventual dentro das cadeias, tanto na Ilha grande quanto no complexo Penitenciário da Frei Caneca. Mas foi na Ilha que esta relação se tornou mais produtiva para o criminoso comum [...] (AMORIM, 1993, p. 45).

É na falência do Sistema Penal Brasileiro que as facções encontram o berço

⁶ Fenômeno de crimes e violência ocorrido no sertão do nordeste brasileiro entre o século XVIII e XX. Seus membros vagavam em grupos, atacando cidades, nascido como uma forma de defesa dos sertanejos diante da ineficácia do Estado em manter a ordem. Teve como principal líder Virgulino Ferreira da Silva, vulgo Lampião.

mil. O crescimento vertiginoso revela que a organização é a mais atuante no Estado, já que o Primeiro Comando da Capital (PCC) soma 400 faccionados (SÁ, 2018, online).

Sá (2018), na revista RD News, de 3 de março de 2018, já indicava que Mato Grosso era o único Estado do Brasil com predomínio do Comando Vermelho, o que se alinha com o apresentado por Oliveira (2019, p. 28), conforme figura 1. Ainda nos dizeres daquela autora:

Estima-se que o faturamento do CV nesses últimos cinco anos em Mato Grosso quadruplicou. A facção domina o tráfico de entorpecentes nas cadeias matogrossenses. Nas ruas, quem quer vender drogas tem de comprá-las do CV ou pagar um "aluguel" para continuar dono da boca. Os bandidos batizados pelos líderes e os simpatizantes costumam pagar mensalidades (SÁ, 2018, *online*.)

É fato que o CVMT busca status e espaço de domínio, tal qual ocorre nos grandes centros urbanos, à exemplo da Orccrim carioca do Comando Vermelho (CV) que se destaca, sobretudo, por uma maior organização de seus membros e funções dentro e fora do cárcere, controle de seu território, tendo como fontes de recursos o tráfico de drogas, o recebimento das taxas de seus membros e dos pontos de comércio de drogas, aluguéis de armas, roubos e furtos e os ataques as instituições financeiras, entre outros.

Em sua atuação no Estado de Mato Grosso, como demonstração de força e controle, o CVMT impõe salves, que cada vez mais angariam apoio de uma parcela da população mais vulnerável, a qual entende que a facção está garantindo a segurança dos moradores e estabelecimentos comerciais dos bairros, devido regras impostas, como a proibição do roubo e furto de motos de baixa cilindrada e celulares de menor valor, sendo permitido somente roubo e furto a agências bancárias, lotéricas, correios, e empresas de grande porte.

Registra-se que a primeira ordem originada de uma facção em Mato Grosso, denominado de salve geral do CVMT, que “[...] é feita como um código atendido por novos e velhos membros, próximos ou distantes, sendo compreendido por todos [...]” (JÚNIOR, 2018, p. 09), se deu após movimento grevista dos servidores públicos estadual em junho de 2016, sendo amplamente noticiada:

Dez pessoas foram presas suspeitas de terem envolvimento nos ataques contra ônibus de transporte em Cuiabá e Várzea Grande, região metropolitana de Cuiabá[...]. Três ônibus foram incendiados em três bairros. [...]. No interior de Mato Grosso, criminosos incendiaram uma viatura da Polícia Militar e uma Kombi (SOARES, 2016, online).

O Estado de Mato Grosso tem enfrentado, desde então, uma onda de pichações com siglas vinculadas ao CVMT, que servem como demarcação de território e de imposição de regras a comunidade, como a de cessar crimes de pequena monta num dado espaço de tempo, e com isso evitar o comparecimento da polícia na região, sugerindo, noutro giro, a influência na diminuição de alguns crimes e aumento de outros, como os ataques contra as instituições financeiras.

Ora, “[...] o medo implica uma narrativa. Ela é feita de informações, rumores, estórias que vão sendo construídas coletivamente e que, em certos momentos, passam a ter o status de verdade” (OLIVEN, 2014, p.8).

Na medida em que a percepção está ligada à sensação de insegurança, e não a uma real mensuração da criminalidade presente em uma determinada comunidade, se impõem aos órgãos de segurança pública a tomada de medidas acuradas. O medo que tais ameaças trazem a população, mesmo que não corresponda à realidade, corresponde invariavelmente à ausência estatal, ao tempo que potencializa, infla e exalta a presença de facções.

ATAQUES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM MATO GROSSO E O SEU IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Embora a definição de instituição financeira trazida pela redação do art. 17 da Lei Federal nº 4.595/1964, apresente uma gama de pessoas jurídicas públicas ou privadas com atividades voltadas a aplicação de recursos financeiros, o presente estudo analisa os ataques a agências bancárias e terminais de autoatendimento (TAA).

Os crimes contra IF podem ocorrer à distância, através de estelionato e fraude, pela aproximação com a IF e sem contato físico com funcionários, como ocorrem no furto, dano e arrombamento, ou através do contato físico e ameaça, por meio de roubo, extorsão e extorsão mediante sequestro, todos tipificados no Decreto-

Lei nº 2.848/1940, que dispõe sobre o Código Penal Brasileiro na seção de crimes contra patrimônio.

Quanto a evolução dos crimes contra IF, podemos citar que:

Os roubos a bancos começaram no Brasil nos anos 60, aumentando nos anos 70, pelas ações de criminosos comuns e organizações de guerrilha urbana, e apresentando um crescimento dramático nas décadas de 80 e 90, por conta da formação e consolidação de organizações criminosas (PAES MACHADO E NASCIMENTO, 2007, p. 19, apud OLIVEIRA, 2007, p. 22).

É fato que a evolução dos roubos a banco no Estado coincide com o mesmo período da vinda da Orccrim PCC para Mato Grosso, com a permanência em 1998/1999, de Marcos Willias Herbas Camacho, vulgo Marcola, considerado líder do PCC, custodiado por seis meses no Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC).

Daí em diante foram vários os ataques as instituições financeiras em Mato Grosso, com destaque aos roubos na modalidade novo cangaço⁷. Tal demanda otimizou os treinamentos das forças policiais, dando origem a doutrina do Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural (CPAR), onde a partir de 2011 o Estado passou a atuar no enfrentamento com ações de Inteligência de Segurança Pública (ISP), resultando na prisão e morte de diversos membros e lideranças dessas quadrilhas, tornando-se referência em operações dessa natureza.

Contudo, observa-se que os crimes contra instituições financeiras não cessaram no Estado de Mato Grosso, observando-se no dados analisados na próxima seção, havendo uma migração da modalidade “novo cangaço” para outras modalidades como: Vapor⁸, Sapatinho⁹, Alpinismo¹⁰, Arrombamentos dos terminais de auto de atendimento e mecanismos como Régua¹¹ e Chupa-cabra¹², dados que

⁷Roubo qualificado praticado por quadrilha fortemente armada, sitiando cidades, invadindo agências bancárias no interior, fazendo moradores de reféns, ameaçando e enfrentando policiais da cidade.

⁸ Roubo qualificado, onde grupos criminosos adentram as unidades bancárias se passando por clientes e, de maneira dinâmica, rendem os vigilantes, levam o dinheiro contido apenas nos caixas e evadem.

⁹ Extorsão mediante sequestro, onde sequestram funcionários de bancos e familiares para facilitar a invasão de agências, levar quantias de dinheiro sem chamar atenção e impedir reação das vítimas.

¹⁰Furto, onde o criminoso aproveita-se de um descuido do atendente do caixa para ter acesso à gaveta em que fica armazenado o numerário, fins de subtrair qualquer quantia, sem que seja percebido.

¹¹ Estelionato e fraude, onde os criminosos colocam mecanismos no TAA visando aprisionar o dinheiro de saque de quem se utiliza do terminal

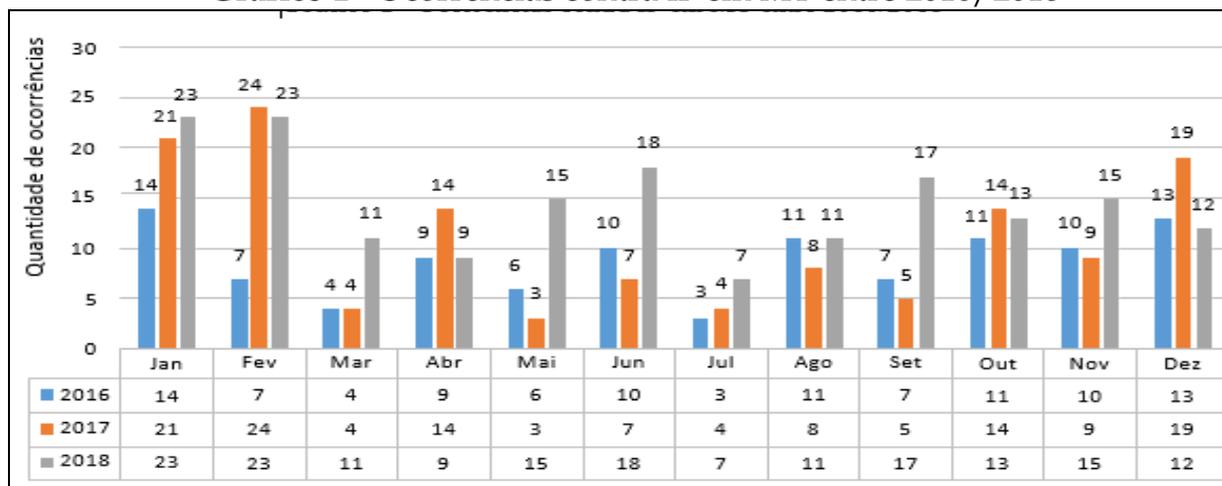
¹²Estelionato e fraude, onde os criminosos colocam mecanismos no TAA visando a obtenção dos dados do cartão bem como a senha do usuário do TAA.

serão detidamente analisados na próxima seção, através dos registros de ocorrência.

ANÁLISE DOS DADOS DOS CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM MATO GROSSO ENTRE 2016/2018

Considerando os primeiros salves inibindo crimes em bairros periféricos na região metropolitana do Estado de Mato Grosso, em meados de 2016 e se expandindo para interior, foi realizado um recorte temporal de 01/01/2016 a 31/12/2018, através da busca indexada no sistema SROP - PM/PJC, extraídos dados pertinentes aos crimes: roubo, furto, extorsão, fraude, dano, arrombamento; e *modus operandis*: vapor, sapatinho, régua, pesca, chupa cabra, alpinismo, e novo cangaço. Nos gráficos seguintes serão analisados esses tipos de ocorrências e os períodos de maior incidência, a fim de traçar a dinâmica de atuação dessas facções.

Gráfico 1 - Ocorrências contra IF em MT entre 2016/2018



Fonte: SROP - PM PJC

Verifica-se no gráfico 1 um aumento expressivo dos ataques a IF nos 03 (três) anos em análise: 20% do ano de 2016 para 2017; 24% de 2017 para 2018, e 39% comparando-se 2016 com 2018, onde alguns meses se destacam na incidência dos crimes, possivelmente por serem meses em que o policiamento se concentra em pontos de eventos festivos, destacando-se na quantidade de incidência de ocorrências os meses de janeiro, fevereiro e dezembro.

Contudo, entre os anos de 2016 a 2018, o Estado de Mato Grosso registrou a soma de 411 ataques contra IF, representados por incidência na área de cada Região Integrada de Segurança Pública (RISP) de Mato Grosso, instituídas pelo Decreto Estadual nº 183/2015, como se observa na tabela 1 abaixo:

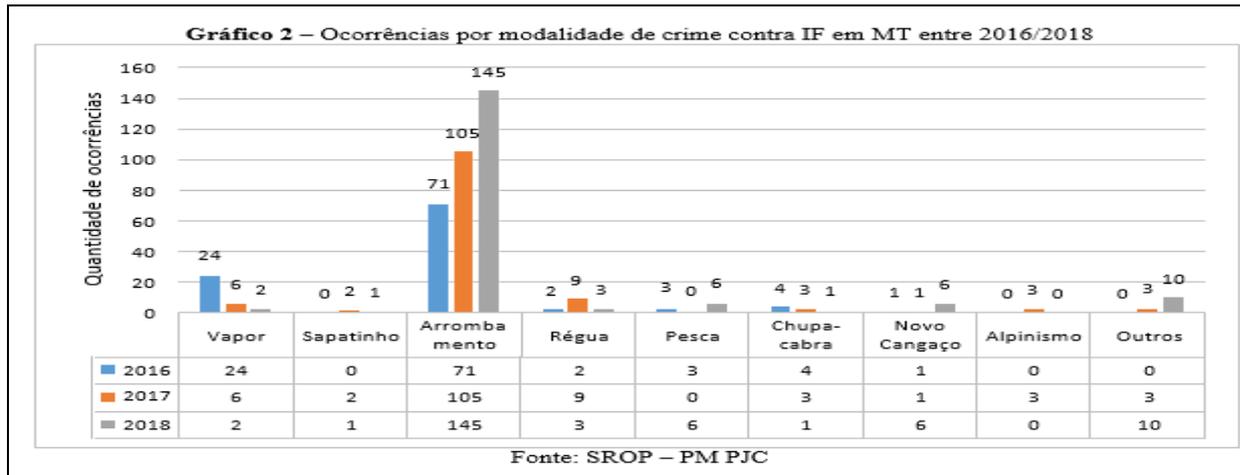
Tabela 1 - Ocorrências contra IF por Região Integrada de Segurança Pública (RISP) em MT entre 2016/2018

Ocorrências por CR's no MT	2016	2017	2018	TOTAL
RISP 1 – Cuiabá	46	66	64	176
RISP 2 – Várzea Grande	13	19	23	55
RISP 4 – Rondonópolis	9	10	16	35
RISP 3 – Sinop	11	4	12	27
RISP 14 – Nova Mutum	4	7	14	25
RISP9 – Alta Floresta	3	10	3	16
RISP 11 – Primavera do Leste	2	3	11	16
RISP 6 – Cáceres	1	5	8	14
RISP 7 – Tangara da Serra	5	0	7	12
RISP 12 – Pontes e Lacerda	3	1	8	12
RISP 5 – Barra do Garças	4	2	3	9
RISP15 – Guarantã do Norte	3	4	2	9
RISP 10 – Vila Rica	0	1	1	2
RISP 13 – Água boa	0	0	2	2
RISP 8 – Juína	1	0	0	1
Total	105	132	174	411

Fonte: SROP - PM PJC

Nota-se que a região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande, e as RISP's de Rondonópolis, Sinop, Nova Mutum, Alta Floresta e Primavera do Leste, foram as áreas com maior incidência de ataques a IF entre 2016/ 2018 em Mato Grosso. Tudo indica que a quantidade elevada de ocorrências nas maiores cidades do estado, deve-se a maior quantidade de IF disponível e à um maior fluxo de dinheiro em seus cofres, atraindo as ações criminosas.

Quanto ao aumento dos ataques as Instituições Financeiras no Estado em geral, ressalta-se a modalidade “arrombamento”, a qual apresentou um aumento de 32% de 2016 para 2017; de 27% de 2017 para 2018, e de 51% comparando-se o total de 2016 para 2018, como se vê no gráfico 2 abaixo:



Contudo, nota-se uma possível migração dos crimes comuns ocorrido nos bairros periféricos, onde o CVMT através dos salves inibindo os crimes como: roubo e furto de motos de baixas cilindradas e aparelhos de celulares, sugerem o aumento expressivo de uma única modalidade, a de arrombamento, a qual não exige grande planejamento e execução, em comparação as demais modalidades apresentadas no estudo, pois trata-se de furto, ou dano.

Por fim, importante apresentar o entendimento dos especialistas jurídicos e dos membros do sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), que operam no enfrentamento do crime organizado, diante dos dados apresentados, relacionados a incidência dos ataques contra Instituições Financeiras (IF) no Estado, entre 2016/ 2018.

ANÁLISE DO ENTENDIMENTO DE MEMBROS DO SISP/MT E PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO NO ENFRENTAMENTO A ORCRIM EM MATO GROSSO

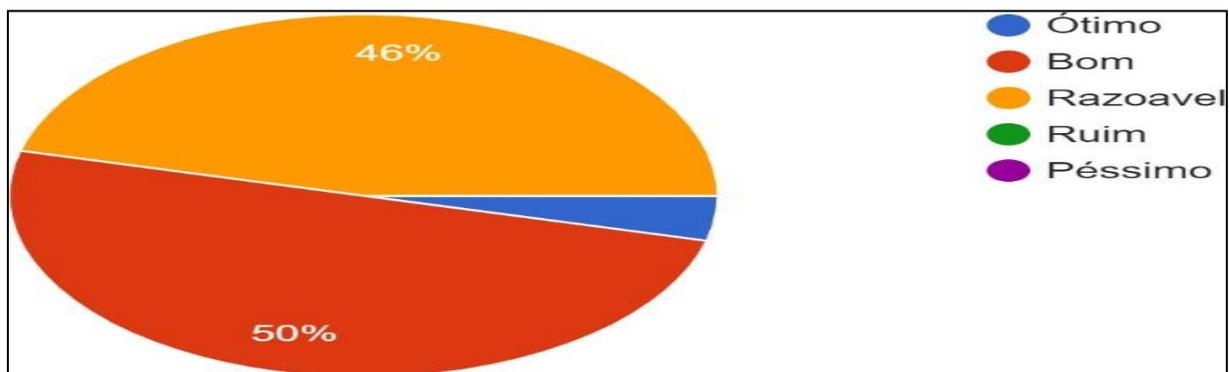
A presente seção propôs conhecer o entendimento dos profissionais do campo jurídico e de membros do sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), que operam no enfrentamento do crime organizado no estado, quanto ao conhecimento acerca das organizações criminosas e seu impacto na Segurança Pública, bem como se os salves impostos pela CVMT a partir de 2016 teriam influenciado para o aumento de ataques contra Instituições Financeiras (IF) em Mato

Grosso.

A coleta de dados foi realizada através de aplicação de questionários entre os meses de outubro e dezembro de 2020 (constante no Apêndice A deste trabalho). A população investigada foi de 50 (cinquenta) participantes, através de um questionário composto por 06 (seis) perguntas fechadas direcionado aos membros da Secretaria Adjunta de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública (SAI/SESP), da Diretoria da Agência Central de Inteligência da Polícia Militar (DACI/PMMT), da Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil (DI/PJCMT) e da Coordenadoria de Inteligência do Sistema Penitenciário (CI/SISPEN), sendo que a maioria, 52,1%, pertence à DACI/PMMT, em segundo lugar o CI/SISPEN com 25%, seguida da SAI/SESP com 16,7% e por último o DIP/PJCMT, com 6,2%.

Da amostra total, 36,2% possuem mais de 10 anos de serviço e 38,3% entre 5 e 10 anos, dados que revelam um efetivo maduro, com experiência no setor de segurança pública, podendo somar à pesquisa elementos sustentáveis. Tão logo, questionados acerca do conhecimento que possuem sobre as organizações criminosas, obtiemos as seguintes porcentagens as perguntas:

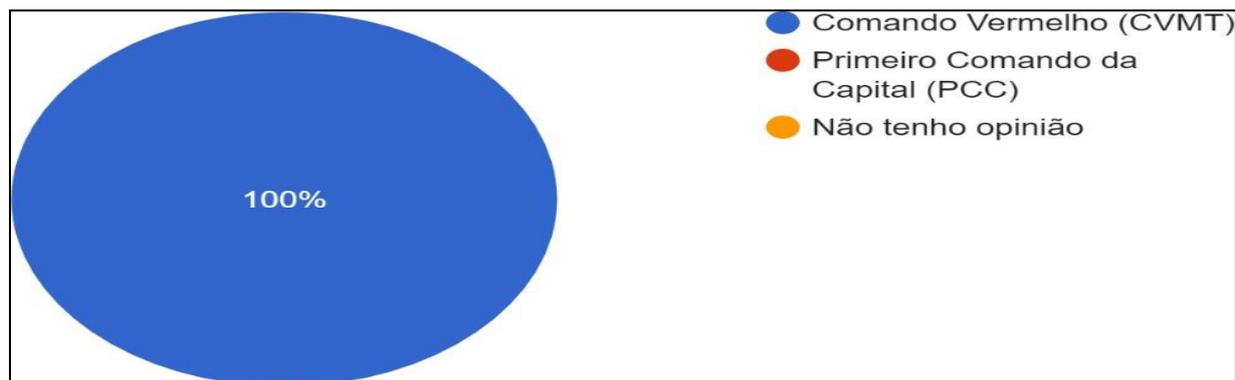
Gráfico 3 - Considerando a sua atividade profissional, como a valia seu nível de conhecimento sobre Orcrim - Organização Criminosa?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

As respostas da primeira questão (Gráfico 3) são recompensadoras, pois do total dos 50 participantes, 50% considera que na sua atividade profissional seu nível de conhecimento é bom, sobre Orcrim. O número dos que consideram razoável corresponde a 46%. Nota-se que 4% classifica como ótimo seu nível de conhecimento.

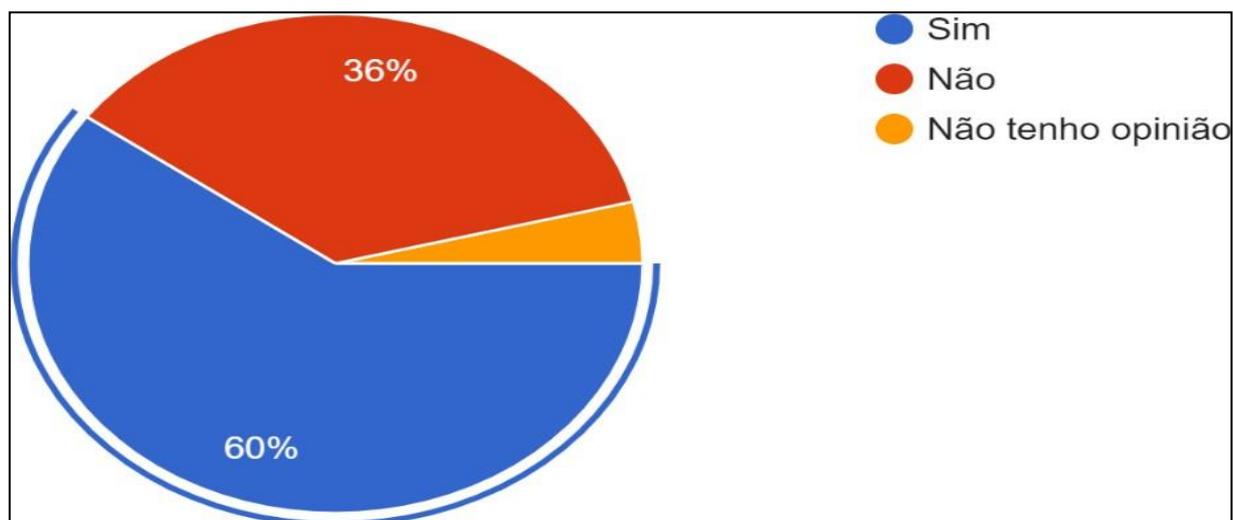
Gráfico 4 - Como profissional atuante na área, em sua opinião, qual Orcrim que predomina no Estado de Mato Grosso?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Por unanimidade foi respondido pelos pesquisados que a Orcrim predominante no Estado de Mato Grosso é o Comando Vermelho (CVMT).

Gráfico 5 - Em sua opinião, existem políticas de segurança pública específicas para o enfrentamento das organizações criminosas no Estado de Mato Grosso?

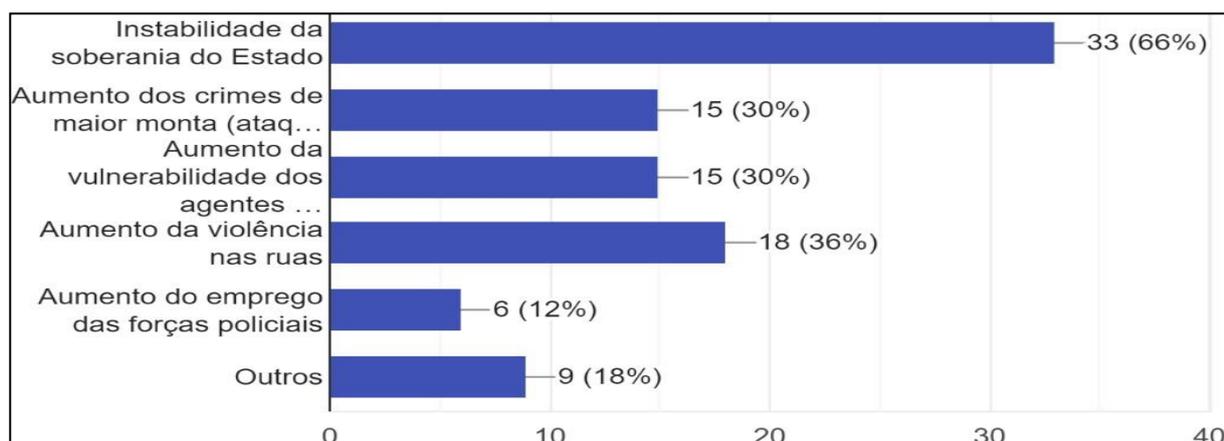


Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

No universo de 50 pesquisados (Gráfico 5), 60% afirmaram que sim, existem políticas de segurança pública específicas para o enfrentamento das organizações criminosas. Já 36% acreditam que não, e 4% não soube ou não quis opinar. A grande maioria, portanto, reconhece o empenho das forças de Segurança Pública.

Quando questionados sobre os três maiores impactos das ações das Orcrim na segurança pública, segundo os 50 pesquisados (Gráfico 6), são a Instabilidade da soberania do Estado - 66%, o Aumento da violência nas ruas 36% e 30% do aumento dos crimes de maior monta, bem como na mesma porcentagem o aumento da vulnerabilidade dos Agentes:

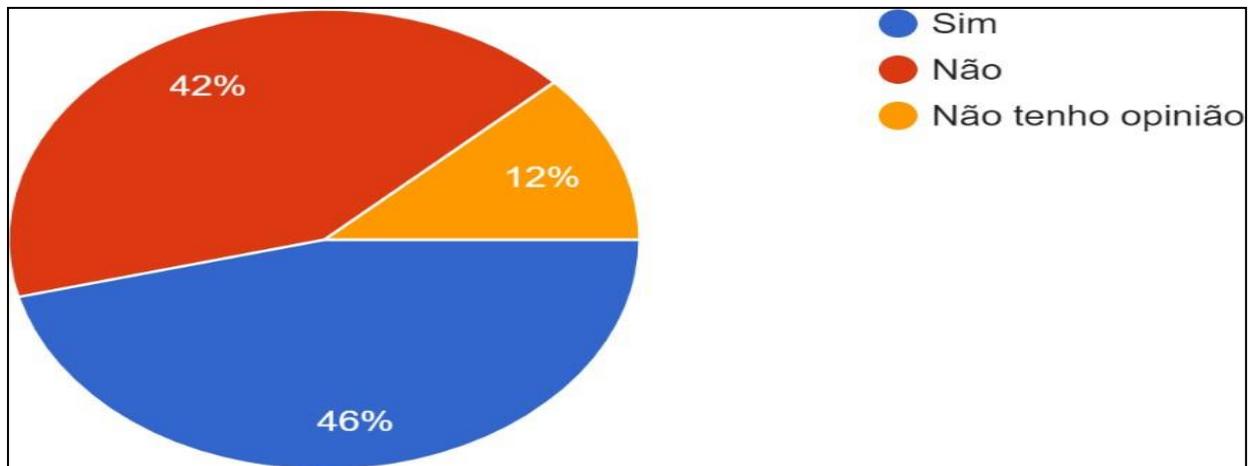
Gráfico 6 - Como profissional atuante na área, em sua opinião, quais os três maiores impactos das ações das Orcrim na segurança pública?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Nota-se que os participantes têm uma percepção preocupante sobre a Segurança Pública quanto a soberania do Estado, aumento dos crimes e a vulnerabilidade dos agentes.

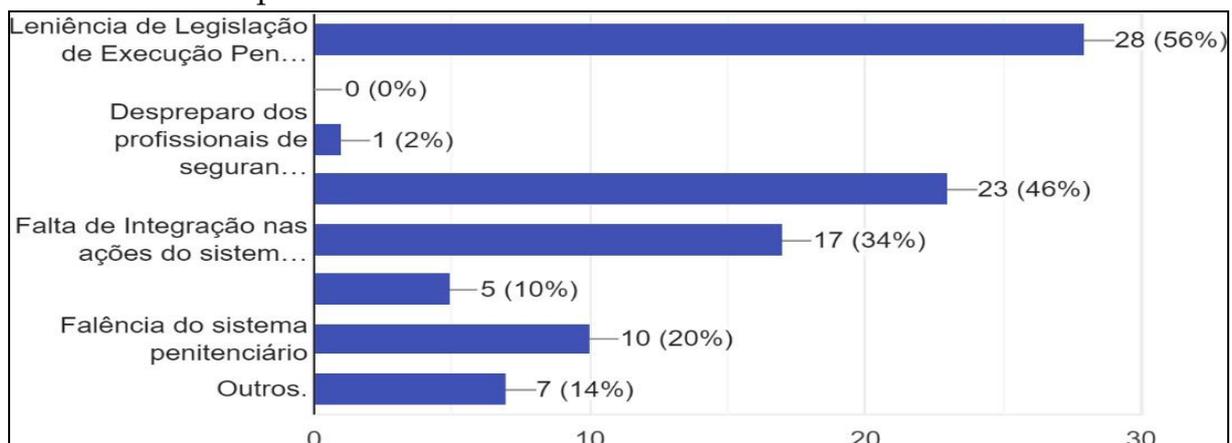
Gráfico 7 - Em sua opinião, os profissionais de segurança pública e os demais agentes do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública etc.) têm atuado de forma integrada e efetiva no enfrentamento às organizações criminosas?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Percebe-se que os 50 pesquisados estão divididos e há uma possível descrença na atuação integrada e efetiva no enfrentamento dos profissionais de segurança pública e os demais agentes do sistema de justiça às organizações criminosas.

Gráfico 08 - Quais os três maiores obstáculos para atuação dos organismos policiais do Brasil no enfrentamento as Orcrims?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Dentre os três maiores obstáculos para atuação dos organismos policiais do Brasil no enfrentamento as Orcrims, os pesquisados destacam (Gráfico 08): 56% indicam a Leniência de Legislação de Execução Penal; 46% a Ineficiência de Políticas

Públicas duradouras e 34% Falta de integração nas ações do sistema criminal brasileiro.

Quanto as entrevistas, foram aplicadas aos especialistas do campo jurídico, sendo em 17/12/2020 com o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo; em 03/02/2021 com a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva; e em 05/01/2021 com a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes (constantes nos Apêndices B, C e D).

Solidificando a pesquisa, os 03 entrevistados indicam o CVMT como a Orcrim predominante no estado de MT. De acordo com o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, a integração das ações da Segurança Pública de Mato Grosso no combate ao crime organizado é positiva, “[...] porém ainda há a necessidade de aprimoramento da integração entre as forças de segurança para o combate mais eficiente ao crime organizado”.

Já a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva e a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes, opinam pela positiva integração das ações da Segurança Pública de Mato Grosso no combate ao crime organizado. Quanto a integração dos profissionais de Segurança Pública e os demais agentes do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública etc.) no enfrentamento às organizações criminosas, o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo considera que “a atuação integrada ainda é um grande desafio a ser perseguido pelos Órgãos do Sistema de Segurança e de Justiça [...]” e que “[...] é preciso fortalecer a atuação em rede e integrada”.

Neste sentido, a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva, relata que “[...] não conseguimos combater com eficiência as ações de lavagem de dinheiro realizada pelas Orcrim, providencia que é urgente para embaraçar o crescimento dos Grupos Criminosos”.

Considerando a atividade profissional dos especialistas no enfrentamento a Orcrim em Mato Grosso, o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo declara que, quanto a instalação das Organizações Criminosas no estado, “existem informações (2013) dando conta de que lideranças do crime organizado como, por exemplo, Sandro Louco teriam tido contato com lideranças do CV em presídios

federais e conseguiu celebrar parceria para institucionalizar o braço organizado em MT”.

Corroborando com tal entendimento, a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes, afirma que “por volta do ano de 2013, com a verificação da atuação de custodiados no âmbito de estabelecimento penal em benefício do grêmio criminoso Comando Vermelho, vinculada à disputa para o domínio do fornecimento de entorpecentes em Mato Grosso”.

Em relação à ação policial de maior proveito para o enfrentamento as Orcrim, nota-se que os três entrevistados consideram ser prioridade as ações da atividade de inteligência no combate corrupção, lavagem de dinheiro e combate ao tráfico de drogas. Ressalta-se a importância da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) para o enfrentamento das Orcrims, como bem ressaltam especialistas da área de segurança do Estado de Mato Grosso:

A ISP é uma atividade exercida pelos Órgãos de Segurança Pública, esse objetivo consiste na produção de conhecimentos, análises e elaboração de planos de prevenção e enfrentamento à criminalidade, subsidiando desta forma os gestores de segurança pública na elaboração de políticas públicas e nas tomadas de decisão que envolve resoluções, prevenção e prospecção da ação criminosa, principalmente a ação relacionada à criminalidade complexa (CHIROLI E ARAÚJO, 2009, p.79).

Quanto a atuação das Orcrims mediante os salves, se estaria influenciando para o aumento de ataques contra Instituições Financeiras (IF) em Mato Grosso, o Defensor Público Márcio Dorilêo defende que “o fenômeno da migração delituosa que observamos através do aumento de ataques às instituições financeiras é reflexo de um certo pragmatismo na avaliação dos líderes das Orcrims”. Por fim, o entrevistado relata que “de certa forma, vale frisar também que a morosidade do sistema de justiça criminal e a falta de efetividade na aplicação das normas sancionadoras estimulam essas práticas delituosas”, corroborando com a conclusão da pesquisa.

CONCLUSÃO

Inobstante o CVMT não tenha a mesma organização e alcance de domínio que a facção carioca CV, é imperioso reconhecer a sua dilatação em âmbito estadual, sendo que os salves, embora carregados de violência e ameaça, têm o apoio de uma parcela da população mais vulnerável, a qual entende que a facção está garantindo a

segurança dos seus membros.

Como resultado, há um direcionamento dos crimes para os centros urbanos, em especial às Instituições Financeiras, aqui objeto de estudo, indicando, assim, um emprego mais bem direcionado das forças de segurança, a fim de antecipar as tendências desse fenômeno, na identificação dos desdobramentos do crime, observando a sua migração, identificando as principais lideranças, sua movimentação e rotina, entre outros.

Apesar dos esforços da segurança pública, não há estudos que apontem a solução em curto e médio prazo. É neste sentido, que se ressaltam os apontamentos sobre o atual contexto do Brasil, onde a persistência do acúmulo de desigualdades sociais, e de acesso à justiça e a direitos “[...] permite situar a atual conjuntura brasileira, marcada por grave crise econômica e política cujos efeitos estruturais ainda estão por ser conhecidos” (DIAS, 2017, p. 26).

Quanto a solução, importante apresentar as análises acerca do Comando Vermelho:

A sociedade brasileira não está preparada nem para prender, nem para matar seus criminosos. E se isso fosse possível, como impedir que inspetores e delegados, tenentes e capitães ocupassem o lugar dos gerentes do tráfico, dos chefes de quadrilhas? É uma sinuca de bico. Para resolver problemas tão graves, seria necessário um esforço monumental de governantes, legisladores e da sociedade civil organizada. Seria preciso trabalhar sobre as causas e não apenas sobre as consequências. Exigiria enorme trabalho intelectual, desprendimento social e abandono do preconceito. Custaria tanto que mal dá para somar. Certamente, a sociedade brasileira não está preparada para uma tarefa desse porte. Se, na verdade, não nos importamos e até aceitamos a corrupção, da qual fazemos parte, por que iríamos nos preocupar com a pobreza e o crime? (AMORIM, 2012, p. 47).

Nota-se que a deficiência de ações sociais do Estado tem contribuído para a expansão das organizações criminosas, além de corresponder as condições para a permanência e expansão desse fenômeno, ao deixar de atuar em seu papel social e econômico, através de políticas públicas de inclusão social, quando deixa de fornecer serviços básicos a comunidade como educação e saúde, resulta com que os mais necessitados enxerguem no crime organizado uma saída para suprir suas necessidades, daí o Estado opta conseqüentemente em investir na prisão.

Da análise realizada se destaca o aumento dos ataques as Instituições Financeiras em Mato Grosso na modalidade “arrombamento”, sendo de 32% de 2016

para 2017; de 27% de 2017 para 2018, e de 51% comparando-se o total de 2016 para 2018, sugerindo uma possível migração dos crimes comuns ocorridos nos bairros periféricos, onde o CVMT através dos salves inibindo os crimes de pequena monta.

Na análise dos dados, verifica-se que foi alterado o modo de agir dos criminosos, que ao invés de buscarem o enfrentamento com as forças de segurança estaduais, passaram a atuar através da modalidade “arrombamento”, a qual não exige grande planejamento e execução, em comparação as demais modalidades apresentadas no estudo, pois trata-se de furto, ou dano, como explosão dos caixas eletrônicos.

Ressalta-se que possivelmente a quantidade elevada no período em análise, de ocorrências nas maiores cidades do estado deve-se a maior quantidade de IF disponível, e um maior fluxo de dinheiro em seus cofres, atraindo as ações criminosas, o que reitera a necessidade de se dirimir esforços quanto à segurança orgânica dos bancos apontados no gráfico 06, com maior incidência de ataques.

Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018, verificou-se um total de 411 (quatrocentos e onze) ocorrências contra a IF no Estado, das quais observa-se um aumento expressivo do número de ataques no decorrer dos anos, sendo de 20% do ano de 2016 (105 ocorrências) para 2017 (132 ocorrências); de 24% de 2017 para 2018 (174 ocorrências), e de 39% comparando-se o total de 2016 para o de 2018.

Destarte, o resultado da pesquisa confirmou a hipótese inicialmente aventada, de que a expansão das organizações criminosas e os primeiros salves inibindo crimes em bairros periféricos em 2016, aumentou dos ataques as instituições financeiras, impactando na segurança pública do Estado de Mato Grosso.

Ao término da pesquisa, mas sem nenhuma pretensão de esgotar o tema, uma vez que ele é complexo, se espera que outros estudos tragam diversas contribuições na busca de despertar a atenção para essas manifestações criminosas que impactam diretamente na ordem social e na credibilidade dos órgãos de segurança pública no Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **Assalto ao Poder: o crime organizado**. Rio de Janeiro: Record, 2012.

_____. Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado**. Rio de Janeiro: Record, 1993.

BRASIL. **Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

Acesso em 29ago. 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal:Centro Gráfico, 1988.

_____. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm> Acesso em: 7fev. 2021.

_____. **Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595> Acesso em: 4 fev. 2021.

_____. **Lei Federal nº 9.034, de 3 de maio de 1995**. Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9034.htm> Acesso em: 10 jan.2021.

_____. **Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm>. Acesso em: 30 jul. 2020.

CHIROLI, Caroline Bianca de Almeida Vieira; ARAÚJO, Jonas Duarte. **Inteligência no Brasil**. In: CASTRO, Clarindo Alves; RONDON FILHO, Edson Benedito (org.). Cuiabá: Juruá

CLEMENTINO, Cláudio Leite. **Breves Considerações sobre as organizações criminosas**. 2018. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/breves-consideracoes-sobre-as-organizacoes-criminosas/>>. Acesso em: 27 set. 2020.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Crime organizado: comentários à nova Lei Sobre o Crime Organizado Lei n. 12.850/2013**. Salvador:

Juspodivm, 2014. 198 p.

_____, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Crime Organizado**. 4 ed. Salvador:JusPODVIM, 2016.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político**. Análise nº 28/2017. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES), 2017.

_____, Camila Nunes. **Disseminação de facções tem impacto profundo na violência geral, diz pesquisadora**. Entrevista concedida a Ciro Barros. Agência de Jornalismo Investigativo, São Paulo - SP, fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://apublica.org/2018/02/disseminacao-de-faccoes-tem-impacto-profundo-na-violencia-geral-diz-pesquisadora/>>. Acesso em: 21 nov. 2020.

DIAS, Luiz Fernando Oliveira Maj. PM; LEAL, Gabriel Rodrigues Maj. PM; OLIVEIRA, Tatiane Silva de 1º Ten. PM; MAIA, Paulo Henrique 1º Ten. PM. **Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Científicos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa. Academia de Polícia Militar Costa Verde. Várzea Grande-MT, 2016.

DINIZ, Marco Túlio Mendonça. **Contribuições ao ensino do método hipotético-dedutivo a estudantes de Geografia**. Geografia Ensino & Pesquisa, vol. 19, n. 2, maio/ago. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/geografia/article/view/12995/0#:~:text=Ao%20contr%C3%A1rio%20do%20que%20ocorre,dedutivo%20entre%20estudantes%20de%20Geografia.>>. Acesso em 3 set. 2020.

FRANÇA, Lucélio Ferreira Martins F. **Crimes Contra Instituições Financeiras e os Novos Desafios da Segurança Pública**. 14 mar. 2018. Disponível em: <<https://assofmt.org/noticia-detalhes.php?id=665&titulo=crimes+contra+institui%C3%87%C3%95es+financeiras+e+os+n+ovos+desafios+da+seguran%C3%87a+p%C3%9ablica>> Acesso em: 10 fev. 2021.

GEMINIANO, Natália Luiza. **Organizações Criminosas no Sistema Carcerário Brasileiro: Origens e Influências**. Dourados - MS, 2018.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

FILHO, Roberto Gurgel de Oliveira. **O Tratamento Jurídico Penal Das Organizações Criminosas No Brasil**. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Puc - Rio. Rio de Janeiro, mar. 2012. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=21215@1>> Acesso em: 2 fev. 2021.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.amazon.com.br/Guerra-ascens%C3%A3o-mundo-crime-Brasil-ebook/dp/B07FP12BGG>> Acesso em: 3 out.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. – 6. reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.

MATO GROSSO. **Decreto Estadual nº 183, de 08 de julho de 2015**. Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. Boletim IBCCRIM, São Paulo, n.21, 1994, p.3

OLIVEIRA, Ivete Maria Santos. **Do vapor ao sapatinho: organização das quadrilhas e gerenciamento de vítimas de roubos a banco**. 139 p. Dissertação, UFBA, Bahia, 2007.

OLIVEIRA, Leandro Menini de. **Da ascensão do crime organizado no Brasil e a evolução legislativa**. Lavras/MG, 2019. Disponível em: <<http://dspace.unilavras.edu.br/bitstream/123456789/249/1/LEANDRO%5B1%5D.pdf>>. Acesso em: 10 jan.2021.

OLIVEN, Ruben George. **O medo nosso de cada dia**. In: MACHADO, Lia Zanota; BORGES, Antonádia Monteiro; MOURA, Cristina Patriota (orgs). **A cidade e o medo**. Brasília: Verbena/ Francis, 2014. Prefácio, pp.7-13. 2014. Disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/sociologiapolitica/wpcontent/uploads/sites/9/2018/10/TeseAna-Carla-Oliveira_-Ver-e-n%C3%A3o-enxergar.pdf>. Acesso em: 08 fev.2021.

POPPER, Karl R. **A lógica da Pesquisa Científica**. Tradução: Leônidas Hegenberg; Octanny Silveira de Mota. 2. ed. São Paulo. Cultrix, 2013.

SÁ, Bárbara. **Comando Vermelho cresce 180% em MT**. 15 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.rdnews.com.br/policia/houve-um-aumento-de-180-em-integrantes-do-comando-vermelho-em-mt/103823>>. Acesso: 02 de fevereiro de 2021

_____, Bárbara. **Traficando Drogas e Punindo os Pequenos Delitos, CV atua em pelo menos 26 bairros**. Jornal RD News. Cuiabá: 3 de mar. 2018. Disponível em: <<https://www.rdnews.com.br/policia/conteudos/96639>>. Acesso em: 10 fev.2021.

SOARES, Denise. **Dez são presos por participarem de ataques a 3 ônibus em Mato Grosso**. G1 MT; Cuiabá: 11 de jun. 2016. Disponível em: <<https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E211BR1485G0&p=Dez+s%C3%A3o+>>

presos+por+participarem+de+ataques+a+3+%C3%B4nibus+em+Mato+Grosso&gucounter=1 > Acesso em: 10 fev. 2021.

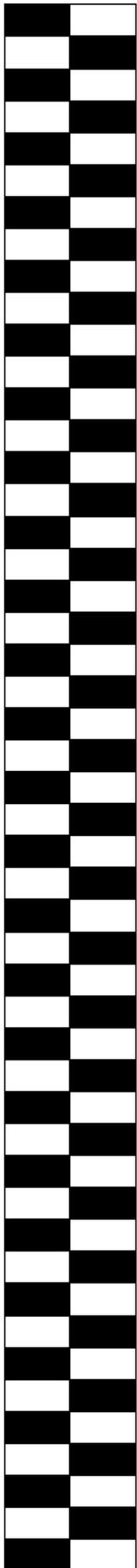
STF, Supremo Tribunal Federal. Notícias STF. **2ª Turma reafirma atipicidade de conduta anterior à lei que definiu organização criminosa.** Brasília - DF, 13 de outubro de 2015. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=301697>. Acesso em 22 dez. 2021.

UNODC, World Drug Report. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Nova campanha do UNODC aponta que Crime Organizado Transnacional movimentava 870 bilhões de dólares ao ano.** Viena: UNDOC, 2012. Disponível em: <<https://www.unodc.org>>. Acesso em 21 jan. 2021.

_____, World Drug Report. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Relatório Mundial Sobre Drogas 2020: Consumo Global de Drogas aumenta, enquanto Covid-19 impacta mercados, aponta relatório.** Viena: UNODC, 2020. Disponível em: <<https://www.unodc.org>>. Acesso em 20 fev. 2021

HOMENS DO MATO

Resenhas



RESENHA

Segurança Pública e Direitos Humanos: Novas Práticas Discursivas na Formação e Atuação do Policial Militar. Cadernos de Linguagem e Sociedade, 17(2), 2016

SANTOS, Daniel Limeira dos; SOUZA, Anderson Alves de. **Segurança Pública e Direitos Humanos: Novas Práticas Discursivas na Formação e Atuação do Policial Militar. Cadernos de Linguagem e Sociedade, 17(2), 2016.**

Ednilma Cristina Moura Costa¹

Rosana Mendes De Almeida²

Silvania Pena De Menezes³

RESUMO

Na presente obra, os autores transitam com maestria própria na seara da segurança pública, direitos humanos e práticas formativas do policial militar. Importante mencionar que a proposta em tela foi introduzida através da Matriz Curricular Nacional (MCN). Neste contexto os autores estabelecem alguns questionamentos: Como o policial militar é representado dentro das novas práticas discursivas da MCN? Que relações de poder estão envolvidas nessa representação? Como os direitos humanos têm sido abordados no material didático empregado na formação desses profissionais? Há de se destacar que os autores indicam que os resultados norteiam para a necessidade da consolidação das novas práticas discursivas propostas pela Matriz curricular Nacional.

Palavras-chave: Segurança pública - Direitos Humanos - Práticas Formativas.

ABSTRACT

In this work, the authors move with their own mastery in the field of public security, human rights and training practices of the military police. It is important to mention that the proposal in question was introduced through the National Curriculum Matrix (MCN). In this context, the authors establish some questions: How is the military police represented within the new discursive practices of the MCN? What power relations are involved in this representation? How have human rights been addressed in the teaching material used in the training of these professionals? It should be noted that the authors indicate that the results guide the need to consolidate the new discursive practices proposed by the National Curriculum Matrix.

Keywords: Public Safety - Human Rights - Training Practices.

¹ 2º Tenente da PMMT. Tecnóloga em Gestão em Segurança Pública pelo IFMT. Tecnóloga em Gestão em Policia Ostensiva pela Academia de Policia Militar Costa Verde (APMCV/PMMT).

² 2º Tenente da PMMT. Tecnóloga em Gestão em Segurança Pública pelo IFMT. Tecnóloga em Gestão em Policia Ostensiva pela Academia de Policia Militar Costa Verde (APMCV/PMMT).

³ 2º Tenente da PMMT. Tecnóloga em Gestão em Segurança Pública pelo IFMT. Tecnóloga em Gestão em Policia Ostensiva pela Academia de Policia Militar Costa Verde (APMCV/PMMT).

Credenciais do autor⁴:

Daniel Limeira dos Santos é Mestre em Gestão em Organizações Aprendentes (UFPB - 2013 - 2014). Possui Curso de Letras-Língua Inglesa (UFPB 2007 - 2011). Possui Curso de Especialização em Gestão e Tecnologias Educacionais (CEPM - 2008). Possui Curso de Especialização em Segurança Pública (CEPM - 2005). Possui Curso de Formação de Oficiais (ESFO-RJ 1992 - 1994). Atua como docente das disciplinas Língua Inglesa; Ética, Cidadania e Direitos Humanos, e de Metodologia da Pesquisa Científica nos cursos de formação e de Habilitação de oficiais PM e BM.

Os autores trazem neste trabalho uma análise sobre Segurança Pública e Direitos Humanos, e como essa construção estratégica sobre essas Novas Práticas Discursivas vem sendo introduzida dentro da Formação do Policial Militar para que dessa forma possam atuar de maneira respeitosa e orientada sobre os direitos humanos.

Essa nova proposta foi introduzida através da Matriz Curricular Nacional (MCN). Para tanto, precisava haver as investigações, sob a perspectiva da análise das duas cartilhas sobre abordagem policial.

Os autores trouxeram como questionamentos norteadores da pesquisa os seguintes problemas: 1) como o policial militar é representado dentro das novas práticas discursivas da MCN? 2) que relações de poder estão envolvidas nessa representação? 3) como os direitos humanos têm sido abordados no material didático empregado na formação desses profissionais?

Através desses questionamentos foram discutindo ao longo deste trabalho a construção da representação linguística do policial militar no contexto anterior e posterior ao estabelecimento do Estado Democrático de Direito; identificamos elementos das novas práticas discursivas em cartilhas que orientam a ação policial

⁴ Disponível em <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual>

militar ao proceder as abordagens e discutimos as principais implicações desses elementos para a construção da representação do policial militar em sua prática social.

Por isso, houve a análise, onde está revelou a predominância de processos materiais com os policiais representados na maioria das vezes no papel de Atores com o poder de agir sobre a pessoa abordada. Houve também através da análise a possibilidade de constatar a necessidade do discurso dos direitos humanos tanto no âmbito da formação quanto da atuação do policial militar, para que esse poder não se degenerere em abuso de autoridade contra o cidadão.

Na introdução os autores trazem uma reflexão sobre o aumento contínuo aumento da violência nas suas mais diferentes formas, sendo praticadas por cidadãos e criminosos, diante disso se tornou um tema de segurança pública. Por isso, tornou indispensável a modernização e padronização da formação dos profissionais da segurança pública, através de uma matriz curricular nacional que abrangesse todos os estados nessa nova reestruturação dos currículos dos cursos de formação nas Academias e Centros de Formação.

Neste capítulo de desenvolvimento nos apresenta uma Breve Contextualização Histórica Acerca das Polícias Militares, nos mostrando os dois momentos históricos das Corporações policiais militares. A primeira, remete ao governo militar, ao qual eles trazem uma forte reflexão que por muitos foi considerado como um período ditatorial, no qual o Brasil viveu entre os períodos de 1964 a 1985. Nesse período se estabeleceu uma vinculação legal das polícias militares ao Exército Brasileiro.

Por causa desse período, a condição das polícias militares trouxe implicações organizacionais e ideológicas que propiciaram o estabelecimento de uma relação de poder que resultou em um distanciamento entre a sociedade e essas instituições ao longo dos anos. Por que, mesmo depois de anos ainda traz essa forte associação, o que nos retoma a importância do estudo dos direitos humanos nas formações acadêmicas militares como se trata o tema do artigo resenhado. Compreender e estudar os pontos dos direitos humanos nas formações traz para o profissional da segurança pública uma forma de atuação diferente em relação a

atuação, preparado e consciente em ser um policial e assim de forma que utilize o seu valor social de maneira a saber intervir sempre que for necessário com firmeza e autoridade, mas respeitando o que preconiza os direitos humanos.

O segundo momento histórico, que se estende até os dias atuais, foi o estabelecimento da democracia no país com a eleição de um presidente civil em 1985 e a promulgação da Constituição Federal de 1988, que implicou em muitas mudanças, tanto ideológicas quanto institucionais. Esse governo democrático, todavia, ainda é muito jovem.

Apesar dessa mudança ocorrida no segundo momento histórico trazidos pelos autores para retratar as alterações ocorridas nesse novo contexto histórico e social, nas instituições e principalmente para o povo brasileiro. Ainda hoje as polícias militares estão se adequando, pois se vê ainda arregrada no que o Brasil vivenciou nos anos entre 1964 a 1985. Essas novas práticas discursivas e construção de novas representações estão se reestruturando a partir da Matriz Curricular Nacional para o processo de mudança nas práticas discursivas das polícias militares brasileiras e também para a construção de uma nova representação desses profissionais, através da reestruturação dos currículos utilizados em sua formação para o novo contexto sócio-político.

Mas esse documento hoje é o parâmetro principal de referencial para mudanças no uso linguístico no âmbito da formação dos policiais militares, e, portanto, de suas práticas discursivas.

Na próxima etapa os autores trazem a metodologia nos familiarizando em relação aos textos analisados na pesquisa através de trechos de duas cartilhas que tratam de procedimentos de abordagem policial sob a ótica da não violação aos direitos humanos, uma foi elaborada pela SENASP e outra por uma ONG. A primeira, intitulada “Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”, é conhecida como a Cartilha da Força Nacional (CFN), esta foi produzida por profissionais ligados ao departamento da Força Nacional de Segurança Pública e ao grupo de “Capacitação para a Atuação Policial Frente a Grupos em Situação de Vulnerabilidade” dos quais, apenas a coordenadora pedagógica não é militar, os demais são militares, entre oficiais e praças, sendo duas

policiais com formação em psicologia. Esta primeira cartilha segundo análise e pesquisa dos autores do artigo, traz por finalidade: Fortalecer elementos teórico-práticos para que os profissionais de Segurança Pública possam pautar o exercício de sua atividade no respeito aos direitos e liberdades individuais, conscientizando-se de sua capacidade de promover e proteger os Direitos Humanos de mulheres, crianças, idosos, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, vítimas da criminalidade e abuso do poder, moradores de rua, vítimas de preconceito de raça ou cor e pessoas com deficiência. Ou seja, trazendo uma consciência mais humana ao momento de ações e intervenção em atuação de campo. Por ser laborado por corpo policial nos remete ao do pressuposto de que seu conteúdo representa a perspectiva/percepção desses profissionais em relação à sua atuação nessas circunstâncias.

O segundo texto investigado intitula-se “A Cartilha de Sapopemba” (CS), foi elaborada e produzida pelo Centro de Direitos Humanos de Sapopemba, as equipes idealizadoras segundo as pesquisas dos autores eram compostas por civis ligados a iniciativas e instituições de proteção aos direitos humanos. Ela tem como base textos legais, tais como a Constituição Federal, os Códigos Penal e de Processo Penal, e as Leis sobre abuso de autoridade, discriminação racial e crimes de tortura. Assim como a Cartilha da Força Nacional, a CS traz uma finalidade, a de esclarecer a comunidade a respeito dos procedimentos legais que os policiais devem observar durante uma busca pessoal, de forma a preservar os direitos civis e humanos das pessoas abordadas durante uma revista policial. Sua produção foi motivada por incidentes desencadeados por ações irregulares de alguns policiais em uma comunidade da cidade de Sapopemba no estado de São Paulo.

Por isso, a importância do estudo dessas cartilhas e a conscientização de uma formação mais humanizada visando os Direitos Humanos. Por mais que se tenha o poder ele deve ser usado de forma racional respeitando a todos. As abordagens policiais devem seguir um padrão, que muitas vezes não se faz é o estudo mostra essa importância do estudo da segurança pública visando o direito humano, para desconstruir as raízes do período Militar dos anos 60 a 80.

Vários autores traz a importância dos Direitos Humanos em relação as corporações policiais, em DIREITOS HUMANOS: Coisa de Polícia de Ricardo

Balestreri, trata muito bem esta questão, não só os cidadãos cívicos mas a própria polícia traz a regrada a si, da visão equivocada em relação a Segurança Pública, isso por conta do autoritarismo durante a Ditadura Militar e a manipulação que este exercia sobre a polícia, durante o período entre 1964 e 1984, provocando até hoje essa visão equivocada e prejudicada pelos preconceitos. Isso fica bem marcado neste trabalho do autor.

Portanto, os estudos voltados aos direitos humanos, sendo realizados por profissionais da área da segurança pública apresenta um novo norte na forma de atuação e formação de policiais.

Outro ponto interessante e que os autores do texto trabalham, conduzem a análises das duas cartilhas através da Linguística Sistêmico-Funcional (LSF), que tem o linguista Michael Halliday, porque a LSF torna uma ferramenta ideal para a análise dos textos investigados, pois ela apreende o fenômeno da linguagem sob a perspectiva da semiótica social, pois permite que representemos linguisticamente os eventos, ações e acontecimentos que permeiam nossas experiências de mundo. O que exatamente os autores querem relatar e analisar, explicam que um processo consiste de três elementos: o próprio processo, os participantes e as circunstâncias. O processo é tipicamente expresso pelo grupo verbal, os participantes são expressos pelos grupos nominais, e a circunstância (se houver uma) pelo grupo adverbial ou oração preposicionada.

A análise de transitividade dos dois textos revelou que ao todo foram encontrados 35 (61%) processos materiais, 15 (26%) processos verbais, 6 (11%) processos relacionais e 1 (2%) processo mental. Estes dados, portanto, evidenciam uma predominância de eventos que se realizam na materialidade das ações dos participantes envolvidos em uma busca policial.

A verificação de processos relacionais é muito enriquecedora para a análise do discurso, pois os três tipos de relação: atributiva, identificadora, e possessiva, que compõem esses processos, podem estar relacionadas a uma série de outras ações. A relação atributiva pode estar carregada de preconceitos e a possessiva desencadear abusos de autoridade. Por exemplo, quando se parte do pressuposto

de que ser pobre e preto é igual a ser bandido; ou, que por ser policial tem-se o direito de se abordar pessoas indiscriminadamente.

Para finalizar os autores nos retoma ao tema sobre a temática que envolve o aumento crescente da violência e segurança pública e de como isso é preocupante as autoridades governamentais. Os autores ainda relatam que a partir desse cenário, propiciou o surgimento da Matriz Curricular Nacional (MCN), trazendo o discurso dos direitos humanos como princípio basilar de sua proposta pedagógica para a formação dos profissionais de segurança pública.

Todavia, é nítido a preocupação dos autores em relação à percepção dos policiais na atual conjuntura, pois eles veem claramente que essa proposta representa a inserção de novas práticas discursivas no âmbito da formação do policial militar, que vai ao longo dos anos incorporando os direitos humanos e a adoção dessas novas práticas na construção da representação de um novo policial militar, dessa maneira afastando a antiga visão de autoritarismo, buscando ser capaz de atuar profissionalmente num contexto histórico de uma nação que está aprendendo a viver em uma sociedade regida pelo Estado Democrático de Direito.

Outra conclusão que chegam é de que a utilização da análise de transitividade permitiu identificar de forma detalhada os papéis dos participantes e os tipos de processos presentes nos textos didáticos que tratavam do tema “abordagem policial”, o que foi fundamental para responder às duas primeiras perguntas formuladas no início deste trabalho, e que tiveram, respectivamente, a finalidade de investigar como o policial militar é representado dentro das novas práticas discursivas da MCN, e que relações de poder estão envolvidas nessa representação. Dessa forma permitiu constatar que a atividade de abordagem policial é caracteriza pela ocorrência, em número elevado, de processos Materiais e Verbais, nos quais o policial militar é representado, preponderantemente, nos papéis de Ator e Dizente.

O que nos elava a perceber que apesar das buscas por mudanças no período de formação, as abordagens e intervenções policiais, ainda possui resquícios o modelo construído nos anos dos regimes de exceção, pois, devido ao poder de

polícia, que lhe é legalmente conferido e pela cultura interna que é repassada aos novos policiais de forma não planejada e fora da didática conferida aos cursos.

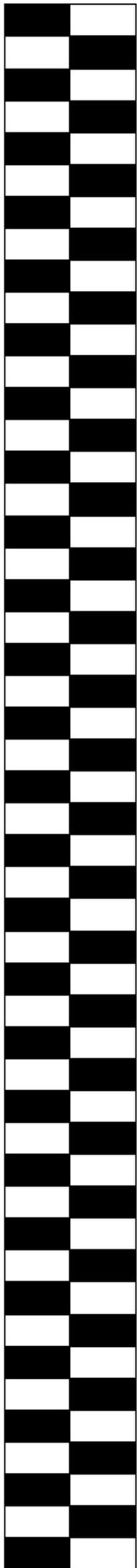
Para tanto, existe a necessidade dessa dissociação entre o “como fazer” e o “refletir o fazer” é revelada pelo contraste entre a elevada porcentagem de processos Materiais e a ausência de processos Mentais nessas instruções. Contraste semelhante pode ser percebido na Cartilha de Sapopemba, que passou mais a impressão do que o policial pode e não pode fazer quando aborda um cidadão.

Dessa forma, a formação técnica, caracterizada pelo fazer, recebe maior ênfase do que a formação reflexiva, indispensável para se trabalhar os princípios dos direitos humanos.

Para finalizar os autores apontam que os resultados norteiam para a necessidade da consolidação das novas práticas discursivas propostas pela MCN, que visam a constituir mudanças nas relações de poder polícia-cidadão, ou seja, tornar essas relações mais permeadas pelo discurso e pela prática do respeito aos direitos humanos.

HOMENS DO MATO

ENTREVISTA



ENTREVISTA



Cel PM MT André Avelino Figueiredo Neto
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT

Entrevistado por Fernanda Leonel Machado no dia 20/06/2021

RESUMO BIOGRÁFICO

O atual Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar de Mato Grosso nasceu em 11 de maio de 1974, em Cuiabá/MT. Ingressou na Polícia Militar no ano de 1995. Fez o Curso de Formação de Oficiais na Academia Polícia Militar Costa Verde (CFO/PMMT), obtendo em 1997 o Bacharelado em Segurança Pública. Também é bacharel em Ciências Sociais, pela Universidade Federal de Mato Grosso. É Especialista em Gestão de Segurança Pública (CAO/PMMT) e em Estudo de Comando e Estado Maior (CSP/PMMT). Possui cursos de Promotor e Multiplicador de Polícia Comunitária, Local de Crime, Direitos Humanos e Internacional, Negociador, Operações ROTAM/PMMT e Sobrevivência Policial BOPE/PMMT.

Principais Cargos/Funções Desempenhadas:

Exerceu a função de Chefe da Manutenção e Aprovisionamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP (1998/1999). Foi Chefe Adjunto

da 2ª Seção do Estado Maior da PMMT/QCG (PM-2) (1999 a 2002). Atuou como Ajudante de Ordens do Comandante Geral e Ajudante Geral Adjunto do QCG (2002). Desempenhou atividades de Chefe da P-3 do 7º BPM/Rosário Oeste e Comandante da Companhia PM do município de Nobres - MT (2002 e 2003). Trabalhou como Chefe da P-1, P-3, P-5 e SJD do 9º BPM/1º CR (2004 a 2006). Foi Chefe de Operações do CIOSP/SESP (2006). Comandou a Base Comunitária do bairro São Mateus/4º BPM - 2º CR (2007), a 1ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar (2008), a Força Tática do 2º CR (2008 a 2009), a Companhia Comunitária do Santa Isabel 10º BPM/1º CR (2010 a 2012) e foi Sub Comandante da 1ª CIPM/Chapada dos Guimarães (2009 a 2010). Como Oficial Superior, desempenhou atribuições de Chefe da Divisão Administrativa do 2º CR, Sub Comandante do 4º BPM, Comandante do 4º BPM, Comandante do 25º BPM (2012 a 2013), Sub Comandante do 1º BPM (2013 a 2014 e 2016), Sub Comandante do 10º BPM (2015), Chefe de Operações CIOSP/SESP (2016 a 2017), Ajudante Geral do QCG PMMT, Chefe da Divisão Administrativa do 1º Comando Regional, Comandante Adjunto do 1º Comando Regional, Comandante da 20ª Companhia Independente de Força Tática do 1º CR, Comandante do 1º Comando Regional em Substituição Legal (2018). Já no posto de Coronel, atuou como Comandante do 13º Comando Regional Água Boa (2019 e 2020) e, atualmente, é o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT.

Condecorações:

Medalha de Bronze 10 Anos de Serviço; Medalha de Prata 20 Anos de Serviço; Medalha Homens do Mato da PMMT/2017; Medalha Mérito Tático Policial ROTAM/2019; Medalha Mérito de Ensino da PMMT/2020; Medalha Mérito 4º BPM/2021; Moção de Aplauso e congratulação da Assembleia Legislativa - MT, Moção de Aplauso da Câmara de Vereadores de Várzea Grande, Cuiabá, Rosário Oeste, Querência e Água Boa.

RHM - O senhor assumiu a Diretoria de Ensino da PMMT no segundo semestre de 2020, em plena pandemia ocasionada pela Covid-19, onde o exercício da docência atravessa um período de resignificação, com o incremento de atividades remotas na educação, dificuldade de acesso à internet e, em alguns casos, certo desinteresse dos discentes no quesito aulas remotas. Diante deste contexto, qual cenário que o senhor encontrou a área de ensino da PMMT?

Realmente, estamos atravessando um período singular. É um grande desafio para nossa geração esse enfrentamento à pandemia da Covid - 19. Assumimos a função em um cenário que a Polícia Militar estava buscando encontrar a viabilização da função de ensinar em meio às dificuldades impostas pela necessidade de distanciamento social, bem como num regate do fortalecimento do ensino em nossa Instituição. Sabemos que a produção de conhecimento passa por muitos desafios e os anos de 2020/2021 estão aí para provar que a educação encontra caminhos para seguir em meio a qualquer dificuldade. Recebemos do Comando da PMMT grandes demandas institucionais que se encontravam pendentes, onde, de imediato, nos organizamos para podermos cumprir essas missões, como capacitação da tropa na realização da Lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência, reorganizar a legislação das Escolas Militares, Lei de Ensino da PM e BM, entre outros. Realizamos um Curso Superior de Polícia totalmente remoto, onde contamos com a tecnologia a favor do ensino. A Academia de Polícia Militar Costa Verde inovou na organização e realização do curso, onde propôs os instrumentos necessários para que as aulas fossem realizadas, orientando docentes e alunos, sendo que acompanhamos todo o processo, conseguindo, com isso, o êxito da formatura no final de junho de 2021 de 72 (setenta e dois) Profissionais de Segurança Pública e podemos afirmar que o processo de transmissão do conhecimento foi preservado e que o curso alcançou êxito. Seguindo essa esteira, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças viabilizou para que os Estágios de Qualificação de Sargentos e Cabos também estejam sendo realizados a distância, por meio de aulas online. Estamos trabalhando para o avanço do ensino policial militar e obedecendo o período de contingência, buscamos estabelecer as melhores estratégias para manter em alta o espírito da Educação Policial Militar.

RHM – Senhor diretor, um assunto que gera muita repercussão atualmente é a implementação de escolas militares em parceria com a SEDUC em diversas cidades no interior de Mato Grosso. Como tem sido a participação da diretoria de ensino da PMMT neste processo? Quais os critérios são adotados para a opção de uma cidade em detrimento a outra?

Estamos participando ativamente deste projeto. As Escolas Tiradentes, cuja administração pertence à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, alcançaram importantes índices nas avaliações do MEC e isso trouxe maior interesse neste modelo de educação básica. Em 2020, tínhamos 07 (sete) Escolas Estaduais Militares e o Governo do Estado entendeu por bem ampliar o projeto, levando escolas para mais cidades do interior. A Polícia Militar, assumindo um papel social sem precedentes, decidiu que poderia contribuir com uma escola em cada Comando Regional. A partir daí, a Diretoria de Ensino passou a atuar em prol desse ideal. Buscamos o aperfeiçoamento de uma Lei que definisse o processo de transformação de escolas da rede estadual de ensino em escolas militares, onde atuamos para a realização de audiências públicas, buscamos o treinamento de efetivo policial e estabelecemos o estreitamento desta atuação junto à Secretaria de Educação. Apresentamos, nesse sentido, ao Governo do Estado a necessidade da criação de uma Coordenadoria das Escolas Militares naquela Secretaria, para fortalecermos as ampliações das escolas, fazer gestão das escolas compartilhadas e ações de segurança em Escolas Públicas da rede de ensino, que foi acatado pelo Sr Governador do Estado e pela equipe do Secretário de Estado de Educação e, em fevereiro deste ano, criou-se a referida Coordenadoria, que conta com um efetivo policial militar para apoio ao projeto de expansão das escolas militares. Todo o esforço foi recompensado com a transformação de 04 (quatro) escolas da rede estadual em escolas Tiradentes da Polícia Militar no ano de 2021, bem como estamos trabalhando para inauguração de mais quatro escolas. O critério para definição de uma cidade que receberá uma Escola Tiradentes obedece à tríade: necessidade, oportunidade e possibilidade. A Polícia Militar trabalha em conjunto com a Secretaria de Educação para observar a demanda na cidade, a existência de escola em condições de transformação e a capacidade de atendimento do Estado (PMMT e SEDUC), em princípio, a Polícia Militar tem capacidade de atendimentos nas cidades polos dos Comandos Regionais, devido maior mobilização de efetivo policial. Entendemos a Escola Tiradentes como

um grande projeto social, por conta da possibilidade de disseminar nossos melhores valores a um público jovem, contribuindo de maneira eficaz na construção de bons ideais e boas práticas, que vão refletir positivamente ao longo da vida do público atendido.

RHM – Senhor diretor, no tocante a realização do novo Curso de Formação de Oficiais da PMMT – CFO, com o advento na legislação atual, há o pré-requisito para o ingressante ser bacharel em Direito. Como está o planejamento da instituição da diretoria de ensino para ofertar o CFO, neste novo formato?

O Curso de Formação de Oficial com esse novo perfil de ingresso é mais um desafio da Instituição. Estamos trabalhando a Lei de Ensino para adequação a esta nova realidade, bem como preparando a Academia de Polícia Militar Costa Verde para receber o curso. É muito importante para a Polícia Militar voltar à Formação de Oficiais, além da necessidade explícita do quadro, há a necessidade de preservação da cultura formativa do Oficial PM. Já estamos trabalhando no Edital do concurso, aguardando autorização, definição de datas e a oficialização pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

RHM – Senhor diretor, há uma comissão interna imbuída de formatar a nova lei de ensino da PMMT e CBMMT. Quais são os aspectos mais relevantes para o ensino da PMMT que estão sendo moldados?

Existem questões importantes a serem consideradas quando falamos da Lei de Ensino. É um fato que ela precisa ser atualizada por conta do próprio avanço da carreira policial militar em Mato Grosso. Fizemos um movimento inverso ao buscar o reconhecimento de nossas escolas de formação como Instituições de Ensino Superior, mesmo sem essa previsão em Lei. Fomos extremamente ousados neste quesito e vitoriosos, hoje tanto a Academia de Polícia Militar Costa Verde quanto a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças são Instituições de Ensino Superior, tendo seus cursos reconhecidos. Desta maneira, buscando preservar essa conquista, estamos trabalhando para que a nova Lei de Ensino esteja adequada ao Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso nos quesitos credenciamento, autorização e reconhecimento de nossos cursos. Paralelo a isso, estamos disciplinando os diversos cursos, especializações e estágios em âmbito institucional, normalizando as questões

de carga horária, público alvo e diplomação. Será um marco institucional a aprovação da Lei de Ensino, pois ela revela um avanço na Educação Policial Militar.

RHM – Senhor diretor, o público interno aguarda com ansiedade a realização da prova de mérito intelectual para a graduação de Sargento da PMMT. Para os cabos e soldados que anseiam a ascensão na carreira militar, há alguma programação de periodicidade deste certame? Neste sentido qual o planejamento para realização de cursos internamente, quais são as próximas ações da Diretoria de Ensino do PMMT?

A Diretoria de Ensino elaborou o Edital de Seleção Interna para Sargentos (Mérito Intelectual) e atua em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso, responsável pela aplicação do teste seletivo. As 160 vagas foram definidas em Edital de acordo com a necessidade do serviço e distribuídas por Comando Regional. As provas serão realizadas de maneira presencial em julho de 2021, obedecendo aos critérios sanitários exigidos e a promoção ocorrerá em setembro de 2021. A intenção é que os cursos internos tenham periodicidade regular e de acordo com a necessidade institucional.

RHM – Senhor diretor, abrimos um espaço para as suas considerações finais, tanto para o público interno, a sociedade cuiabana, mato-grossenses em geral e a sociedade que acessa a Revista Homens do Mato?

Eu gostaria de agradecer a Deus pela vida e ao Comando da PMMT por confiar a este Oficial tão nobre missão de dirigir a DEIP/PMMT, setor responsável pelo ensino na nossa Instituição. Dizer que cada ação somente é possível graças à liberdade e confiança que o Comando da Instituição franqueou a este Oficial e sua equipe. Trabalhamos, diuturnamente, para que o cronograma de cursos seja cumprido, buscamos auxiliar as diversas Unidades Policiais Militares na realização de seus cursos, adotamos as providências inerentes a nossa atribuição de maneira a facilitar que o Ensino Policial Militar cumpra sua finalidade. Esperamos que o período pandêmico passe o mais breve possível e que fique na história o sucesso da reinvenção do nosso dia a dia e da maneira como conseguimos subverter as adversidades e manter um alto padrão formativo na Polícia Militar de Mato Grosso.

RHM: Obrigado Coronel!